PARTE I PODER EXECUTIVO

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 125 SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo .....

Governadoria do Estado .....

Gabinete do Vice-Governador .....

Vice-Governadoria do Estado.....

Gabinete do Governador.....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Planejamento e Gestão .....

Polícia Militar.....

Saúde 41

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.. 53

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília .....

Transformação Digital .....

Habitação de Interesse Social.....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....

REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

Energia e Economia do Mar.....

Cultura e Economia Criativa .....

Turismo .....

Controladoria Geral do Estado .....

Trabalho e Renda.....

Atos do Poder Legislativo..

Casa Civil ....

Governo .....



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Vinícius Medeiros Farah SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Roberta Barreto de Oliveira SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.057 DE 07 DE JULHO DE 2023

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Art. 1º - Fica incluído, no anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, que consolida a legislação relativa às datas comemorativas do Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a Semana Estadual

da Campanha de Conscientização Contra o Afogamento nas Praias.

Parágrafo Único - A Semana Estadual da Campanha de Conscien-

tização Contra o Afogamento nas Praias, será realizada na segunda

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo criar campanhas de conscienti-

zação através de produção de painéis, cartazes, panfletos e outros ti-

pos de material, com vistas à conscientização da população, que contenham informações necessárias para a redução do número de afo-

Art. 3º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO

SEGUNDA SEMANA DE DEZEMBRO - A SEMANA ESTA-DUAL DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O

Art. 4º - Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

semana de dezembro, no início da temporada de verão.

gamentos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

vigorar com a seguinte redação:

RIO DE JANEIRO

AFOGAMENTO NAS PRAIAS.

"ANEXO

**JANEIRO** 

Projeto de Lei nº 465/2023

(...)

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 6 DE

JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALEN-DÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO DA SEMANA ESTADUAL DA CAMPA-

NHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O AFOGAMENTO NAS PRAIAS

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO** 

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Felipe dos Santos Peixoto - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

**GOVERNO DO ESTADO** www.rj.gov.br

DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A SOCIE-DADE BÍBLICA DO BRASIL

## O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 10.058 DE 07 DE JULHO DE 2023

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Imaterial do Estado do Rio

Art. 2º - A presente declaração não impedirá a realização de obras, reformas, benfeitorias e outras intervenções nas dependências do imó-

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

## CLÁUDIO CASTRO

Projeto de Lei nº 918-A/2023 Autoria dos Deputados: Fábio Silva, Otoni de Paula Pai, Samuel Malafaia, Filipe Soares, Danniel Librelon.

ld: 2491979

ld: 2491980

## LEI Nº 10.059 DE 07 DE JULHO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 5.330, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDA-DE DA INCLUSÃO DO CPF OU CNPJ DO CONSUMIDOR DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS DE ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DO RIO

## O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.330, de 18 de novembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

> 'Art. 1º Nas faturas de pagamento das contas de água e esgoto dos serviços públicos concedidos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro deverá constar o nome e CPF ou CNPJ do consumidor, para fins de cobrança.

Parágrafo único. Nos casos de inadimplência, as cobranças recairão sobre o CPF do real devedor."

"Art. 2º A implementação do disposto no art. 1º ocorrerá sempre que o cadastro do consumidor for modificado por solicitação do mesmo ou por recadastramento promovido pela concessionária, devendo-se sempre ser apresentado, nestes casos, documentos pertinentes ao imóvel, ao locatário ou cessionário e, ser for o caso, ao proprietário.'

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023 CLÁUDIO CASTRO

Projeto de Lei nº 112-A/2011 Autoria do Deputado: Dionísio Lins.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.588 DE 07 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETA-RIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTE-RESSE SOCIAL - SEHIS, NO VALOR DE R\$ 2.904.485,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023;

o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023;

o Decreto Estadual nº 48.461, de 23 de junho de 2023, que altera sem aumento de despesa, a competência no âmbito do Poder Exe-

- e o que consta do Processo nº SEI-120001/003177/2023;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, no valor de R\$ 2.904.485,00 (dois milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, na forma do Anexo

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro. 07 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Autoria do Deputado: Danniel Librelon.



## ANEXO I

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

	VALOR SUPLEMENTADO	VALOR COMPENSADO				
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR	(R\$)	CANCELADO (R\$)	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades						

53010.15.451.0444.5704 1.761.122 F 4490.00 2.904.485,00

Aplicações Diretas Plano de Apoio a Interv.em Caso

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

65010.15.451.0444.5704 F 4490.00 1.761.122 2.904.485,00

Plano de Apoio a Interv.em Caso Aplicações Diretas de Catástrofe

TOTAL 2.904.485,00 2.904.485,00

Processo nº: SEI-120001/003177/2023

de Catástrofe

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

> FR - Identifica a Fonte de Recursos ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

ld: 2491992

	ANEXO II					
Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Disponibilização de Empenho		
06010	GSI	29.398.092	1.389.776	28.008.316		
06020	SSMGSI	27.646.723	2.056.249	25.590.474		
07010	SEINFRA	113.707.228	20.319.565	93.387.663		
07310	IEEA	2.728.130	0	2.728.130		
07510	EMOP	13.104.912	0	13.104.912		
07720	CEHAB	15.297.794	0	15.297.794		
09010	PGE	612.830.415	0	612.830.415		
09610	FUNPERJ	244.434.002	72.580.563	171.853.439		
13010	SEAPPA	205.138.417	82.017.514	123.120.903		
13410	FIPERJ	17.118.912	3.181.143	13.937.770		
13530	EMATER-RJ	148.034.485	22.182.955	125.851.530		
13540	PESAGRO-RJ	58.863.523	6.175.291	52.688.233		
13620	FUNDEAGRO	2.343.349	803.650	1.539.699		
13710	CASERJ	5.053.491	990.135			
13720	CEASA	141.080.512	21.815.941	119.264.571		
14010	SECC	337.338.552	2.597.814	334.740.738		
14020	SUBCOM	28.745.726	3.253.225	25.492.502		
14320	RIOSEGURANCA	5.666.392	24.608			
14322	RIOMETROPOLE	7.531.255	2.131.769	5.399.486		
14330	DETRAN-RJ	1.087.207.074	159.086.764	928.120.310		
14340	LOTERJ	271.497.958	39.917.809	231.580.149		
14380	IPEM	50.372.351	0	50.372.351		
14630	FDRM	48.257.791	9.547.631	38.710.160		
14751	METRO	30.000	7.307	22.693		
14752	CTCRJ	2.034.955	104.407	1.930.548		
14753	FLUMITRENS	6.453.046	2.307	6.450.739		
14759	CFSEC	100.000	78.422	21.578		
15010	SECEC	132.129.673	14.994.947	117.134.727		
15410	FUNARJ	135.465.067	53.724.473	81.740.594		
15430	FTMRJ	64.959.740	2.367.005			
15440	FMIS	4.205.123	934.480	3.270.643		
15610	FEC-RJ	180.537.742	9.679.539	170.858.203		
16010	SEDEC	2.147.692.633	267.949.409	1.879.743.224		
16610	FUNESBOM	565.911.405	49.382.432	516.528.974		
17010	SEEL	66.744.085	9.332.505			
17310	SUDERJ	44.779.883	3.334.784	41.445.099		
18010	SEEDUC	6.528.567.316	208.164.213			
18020	DEGASE	379.682.951	8.537.185			
18030	CEE	155.792	150.000	5.792		
20010	SEFAZ	857.246.907	49.177.055			
20340	RIOPREVIDENCIA	35.241.293.910	7.053.879.253			
20610	FAF	519.188.213	133.184.311	386.003.902		
21010	SEPLAG	148.528.008	40.289.605			
21011	SUBGERAL	7.185.156	0.200.000	7.185.156		



## **Patricia Damasceno** Diretora-Presidente

Flávio Cid

Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial** 

## **PUBLICAÇÕES**

## **ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

## PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

## **AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro

Tel.: (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h.

## PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

**DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO** 

		DO ESTADO DO MO DE JAMENO		
1 01010		000.000	40.440	050.000
21610	FUNDEP	300.000	46.140	
21640	FUSPRJ	134.207.507	38.979.200	
22010	SEDEICS	969.399.923	939.708.179	
22310	AGETRANSP	3.127.154	C	
22320	JUCERJA	86.927.695	12.635.154	
22330	AGENERSA	4.148.154	C	4.148.154
22350	DRM	30.998.914	621.460	
22610	FREMF	57.634.389	951.510	
22620	FEMPO	50.290.238	740.263	
22710	CODIN	32.338.914	1.026.005	
24010	SEA	390.706.658	46.950.963	
24020	UEPSAM	333.715.341	97.847.254	
24320	INEA	763.900.347	85.841.956	
24630	FUNDRHI	117.192.968	11.198.004	
25010	SEAP	1.324.909.339		
25410	FSCABRINI	57.506.298	8.488.250	49.018.048
25610	FUESP	110.757.067	11.026.270	99.730.797
29010	SES	82.250.863	52.240.067	
29310	IASERJ	149.059	22.156	
29420	FSERJ	1.809.402.764	279.277.082	
29610	FES	8.174.916.761	759.065.389	
29710	IVB	31.410.463	4.809.397	26.601.066
30010	SETRAB	92.363.698	15.298.040	
30610	FEFEPS	2.881.539		
30620	FTRJ	880.728		
31010	SETRAM	933.579.795	560.242	933.019.552
31330	DETRO-RJ	55.647.148		55.647.148
31360	AGETRANSP	37.403.637	4.177.637	
31610	FET	490.568.162	55.039.640	
31710	CODERTE	27.600.261	3.604.456	
31720	CENTRAL	211.418.830	6.943.939	
31730	RIOTRILHOS	77.647.514	8.925.433	
37010	EGE-SEPLAG	35.656.169		00.000.100
37020	EGE-SEFAZ	5.428.298.594	45.821.039	
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.593.901.285	41.000.000	1.552.901.285
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	3.194.469.109		
40010	SECTI	18.339.871	1.343.352	
40401	CEPERJ	122.900.249	22.174.679	
40410	FAPERJ	643.049.290	65.433.147	
40430	UERJ	1.699.427.677	25.885.700	
40440	FAETEC	1.027.466.238	6.697.849	
40450	UENF	359.187.684	4.961.579	
40460	CECIERJ	101.541.526	815.804	100.725.722
40610	FATEC	2.385.005	366.814	2.018.191
40621	FUNCIERJ	5.792	C	5.792
43010	SETUR	69.359.622	8.840.338	60.519.284
43710	TURISRIO	11.942.838	1.473.856	
49010	SEDSODH	737.605.318		
49411	FLXIII	95.601.131	12.584.992	
49412	FIA		11.725.288	
		83.000.363		
49610	FUNDO FIA	2.452.460		
49641	FUPDE	55.500	50.846	4.654
49650	FEAS	235.077.484	77.765.521	157.311.963
50010	CGE	139.991.625		111.086.548
50610	FACI	5.000.000	461.400	4.538.600
51010	SEPM	8.091.702.065		
51650	FUNESPOM	404.263.525		
52010	SEPOL	2.498.968.089		
52610	ACADEPOL	13.726.728		
52610	FUNESPOL	629.998		
53010	SEIC	917.090.848		
53310	ITERJ	106.598.027		
53330	IEEA	14.849.438		
53410	DER-RJ	750.143.093		
53510	EMOP	328.617.260		
53620	FUNTERJ	5.000	769	4.231
54010	SERGB	12.044.118		
57010	SEGOV	389.821.473		
57640	FEFOSP	5.500		
58010	SETD	10.544.472		
58350	PRODERJ	137.870.392		
59010	SEM	52.771.637		
				10.019.400
60010	SEIJES FUNDOVEM	100.896.756		
60610	FUNJOVEM	6.162.302		
60620	FUNDEPI	615.120		
61010	SEGG	9.474.144	8.217.735	
62010	SEDCON	360.821	C	360.821
62360	PROCON	18.967.960	490.574	18.477.386
	FEPROCON	30.156.000	4.637.993	
62640				
62640 64010		27 659	4 460	
64010	SEENEMAR	27.659 57.221.983		
64010 64320	SEENEMAR AGENERSA	57.221.983	8.764.239	48.457.744
64010 64320 65010	SEENEMAR AGENERSA SEHIS	57.221.983 279.271.071	8.764.239 82.032.644	48.457.744 197.238.426
64010 64320	SEENEMAR AGENERSA	57.221.983	8.764.239 82.032.644 18.531.324	48.457.744 197.238.426 311.648.877

	ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho		
06010	GSI	1.500.100	5.035.160		
06020	SSMGSI	1.500.100	18.228.264		
07010	SEINFRA	1.500.100	3.051.824		
07310	IEEA	1.500.100	2.699.018		
07510	EMOP	1.500.100	10.693.288		
07720	CEHAB	1.500.100	10.408.796		
09010	PGE	1.500.100	322.522.602		
09010	PGE	1.501.101	64.936.231		
13010	SEAPPA	1.500.100	43.225.240		
13410	FIPERJ	1.500.100	12.099.849		
13530	EMATER-RJ	1.500.100	104.832.266		
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	39.858.892		
13710	CASERJ	1.500.100	3.973.197		
13720	CEASA	1.500.100	13.732.079		
13720	CEASA	1.501.230	8.161.964		
14010	SECC	1.500.100	121.145.759		
14020	SUBCOM	1.500.100	9.907.223		
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	5.400.701		
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	5.280.695		
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	35.635.702		
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	274.489.999		
14340	LOTERJ	1.501.230	8.728.874		
14380	IPEM	1.500.100	23.659.497		
14380	IPEM	1.700.212	5.887.384		
14380	IPEM	2.700.212	800.000		
14752	CTCRJ	1.500.100	368.508		
14753	FLUMITRENS	1.500.100	438.046		
15010	SECEC	1.500.100	26.441.642		
15410	FUNARJ	1.500.100	18.164.349		
15430	FTMRJ	1.500.100	53.506.775		
15430	FTMRJ	1.501.230	605.033		
15440	FMIS	1.500.100	2.309.962		
16010	SEDEC	1.500.100	1.498.424.592		
16010	SEDEC	1.501.101	373.454.857		
16010	SEDEC	1.702.212	1.617.984		
16610	FUNESBOM	1,753,232	76.682.824		
16610	FUNESBOM	2.501.230	100.000		
17010	SEEL	1.500.100	11.931.041		
17310	SUDERJ	1.500.100	11.679.292		
18010	SEEDUC	1,500,100	391.488.341		
18010	SEEDUC	1.501.120	5.736.712		



18010	SEEDUC	1.540.215	4.129.420.24
18010	SEEDUC	1.761.122	219.171.28
18010 18020	SEEDUC DEGASE	2.540.215 1.500.100	20.137.99 135.654.10
18020	DEGASE	1.761.122	153.529.20
20010	SEFAZ	1.500.100	710.737.64
20340 20340	RIOPREVIDENCIA RIOPREVIDENCIA	1.704.104 1.800.234	14.594.244.51\ 11.191.55-
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	5.964.590.47
20340	RIOPREVIDENCIA	1.803.237	1.146.551.31
20340 20340	RIOPREVIDENCIA RIOPREVIDENCIA	2.801.231 2.803.237	2.950.781.26 61.316.34
20610	FAF	1.500.100	269.551.95
21010	SEPLAG	1.500.100	81.593.80
21011 22010	SUBGERAL	1.500.100	7.165.56
22310	SEDEICS AGETRANSP	1.500.100 1.753.232	21.075.41- 1.865.81
22320	JUCERJA	1.501.230	27.796.31
22330	AGENERSA	1.753.232	2.700.80
22350 22710	DRM CODIN	1.500.100 1.500.100	9.150.33 11.342.76
22710	CODIN	1.501.230	212.26
24010	SEA	1.500.100	17.180.04
24320	INEA INEA	1.500.100 1.501.230	36.805.26
24320 24320	INEA INEA	1.753.232	13.439.09 7.247.01
24320	INEA	1.899.218	82.436.13
24320	INEA	2.899.218	12.960.15
25010 25010	SEAP SEAP	1.500.100 1.501.101	721.203.86 173.981.26
25410	FSCABRINI	1.500.100	5.921.10
29420	FSERJ	1.899.223	387.758.63
29610 29610	FES FES	1.500.100 1.500.107	635.630.14 164.282.07
29610	FES	1.600.225	10.222.50
29610	FES	1.601.225	7.73
29610 29710	FES IVB	1.761.122 1.500.100	591.215.05 4.23
30010	SETRAB	1.500.100	4.23 12.792.43
31010	SETRAM	1.500.100	12.869.60
31330	DETRO-RJ	1.501.230	23.621.58
31360 31710	AGETRANSP CODERTE	1.753.232 1.500.100	15.210.52 216.76
31710	CODERTE	1.501.230	10.650.16
31720	CENTRAL	1.500.100	36.261.04
31730 37020	RIOTRILHOS EGE-SEFAZ	1.500.100 1.500.100	44.601.12 <sup>2</sup> 251.708.32 <sup>2</sup>
37020	EGE-SEFAZ	1.500.107	1.000.000.00
37020	EGE-SEFAZ	1.501.101	413.758.97
40010 40401	SECTI CEPERJ	1.500.100 1.500.100	<u>15.155.05</u> 14.190.78
40401	FAPERJ	1.500.100	9.995.65
40430	UERJ	1.500.100	1.114.232.83
40430	UERJ	1.761.122	76.689.61
40440 40440	FAETEC FAETEC	1.500.100 1.761.122	763.372.61 47.396.25
40440	FAETEC	2.749.224	3.422.83
40450	UENF	1.500.100	193.297.88
40450 40460	UENF CECIERJ	1.761.122 1.500.100	
40460	CECIERJ	1.761.122	1.562.21
43010	SETUR	1.500.100	15.585.24
43710 49010	TURISRIO SEDSODH	1.500.100 1.761.122	7.569.15 29.021.53
49010	FLXIII	1.761.122	29.021.33
49412	FIA	1.761.122	13.308.62
50010	CGE	1.500.100	108.721.33
51010 51010	SEPM SEPM	1.500.100 1.501.108	2.947.646.50 <sup>2</sup> 2.766.834.97 <sup>2</sup>
51010	SEPM	1.501.120	69.948.23
51010	SEPM	1.702.212	175.854.54
51010 51010	SEPM SEPM	1.703.212 1.759.102	508.27 258.235.97
52010	SEPOL	1.500.100	1.651.137.69
52010	SEPOL	1.501.101	349.033.94
52010 53010	SEPOL SEIC	1.702.212 1.500.100	
53310	ITERJ	1.500.100	17.097.80
53330	IEEA	1.500.100	14.410.83
53410 53410	DER-RJ DER-RJ	1.500.100 1.501.230	51.753.66 932.37
53510	EMOP	1.500.100	54.708.23
54010	SERGB	1.500.100	8.315.76
57010 57010	SEGOV SEGOV	1.500.100	199.322.51 76.15
57010 58010	SEGOV SETD	1.501.101 1.500.100	76.15 5.145.32
58350	PRODERJ	1.500.100	50.089.73
59010	SEM	1.761.122	11.297.78
60010 60010	SEIJES SEIJES	1.500.100 1.761.122	
		1.761.122	360.82
62010	SEDCON	1.300.100	
62360	PROCON	1.500.100	15.484.42

ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS				
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho	
06010	GSI	1.500.100	8.4	
06020	SSMGSI	1.500.100	8.4	
07310	IEEA	1.500.100	26.0	
07510	EMOP	1.500.100	1.507.3	
07720	CEHAB	1.500.100	1.046.9	
07720	CEHAB	1.501.230	10.0	
09010	PGE	1.500.100	930.0	
09610	FUNPERJ	1.501.230	17.4	
09610	FUNPERJ	2.501.230	432.6	
13010	SEAPPA	1.500.100	434.6	
13410	FIPERJ	1.500.100	134.2	
13530	EMATER-RJ	1.500.100	11.300.7	
13530	EMATER-RJ	1.501.230	8.4	
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	3.933.7	
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	8.4	
13710	CASERJ	1.500.100	10.0	
13710	CASERJ	1.501.230	67.0	
13720	CEASA	1.500.100	10.0	
13720	CEASA	1.501.230	6.769.6	
14010	SECC	1.500.100	18.4	
14010	SECC	1.501.230	40.683.5	
14020	SUBCOM	1.500.100	4.510.0	
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	59.2	
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.0	
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	18.847.4	
14340	LOTERJ	1.500.100	5.0	
14340	LOTERJ	1.501.230	1.480.8	
14380	IPEM	1.500.100	5.0	
14380	IPEM	1.700.212	235.2	
14751	METRO	1.500.100	10.0	
14752	CTCRJ	1.500.100	1.510.8	
14752	CTCRJ	1.501.230	9.1	

14763	6.000.00 8.44 4.2: 110.00 492.2: 6.55 50.00 36.8: 10.00 10.00 10.00 250.00 43.509.60 500.00 3.204.364.60 6.923.40 92.777.40 25.846.80 9.20 77 12.60 8.44 13.181.60 1.068.93 10.00 10.00 545.33 2.073.1: 10.00 8.44
14759	8.44 4.2: 110.00 492.2: 6.50 50.00 3.68 10.00 10.00 4.2: 6.040.00 250.00 10.00 20.880.00 3.204.364.6: 6.923.41 92.777.4: 25.846.81 9.2: 7.7 12.66 2.284.73 8.44 8.44 13.181.66 1.068.91 10.00 10.00 545.33 2.073.11
15010   SECEC   1.500.100	4.2: 110.00 492.2: 6.55 50.00 36.8: 10.00 10.00 4.2: 6.040.00 250.00 43.509.60 500.00 3.204.364.66 6.923.40 92.777.4: 25.846.80 9.2: 70 12.66 1.068.91 1.000
15410	110.00 4492.22 6.50 50.00 36.84 10.00 10.00 4.22 6.040.00 250.00 43.509.60 500.00 10.00 20.880.00 3.204.364.66 6.923.44 92.777.44 25.846.80 9.22 70 12.66 2.284.73 8.44 8.44 13.181.66 1.068.99 10.00 10.00 545.33 2.073.11
15430	6.50 50.00 36.84 10.00 10.00 4.22 6.040.00 250.00 43.509.60 500.00 3.204.364.63 6.923.40 92.777.43 25.846.80 9.22 77 12.66 2.284.73 8.44 13.181.66 1.068.99 10.00 10.00 545.33 2.073.11
15440	50.00 36.8 10.00 10.00 10.00 4.22 6.040.00 250.00 10.00 20.880.00 3.204.364.63 6.923.41 92.777.44 25.846.80 9.22 70 12.66 2.284.73 8.44 8.44 13.181.66 1.068.91 10.00 10.00 545.33 2.073.11
15440	36.8 10.00 10.00 4.22 6.040.00 250.00 43.509.60 500.00 10.00 20.880.00 3.204.364.60 6.923.41 92.777.42 25.846.80 9.22 70 12.66 2.284.73 8.44 8.44 13.181.66 1.068.90 10.00 545.33 2.073.11
16610	10.00 4.2: 6.040.00 250.00 43.509.60 500.00 10.00 3.204.364.6: 6.923.40 92.777.4: 25.846.80 9.2: 77 12.60 2.284.79 8.40 13.181.60 1.068.90 10.00 10.00 545.33 2.073.11
17010   SEEL   1,500,100   1,7310   SUDERJ   1,500,100   1,7310   SUDERJ   1,501,230   1,501,230   1,501,230   1,501,230   1,501,230   1,501,230   1,501,230   1,501,230   1,501,230   1,501,000   1	4.2: 6.040.00 250.00 43.509.60 500.00 10.00 20.880.00 3.204.364.6: 6.923.41 92.777.4: 25.846.88 9.2: 70 12.66 2.284.78 8.44 8.44 13.181.66 1.068.99 10.00 545.38 2.073.11
17310   SUDERJ   1,500,100   1,501,230   18010   SEEDUC   1,501,230   18010   SEEDUC   1,501,000   1	6.040.00 250.00 43.509.60 500.00 10.00 20.880.00 3.204.364.65 6.923.40 92.777.4 25.846.80 9.2: 70 12.66 2.284.73 8.44 8.44 131.181.66 1.068.91 10.00 10.00 545.33 2.073.11
17310   SUDERJ   1.501,230   18010   SEEDUC   1.500,100   18010   SEEDUC   1.550,105   18020   DEGASE   1.500,100   18020   1.500,100   1.50	250.00 43.509.60 500.00 10.00 20.880.00 3.204.364.66 6.923.44 92.777.44 25.846.80 9.22 77 12.63 2.284.74 8.44 13.181.66 1.068.99 10.00 10.00 545.33 2.073.11
18010   SEEDUC   1.550.105	500.00 10.00 20.880.00 3.204.364.63 6.923.44 92.777.43 25.846.88 9.22 77 12.66 2.284.73 8.44 13.181.66 1.068.90 10.00 10.00 545.33 2.073.11
18020   DEGASE   1.500.100	10.00 20.880.00 3.204.364.63 6.923.44 92.777.44 25.846.88 9.22 77 12.66 2.284.73 8.44 8.44 13.181.66 1.068.99 10.00 545.33 2.073.11
20010   SEFAZ   1.500.100	20.880.00 3.204.364.6: 6.923.41 92.777.4: 25.846.8i 9.2: 7( 12.68 2.284.7: 8.44 8.44 13.181.66 1.068.9i 10.00 545.33 2.073.1:
20340   RIOPREVIDENCIA   1.704.104   20340   RIOPREVIDENCIA   1.800.234   20340   RIOPREVIDENCIA   1.801.231   20340   RIOPREVIDENCIA   1.801.231   20340   RIOPREVIDENCIA   1.803.237   21010   SEPLAG   1.500.100   21011   SUBGERAL   1.500.100   22010   SEDEICS   1.500.100   22320   JUCERJA   1.501.230   22350   DRM   1.501.230   22350   DRM   1.753.232   22710   CODIN   1.500.100   22710   CODIN   1.500.100   22710   CODIN   1.501.230   2350   DRM   1.753.232   22710   CODIN   1.501.230   2350   DRM   1.753.232   22710   CODIN   1.501.230   24010   SEA   1.500.100   24320   INEA   1.501.230   24320   INEA   1.500.100   24320   INEA   1.501.230   25010   SEAP   1.501.230   25010   SEAP   1.501.230   25010   SEAP   1.501.230   25010   SEAP   1.501.000   25010   SEAP   1.500.100   25010   SES   1.501.100   25010   SES   1.501.101   25010   SES   1.501.101   25010   25010   SES   1.501.101   25010   SETRAM   1.500.100   SETRAM   1.500.100	3.204.364.6: 6.923.4! 92.777.4: 25.846.8! 9.2: 70 12.6: 2.284.7! 8.4! 13.181.6: 1.068.9: 10.00 545.3: 2.073.1:
20340   RIOPREVIDENCIA   1.800.234   20340   RIOPREVIDENCIA   1.801.231   20340   RIOPREVIDENCIA   1.803.237   21010   SEPLAG   1.500.100   21011   SUBGERAL   1.500.100   22010   SEDEICS   1.500.100   22320   JUCERJA   1.500.100   22350   DRM   1.500.230   DRM   1.500.100   22350   DRM   1.500.100   2250.2350   DRM   1.500.130   2250.2350   DRM   1.500.100   2250.2350   DRM   1.500.130   2250.2350   DRM   1.500.130   2250.2350   DRM   1.500.100   2250.2350   DRM   1.500.2350   DRM   1.500.2350   DRM   1.500.235	6.923.4( 92.777.4: 25.846.8( 9.2: 77 12.6( 2.284.7: 8.4( 13.181.6( 1.068.9( 10.00 10.00 545.3( 2.073.1:
20340   RIOPREVIDENCIA   1.803.237   21010   SEPLAG   1.500.100	25.846.80 9.2: 7.7 12.66 2.284.75 8.44 8.44 13.181.66 1.068.91 10.00 10.00 545.33 2.073.11
SEPLAG	9.23 7( 12.66 2.284.73 8.44 8.44 13.181.66 1.068.96 10.00 10.00 545.33 2.073.11
SUBGERAL   1,500,100	70 12.64 2.284.74 8.44 13.181.64 1.068.90 10.00 10.00 545.33 2.073.11
22010         SEDEICS         1.500.100           22320         JUCERJA         1.501.230           22350         DRM         1.500.100           22350         DRM         1.753.232           22710         CODIN         1.500.100           22710         CODIN         1.501.230           24010         SEA         1.500.100           24320         INEA         1.500.100           24320         INEA         1.501.230           24320         INEA         1.899.218           24320         INEA         1.501.230           24320         INEA         1.501.230           25010         SEAP         1.500.100           25010         SEAP         1.500.100           25010         SEAP         1.500.100           29010         SES         1.500.100           29010         SES         1.500.100           29010         SES         1.500.100           29420         FSERJ         1.899.223           29610         FES         1.500.100           29710         IVB         1.501.230           30010         SETRAB         1.500.100           31010	12.69 2.284.74 8.44 13.181.6 1.068.99 10.00 545.33 2.073.1
22350         DRM         1,500,100           22350         DRM         1,753,232           22710         CODIN         1,500,100           22710         CODIN         1,501,230           24010         SEA         1,500,100           24320         INEA         1,500,100           24320         INEA         1,501,230           24320         INEA         1,501,230           24320         INEA         1,501,230           24630         FUNDRHI         1,501,230           25010         SEAP         1,500,100           25010         SEAP         1,500,100           25410         FSCABRINI         1,500,100           29010         SES         1,501,101           29010         SES         1,501,101           29310         IASERJ         1,500,100           29420         FSERJ         1,899,223           29610         FES         1,500,100           29710         IVB         1,501,230           30010         SETRAB         1,500,100           31010         SETRAB         1,500,100	8.44 8.44 13.181.65 1.068.94 10.00 10.00 545.33 2.073.11
22350         DRM         1.753.232           22710         CODIN         1.500.100           22710         CODIN         1.500.100           24010         SEA         1.500.100           24320         INEA         1.500.100           24320         INEA         1.501.230           24320         INEA         1.899.218           24320         INEA         1.501.230           24320         INEA         1.501.230           24320         INEA         1.501.230           24320         INEA         1.501.230           25010         SEAP         1.500.100           25010         SEAP         1.500.100           25410         FSCABRINI         1.500.100           29010         SES         1.500.100           29010         SES         1.500.100           29310         IASERJ         1.500.100           29420         FSERJ         1.899.223           29610         FES         1.500.100           29710         IVB         1.501.230           30010         SETRAB         1.500.100           31010         SETRAM         1.500.100	8.44 13.181.6 1.068.9 10.00 10.00 545.3 2.073.1 10.00
22710         CODIN         1.500.100           22710         CODIN         1.501.230           24010         SEA         1.500.100           24320         INEA         1.500.100           24320         INEA         1.501.230           24320         INEA         1.500.100           25010         SEAP         1.500.100           25010         SEAP         1.500.100           29010         SES         1.500.100           29010         SES         1.500.100           29310         IASERJ         1.500.100           29420         FSERJ         1.899.223           29610         FES         1.500.100           29710         IVB         1.501.230           30010         SETRAB         1.500.100           31010         SETRAM         1.500.100	13.181.64 1.068.94 10.00 10.00 545.33 2.073.11
22710     CODIN     1.501.230       24010     SEA     1.500.100       24320     INEA     1.500.100       24320     INEA     1.501.230       24320     INEA     1.899.218       24320     INEA     1.899.218       24630     FUNDRHI     1.501.230       25010     SEAP     1.500.100       25410     FSCABRINI     1.500.100       29010     SES     1.500.100       29010     SES     1.501.101       29310     IASERJ     1.500.100       29420     FSERJ     1.899.223       29610     FES     1.500.100       29710     IVB     1.501.230       30010     SETRAB     1.500.100       31010     SETRAB     1.500.100	1.068.90 10.00 10.00 545.30 2.073.1 10.00
24320       INEA       1.500.100         24320       INEA       1.501.230         24320       INEA       1.899.218         24630       FUNDRHI       1.501.230         25010       SEAP       1.500.100         25410       FSCABRINI       1.500.100         29010       SES       1.500.100         29010       SES       1.500.101         29310       IASERJ       1.500.100         29420       FSERJ       1.899.223         29610       FES       1.500.100         29710       IVB       1.501.230         30010       SETRAB       1.500.100         SETRAM       1.500.100	10.00 10.00 545.39 2.073.1 10.00
24320     INEA     1.501.230       24320     INEA     1.899.218       24630     FUNDRHI     1.501.230       25010     SEAP     1.500.100       25410     FSCABRINI     1.500.100       29010     SES     1.500.100       29010     SES     1.500.100       29310     IASERJ     1.500.100       29420     FSERJ     1.899.223       29610     FES     1.500.100       29710     IVB     1.501.230       30010     SETRAB     1.500.100       SETRAM     1.500.100	545.39 2.073.1 10.00
24320     INEA     1.899.218       24630     FUNDRHI     1.501.230       25010     SEAP     1.500.100       25410     FSCABRINI     1.500.100       29010     SES     1.500.100       29010     SES     1.501.101       29310     IASERJ     1.500.100       29420     FSERJ     1.899.223       29610     FES     1.500.100       29710     IVB     1.501.230       30010     SETRAB     1.500.100       31010     SETRAM     1.500.100	2.073.1 <sup>1</sup> 10.00
24630     FUNDRHI     1.501.230       25010     SEAP     1.500.100       25410     FSCABRINI     1.500.100       29010     SES     1.500.100       29010     SES     1.501.101       29310     IASERJ     1.500.100       29420     FSERJ     1.899.223       29610     FES     1.500.100       29710     IVB     1.501.230       30010     SETRAB     1.500.100       31010     SETRAM     1.500.100	10.00
25010         SEAP         1.500.100           25410         FSCABRINI         1.500.100           29010         SES         1.500.100           29010         SES         1.501.101           29310         IASERJ         1.500.100           29420         FSERJ         1.899.223           29610         FES         1.500.100           29710         IVB         1.501.230           30010         SETRAB         1.500.100           31010         SETRAM         1.500.100	
29010     SES     1.500.100       29010     SES     1.501.101       29310     IASERJ     1.500.100       29420     FSERJ     1.899.223       29610     FES     1.500.100       29710     IVB     1.501.230       30010     SETRAB     1.500.100       31010     SETRAM     1.500.100	
29010     SES     1.501.101       29310     IASERJ     1.500.100       29420     FSERJ     1.899.223       29610     FES     1.500.100       29710     IVB     1.501.230       30010     SETRAB     1.500.100       31010     SETRAM     1.500.100	3.427.1
29310     IASERJ     1.500.100       29420     FSERJ     1.899.223       29610     FES     1.500.100       29710     IVB     1.501.230       30010     SETRAB     1.500.100       31010     SETRAM     1.500.100	10.00 40.00
29420     FSERJ     1.899.223       29610     FES     1.500.100       29710     IVB     1.501.230       30010     SETRAB     1.500.100       31010     SETRAM     1.500.100	89.62
29710     IVB     1.501.230       30010     SETRAB     1.500.100       31010     SETRAM     1.500.100	1.800.00
30010 SETRAB 1.500.100 31010 SETRAM 1.500.100	44.035.00
31010 SETRAM 1.500.100	224.62 9.23
	4.23
	123.805.80
31010 SETRAM 2.501.145	459.991.46
31330 DETRO-RJ 1.501.230 31360 AGETRANSP 1.753.232	920.02 15.00
31710 CODERTE 1.500.100	8.46
31710 CODERTE 1.501.101	517.70
31710 CODERTE 1.501.230	4.903.25
31720 CENTRAL 1.500.100	3.640.82
31720 CENTRAL 1.501.230 31730 RIOTRILHOS 1.500.100	1.462.6 16.209.38
37010 EGE-SEPLAG 1.500.100	23.375.03
37010 EGE-SEPLAG 1.501.101	12.281.13
37020 EGE-SEFAZ 1.500.100 37020 EGE-SEFAZ 1.500.107	2.920.664.92
37020 EGE-SEFAZ 1.500.107 37020 EGE-SEFAZ 1.501.101	29.188.35 529.403.96
37020 EGE-SEFAZ 1.704.104	235.457.28
37020 EGE-SEFAZ 1.708.101	25.50
37020 EGE-SEFAZ 1.709.101	46.49
37020 EGE-SEFAZ 1.750.126 37020 EGE-SEFAZ 1.759.102	67.9 <sup>4</sup> 2.155.7
37020 EGE-SEFAZ 1.739.102 37030 EGE-PREC.JUDICIAIS. 1.500.100	227.889.9
37030 EGE-PREC.JUDICIAIS. 1.500.107	1.325.011.33
37050 EGE - DIVIDA PUBLICA 1.500.100	1.126.450.34
37050 EGE - DIVIDA PUBLICA 1.500.107 37050 EGE - DIVIDA PUBLICA 1.501.101	244.654.42 463.903.28
37050         EGE - DIVIDA PUBLICA         1.501.101           37050         EGE - DIVIDA PUBLICA         1.502.129	731.520.00
37050 EGE - DIVIDA PUBLICA 1.753.132	9.103.13
37050 EGE - DIVIDA PUBLICA 1.759.102	108.000.94
37050 EGE - DIVIDA PUBLICA 2.501.101	393.554.53
40010         SECTI         1.500.100           40401         CEPERJ         1.500.100	8.46 483.78
40410 FAPERJ 1.500.100	10.00
40430 UERJ 1.500.100	43.610.00
40430 UERJ 1.501.230 40430 UERJ 1.570.212	7.218.08 170.76
40430 UERJ 1.570.212 40430 UERJ 1.700.212	170.70
40430 UERJ 1.702.212	15.00
40440 FAETEC 1.500.100	4.510.00
40450 UENF 1.500.100 40460 CECIERJ 1.500.100	3.070.00 750.00
43010 SETUR 1.500.100	4.23
43710 TURISRIO 1.500.100	1.636.76
49010 SEDSODH 1.761.122	545.39
49411         FLXIII         1.761.122           49412         FIA         1.501.230	220.00 2.43
49412 FIA 1.761.122	1.834.52
50010 CGE 1.500.100	9.23
51010 SEPM 1.500.100 1.500	8.46
51650         FUNESPOM         1.501.230           52010         SEPOL         1.500.100	8.46 10.00
53010 SEIC 1.500.100	69.08
53310 ITERJ 1.500.100	9.23 113.53
53330 IEEA 1.500.100 53410 DER-RJ 1.500.100	113.53 5.612.8
53410 DER-RJ 1.500.100 53410 DER-RJ 1.501.230	5.612.8
53510 EMOP 1.500.100	40.777.69
54010 SERGB 1.500.100	4.23
57010 SEGOV 1.500.100 58010 SETD 1.500.100	10.00
58010         SETD         1.500.100           58350         PRODERJ         1.500.100	4.23 4.179.2
58350 PRODERJ 1.501.101	283.13
58350 PRODERJ 1.501.230	100.79
59010 SEM 1.761.122	10.00
60010         SEIJES         1.500.100           60010         SEIJES         1.761.122	92.3 <sup>-</sup> 5.00
61010 SEIJES 1.761.7122 61010 SEGG 1.500.100	10.00
62360 PROCON 1.500.100	219.60
64320 AGENERSA 1.753.232	9.23
65710 CEHAB 1.500.100 65710 CEHAB 1.501.101	39.685.80
	4 400 =
	1.482.74 249.94
65710 CEHAB 1.501.101 TOTAL	1.482.74 249.94 <b>12.728.061.5</b> 9

	ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS					
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho			
06010	GSI	1.500.100	5.530.049			
06010	GSI	1.501.101	6.503.389			
06010	GSI	2.501.145	10.927.025			
06020	SSMGSI	1.500.100	6.635.258			
07010	SEINFRA	1.500.100	767.547			
07010	SEINFRA	1.501.101	89.568.292			
07310	IEEA	1.500.100	3.056			
07510	EMOP	1.500.100	749.106			
07510	EMOP	1.501.230	7.200			
07720	CEHAB	1.500.100	279.381			
07720	CEHAB	1.501.101	1.000.000			
07720	CEHAB	1.700.214	111.834			
07720	CEHAB	1.759.150	2.427.500			
09010	PGE	1.501.230	102.051.088			



09010	PGE	2.501.230	122.390.49
09610	FUNPERJ	1.501.230	1.693.10
09610	FUNPERJ	1.753.232	19.630.23
09610	FUNPERJ	2.501.230	20.183.96
09610	FUNPERJ	2.753.232	119.622.71
13010	SEAPPA	1.500.100	5.065.44
13010	SEAPPA	1.700.212	1.500.00
13010	SEAPPA	1.799.195	2.157.18
13010	SEAPPA	2.501.145	70.000.00
13410	FIPERJ	1.500.100	1.521.92
13530	EMATER-RJ	1.500.100	8.037.69
13530	EMATER-RJ	1.501.230	961.31
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	4.473.43
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	62.57
13540	PESAGRO-RJ	2.501.145	3.940.79
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	1.539.69
13710	CASERJ	1.500.100	8.46
13720	CEASA	1.500.100	12.69
13720	CEASA	1.501.230	67.872.91
14010	SECC	1.500.100	164.516.34
14010	SECC	1.501.101	382.24
14010	SECC	1.761.122	1.692.40
14020	SUBCOM	1.500.100	8.821.82
14020	SUBCOM	1.700.212	
14020	SUBCOM	1.703.212	
14020	SUBCOM	2.703.212	2.09
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	140.18
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	104.56
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	28.878.44
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	40.575.30
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	520.711.57
14340	LOTERJ	1.501.230	204.995.75
14340	LOTERJ	2.501.230	16.065.00
14380	IPEM	1.700.212	
14380	IPEM	2.700.212	
14630	FDRM	1.501.101	38.544.30
14630	FDRM	1.759.245	8.46
14751	METRO	1.500.100	
14752	CTCRJ	1.500.100	34.44
14752	CTCRJ	1.501.230	3.35
14753	FLUMITRENS	1.500.100	8.46
14759	CFSEC	1.500.100	8.46
15010	SECEC	1.500.100	27.366.94
15010	SECEC	1.501.230	20.30
15010	SECEC	1.700.212	23.012.94
15010	SECEC	2.500.100	11.558.73
15010	SECEC	2.501.145	4.335.09
15010	SECEC	2.700.212	22.448.28
15410	FUNARJ	1.500.100	44.861.68
15410	FUNARJ	1.501.230	702.93
15410	FUNARJ	2.501.145	16.882.50
15430	FTMRJ	1.500.100	4.316.36
15430	FTMRJ	1.501.230	2.095.09
15440	FMIS	1.500.100	649.42
15440	FMIS	1.501.230	49.49
15610	FEC-RJ	1.500.100	16.665.90
15610	FEC-RJ	1.501.230	26.630.59
15610	FEC-RJ	1.749.227	100.000.00
15610	FEC-RJ	2.501.230	27.561.70
16010	SEDEC	1.500.100	8.46
16010	SEDEC	1.700.212	500.00
16010	SEDEC	1.761.122	5.723.09
16610	FUNESBOM	1.501.230	43.278.03
16610	FUNESBOM	1.753.232	168.839.52
16610	FUNESBOM	2.501.230	25.756.74
16610	FUNESBOM	2.622.225	1.457.72
16610	FUNESBOM	2.753.232	
16610	FUNESBOM	2.760.232	
17010	SEEL	1.500.100	3.981.13
17010	SEEL	1.700.212	4.600.00
17010	SEEL	1.749.224	10.290.59
17010	SEEL	2.749.224	26.171.05
17310	SUDERJ	1.500.100	17.055.99
17310	SUDERJ	1.501.101	1.259.93
17310	SUDERJ	1.501.230	1.321.75
17310	SUDERJ	2.501.230	2.159.94
18010	SEEDUC	1.500.100	329.548.67
18010	SEEDUC	1.540.215	90.258.95
18010	SEEDUC	1.550.105	491.178.71
18010	SEEDUC	1.551.224	38.027.15
18010	SEEDUC	1.552.224	71.809.09
18010	SEEDUC	1.569.224	32.870.39
18010	SEEDUC	1.570.212	168.18
18010	SEEDUC	1.761.122	39.650.37
18010	SEEDUC	2.500.100	257.770.23
18010	SEEDUC	2.761.122	72.079.92
18020	DEGASE	1.500.100	41.312.20
18020	DEGASE	1.501.101	24.607.49
18020	DEGASE	1.501.120	3.894.09
18030	CEE	1.500.100	<u>5.50</u>
18030	CEE	1.761.122	
20010	SEFAZ	1.500.100	40.088.80
20010	SEFAZ	1.501.230	152.31
20010	SEFAZ	1.754.111	29.413.96
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	95.370.59
20340	RIOPREVIDENCIA	2.801.231	30.000.00
20610	FAF	1.500.100	116.451.94
21010	SEPLAG	1.500.100	22.799.96
21010	SEPLAG	1.501.101	1.641.62
21011	SUBGERAL	1.500.100	18.05
21610	FUNDEP	1.755.233	253.86
21640	FUSPRJ	1.713.224	31.256.93
21640	FUSPRJ	1.749.224	5.607.57
21640	FUSPRJ	2.713.224	58.363.79
22010	SEDEICS	1.500.100	8.514.78
22310	AGETRANSP	1.753.232	1.259.72
22320	JUCERJA	1.501.230	42.451.95
22330	AGENERSA	1.753.232	1.378.26
22350	DRM	1.500.100	662.43
22350	DRM	1.501.230	2.53
22350	DRM	1.708.101	2.040.56
22350	DRM	1.753.232	620.38
22350	DRM	1.761.122	17.757.49
22350	FREMF	1.761.122	56.682.87
22620	FEMPO FEMPO	1.501.101 1.501.230	
22620 22620 22710	FEMPO FEMPO CODIN	1.501.230 1.500.100	20.000.00 29.549.97 584.35
22620 22620 22710 22710 24010	FEMPO FEMPO CODIN CODIN SEA	1.501.230 1.500.100 1.501.230 1.500.100	29.549.97 584.35 4.729.13 1.137.34
22620 22620 22710 22710	FEMPO FEMPO CODIN CODIN	1.501.230 1.500.100 1.501.230	29.549.97

		ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
24010	SEA	2.501.145	1.500.000
24010	SEA	2.799.297	142.302.984
24020 24020	UEPSAM UEPSAM	1.501.101 1.759.151	5.892 235.862.195
24320	INEA	1.501.230	6.089.796
24320 24320	INEA INEA	1.700.214 1.753.232	109.085.444 3.446.977
24320	INEA	1.756.233	12.659
24320	INEA	1.759.151	351.838.026
24320 24320	INEA INEA	1.761.122 1.799.297	782.991 1.773.507
24320	INEA	1.899.218	38.124.063
24320	INEA	2.700.214	5.824.309
24320 24320	INEA INEA	2.703.212 2.756.233	199.060 580.194
24320	INEA	2.790.233	3.092.793
24630	FUNDRHI	1.501.230	58.581.029
24630 25010	FUNDRHI SEAP	2.501.230	43.374.137 95.654.417
25010	SEAP	1.500.100 1.700.212	25.883.317
25010	SEAP	1.759.103	80.489.446
25010	SEAP	2.501.145	30.000.000 4.002.668
25010 25410	SEAP FSCABRINI	2.700.212 1.500.100	4.002.666 18.478.721
25410	FSCABRINI	1.501.230	19.243.448
25410	FSCABRINI FSCABRINI	1.570.212 1.631.212	200.000 650.000
25410 25410	FSCABRINI	1.665.212	200.000
25410	FSCABRINI	1.700.212	750.000
25610	FUESP	1.500.100	4.231
25610 25610	FUESP FUESP	1.501.230 1.712.224	7.287.028 5.883.289
25610	FUESP	1.749.224	55.274.735
25610 29010	FUESP SES	2.712.224	31.281.514 152.500
29010 29010	SES SES	1.500.100 1.501.101	
29310	IASERJ	1.500.100	32.227
29420 29420	FSERJ FSERJ	1.501.230 1.899.223	
29420	FSERJ FES	1.500.100	4.620.535.019
29610	FES	1.600.225	867.717.829
29610 29610	FES FES	1.601.225 1.753.232	
29610	FES FES	1.763.232	2.609.478 387.209.748
29710	IVB	1.501.101	10.154.400
29710 30010	IVB SETRAB	1.501.230 1.500.100	
30010	SETRAB	1.501.101	40.548.088
30610	FEFEPS	1.500.100	4.654
30610 30620	<u>FEFEPS</u> FTRJ	1.501.230 1.749.224	1.976.756 745.272
31010	SETRAM	1.500.100	5.116.707
31010 31010	SETRAM SETRAM	1.501.101 2.501.145	
31330	DETRO-RJ	1.501.230	30.738.651
31360	AGETRANSP	1.753.232	6.135.010
31360 31610	AGETRANSP FET	2.753.232 1.501.101	11.700.000 302.770.360
31610	FET	1.761.122	132.758.162
31710	CODERTE	1.500.100	4.231
31710 31710	CODERTE CODERTE	1.501.230 2.501.145	6.814.147 184.835
31710	CENTRAL	1.500.100	8.323.633
31720	CENTRAL	1.501.230	853.141
31720 31720	CENTRAL CENTRAL	1.754.111 1.759.151	137.602.996 15.225.741
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	6.518.988
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	50.772
40010 40401	SECTI CEPERJ	1.500.100 1.500.100	1.533.003 69.569.282
40401	CEPERJ	1.501.230	16.041.258
40410	FAPER J	1.500.100	558.536.024
40410 40410	FAPERJ FAPERJ	1.501.230 1.700.212	
40410	FAPERJ	2.500.100	3.910.710
40410	FAPERJ	2.501.101	656.293
40430 40430	UERJ UERJ	1.500.100 1.501.230	205.339.493 42.269.426
40430	UERJ	1.570.212	2.926.673
40430	UERJ	1.621.225	82.873.744
40430 40430	UERJ UERJ	1.700.212 1.702.212	1.700.000 133.606
40430	UERJ	1.703.212	405.282
40430 40440	UERJ FAETEC	1.761.122 1.500.100	
40440	FAETEC	1.500.100	23.183.967
40440	FAETEC	1.761.122	2.599.696
40440 40450	FAETEC UENF	2.749.224 1.500.100	2.787.265 65.864.444
40450	UENF	1.500.100	55.864.444 25.592.761
40450	UENF	1.570.212	3.333.589
40450 40450	UENF UENF	1.761.122 2.570.212	38.980.154 283.777
40460	CECIERJ	1.500.100	34.243.325
40460	CECIERJ	1.501.230	59.443
40460 40610	CECIERJ FATEC	1.761.122 1.501.230	33.767.661 2.018.191
40621	FUNCIERJ	1.500.100	5.500
40621	FUNCIERJ	1.761.122	292
43010 43010	SETUR SETUR	1.500.100 1.501.101	39.996.753 4.830.551
43710	TURISRIO	1.500.100	1.006.396
49010	SEDSODH	1.665.212	3.420.000 155.762.174
<u>49010</u> 49010	SEDSODH SEDSODH	1.759.103 1.759.150	
49010	SEDSODH	1.761.122	434.289.300
<u>49010</u> 49411	SEDSODH FLXIII	2.700.212 1.761.122	931.833 52.632.236
49411	FIA	1.759.103	28.754.737
49412	FIA	1.761.122	26.654.479
<u>49610</u> 49610	FUNDO FIA FUNDO FIA	1.501.230 1.761.122	1.859.068 4.654
49610	FUPDE	1.761.122	4.654
49650	FEAS	1.501.230	28.077
49650 49650	FEAS FEAS	1.661.224 1.761.122	23.878.742 97.103.143
49650	FEAS	2.660.224	35.331.761
49650	FEAS	2.700.212	966.009
50010 50610	CGE FACI	1.500.100 1.799.240	2.355.771 4.538.600
51010	SEPM	1.500.100	37.642.918
51010 51010	SEPM	1.700.212 1.759.103	36.566.205
	SEPM	4.750.400	106.863.428



54040	CEDM	4.704.400	5.050.000
51010	SEPM	1.761.122	5.950.000
51010 51010	SEPM SEPM	2.501.145 2.759.103	96.928.525 81.056.095
51010	SEPM	2.899.218	2.791.181
51650	FUNESPOM	1.501.230	337.430.310
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000
52010	SEPOL	1.500.100	19.911.760
52010	SEPOL	1.700.212	17.797.709
52010	SEPOL	1.759.103	147 454 755
52610	ACADEPOL	1.501.230	147.454.755 11.488.627
52620	FUNESPOL	1.753.232	25.184
53010	SEIC	1.500.100	5.852.795
53010	SEIC	1.501.101	1.000.000
53010	SEIC	1.700.214	123.074.383
53010	SEIC	2.501.145	650.000.000
53310	ITERJ	1.500.100	1.906.887
53310	ITERJ	1.501.101	27.924.600
53310	ITERJ	1.759.150	11.012.611
53310	ITERJ	1.761.122	155.245
53310	ITERJ	2.501.145	43.253.440
53330	IEEA	1.500.100	68.600
53410	DER-RJ	1.500.100	52.211.683
53410	DER-RJ	1.501.101	26.993.370
53410	DER-RJ	1.501.230	56.654.256
53410	DER-RJ	1.750.126	6.726.406
53410	DER-RJ	2.501.145	375.509.430
53510	EMOP	1.500.100	3.955.584
53510	EMOP	1.501.230	263.306
53510	EMOP	2.501.145	221.003.235
53620	FUNTERJ	1.500.100	4.231
54010	SERGB	1.500.100	3.131.830
57010 57010	SEGOV SEGOV	1.500.100	51.063.998 72.179.799
57010 57640	FEFOSP	1.759.103 1.500.100	4.654
58010	SETD	1.500.100	3.722.756
58350	PRODERJ	1.500.100	5.722.730 59.434.429
58350	PRODERJ	1.501.101	3.785.372
58350	PRODERJ	1.501.230	6.631.853
59010	SEM	1.761.122	5.482.806
60010	SEIJES	1.500.100	47.957.587
60010	SEIJES	1.761.122	20.607.934
60610	FUNJOVEM	1.761.122	5.214.540
60620	FUNDEPI	1.501.230	346.620
60620	FUNDEPI	1.761.122	4.654
61010	SEGG	1.500.100	4.654 1.222.756
62360	PROCON	1.500.100	2.334.828
62640	FEPROCON	1.501.230	25.518.007
64010	SEENEMAR	1.500.100	23.198
64320	AGENERSA	1.753.232	28.376.373
65010	SEHIS	1.501.101	8.343.532
65010	SEHIS	1.700.214	5.363.428
65010	SEHIS	1.759.150	73.194.377
65010	SEHIS	1.761.122	2.457.775
65010	SEHIS	2.501.145	107.879.314
65710	CEHAB	1.500.100	1.580.824
65710	CEHAB	1.501.101	5.177.260
65710	CEHAB	1.700.214	1.667.303
65710	CEHAB	1.759.150	25.948.474
65710	CEHAB	2.501.145	180.397.347
	TOTAL		20.018.846.251

	ANEXO VI - CONCES		
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	4.23
06020	SSMGSI	1.500.100	718.490
07510	EMOP	1.500.100	148.009
07720	CEHAB	1.500.100	13.309
09610	FUNPERJ	1.501.230	482.920
09610	FUNPERJ	1.753.232	317.138
09610	FUNPERJ	2.501.230	4.618.808
09610	FUNPERJ	2.753.232	4.854.569
13010	SEAPPA	1.500.100	738.414
13410	FIPERJ	1.500.100	181.76
13530	EMATER-RJ	1.500.100	711.009
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	410.363
13710	CASERJ	1.500.100	4.678
13720	CEASA	1.501.230	22.705.329
14010	SECC	1.500.100	6.302.009
14020	SUBCOM	1.500.100	15.364
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	41.664
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	4.23
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	8.981.800
14340	LOTERJ	1.501.230	304.669
14380	IPEM	1.700.212	396.540
14380	IPEM	2.700.212	100.000
14630	FDRM	1.759.245	165.855
14751	METRO	1.500.100	4.23
14752	CTCRJ	1.500.100	4.23
14753	FLUMITRENS	1.500.100	4.23
14759	CFSEC	1.500.100	4.654
15010	SECEC	1.500.100	1.946.532
15410	FUNARJ	1.500.100	1.019.122
15430	FTMRJ	1.500.100	1.570.749
15440	FMIS	1.500.100	174.917
16010	SEDEC	1.500.100	4.23
16610	FUNESBOM	1.500.100	4.228.004
16610	FUNESBOM	1.501.120	3.894.09
16610	FUNESBOM	1.501.230	1.000.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.638.817
16610	FUNESBOM	2.501.230	1.000.000
17010	SEEL	1.500.100	433.526
17310	SUDERJ	1.500.100	1.678.176
18010	SEEDUC	1.500.100	6.606.858
18010	SEEDUC	1.550.105	74.754.275
18010	SEEDUC	1.761.122	5.716.088
18020	DEGASE	1.500.100	12.138.667
20010	SEFAZ	1.500.100	6.797.132
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	3.456.33
21010	SEPLAG	1.500.100	2.193.778
21011	SUBGERAL	1.500.100	769
22010	SEDEICS	1.500.100	88.85
22310	AGETRANSP	1.753.232	1.613
22320	JUCERJA	1.501.230	1.759.518
22330	AGENERSA	1.753.232	69.08
22350	DRM	1.500.100	81.53
22350	DRM	1.753.232	45.25
22710	CODIN	1.501.230	193.77
24010	SEA	1.500.100	4.23
24320	INEA	1.501.230	846.20
24320	INEA	1.899.218	846.20
24320	FUNDRHI	1.501.230	3.029.79
24630	FUNDRHI	2.501.230	1.000.00
25010	SEAP	1.500.100	40.909.76
25010	SEAP	1.500.100	2.336.45
25010	SEAP	1.759.103	2.350.45
25010	FSCABRINI	1.759.103	2.368.10
	SES		4.23
29010	)ES	1.500.100	4.23



29310	IASERJ	1.500.100	5.056
29420	FSERJ	1.899.223	3.867.062
29610	FES	1.500.100	91.730.355
29710	IVB	1.500.100	4.231
30010	SETRAB	1.500.100	85.074
30010	SETRAB	1.501.101	304.000
31010	SETRAM	1.500.100	251.025
31010	SETRAM	1.501.101	73.187
31330	DETRO-RJ	1.501.230	366.886
31360	AGETRANSP	1.753.232	165.466
31710	CODERTE	1.501.230	696.249
31720	CENTRAL	1.500.100	990.635
31720	CENTRAL	1.501.230	114.271
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	1.341.816
40010	SECTI	1.500.100	300.000
40401	CEPERJ	1.500.100	340.469
40401	CEPERJ	1.501.230	100.000
40410	FAPERJ	1.500.100	288.891
40430	UERJ	1.500.100	16.093.943
40430	UERJ	1.501.230	8.426
40440	FAETEC	1.500.100	13.285.462
40450	UENF	1.500.100	8.446.407
40460	CECIERJ	1.500.100	578.624
43010	SETUR	1.500.100	102.504
43710	TURISRIO	1.500.100	256.669
49010	SEDSODH	1.761.122	3.003.903
49411	FLXIII	1.761.122	1.130.811
49412	FIA	1.761.122	720.281
49650	FEAS	1.761.122	4.231
50010	CGE	1.500.100	213
51010	SEPM	1.759.103	41.514.677
52010	SEPOL	1.500.100	60.792
52010	SEPOL	1.501.120	8.567.002
52010	SEPOL	1.759.103	29.539.596
53010	SEIC	1.500.100	273.767
53310	ITERJ	1.500.100	108.329
53330	IEEA	1.500.100	22.263
53410	DER-RJ	1.500.100	8.878.490
53510	EMOP	1.500.100	1.123.003
54010	SERGB	1.500.100	19.813
57010	SEGOV	1.500.100	165.569
58010	SETD	1.500.100	23.652
58350	PRODERJ	1.500.100	114.582
58350	PRODERJ	1.501.230	377
59010	SEM	1.761.122	28.878
60010	SEIJES	1.500.100	110.006
60010	SEIJES	1.761.122	4.654
61010	SEGG	1.500.100	23.652
62360	PROCON	1.500.100	438.534
64320	AGENERSA	1.753.232	2.221.170
65710	CEHAB	1.500.100	108.059
65710	CEHAB	1.501.101	40.000
	TOTAL		483.265.851

## **DECRETO Nº 48.589 DE 07 DE JULHO DE 2023**

ALTERA O PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de o GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços), nas Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1979, nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual - 2020/2023 - PPA), nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022 (Revisão do Plano Plurianual), nº 9.808, de 22 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO), nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para 2023 - LOA), no Decreto nº 48.064, de 06 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 48.343, de 31 de janeiro de 2023, na Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, e as demais disposições legais pertinentes, o disposto no Processo nº SEI-120001/001642/2023 e o que consta no processo SEI-150015/001608/2023;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida a despesa de investimento por remanejamento de recursos de despesas de custeio, conforme consta na Discriminação das Aplicações dos Recursos - DICAR, do Programa de Dispêndios Globais - PDG da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma Art. 2º - Fica alterada a despesa corrente por remanejamento de recursos de despesas de custeio, conforme consta na Discriminação das Aplicações dos Recursos - DICAR, do Programa de Dispêndios Globais - PDG da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

#### CLÁUDIO CASTRO Governador

CÓDIGO         ITENS ORÇAMENTÁRIOS         POSIÇÃO ATUAL           2.100.000.000         DESPESAS DE CAPITAL         1.254.901         50           2.101.000.000         AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS         -         -           2.101.010.000         NO PAÍS         -         -	ALTERAÇÃO	EM R\$ 1,00 FINAL
2.100.000.000 DESPESAS DE CAPITAL 1.254.901 50 2.101.000.000 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS -	00 000	
2.101.000.000 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS -		1.754.901
		_
2.101.010.100 EMPRÉSTIMOS -		_
2.101.010.200 FINANCIAMENTOS -		_
2.101.010.300 ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO -		_
2.101.010.310 IMÓVEIS -		_
2.101.010.320 MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -		_
2.101.010.330 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		_
2.101.010.390 OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL FINANCEIRO		_
2.101.020.000 NO EXTERIOR -		_
2.101.020.100 EMPRÉSTIMOS -		_
2.101.020.200 FINANCIAMENTOS -		_
2.101.020.300 ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO -		_
2.101.020.310 IMÓVEIS -		_
2.101.020.320 MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		_
2.101.020.330 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		_
2.101.020.390 OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL FINANCEIRO		_
2.102.000.000 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOSOBTIDOS		_
2.103.000.000 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS -		_
2.103.010.000 NO PAÍS		_
2.103.020.000 NO EXTERIOR -		_
2.104.000.000 CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO -		_
2.104.010.000 NO PAÍS		_
2.104.020.000 NO EXTERIOR -		_
2.105.000.000 CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS -		_
2.106.000.000 CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS		_
2.106.010.000 NO PAÍS		_
2.106.020.000 NO EXTERIOR -		_
2.107.000.000 INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL 1.254.901 50	00.000	1.754.901
2.107.010.000 MOBILIZADO 1.254.901 50	00.000	1.754.901
2.107.010.100 MÓVEIS -		-
2.107.010.200 MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.254.901 50	00.000	1.754.901
2.107.010.300 SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -		-
2.107.010.310 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNÓLOGIA DA INFORMAÇÃO		_
2.107.010.320 AQUISIÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DEPROCESSAMENTO DE DADOS		_
2.107.010.390 OUTROS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		-
2.107.010.400 SISTEMAS DE SEGURANÇA		-
2.107.010.500 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO		-
2.107.010.600 SISTEMAS DE TRANSPORTE		_
2.107.010.700 PESSOAL DE INVESTIMENTO		-
2.107.019.000 OUTROS INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO		-
2.107.020.000 INTANGÍVEL		-
2.107.020.100 SOFTWARES -		-
2.107.020.200 DIREITOS DE USO, FRUIÇÃO E EXPLORAÇÃO		-
2.107.020.300 DIREITOS POR AQUISIÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO		-
2.107.020.400 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS		-
2.107.020.500 DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		-
2.107.020.600 ÁGIO BASEADO EM EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE FUTURA		-
2.107.029.000 OUTROS INTANGÍVEIS -		-
2.199.000.000 DEMAIS DESPESAS DE CAPITAL		-
	500.000	82.944.013



2.201.000.000	DESPESAS DE PESSOAL	37.510.666	-	37.510.666
2.201.010.000	REMUNERAÇÃO	27.143.043	-	27.143.043
2.201.010.100	SALÁRIOS	27.023.983	-	27.023.983
2.201.010.110	SALÁRIO BASE	27.023.983	-	27.023.983
2.201.010.120	VANTAGENS PESSOAIS	-	-	-
2.201.010.200	COMISSÕES E GRATSFICAÇÕES	-	-	-
2.201.010.300	ADICIONAIS	†	-	-
2.201.010.400	13° SALÁRIO	-	-	-
2.201.010.500	FÉRIAS	<u> </u>	<u> </u>	-
2.201.010.600	HORAS EXTRAS	-	-	-
2.201.019.000	OUTRAS DESPESAS DE REMUNERAÇÃO	119.060	-	119.060
2.201.020.000	ENCARGOS SOCIAIS	6.673.102	<u> </u>	6.673.102
2.201.020.100 2.201.020.200	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	6.673.102	-	6.673.102
2.201.020.200	OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS	-		
2.201.030.000	BENEFÍCIOS	3.694.521		3.694.521
2.201.030.000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	485.401		485.401
2.201.030.200	AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO	1.218.962	_	1.218.962
2.201.030.300	CESTA BÁSICA	1.329.734	_	1.329.734
2.201.030.400	AUXÍLIOS CRECHE E EDUCAÇÃO	-	_	-
2.201.030.500	AUXÍLIO TRANSPORTE	660.424	-	660.424
2.202.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES	-	-	-
2.202.010.000	REMUNERAÇÃO FIXA	-	-	-
2.202.010.100	HONORÁRIOS	-	-	-
2.202.010.200	FÉRIAS E ADICIONAL	-	-	-
2.202.010.300	GRATSFICAÇÃO NATALINA	-	-	-
2.202.020.000	BENEFÍCIOS	-	-	-
2.202.020.100	REMUNERAÇÃO COMPENSATÓRIA (QUARENTENA)	†	<u> </u>	-
2.202.020.200	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	†	-	
2.202.029.000	OUTROS BENEFÍCIOS	<u> </u>		
2.202.030.000	ENCARGOS  FUNDO DE CARANTIA DOR TEMPO DE SERVICO ECTS	<u> </u>	<u></u>	-
2.202.030.100	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS			
2.202.030.200	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS	[		
2.202.039.000 2.202.900.000	OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS COM DIRIGENTES	[		
2.202.900.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS			
2.203.000.000	HONORÁRIOS	[		
2.203.020.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS			
2.203.020.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	_	L	_
2.203.040.000	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS			_
2.203.900.000	OUTRAS DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS			_
2.204.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS	1.320.725	3.200.000	4.520.725
2.204.010.000	MATERIAIS PARA PRODUÇÃO	1.033.709	-	1.033.709
2.204.010.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	_	-	_
2.204.019.000	OUTROS MATERIAIS PARA PRODUÇÃO	1.033.709	-	1.033.709
2.204.020.000	PRODUTOS PARA REVENDA	-	-	-
2.204.030.000	MATERIAIS DE CONSUMO	287.016	3.200.000	3.487.016
2.204.030.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	-
2.204.039.000	DEMAIS	287.016	3.200.000	3.487.016
2.204.900.000	OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS	L	_	- 1
2.204.300.000	0011100 11111110 2 1 11000100			
2.205.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	40.749.315	- 3.700.000	37.049.315
	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.749.315 -	- 3.700.000	37.049.315 -
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA	40.749.315 -	- 3.700.000 -	37.049.315 - -
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA	40.749.315 - -	- 3.700.000 - -	37.049.315 - - -
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	40.749.315 - - -	- 3.700.000 - - -	37.049.315 - - - -
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	40.749.315 - - - -	- 3.700.000	37.049.315 - - - - -
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.100	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL	40.749.315 - - - - - - -	- 3.700.000	37.049.315 - - - - - -
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA	40.749.315 - - - - - - - - -	- 3.700.000	37.049.315 - - - - - -
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.300	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	40.749.315 - - - - - - - - - - -	- 3.700.000	37.049.315
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.300 2.205.050.400	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO	40.749.315 - - - - - - - - - - -	- 3.700.000	37.049.315
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.400 2.205.050.500	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA		-	-
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.300 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.900.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA MIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	- 3.700.000	37.049.315
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.300 2.205.050.300 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.900.000 2.206.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	-	- - - - - - 37.049.315 <b>2.273.958</b>
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS	- - - - - - 40.749.315 <b>2.273.958</b> 787.072	-	37.049.315 2.273.958 787.072
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.300 2.205.050.300 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.900.000 2.206.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	-	- - - - - - 37.049.315 <b>2.273.958</b>
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.300 2.205.050.300 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.010.000 2.206.020.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	- - - - - - 40.749.315 <b>2.273.958</b> 787.072 <b>1.309.723</b>	-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.010.000 2.206.020.000 2.206.020.100	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.100 2.206.020.200	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.300 2.205.050.500 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.090.000 2.206.010.000 2.206.010.000 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.200 2.206.030.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.400 2.205.050.500 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.020.200 2.206.030.000 2.207.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.300 2.205.050.300 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.200 2.206.030.000 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.090.000 2.206.000.000 2.206.010.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.030.000 2.207.000.000 2.290.010.000 2.290.010.000 2.290.010.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.900.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.030.000 2.206.030.000 2.207.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL IMÓVEIS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.050.400 2.205.050.400 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.010.000 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.200 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL IMÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.400 2.205.050.400 2.206.020.000 2.206.000.000 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.000 2.206.030.000 2.207.000.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.200 2.290.030.200 2.290.030.300	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL IMÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.200 2.206.020.200 2.206.030.000 2.207.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.200 2.290.030.200 2.290.030.200 2.290.030.200 2.290.030.300 2.290.030.300 2.290.030.900	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL IMÓVEIS MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.200 2.206.030.000 2.206.030.000 2.290.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA MIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.010.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.030.000 2.290.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.030.000 2.290.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA  VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.900.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.030.000 2.207.000.000 2.290.000.000 2.290.010.000 2.290.030.300 2.290.030.300 2.290.030.300 2.290.030.300 2.290.030.900 2.290.030.900 2.290.030.900 2.290.030.900 2.290.030.900 2.290.030.900 2.290.030.900 2.290.050.100 2.290.050.100 2.290.050.100	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGÍA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL B EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.030.000 2.290.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA  VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.050.400 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.000 2.290.000.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.200 2.290.050.300	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.050.400 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.900 2.290.030.900 2.290.030.900 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA AUDITORIA AUDITORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGÍA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.400 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.200 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TIECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA  VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TIRIBUTOS TIRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TIRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES AGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMIENTO DE DADOS ALUGUEL DE GOUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.200 2.206.000.000 2.206.010.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.030.000 2.207.000.000 2.290.010.000 2.290.010.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.300 2.290.030.300 2.290.030.300 2.290.030.300 2.290.030.900 2.290.030.900 2.290.050.300	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA AUDITORIA INGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES AGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.400 2.206.020.000 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.030.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.060.000 2.290.060.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.100 2.290.080.100	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA AUDITORIA MUBLIANCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TIRIBUTOS TIRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TIRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TIRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL IMÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE GOUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAIS AO EXTERIOR		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.100 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.400 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.060.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA AUDITORIA  MUDITORIA  MUDITORIA  MUBLICIDADE E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE DE PROPAGANDA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE DE STITUCIONAL PATROCÍNIO  PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRP.J CSLL  OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS FORRENTES AGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL IMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS  MANUTENÇÃO DE SISTEMAS  PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS  OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA MUDITORIA MUDITORIA MUBILATORIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE A UENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL IMÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES IECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.200 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.200 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.050.100 2.290.050.100 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.100 2.290.080.200 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA MUDITORIA MUDITORIA MUDITORIA MUDICIDADE E ESGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS MUDITOS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS NO PAÍS AO EXTERIOR ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES ETCOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS NO PAÍS NO PAÍS AO EXTERIOR ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES ETCOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.200 2.206.030.000 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.050.000 2.290.050.200 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.200 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TIECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA MUDITORIA MUDITORIA MUDITORIA MUDICIDADE E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÜBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSIL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES ÁGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES MULTAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES MULTAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRP.J CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES AGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES MULTAS MULTAS MOYALTES		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.400 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.100 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.090.100 2.290.090.000 2.290.090.100 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA MIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES AGUA, ENERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AO EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AD EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AD EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AD EXTERIOR SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS ON DAIS AD EXTERIOR SERVIÇOS DE APRENDIZES TRANSPORTE SERVIÇOS DE APRENDIZES TRANSPORTE SERVIÇOS DE APRENDI		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.400 2.205.050.500 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.100 2.206.020.100 2.206.020.000 2.206.020.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.000.000 2.290.0000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.000 2.290.0000 2.290.0000 2.290.0000 2.290.0000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNILOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES AGUA, ENERGÍA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL IMÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJESSAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS OE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO UTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR ESTAGÍARIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR ESTAGÍARIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGÍARIOS E APRENDIZES MULTAS BODIANTAMENTOS A FORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS CON ESTAGÍARIOS E APRENDIZES MULTAS BODIANTAMENTOS A FORMECEDORES		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.040.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.206.020.000 2.290.000.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCÍNIO PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS DESPESAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES AGUA, ENBERGIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE COUIPAMENTOS TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR STAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES MULTAS ROYALTES ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES OUTROS ADIANTAMENTOS ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES OUTROS ADIANTAMENTOS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.200 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.390.000 2.290.390.000 2.290.390.000 2.290.390.000 2.290.390.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNILOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE IEGAL PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCINIO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCINIO PUBLICIDADE SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS SEPSAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES AGUA, ENERCIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR ESTAGÍÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGÍARIOS E APRENDIZES MULTAS ROYALTIES ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES OUTROS ADIANTAMENTOS SISTIBIBUÇÃO DE LICROS OU RESULTADOS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.300 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.200 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.050.100 2.290.050.100 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.300 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.080.100 2.290.080.100 2.290.080.100 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA MUDITORIA MIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE LEGAL PUBLICIDADE DE PROPAGANDA PUBLICIDADE DE PROPAGANDA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÜBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO RPJ CSLL OUTROS TRIBUTOS OUTROS TRIBUTOS OUTROS DESPESAS CORRENTES AGUA, ENERGIA E GAS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MOVEIS MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL COMUNICAÇÕES PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MAUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR SA PEROLETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR SA PERENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES DISTRIBUTÇÃO DE ADMINISTRADORES - RVA		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 - 1.589.349 599.953
2.205.000.000 2.205.010.000 2.205.020.000 2.205.030.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.000 2.205.050.200 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.500 2.205.050.000 2.206.000.000 2.206.000.000 2.206.020.000 2.206.020.200 2.206.030.000 2.290.000.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.050.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.080.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.090.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.300.000 2.290.390.000 2.290.390.000 2.290.390.000 2.290.390.000 2.290.390.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS TECNILOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA AUDITORIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE IEGAL PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCINIO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PATROCINIO PUBLICIDADE SERVIÇOS DE TERCEIROS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO IRPJ CSLL OUTROS SEPSAS FINANCEIRAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES AGUA, ENERCIA E GÁS ALUGUEL ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL MÓVEIS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO TRANSPORTE VIAGENS NO PAÍS AO EXTERIOR ESTAGÍÁRIOS E APRENDIZES TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO OUTRAS DESPESAS COM ESTAGÍARIOS E APRENDIZES MULTAS ROYALTIES ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES OUTROS ADIANTAMENTOS SISTIBIBUÇÃO DE LICROS OU RESULTADOS		-	37.049.315 2.273.958 787.072 1.309.723 353.705 956.018 177.163 -1.589.349 599.953

84.698.914

## \*DECRETO N° 48.523 DE 26 DE MAIO DE 2023

TOTAL DOS DISPÊNDIOS

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.550.940.495,13 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO:

2.300.000.000

- a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;
- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023;
- e o que consta dos Processos nºs: SEI-120001/002765/2023, SEI-140001/000558/2023, SEI-070002/002417/2023, SEI-070026/000156/2023, SEI-120001/002339/2023, SEI-150001/007888/2023, SEI-170002/001238/2023, SEI-10121/00041/2023, SEI-260005/000016/2023, SEI-260007/019617/2023 e SEI-260007/022462/2023; SEI-260007/019617/2023 e SEI-260007/022462/2023;

## DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 2.550.940.495,13 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e treze centavos), na forma do Anexo I.
- Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.
- **Art. 3º** Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 50.401.425,94 (cinquenta milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), na forma do Anexo II.

84.698.914

- Art. 4º Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, na forma do Anexo
- Art. 5º Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.
- **Art. 6º** Ficam excepcionalizados do Parágrafo único do art. 29, do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.
- Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governador



### ANEXO I

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

	CÓDI			VALOR SUPLEMENTADO	VALOR COMPENSADO
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR	(R\$)	CANCELADO (R\$
undo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Jan	eiro				
09610.03.122.0002.0467	F	3390.00	2.501.230	100.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
09610.03.122.0002.2016	F	3390.00	2.501.230	10.725.716,99	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
09610.03.122.0002.8021	F	3390.00	2.501.230	2.000.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
ecursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundo Especial c UNPERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº			2.501.230		12.825.716,
09610.03.122.0434.1046	F	4490.00	2.753.232	7.000.000,00	
Ampliação e Modernização da		Aplicações Diretas			
Infraestrutura 09610.03.126.0435.5511	F	4490.00	2.753.232	12.000.000,00	
Modernização Tecnológica da	·	Aplicações Diretas		12.000.000,00	
PGE ecursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundo Especial o		Geral do Estado do Rio de Janeiro -	2.753.232		19.000.000,
JNPERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº	′ 48.359/2023, r	eferente ao exercicio de 2022.			
09610.03.122.0002.2010	F	3390.00	2.753.232	300.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
09610.03.122.0002.2016	F	3390.00	2.753.232	33.499.865,58	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
09610.03.122.0002.8021	F	3390.00	2.753.232	3.000.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
09610.03.122.0434.1046	F	3390.00	2.753.232	1.000.000,00	
Ampliação e Modernização da Infraestrutura		Aplicações Diretas			
09610.03.126.0435.5511	F	3390.00	2.753.232	5.000.000,00	
Modernização Tecnológica da PGE		Aplicações Diretas	2.753.232		
ecursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundo Especial c UNPERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº			2.733.232		42.799.865,
ecretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastec	imento				
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100		777.013,
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas			
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100		30.000.000,
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas			
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100		3.101.900,
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas			0.101.000,
mpresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do	o Rio de Janeir	ю			
13530.20.606.0455.2175	F	3390.00	1.500.100	36.384,64	
Ativ. de Assistência Técnica e		Aplicações Diretas		33.33 1,04	
Extensão Rural 13530.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	Г	Aplicações Diretas	1.300.100		36.384,
mpresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeir	ro				
	F	3391.00	1.500.100	12.000,00	
13540.20.122.0002.2010		0001.00		12.000,00	
13540.20.122.0002.2010 Prest Serv entre Órg Est/ Aquis		plic Direta Decorrente de Oper entre			
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	А	plic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis			1.500.100		12.000,



13540.20.122.0002.2010	F	3391.00	1.500.100	16.479,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
13540.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		16.479,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
13540.20.122.0002.8021 Pagamento Despesas Serviços	F	3390.00 Aplicações Diretas	1.500.100	63.113,83	
Utilidade Pública		Aplicações Difetas			
13540.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		63.113,83
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado da Casa Civil					
14010.04.125.0478.5613	F	3390.00	1.500.100	120.879,39	
Operação Foco		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		26.403,78
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14010.04.125.0478.5613	F	4490.00	1.500.100		94.475,61
Operação Foco		Aplicações Diretas			5 H H 6,6 H
14010.04.122.0434.4775	F	4490.00	1.500.100	12.727,86	
Conservação dos Palácios Oficiais		Aplicações Diretas			
e Anexos 14010.04.122.0434.4775	F	3390.00	1.500.100		12.727,86
Conservação dos Palácios Oficiais		Aplicações Diretas			
e Anexos					
Subsecretaria de Comunicação Social					
14020.04.131.0470.2355	F	3390.00	1.703.212	2.000.000,00	
Serviço de Comunicação e Divulgação		Aplicações Diretas			
Instituto de Segurança Pública - RIOSEGURANÇA - ISP					
14320.06.181.0478.4677	F	3390.00	1.500.100	3.497,60	
Modernização e gerenciamento de dados		Aplicações Diretas			
14320.06.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100		1.306,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
14320.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		2.191,60
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro					
14330.06.125.0479.4764	F	3190.00	1.752.230	1.551.395,35	
Educação/Fiscalização Trânsito - Op Lei Seca		Aplicações Diretas			
14330.06.125.0479.4764	F	3390.00	1.752.230		1.551.395,35
Educação/Fiscalização Trânsito - Op Lei Seca		Aplicações Diretas			
Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Em liquidação					
14751.26.122.0002.0016	F	3290.00	1.500.100	5.000,00	
Despesas financeiras de caráter		Aplicações Diretas			
obrigatório 14751.26.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100		5.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa					
15010 13 302 0465 8102	F	2200.00	1 500 100	/A AAT TT	
15010.13.392.0465.8193 Promoção e Difusão Cultural	٢	3390.00 Aplicações Diretas	1.500.100	40.000,00	
	_		1.500.100	<b>~</b> ^^	
15010.13.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais /	F	4490.00 Aplicações Diretas	1.500.100	7.000,00	
Administrativas		, , ,			

		DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
15010.13.391.0463.4503	F	3390.00	1.500.100		7.000,00
Operacionalização Novo MIS		Aplicações Diretas			7.000,00
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro					
15410.13.392.0465.8214	F	3390.00	1.500.100		40.000,00
Produções Culturais nos Teatros		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Defesa Civil					
	_		. ==== =		
16010.06.122.0002.2660	F	3390.00	1.702.212	27.200,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
16010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212		27.200,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
•					
Occupania da Fatada da Farrada a Lacar					
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer					
17010.27.122.0002.2010	F	3391.00	1.500.100	81.846,32	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis	'	Aplic Direta Decorrente de Oper entre	1.500.100	81.840,32	
Comb e Lubrif		Órgãos			
17010.27.812.0458.2085	F	3350.00	1.500.100		81.846,32
Fomento ao Desenvolvim da		Transfer a Instit Privadas s/Fins			
Prática Esportiva		Lucrativos			
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro					
Superintendencia de Desportos do Estado do Nio de Saneiro					
17310.27.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.101	100.000,00	
Manut Ativid Operacionais /		Aplicações Diretas		100.000,00	
Administrativas					
17310.27.812.0458.8293	F	3390.00	1.501.101		400,000,00
	Г		1.501.101		100.000,00
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Educação					
18010.12.368.0443.2312	F	4490.00	1.500.100	26.820,00	
Realização de Atividades Extracurriculares		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2312	F	3390.00	1.500.100		26.820,00
Realização de Atividades	·	Aplicações Diretas	1.000.100		20.020,00
Extracurriculares		, phoayees zheae			
18010.12.368.0443.2318	F	4490.00	1.500.100	180.000,00	
Aprimoramento e Efetividade do		Aplicações Diretas			
Ensino Público					
18010.12.368.0443.4767	F	4490.00	1.500.100		180.000,00
Ampliação da Educação Integral e		Aplicações Diretas			
Tempo Integr					
18010.12.122.0002.2016	F	3391.00	1.500.100	300.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
, tallimetativae		0.ga00			
18010.12.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		300.000,00
Manut Ativid Operacionais /		Aplicações Diretas			
Administrativas					
18010.12.122.0441.1546	F	3390.00	1.550.105	600.000,00	
Ampliação da Rede e Melhoria		Aplicações Diretas			
Infraestrutura					
18010.12.368.0443.2318	F	3390.00	1.550.105		600.000,00
Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0441.1546	F	3390.00	1.550.105	2.240.354,33	
Ampliação da Rede e Melhoria		Aplicações Diretas			
Infraestrutura 18010.12.122.0441.1676	F	4490.00	1.550.105		0.040.054.00
	F		1.000.105		2.240.354,33
Reequipamento de Unidades Escolares		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0002.2016	F	3390.00	1.550.105	300.000,00	
Manut Ativid Operacionais /		Aplicações Diretas			
Administrativas					
18010.12.367.0443.2339	F	3390.00	1.550.105	500.000,00	
Educação para Pessoas com		Aplicações Diretas		<del> , - V</del>	
Deficiência					
18010.12.368.0441.2028	F	4490.00	1.550.105		800.000,00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas			
Cilidados Essoluisos					



18010.12.122.0441.1546	F	3390.00	1.550.105	200.000,00	
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0441.1546	F	4490.00	1.550.105	20.000,00	
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2313	F	3390.00	1.550.105		220.000,00
Educação para Públicos Especiais		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2312	F	4490.00	1.500.100	20.000,00	
Realização de Atividades Extracurriculares		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.4767	F	4490.00	1.500.100		20.000,00
Ampliação da Educação Integral e Tempo Integr		Aplicações Diretas			
ion.po meg.					
Departamento Geral de Ações Socio-Educativas					
18020.12.243.0449.8190	F	4490.00	1.501.120	1.500.000,00	
Reequipamento das Unidades Socioeducativas		Aplicações Diretas			
18020.12.243.0449.1023	F	4490.00	1.501.120		1.500.000,00
Descentralização das Unidades de Atendimento		Aplicações Diretas			
Achdinichte					
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro					
20340.09.272.0035.4141	S	3190.00	1.801.231	1.494.899.829,14	
Encargos com Inativos - Área de		Aplicações Diretas			
Educação 20340.09.122.0002.2660	S	3390.00	1.801.231		4.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.2976	S	3190.00	1.801.231		157.373,97
Encargos com Inativos - LOTERJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.2977	S	3190.00	1.801.231		5.526.831,50
Encargos com Inativos - DETRAN		Aplicações Diretas			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
20340.09.272.0035.4045	S	3190.00	1.801.231		25.396.455,70
Encargos com Inativos - TCE-RJ		Aplicações Diretas			, in the second second
20340.09.272.0035.4047	S	3190.00	1.801.231		18.081.418,56
Encargos com Inativos - ALERJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4048	S	3190.00	1.801.231		50.255.905,78
Encargos com Inativos - MP		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4050	S	3190.00	1.801.231		172.333.573,03
Encargos com Inativos - TJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4127	S	3190.00	1.801.231		90.432.314,63
Encargos c/Inativos-Demais Áreas Admin Estadu		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4135	S	3190.00	1.801.231		589.438.574,33
Encargos com Inativos - Área de Seg Pública		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4199	S	3190.00	1.801.231		817.204,81
Encargos com Inativos - Área de Saneamento		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4200	S	3190.00	1.801.231		444.352.949,00
Encargos Pensões e Benef Prev Demais Poder Ex		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4550	S	3190.00	1.801.231		2.817.660,91
Encargos Pensões Outros Benef Prev TCE-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4551	S	3190.00	1.801.231		2.125.007,23
Encargos Pensões Outros Benef		Aplicações Diretas			
Prev ALERJ 20340.09.272.0035.4552	S	3190.00	1.801.231		80.938,79
Encargos Pensões Outros Benef Prev MPERJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4553	S	3190.00	1.801.231		4.207.111,64
Encargos Pensões Outros Benef		Aplicações Diretas			
Prev TJ-RJ 20340.09.272.0035.4554	S	3190.00	1.801.231		443.903,71
Encargos Pensões Outros Benef Prev DPE-RJ		Aplicações Diretas			•,
20340.09.272.0035.4555	S	3190.00	1.801.231		3.612.670,80
Encargos Pensões Outros Benef		Aplicações Diretas			
Prev PGE-RJ 20340.09.272.0035.4556	S	3190.00	1.801.231		60.129.686,76
Encargos Pensões Outros Benef		Aplicações Diretas			_55.555,10
Prev Segurança					

	DO H	STADO DO RIO DE JANEIRO			
20340.09.272.0035.4557	S	3190.00	1.801.231		19.082.039,98
Encargos Pensões Outros Benef Prev Educação		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4558	S	3190.00	1.801.231		1.608.208,01
Encargos Pensões Outros Benef Prev Area Saúde		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4141	S	3190.00	1.801.231	30.000.000,00	
Encargos com Inativos - Área de Educação		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.2660	S	3190.00	1.801.231		8.753.698,33
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.2660	S	3390.00	1.801.231		21.246.301,67
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4052	S	3190.00	1.801.231	3.554.407,77	
Encargos com Inativos - PGE		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4141	S	3190.00	1.801.231	30.813.829,34	
Encargos com Inativos - Área de Educação		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4146	S	3190.00	1.801.231	1.599.429,28	
Encargos com Inativos - Área de Saúde		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4051	S	3190.00	1.801.231		35.967.666,39
Encargos com Inativos - DPGE		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.6002	S	3190.00	1.704.104	12.563.963,22	
Encargos com Inativos - CBM-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4048	S	3190.00	1.704.104	13.443.714,13	
Encargos com Inativos - MP		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4050	s	3190.00	1.704.104	335.008.227,71	
Encargos com Inativos - TJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4558	S	3190.00	1.704.104	335.600,64	
Encargos Pensões Outros Benef Prev Area Saúde		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4051	S	3190.00	1.704.104		5.529.207,36
Encargos com Inativos - DPGE		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4141	S	3190.00	1.704.104		355.822.298,34
Encargos com Inativos - Área de		Aplicações Diretas			
Educação					
Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Ri	o de Janeiro				
21640.06.181.0478.5758	F	3390.00	1.713.224	3.125.693,92	
Apoio Projetos e Atividades Polícia		Aplicações Diretas			
Militar					
21640.06.181.0478.5758	F	4490.00	1.713.224	7.293.285,45	
Apoio Projetos e Atividades Polícia Militar		Aplicações Diretas			
21640.06.181.0478.5759	F	3390.00	1.713.224	3.125.693,87	
Apoio Projetos e Atividades da		Aplicações Diretas			
Polícia Civil					
21640.06.181.0478.5759	F	4490.00	1.713.224	7.293.285,46	
Apoio Projetos e Atividades da Polícia Civil		Aplicações Diretas			
21640.06.182.0478.5760	F	3390.00	1.713.224	3.125.693,89	
Apoio a Projetos e Atividades da		Aplicações Diretas		0.120.000,00	
Defesa Civil					
21640.06.182.0478.5760	F	4490.00	1.713.224	7.293.285,46	
Apoio a Projetos e Atividades da Defesa Civil		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fu	ado Estadual do Sogurança E	víblica - ELISPP L referente ao	1.713.224		31.256.938,05
exercício de 2023.	ido Estadual de Segurança F	ublica - FOSFRJ, Telefelite ao	1.7 10.224		31.230.936,03
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade					
24010.18.541.0438.5638	F	4490.00	2.799.297	142.302.984,31	
Desenvolvimento Ambiental	•	Aplicações Diretas		1-72.002.00 <del>1</del> ,01	
Sustentável  Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secreta	iria de Estado do Ambiento o	Sustentahilidada - SEAS	2.799.297		142.302.984,31
apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48	3.359/2023, referente ao exer	cício de 2022.	20.201		172.002.304,31



Instituto Estadual do Ambiente	D	O ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
24320.18.572.0435.5619	F	4490.00	2.799.297	1.261.170,00	
Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadua		NEA, apurado nos termos do artigo	2.799.297		1.261.170,00
25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2	.022.				
Fundo Especial Penitenciário					
25610.06.421.0477.4527	F	4490.00	1.712.224		
Sup Ativ Finalísticas Penitenciárias	Г	Aplicações Diretas	1.7 12.224	5.883.288,52	
			4 740 004		
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo Espe de 2023.	ecial Penitenciário	- FUESP, referente ao exercício	1.712.224		5.883.288,52
Secretaria de Estado de Saúde					
29010.04.122.0002.0467	F	2200.00	1 504 404		
Despesas Obrigatórias de caráter	Г	3390.00 Aplicações Diretas	1.501.101	20.000,00	
Primário					
29010.20.609.0456.4727 Promoção ao Bem Estar Animal	F	3390.00 Aplicações Diretas	1.501.101		20.000,00
Promoção ao Bem Estar Animar		Aplicações Difetas			
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro					
•					
29420.10.302.0461.2912	S	3390.00	1.899.223	70.000.000,00	
Gestão e Apoio às Unidades de Saúde		Aplicações Diretas			
29420.10.122.0002.2660	S	3190.00	1.899.223		70.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Funda Fatadual da Saúda					
Fundo Estadual de Saúde					
29610.10.302.0461.4528	S	3390.00	1.500.100	20.000.000,00	
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0454.8334	S	3340.00	1.500.100		20.000.000,00
Apoio à Assistência Oncológica		Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.8332	S	3340.00	1.761.122	1.000.000,00	
Apoio à Assist de Alta Complex		Transferências a Municípios			
em Cardiologia 29610.10.301.0454.8327	S	3390.00	1.761.122		1.000.000,00
Expansão e Qualificação da		Aplicações Diretas			,
Atenção Primária 29610.10.302.0454.8332	S	3340.00	1.761.122	300.000,00	
Apoio à Assist de Alta Complex	· ·	Transferências a Municípios		300.000,00	
em Cardiologia 29610.10.301.0454.8327	S	3390.00	1.761.122		200 000 00
Expansão e Qualificação da	3	Aplicações Diretas	1.701.122		300.000,00
Atenção Primária	0		4 500 400		
29610.10.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais /	S	4490.00 Aplicações Diretas	1.500.100	200.000,00	
Administrativas		· <del> </del>			
29610.10.302.0454.8334	S	3390.00	1.500.100		200.000,00
Apoio à Assistência Oncológica		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda					
30010.11.122.0002.2010	F	3390.00	1.501.101	175.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
30010.11.122.0002.8021	F	3390.00	1.501.101	100.000,00	
Pagamento Despesas Serviços		Aplicações Diretas		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Utilidade Pública					
30010.11.333.0471.8263	F	3390.00	1.501.101	200.000,00	
Gestão Sistema Nacional Empregos SINE/RJ		Aplicações Diretas			
30010.11.121.0445.8258	F	3390.00	1.501.101		100.000,00
Articulação Política Emprego Trabalho e Renda		Aplicações Diretas			
30010.11.126.0471.5670	F	3390.00	1.501.101		100.000,00
Gestão do Posto Avanç do Trabalho e Inovação		Aplicações Diretas			
<b>3</b>					

		OU ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
30010.11.333.0445.5671	F	3390.00	1.501.101		100.000,00
Geração de Emprego e Renda para a Juventude		Aplicações Diretas			
30010.11.333.0471.5509	F	3390.00	1.501.101		175.000,00
Gestão Unid Atend Casa do		Aplicações Diretas			
Trabalhador					
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estad	lo do Rio de J	aneiro			
31710.26.122.0002.0467	F	4590.00	1.501.230	30.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
31710.26.122.0002.2660	F	3190.00	1.501.230		30.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística					
31720.26.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.230	97.350,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Administrativas					
31720.26.785.0469.6099	F	3390.00	1.501.230		97.350,00
Operacionalização Sist de Bondes Santa Teresa		Aplicações Diretas			
Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Ja	neiro				
31730.26.122.0002.0016	F	4620.00	1.500.100	330.000,00	
Despesas financeiras de caráter		Transferências à União		·	
obrigatório	F	2200.00	1 500 100		
31730.26.122.0002.0016  Despesas financeiras de caráter	Г	3290.00 Aplicações Diretas	1.500.100		330.000,00
obrigatório		Aplicações Diretas			
Dívida Pública do Estado					
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.500.100	33.917,00	
Gestão da Dívida Interna-		Aplicações Diretas		,	
Refinanciada	_	4000.00	4 500 400		
37050.28.841.0000.0003 Gestão da Dívida Interna-	F	4690.00	1.500.100	717.275,00	
Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.843.0000.0004	F	3290.00	1.500.100		33.917,00
Gestão da Dívida Interna-Serviços		Aplicações Diretas			
37050.28.843.0000.0004	F	4690.00	1.500.100		717.275,00
Gestão da Dívida Interna-Serviços		Aplicações Diretas			
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado	do Rio de Jar	eiro			
40410.19.573.0440.4702	F	4490.00	1.500.100	159.947,31	
Intercâmbio para estudos e		Aplicações Diretas			
pesquisas 40410.19.573.0440.4702	F	3390.00	1.500.100		450.047.04
Intercâmbio para estudos e	ľ	Aplicações Diretas	1.300.100		159.947,31
pesquisas					
Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro					
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	1.703.212	150.000,00	
Desenvolvimento Técnico e	-	Aplicações Diretas		130.000,00	
Científico	_				
40430.12.364.0442.4134	F	4490.00	1.703.212	255.282,07	
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fundação Univereferente ao exercício de 2023.	versidade do E	stado do Rio de Janeiro - UERJ,	1.703.212		405.282,07
40430.12.122.0002.0467	F	3390.00	1.702.212	15.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter		Aplicações Diretas			
Primário 40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	1.702.212	420.000.40	
Desenvolvimento Técnico e	ľ	Aplicações Diretas	1.1 02.2 12	133.606,49	
Científico		p			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fundação Univereferente ao exercício de 2023.	versidade do E	stado do Rio de Janeiro - UERJ,	1.702.212		148.606,49
40430.12.364.0442.2267	F	3390.00	1.500.100	4.000.000,00	
Incentivo à Permanência Discente		Aplicações Diretas		<b>,</b>	



		-DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
40430.12.364.0442.4690	F	3390.00	1.500.100	5.000.000,00	
Desenv. ativ. Ensino, Pesquisa e Extens		Aplicações Diretas			
40430.12.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		9.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro					
40440.12.122.0002.2660	F	3190.00	2.749.224	0.445.555.40	
Pessoal e Encargos Sociais	'	Aplicações Diretas	2.143.224	3.415.555,19	
	-		0.740.004		
40440.12.363.0443.4534 Incentivo à Permanência e	F	3390.00 Aplicações Diretas	2.749.224	2.173.535,12	
Conclusão Escolar					
40440.12.363.0445.4532  Desenvolvimento do Ensino	F	3390.00 Aplicações Diretas	2.749.224	621.010,03	
Profissional		7 piloayooo Dii otao	. =		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação de Apoio à E termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exer			2.749.224		6.210.100,34
territos do artigo 25 do Decreto Estaduar ir 40.555/2025, referente ao exer	cicio de	2022.			
40440.12.571.0440.5795	F	4490.00	1.500.100	30.000.000,00	
Implantação de Centro Tecnológico Integrado		Aplicações Diretas			
Fund Centro de Ciênc e Educ Sup à Distância do Estado do Rio de Jar	neiro				
40460.12.392.0440.8317	F	3390.00	1.500.100	14.400,00	
Operacionalização do Museu Ciência e Vida		Aplicações Diretas			
40460.12.392.0440.8317	F	4490.00	1.500.100		14.400,00
Operacionalização do Museu Ciência e Vida		Aplicações Diretas			
40460.12.366.0443.8347	F	3390.00	1.500.100	3.101.900,00	
Fortalecimento da Educação Básica - CEJA		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos					
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos numanos					
49010.08.422.0448.4711	S	3350.00	1.761.122	7.000.000,00	
Oper. da Política de Prot. e Val. à Vida		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49010.08.242.0450.2230	S	3360.00	1.761.122		7.000.000,00
Concessão de Vale Social		Transfer a Instit Privadas c/ Fins Lucrativos			
49010.08.306.0467.4577	S	3390.00	1.761.122	11.198.574,06	
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Aplicações Diretas			
49010.08.122.0002.2016	S	3390.00	1.761.122		9.411.915,93
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
49010.08.242.0450.2230	S	3360.00	1.761.122		1.786.658,13
Concessão de Vale Social		Transfer a Instit Privadas c/ Fins			1.700.000,10
49010.08.306.0467.4577	S	Lucrativos 3390.00	1.761.122	6.000.000,00	
Gestão de Equipamentos Públicos		Aplicações Diretas		0.000.000,00	
de SAN-EPSAN 49010.08.242.0450.2230	S	3360.00	1.761.122		6.000.000,00
Concessão de Vale Social		Transfer a Instit Privadas c/ Fins			0.000.000,00
		Lucrativos			
Fundação Leão XIII					
49411.08.122.0002.2016	S	3390.00	1.761.122	1.626.240,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
	_	4400 00	4 704 155		
49411.08.122.0471.5790  Reforma das unidades da FLXIII	S	4490.00 Aplicações Diretas	1.761.122		1.626.240,00
		, misayoos Diiotas			
Fundo Estadual de Assistência Social					
49650.08.244.0450.4542	S	4490.00	1.761.122	20,000,00	
Proteção Social Especial Média e	J	Aplicações Diretas	1.101.122	20.000,00	
Alta Complex 49650.08.244.0450.4541	S	3390.00	1.761.122		20,000,00
Gestão do SUAS	J	Aplicações Diretas	1.101.122		20.000,00

TODER EXECUTIVO	DO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO		SEGONDA-LENIA - 10 DE 30	DE 2023
49650.08.244.0450.4542	S	3390.00	1.761.122	300.000,00	
Proteção Social Especial Média e		Aplicações Diretas			
Alta Complex 49650.08.244.0450.4541	S	3390.00	1.761.122		000 000 00
Gestão do SUAS	3	Aplicações Diretas	1.701.122		300.000,00
49650.08.243.0449.4348	S	3390.00	1.761.122	3.450.000,00	
Proteção Int Crianças Adolesc Vít Violência		Aplicações Diretas			
49650.08.243.0470.1079	S	3390.00	1.761.122		3.450.000,00
Modernização da Gestão da FIA		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Polícia Militar					
51010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	4.246.379,98	
Manut Ativid Operacionais /	·	Aplicações Diretas	1.000.100	4.240.37 5,50	
Administrativas					
51010.06.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100		1.467.392,45
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis		Aplicações Diretas			
Comb e Lubrif 51010.06.122.0434.5359	F	3390.00	1.500.100		2.115,50
Padronização Arquitetônica Polícia	·	Aplicações Diretas	1.000.100		2.113,50
Militar		, ,			
51010.06.181.0478.2061	F	3390.00	1.500.100		594.496,11
Operac. Especial e Especializada		Aplicações Diretas			
Pol. Militar					
51010.06.181.0478.2062	F	3390.00	1.500.100		1.027.201,22
Manutenção da Polícia Pacificadora		Aplicações Diretas			
51010.06.181.0478.4446	F	3390.00	1.500.100		392.400,63
Operacionalização do CICC		Aplicações Diretas			
51010.06.181.0478.4631	F	3390.00	1.500.100		760.658,57
Gestão do Legado da Intervenção		Aplicações Diretas			
Federal 51010.06.181.0478.5519	F	3390.00	1.500.100		0.445.50
Gestão e Operacionaliz da Polícia	Г	Aplicações Diretas	1.500.100		2.115,50
Militar-TAC		/ pilodyood Bilotad			
51010.06.122.0002.2016	F	3390.00	2.759.103	40.086.606,25	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
E4040 0C 494 0479 EE40	F	4490.00	2.759.103	40.000.400.50	
51010.06.181.0478.5519 Gestão e Operacionaliz da Polícia	r	Aplicações Diretas	2.759.103	40.969.488,53	
Militar-TAC		/ pilodyees Billetas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro de Rec Desenvolvimento Social., destinado à Secretaria de Est	eita de Royalties para Ações de tado de Polícia Militar - SEPM, a	e Segurança Pública e apurado nos termos do artigo 25	2.759.103		81.056.094,78
do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exerc	cício de 2022.				
Fundo Especial da Polícia Militar					
51650.06.122.0002.2297	F	3390.00	1.501.230	255.017,16	
Fornecim. de Alimentação ao		Aplicações Diretas			
Policial Militar 51650.06.122.0002.8055	F	4490.00	1.501.230		055.047.40
Apoio administrativo e	r	Aplicações Diretas	1.501.250		255.017,16
policiamento da PMERJ		Aplicações Biletas			
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades					
occidana de Estado de initiacistada a cidades					
53010.15.122.0434.5702	F	4490.00	2.501.145	10.000.000,00	
Preservação de Equipamentos Públicos		Aplicações Diretas			
53010.15.451.0464.5791	F	4490.00	2.501.145		10.000.000,00
Desenvolv. dos Municípios -		Aplicações Diretas			•
Estado presente 53010.15.451.0454.3462	F	4440.00	2.501.145	40,000,000,00	
Apoio ao Desenvolvimento dos		Transferências a Municípios	2.001.140	10.000.000,00	
Municípios					
53010.15.451.0464.5791	F	4490.00	2.501.145		10.000.000,00
Desenvolv. dos Municípios - Estado presente		Aplicações Diretas			
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem o	do Estado do Rio de Janeiro				
53410.26.451.0464.3122	F	4490.00	2.501.145	300.000,00	
Execução de Obras Civis e		Aplicações Diretas		•	
Urbanização					



53410.26.782.0451.3090	F	4490.00	2.501.145		300.000,00
Contenção de Encostas e Taludes		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	2.501.145	1.000.000,00	
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3090	F	4490.00	2.501.145		1.000.000,00
Contenção de Encostas e Taludes		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3120	F	3390.00	2.501.145	5.000.000,00	
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.4007	F	3390.00	2.501.145		5.000.000,00
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	2.501.145	2.616.700,60	
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.2010	F	3390.00	2.501.145		329.594,41
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	2.501.145		2.287.106,19
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	5.383.866,05	
Manut Ativid Operacionais /		Aplicações Diretas		0.000.000,00	
Administrativas					
53410.26.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100		174.730,64
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.4070	F	3390.00	1.500.100		1.969.921,00
Operacionalização de Equipamentos Rodoviários		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.4110	F	3390.00	1.500.100		3.239.214,41
Sinalização de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	471.764,30	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	305.249,07	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.4070	F	3390.00	2.501.145	5.000.000,00	
Operacionalização de		Aplicações Diretas			
Equipamentos Rodoviários 53410.26.782.0451.4007	F	3390.00	2.501.145		5.000.000,00
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas			·
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro					
53510.15.122.0434.1025	F	4490.00	2.501.145	1.878.657,85	
Reforma e Reequipamento das Unidades Públicas		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Recursos Água e Esgotamento Sanitário, destinados à Empresa de Obr apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.35	as Públicas do Estado do Ri	o de Janeiro - EMOP -,	2.501.145		1.878.657,85
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do E	stado do Rio de Janeiro				
58350.19.126.0435.1293	F	3390.00	1.500.100	13.400,00	
Atualização do Parque Computacional		Aplicações Diretas			
58350.19.126.0435.1294	F	4490.00	1.500.100		13.400,00
Atualização Tecnológica Sistemas Informações		Aplicações Diretas			
58350.19.126.0435.4133	F	3390.00	1.500.100	2.610.074,12	
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas			
58350.19.126.0435.1294	F	4490.00	1.500.100		100.998,78
Atualização Tecnológica Sistemas Informações		Aplicações Diretas			
58350.19.126.0435.4133	F	4490.00	1.500.100		2.509.075,34
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas			
58350.19.126.0435.1294	F	3390.00	1.500.100	4.327.640,00	
Atualização Tecnológica Sistemas Informações		Aplicações Diretas			
omayooo					

2.550.940.495,13

2.550.940.495,13



Habitacionais					
Recuperação de Conjuntos Habitacionais		Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3529	F	4490.00	2.501.145	29.942.797,44	
Produção de Unidades Habitacionais		Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3526	F	4490.00	2.501.145	2.450.000,00	
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas			
65710.16.451.0459.3530	F	4490.00	2.501.145	17.607.202,56	
Crédito/FCVS-CAIXA		Aplicações Diretas			
65710.16.122.0470.5625 Reestr Org-Cehab e Habilit	F	4490.00	2.501.145	5.500.000,00	
Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio		4400.00	2 504 445		
Implantação de Infraestrutura Habitacional		Aplicações Diretas			
65010.16.482.0459.5676	F	4490.00	2.501.145		55.500.000,00
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Socia	ıl				
Atualização Tecnológica Sistemas Informações		Aplicações Diretas			
58350.19.126.0435.1294	F	3390.00	1.500.100		645.000,00
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas			
58350.19.126.0435.4133	F	3390.00	1.500.100	645.000,00	
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas			
58350.19.126.0435.4133	F	4490.00	1.500.100		114.398,78
Atualização Tecnológica Sistemas Informações		Aplicações Diretas			
58350.19.126.0435.1294	F	4490.00	1.500.100	114.398,78	
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas			
58350.19.126.0435.4133	F	4490.00	1.500.100		805,00
Atualização Tecnológica Sistemas Informações					
58350.19.126.0435.1294  Atualização Tecnológica Sistemas	F	4490.00 Aplicações Diretas	1.500.100		802.000,00
de Dados					
58350.19.126.0435.4133 Gerenciamento de Processamento	F	3390.00 Aplicações Diretas	1.500.100	802.805,00	
Administrativas	_	, ,			
Manut Ativid Operacionais /	F	Aplicações Diretas	1.500.100		61.192,17
Utilidade Pública 58350.19.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		04 400 47
Pagamento Despesas Serviços		Aplicações Diretas			
58350.19.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	61.192,17	
Informações		Aplicações Diretas			
Atualização Tecnológica Sistemas					

Processo nº: SEI-140001/000558/2023, SEI-070002/002417/2023, SEI-0700026/000156/2023, SEI-120001/002339/2023, SEI-120001/002765/2023, SEI-140001/000558/2023, SEI-150001/007888/2023, SEI-170002/001238/2023, SEI-210121/000041/202, SEI-260005/000016/2023, SEI-260007/019617/2023, SEI-260007/022462/2023

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

**TOTAL** 

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos FONTE 1.501.101 - Ordinários Não Proven. de Impostos - Tesouro

FONTE 1.501.120 - Outros Rec não Vinc-Ressarcimento de Pessoal

FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

FONTE 1.550.105 - Transferência do Salário-Educação FONTE 1.702.212 - Outras Transf - Conv e Instr Cong-Municípios

FONTE 1.703.212 - Outras Transf-Conv e Instr Cong-Outras Entid

FONTE 1.704.104 - Transf União-Royalties do Petr e Gás Natural

FONTE 1.712.224 - Transferências Fundo a Fundo - FUNPEN

FONTE 1.713.224 - Transferências Fundo a Fundo - FSP FONTE 1.752.230 - Rec Vinculados ao Trânsito-Recursos Próprios

FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

FONTE 1.801.231 - RPPS-Fundo em Repartição-Plano Financeiro
FONTE 1.899.223 - Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde

FONTE 2.501.145 - Conces Serv de Água e Esgoto-Tesouro-Ex Ant

FONTE 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados-Rec Próprios-Ex Ant

FONTE 2.749.224 - Outras Transf Legais Recebidas União-Ex Ant

FONTE 2.753.232 - Rec Prov Txs e Contrib-D. Arrecadadas-Ex Ant

FONTE 2.759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED EX ANT FONTE 2.799.297 - Out Vinc Legais-Conservação Ambiental-Ex Ant



#### ANEXO II

## ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

	CÓD	IGOS		VALOR CURLEMENTARO	VALOR COMPENSARO
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$
Fundo Estadual de Recursos Hídricos			1	ı	1
24630.18.544.0439.5457	F	4490.00	1.501.230		10.000.000,00
Fortalec Gestão Partic e Instr Gest das Águas		Aplicações Diretas			
24630.18.544.0439.5457	F	4450.00	1.501.230	10.000.000,00	
Fortalec Gestão Partic e Instr Gest das Águas		Transfer a Instit Privadas S/ Fins Lucrativos			
Fundo Estadual de Saúde					
29610.10.302.0454.2727	S	3390.00	1.761.122		5.000.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0454.2727	S	3340.00	1.761.122	5.000.000,00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios			
29610.10.302.0461.8341	S	3390.00	1.500.100		19.000.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0461.8341	S	3340.00	1.500.100	19.000.000,00	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Transferências a Municípios			
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Dire	itos Humanos				
49010.08.306.0467.4577	S	3340.00	1.761.122		16.401.425,94
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Transferências a Municípios			
49010.08.306.0467.4577	S	3390.00	1.761.122	16.401.425,94	
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Aplicações Diretas			
TOTAL				50.401.425,94	50.401.425,94

Processo nº: SEI-120001/002765/2023

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

		ANEXO III		
Jnidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Disponibilização de Empe- nho
06010	GSI	28.964.485	1.681.495	27.282.990
06020	SSMGSI	25.268.057	2.056.249	23.211.808
07010	SEINFRA	113.858.887	20.319.565	93.539.322
07310	IEEA	2.728.130	0	2.728.130
07510	EMOP	13.195.338	0	13.195.338
07720	CEHAB	15.874.076	0	15.874.076
09010	PGE	612.830.415	0	612.830.415
09610	FUNPERJ	244.434.002	72.580.563	171.853.439
13010	SEAPPA	250.685.432	158.815.344	91.870.088
13410	FIPERJ	35.618.912	21.802.743	13.816.170
13530	EMATER-RJ	142.631.342	22.182.955	120.448.387
13540	PESAGRO-RJ	73.863.523	21.990.671	51.872.853
13620	FUNDEAGRO	2.343.349	803.650	1.539.699
13710	CASERJ	5.053.491	990.135	4.063.356
13720	CEASA	141.080.512	22.004.021	119.076.491
14010	SECC	326.292.172	23.085.535	303.206.636
14020	SUBCOM	28.745.726	3.444.336	25.301.391
14320	RIOSEGURANCA	5.244.321	24.608	5.219.713
14322	RIOMETROPOLE	7.531.255	2.311.474	5.219.781
14330	DETRAN-RJ	1.087.207.074	159.086.764	928.120.310
14340	LOTERJ	271.497.958	39.917.809	231.580.149
14380	IPEM	43.630.898	0	43.630.898
14630	FDRM	48.257.791	9.547.631	38.710.160
14751	METRO	30.000	7.307	22.693
14752	CTCRJ	2.034.955	104.407	1.930.548
14753	FLUMITRENS	6.436.544	67.140	6.369.404
14759	CFSEC	100.000	78.422	21.578
15010	SECEC	130.417.673	16.237.018	114.180.656
15410	FUNARJ	135.785.067	54.532.509	81.252.558
15430	FTMRJ	62.569.766	2.367.005	
15440	FMIS	4.205.123	947.617	3.257.506
15610	FEC-RJ	180.537.742	9.679.539	
16010	SEDEC	2.147.692.633	326.193.020	
16610	FUNESBOM	529.982.764	49.382.432	
17010	SEEL	66.744.085	11.016.342	
17310	SUDERJ	33.779.883	3.827.748	
18010	SEEDUC	6.198.717.156	290.519.756	

18020	DEGASE	376.217.95	51 8.537.18	
18030	CEE	155.79		
20010 20340	SEFAZ RIOPREVIDENCIA	972.292.47 35.179.977.56		
20610	FAF	519.188.21		
21010	SEPLAG	148.528.00		
21011	SUBGERAL	7.185.15		7.185.156
21610	FUNDEP	300.00 134.207.50	00 46.14	
21640 22010	FUSPRJ SEDEICS			
22310	AGETRANSP	3.127.15		0 3.127.154
22320	JUCERJA	86.927.69		
22330	AGENERSA	4.148.17		0 4.148.178
22350	DRM	22.017.10		
22610 22620	FREMF FEMPO	57.634.38 50.290.23		
22710	CODIN	31.193.28		
24010	SEA	389.408.84		
24020	UEPSAM	333.709.44		
24320 24630	INEA FUNDRHI	763.701.28 117.192.96		
25010	SEAP	1.324.909.33		
25410	FSCABRINI	57.506.29		
25610	FUESP	110.757.06	67 11.026.27	0 99.730.797
29010	SES	82.250.86		
29310	IASERJ FSERJ	149.05 1.809.402.76		6 126.903 2 1.530.125.682
29420 29610	FSERJ FES	1.809.402.76 8.107.873.96		
29710	IVB	31.410.46		7 26.601.066
30010	SETRAB	92.363.69	98 16.103.75	5 76.259.943
30610	FEFEPS	2.881.53		
30620	FTRJ SETDAM	880.72		
31010 31330	SETRAM DETRO-RJ	920.340.28 55.647.14		
31360	AGETRANSP	37.403.63		
31610	FET	490.568.16	55.039.64	0 435.528.522
31710	CODERTE	27.600.26		
31720 31730	CENTRAL RIOTRILHOS	211.418.83 77.647.51		
37010	EGE-SEPLAG	35.656.16		0 35.656.169
37020	EGE-SEFAZ	5.493.298.59		
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.593.901.28	41.000.00	0 1.552.901.285
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	2.004.394.57		
40010	SECTI	17.326.16		
40401 40410	CEPERJ FAPERJ	122.900.2 <sup>2</sup> 638.368.56		
40410	UERJ	1.688.427.67		
40440	FAETEC	1.007.466.23		
40450	UENF	359.187.68		
40460	CECIERJ	101.541.52		
40610 40621	FATEC FUNCIERJ	2.385.00 5.79		4 2.018.191 0 5.792
43010	SETUR	67.800.81		
43710	TURISRIO	11.942.83		
49010	SEDSODH	626.567.37		
49411	FLXIII	95.601.13		
49412 49610	FIA FUNDO FIA	83.000.36 2.452.46		
49641	FUPDE	55.50		
49650	FEAS	317.583.59	90 52.212.95	8 265.370.631
50010	CGE	139.991.62	25 47.405.07	7 92.586.548
50610	FACI	5.000.00		
51010 51650	SEPM FUNESPOM	8.091.702.06 404.263.52		
52010	SEPOL	2.498.968.08		
52610	ACADEPOL	13.726.72	28 2.238.10	1 11.488.627
52620	FUNESPOL	629.99		
53010 53310	SEIC ITERJ	923.457.18 74.769.74		
53310	IEEA	13.522.86		
53410	DER-RJ	605.119.92		
53510	EMOP	238.387.26	7.947.33	0 230.439.936
53620	FUNTERJ	5.00	00 76	
54010 57010	SERGB SEGOV			
57640	FEFOSP	5.50		
58010	SETD	10.544.47	72 2.634.89	7.909.581
58350	PRODERJ	137.870.39		
59010	SEM	52.771.63 54.208.46		
60010 60610	SEIJES FUNJOVEM	54.208.46 6.162.30		
60620	FUNDEPI	6.162.30		
61010	SEGG	9.474.14	8.217.73	5 1.256.409
62010	SEDCON	360.82	21	0 360.821
62360	PROCON	18.190.02		4 17.699.452
62640	FEPROCON SEENEMAR	30.156.00		
64010 64320	SEENEMAR AGENERSA	27.65 57.221.95		
65010	SEHIS	213.348.11	15 88.347.46	
65710	CEHAB	320.344.15	59 20.611.71	4 299.732.445
	TOTAL	95.242.161.67		9 80.790.509.583

	ANEXO IV - PESSOAL E I		
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	4.309.834
06020	SSMGSI	1.500.100	15.849.598
07010	SEINFRA	1.500.100	3.203.483
07310	IEEA	1.500.100	2.699.018
07510	EMOP	1.500.100	10.697.772
07720	CEHAB	1.500.100	10.985.077
09010	PGE	1.500.100	322.522.602
09010	PGE	1.501.101	64.936.231
13010	SEAPPA	1.500.100	41.974.425
13410	FIPERJ	1.500.100	11.978.249
13530	EMATER-RJ	1.500.100	99.429.123
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	39.043.512
13710	CASERJ	1.500.100	3.973.197
13720	CEASA	1.500.100	13.543.999
13720	CEASA	1.501.230	8.161.964
14010	SECC	1.500.100	113.599.379
14020	SUBCOM	1.500.100	9.716.112
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	4.978.630
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	5.100.990
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	35.635.702
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	274.489.999
14340	LOTERJ	1.501.230	8.728.874
14380	IPEM	1.500.100	16.918.044
14380	IPEM	1.700.212	5.687.384
14380	IPEM	2.700.212	800.000
14752	CTCRJ	1.500.100	368.508
14753	FLUMITRENS	1.500.100	356.711
15010	SECEC	1,500,100	25.199.571
15410	FUNARJ	1.500.100	17.356.313
15430	FTMRJ	1.500.100	51.116.801
15430	FTMRJ	1.501.230	605.033
15440	FMIS	1.500.100	2.296.825
16010	SEDEC	1.500.100	1.498.424.592
16010	SEDEC	1.501.101	316.017.500
16010	SEDEC	1.702.212	1.617.984
16610	FUNESBOM	1.753.232	76.682.824



16610	FUNESBOM	2.501.230	100.000
17010 17310	SEEL SUDERJ	1.500.100 1.500.100	10.247.204 11.679.292
18010	SEEDUC	1.500.100	391.488.341
18010 18010	SEEDUC SEEDUC	1.501.120 1.540.215	5.736.712 4.047.064.701
18010	SEEDUC	1.761.122	219.171.285
18010 18020	SEEDUC DEGASE	2.540.215 1.500.100	20.137.991 135.654.102
18020	DEGASE	1.761.122	153.529.200
20010	SEFAZ RIOPREVIDENCIA	1.500.100 1.704.104	
20340	RIOPREVIDENCIA	1.800.234	11.191.554
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	5.964.590.476
20340	RIOPREVIDENCIA RIOPREVIDENCIA	1.803.237 2.801.231	1.146.551.317 2.950.781.264
20610	FAF	1.500.100	269.551.956
21010 21011	SEPLAG SUBGERAL	1.500.100 1.500.100	81.593.801 7.165.560
22010	SEDEICS	1.500.100	17.413.690
22310 22320	AGETRANSP JUCERJA	1.753.232 1.501.230	1.865.818 27.796.315
22330	AGENERSA	1.753.232	2.700.805
22350	DRM	1.500.100	9.069.962
22710 22710	CODIN CODIN	1.500.100 1.501.230	
24010	SEA	1.500.100	13.491.602
24320 24320	INEA INEA	1.500.100 1.501.230	23.805.261 13.439.098
24320	INEA	1.753.232	7.247.015
24320 24320	INEA INEA	1.899.218 2.899.218	82.436.136 12.960.152
25010	SEAP	1.500.100	721.203.865
25010	SEAP FSCABRINI	1.501.101	147.222.949
25410 29420	FSCABRINI FSERJ	1.500.100 1.899.223	5.921.108 387.758.632
29610	FES	1.500.100	536.039.676
29610 29610	FES FES	1.500.107 1.600.225	164.282.073 10.222.503
29610	FES	1.601.225	7.734
29610 29710	FES IVB	1.761.122 1.500.100	557.928.587 4.231
30010	SETRAB	1.500.100	11.986.719
31010 31330	SETRAM DETRO-RJ	1.500.100 1.501.230	8.984.467 21.621.587
31360	AGETRANSP	1.753.232	15.210.521
31710	CODERTE CODERTE	1.500.100	216.763
31710 31720	CENTRAL	1.501.230 1.500.100	
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	44.255.148
37020 37020	EGE-SEFAZ EGE-SEFAZ	1.500.100 1.500.107	251.708.328 1.000.000.000
37020	EGE-SEFAZ	1.501.101	413.758.977
40010 40401	SECTI CEPERJ	1.500.100 1.500.100	14.521.585 12.784.339
40410	FAPERJ	1.500.100	9.881.934
40430 40430	UERJ UERJ	1.500.100 1.761.122	1.114.232.837 76.689.618
40440	FAETEC	1.500.100	763.372.615
40440 40440	FAETEC FAETEC	1.761.122 2.749.224	47.396.254 3.415.555
40450	UENF	1.500.100	193.297.885
40450	UENF	1.761.122 1.500.100	15.357.088
40460 40460	CECIERJ CECIERJ	1.761.122	
43010	SETUR	1.500.100	14.026.436
43710 49010	TURISRIO SEDSODH	1.500.100 1.761.122	
49411	FLXIII	1.761.122	26.812.025
49412 50010	FIA CGE	1.761.122 1.500.100	
51010	SEPM	1.500.100	2.947.646.503
51010 51010	SEPM SEPM	1.501.108 1.501.120	2.592.653.168 69.948.234
51010	SEPM	1.702.212	175.854.540
51010 51010	SEPM SEPM	1.703.212 1.759.102	508.272 258.235.974
52010	SEPOL	1.500.100	1.651.137.693
52010 52010	SEPOL SEPOL	1.501.101 1.702.212	295.352.528 646.639
53010	SEIC	1.500.100	41.814.714
53310	ITERJ	1.500.100	15.269.525
53330 53410	IEEA DER-RJ	1.500.100 1.500.100	13.084.266 51.753.667
53410	DER-RJ	1.501.230	532.379
53510 54010	EMOP SERGB	1.500.100 1.500.100	54.703.755 8.038.858
57010	SEGOV	1.500.100	199.322.518
57010 58010	SEGOV SETD	1.501.101 1.500.100	
58350	PRODERJ	1.500.100	49.735.785
59010 60010	SEM SEIJES	1.761.122 1.500.100	
60010	SEIJES	1.761.122	7.964.145
62010 62360	SEDCON PROCON	1.500.100 1.500.100	360.821 14.706.491
62360	AGENERSA	1.500.100	17.850.970
65710	CEHAB	1.500.100	53.137.428
	TOTAL		49.414.890.570

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS					
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho		
06010	GSI	1.500.100	8.4		
06020	SSMGSI	1.500.100	8.4		
07310	IEEA	1.500.100	26.0		
07510	EMOP	1.500.100	1.507.3		
07720	CEHAB	1.500.100	1.046.92		
07720	CEHAB	1.501.230	10.09		
09010	PGE	1.500.100	930.00		
09610	FUNPERJ	1.501.230	17.40		
09610	FUNPERJ	2.501.230	432.60		
13010	SEAPPA	1.500.100	434.62		
13410	FIPERJ	1.500.100	134.23		
13530	EMATER-RJ	1.500.100	11.300.78		
13530	EMATER-RJ	1.501.230	8.46		
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	3.933.70		
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	8.40		
13710	CASERJ	1.500.100	10.00		
13710	CASERJ	1.501.230	67.0°		
13720	CEASA	1.500.100	10.00		
13720	CEASA	1.501.230	6.769.60		
14010	SECC	1.500.100	18.46		
14010	SECC	1.501.230	40.683.5		
14020	SUBCOM	1.500.100	4.510.00		
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	59.23		
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.00		
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	18.847.48		
14340	LOTERJ	1.500.100	5.00		
14340	LOTERJ	1.501.230	1.480.89		
14380	IPEM	1.500.100	5.00		
14380	IPEM	1.700.212	235.28		

	DO ESTADO DO RIO	DE JANEIRO -	
14754	METRO	1 500 100	10.00
14751 14752	METRO CTCRJ	1.500.100 1.500.100	
14752	CTCRJ	1.501.230	9.17
14753	FLUMITRENS	1.500.100	6.000.00
14759	CFSEC	1.500.100	8.46
15010	SECEC	1.500.100	4.23
15410	FUNARJ	1.500.100	110.00
15430	FTMRJ	1.500.100	442.22
15430	FTMRJ	1.501.230	6.50
15440	FMIS	1.500.100	50.00
15440	FMIS	1.501.230	24.50
16010	SEDEC	1.500.100	10.00
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.00
17010	SEEL	1.500.100	4.23
17310	SUDERJ	1.500.100	6.040.00
17310 18010	SUDERJ SEEDUC	1.501.230	250.00 13.509.60
18010	SEEDUC	1.500.100 1.550.105	500.00
18020	DEGASE	1.500.100	10.00
20010	SEFAZ	1.500.100	20.880.00
20340	RIOPREVIDENCIA	1.704.104	3.204.364.63
20340	RIOPREVIDENCIA	1.800.234	6.923.40
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	92.777.43
20340	RIOPREVIDENCIA	1.803.237	25.846.80
21010	SEPLAG	1.500.100	9.23
21011	SUBGERAL	1.500.100	76
22010	SEDEICS	1.500.100	12.69
22320	JUCERJA	1.501.230	2.284.75
22350	DRM	1.500.100	8.46
22350	DRM	1.753.232	8.46
22710	CODIN	1.500.100	13.075.43
22710	CODIN	1.501.230	1.068.98
24010	SEA	1.500.100	10.00
24320	INEA	1.500.100	10.00
24320	INEA	1.501.230	545.39
24320	INEA	1.899.218	2.073.11
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.00
25010 25410	SEAP FSCABRINI	1.500.100 1.500.100	<u>8.46</u> 3.427.11
29010	SES		10.00
29010	SES SES	1.500.100 1.501.101	40.00
29310	IASERJ	1.500.100	89.62
29420	FSERJ	1.899.223	1.800.00
29610	FES	1.500.100	44.035.00
29710	IVB	1.501.230	224.62
30010	SETRAB	1.500.100	9.23
31010	SETRAM	1.500.100	4.23
31010	SETRAM	1.717.217	123.805.80
31010	SETRAM	2.501.145	459.991.46
31330	DETRO-RJ	1.501.230	620.02
31360	AGETRANSP	1.753.232	15.00
31710	CODERTE	1.500.100	8.46
31710	CODERTE	1.501.101	517.70
31710	CODERTE	1.501.230	4.903.25
31720	CENTRAL	1.500.100	3.640.82
31720	CENTRAL	1.501.230	1.462.6
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	16.209.38
37010	EGE-SEPLAG	1.500.100	23.375.03
37010	EGE-SEPLAG	1.501.101	12.281.13
37020	EGE-SEFAZ	1.500.100	2.920.664.92
37020 37020	EGE-SEFAZ EGE-SEFAZ	1.500.107 1.501.101	29.188.35 594.403.96
37020	EGE-SEFAZ EGE-SEFAZ	1.704.104	235.457.28
37020	EGE-SEFAZ	1.708.101	25.50
37020	EGE-SEFAZ	1.709.101	46.49
37020	EGE-SEFAZ	1.750.126	67.94
37020	EGE-SEFAZ	1.759.102	2.155.77
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.500.100	227.889.95
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.500.107	1.325.011.33
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.500.100	1.126.450.34
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.500.107	244.654.42
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.501.101	398.903.28
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.753.132	9.103.13
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.759.102	108.000.94
40010	SECTI	1.500.100	8.46
40401	CEPERJ	1.500.100	483.78
40410	FAPERJ	1.500.100	10.00
40430	UERJ	1.500.100	43.610.00
40430	UERJ LIER I	1.501.230	7.218.08
40430 40430	UERJ UERJ	1.570.212 1.700.212	
40430	UERJ	1.700.212	15.00
40440	FAETEC	1.500.100	2.510.00
40440	UENF	1.500.100	3.070.00
40460	CECIERJ	1.500.100	750.00
43010	SETUR	1.500.100	4.23
43710	TURISRIO	1.500.100	1.636.76
49010	SEDSODH	1.761.122	545.39
49411	FLXIII	1.761.122	220.00
49412	FIA	1.501.230	2.43
49412	FIA	1.761.122	1.834.52
50010	CGE	1.500.100	9.23
51010	SEPM	1.500.100	8.46
51650 52010	FUNESPOM	1.501.230	8.46
52010	SEPOL	1.500.100	10.00
53010 53310	SEIC ITERJ	1.500.100 1.500.100	69.08 9.23
53310	IEEA	1.500.100	9.23
53330	DER-RJ	1.500.100	5.612.81
53410	DER-RJ	1.501.230	5.923.40
53510	EMOP	1.500.100	40.777.69
54010	SERGB	1.500.100	4.23
57010	SEGOV	1.500.100	10.00
58010	SETD	1.500.100	4.23
58350	PRODERJ	1.500.100	4.153.64
58350	PRODERJ	1.501.230	100.79
59010	SEM	1.761.122	10.00
		1.500.100	92.31
60010	SEIJES		
60010 60010	SEIJES	1.761.122	5.00
60010 60010 61010	SEIJES SEGG	1.761.122 1.500.100	10.00
60010 60010 61010 62360	SEIJES SEGG PROCON	1.761.122 1.500.100 1.500.100	10.00 219.60
60010 60010 61010 62360 64320	SEIJES SEGG PROCON AGENERSA	1.761.122 1.500.100 1.500.100 1.753.232	10.00 219.60 9.23
60010 60010 61010 62360 64320 65710	SEIJES SEGG PROCON AGENERSA CEHAB	1.761.122 1.500.100 1.500.100 1.753.232 1.500.100	10.00 219.60 9.22 39.685.80
60010 60010 61010 62360 64320	SEIJES SEGG PROCON AGENERSA	1.761.122 1.500.100 1.500.100 1.753.232	10.00 219.60 9.23

	ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FIN	ALÍSTICAS E PROJETOS	
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	5.530.049
06010	GSI	1.501.101	6.503.389
06010	GSI	2.501.145	10.927.025
06020	SSMGSI	1.500.100	6.635.258
07010	SEINFRA	1.500.100	767.547
07010	SEINFRA	1.501.101	89.568.292
07310	IEEA	1.500.100	3.056
07510	EMOP	1.500.100	806.324
07510	EMOP	1.501.230	7.200
07720	CEHAB	1.500.100	279.381
07720	CEHAB	1.501.101	1.000.000
07720	CEHAB	1.700.214	111.834
07720	CEHAB	1.759.150	2.427.500
09010	PGE	1.501.230	102.051.088
09010	PGE	2 501 230	122 390 494

09610         FUNPERJ           09610         FUNPERJ           09610         FUNPERJ           13010         SEAPPA           13010         SEAPPA           13010         SEAPPA           13010         SEAPPA           13410         FIPERJ           13530         EMATER-RJ           13530         EMATER-RJ           13540         PESAGRO-RJ           13540         PESAGRO-RJ           13540         PESAGRO-RJ           13620         FUNDEAGRO           13710         CASERJ           13720         CEASA           13720         CEASA           14010         SECC           14010         SECC           14020         SUBCOM	1.501.230     1.693.       1.753.232     19.630.       2.501.230     20.183.       2.753.232     119.622.       1.500.100     5.065.       1.700.212     1.500.       1.799.195     2.157.       2.501.145     40.000.       1.500.100     1.521.       1.500.100     8.037.       1.501.230     961.       1.500.100     4.473.       1.501.230     62.       2.501.145     3.940.       1.753.232     1.539.       1.500.100     8.940.       1.500.100     1.539.       1.500.100     1.539.       1.500.100     12.0
09610         FUNPERJ           09610         FUNPERJ           09610         FUNPERJ           13010         SEAPPA           13010         SEAPPA           13010         SEAPPA           13010         SEAPPA           13410         FIPERJ           13530         EMATER-RJ           13530         EMATER-RJ           13540         PESAGRO-RJ           13540         PESAGRO-RJ           13540         PESAGRO-RJ           13540         PESAGRO-RJ           13720         CASERJ           13710         CASERJ           13720         CEASA           14010         SECC           14010         SECC           14010         SECC           14020         SUBCOM	1.753.232     19.630.       2.501.230     20.183.       2.753.232     119.622.       1.500.100     5.065.       1.700.212     1.500.       1.799.195     2.157.       2.501.145     40.000.       1.500.100     1.521.       1.501.230     961.       1.500.100     4.473.       1.501.230     62.       2.501.145     3.940.       1.753.232     1.530.       1.500.100     8.       1.550.100     8.       1.550.100     1.550.       1.550.1
09610         FUNPERJ           09610         FUNPERJ           13010         SEAPPA           13410         FIPERJ           13530         EMATER-RJ           13530         EMATER-RJ           13540         PESAGRO-RJ           13540         PESAGRO-RJ           13540         PESAGRO-RJ           13620         FUNDEAGRO           13710         CASERJ           13720         CEASA           13720         CEASA           14010         SECC           14010         SECC           14010         SECC           14020         SUBCOM	2.501.230     20.183.       2.753.232     119.622.       1.500.100     5.065.       1.700.212     1.500.       1.799.195     2.157.       2.501.145     40.000.       1.500.100     1.521.       1.500.100     8.037.       1.501.230     961.       1.500.100     4.473.       1.500.230     62.       2.501.145     3.940.       1.753.232     1.539.       1.500.100     8.94.       1.500.100     8.94.       1.500.100     12.06.
13010       SEAPPA         13410       FIPERJ         13530       EMATER-RJ         13540       PESAGRO-RJ         13540       PESAGRO-RJ         13540       PESAGRO-RJ         13620       FUNDEAGRO         13710       CASERJ         13720       CEASA         13720       CEASA         14010       SECC         14010       SECC         14010       SECC         14020       SUBCOM	1.500.100     5.065.       1.700.212     1.500.       1.799.195     2.157.       2.501.145     40.000.       1.500.100     1.521.       1.500.100     8.037.       1.501.230     961.       1.500.100     4.473.       1.501.230     62.       2.501.145     3.940.       1.753.232     1.539.       1.500.100     8.       1.500.100     1.539.       1.500.100     1.539.       1.500.100     1.500.
13010       SEAPPA         13010       SEAPPA         13010       SEAPPA         13010       SEAPPA         13010       SEAPPA         13410       FIPERJ         13530       EMATER-RJ         13540       PESAGRO-RJ         13540       PESAGRO-RJ         13540       PESAGRO-RJ         13620       FUNDEAGRO         13710       CASERJ         13720       CEASA         14010       SECC         14010       SECC         14010       SECC         14020       SUBCOM	1.700.212     1.500.0       1.799.195     2.157.       2.501.145     40.000.0       1.500.100     1.521.9       1.501.230     961.       1.500.100     4.473.       1.501.230     62.       2.501.145     3.940.       1.753.232     1.539.9       1.500.100     8.       1.500.100     1.539.9       1.500.100     1.539.0       1.500.100     1.500.100
13010       SEAPPA         13010       SEAPPA         13410       FIPERJ         13530       EMATER-RJ         13530       EMATER-RJ         13540       PESAGRO-RJ         13540       PESAGRO-RJ         13540       PESAGRO-RJ         13620       FUNDEAGRO         13710       CASERJ         13720       CEASA         14010       SECC         14010       SECC         14020       SUBCOM	1.799.195     2.157.       2.501.145     40.000.       1.500.100     1.521.       1.500.100     8.037.       1.501.230     961.       1.500.100     4.473.       1.501.230     62.       2.501.145     3.940.       1.753.232     1.539.       1.500.100     8.4       1.500.100     1.500.       1.500.100     1.200.       1.500.100     1.200.
13010     SEAPPA       13410     FIPERJ       13530     EMATER-RJ       13530     EMATER-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13700     CASERJ       13710     CASERJ       13720     CEASA       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM	2.501.145     40.000.1       1.500.100     1.521.1       1.500.100     8.037.1       1.501.230     961.1       1.501.230     4.473.2       2.501.145     3.940.1       1.753.232     1.539.2       1.500.100     8.4       1.500.100     1.500.100       1.500.100     1.2.1
13410     FIPERJ       13530     EMATER-RJ       13530     EMATER-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     FUNDEAGRO       13710     CASERJ       13710     CEASA       13720     CEASA       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	1.500.100     1.521.       1.500.100     8.037.       1.501.230     961.       1.500.100     4.473.       1.501.230     62.       2.501.145     3.940.       1.753.232     1.530.       1.500.100     8.4       1.500.100     12.4
13530     EMATER-RJ       13530     EMATER-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13620     FUNDEAGRO       13710     CASERJ       13720     CEASA       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	1.500.100     8.037.4       1.501.230     961.       1.500.100     4.473.       1.501.230     62.       2.501.145     3.940.       1.753.232     1.530.       1.500.100     8.4       1.500.100     12.4
13530     EMATER-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13620     FUNDEAGRO       13710     CASERJ       13720     CEASA       13720     CEASA       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	1.501.230     961.       1.500.100     4.473.       1.501.230     62.       2.501.145     3.940.       1.753.232     1.530.       1.500.100     8.4       1.500.100     12.
13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13620     FUNDEAGRO       13710     CASERJ       13720     CEASA       13720     CEASA       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	1.500.100     4.473.4       1.501.230     62.3       2.501.145     3.940.3       1.753.232     1.539.4       1.500.100     8.4       1.500.100     12.4
13540     PESAGRO-RJ       13540     PESAGRO-RJ       13620     FUNDEAGRO       13710     CASERJ       13720     CEASA       13720     CEASA       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	1.501.230     62.       2.501.145     3.940.       1.753.232     1.539.       1.500.100     8.       1.500.100     12.
13540     PESAGRO-RJ       13620     FUNDEAGRO       13710     CASERJ       13720     CEASA       13720     CEASA       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	2.501.145     3.940.       1.753.232     1.539.       1.500.100     8.       1.500.100     12.
13620     FUNDEAGRO       13710     CASERJ       13720     CEASA       13720     CEASA       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	1.753.232     1.539.1       1.500.100     8.4       1.500.100     12.1
13710     CASERJ       13720     CEASA       13720     CEASA       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	1.500.100     8.4       1.500.100     12.4
13720         CEASA           14010         SECC           14010         SECC           14010         SECC           14020         SUBCOM           14020         SUBCOM	1.500.100
14010     SECC       14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	
14010     SECC       14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	1.501.230 60.172.9
14010     SECC       14020     SUBCOM       14020     SUBCOM	1.500.100 141.016.3
14020 SUBCOM 14020 SUBCOM	1.501.101 382.2
14020 SUBCOM	1.761.122 1.692.
	1.500.100 8.821.
	1.700.212 100.
	1.703.212     2.136.1       2.703.212     2.0
	2.703.212     2.1       1.500.100     140.
	1.500.100
	1.501.230 28.878.
	1.752.230 40.575.
	1.753.232 520.711.
	1.501.230 204.995.
	2.501.230 16.065.
14380 IPEM	1.700.212 18.567.
	2.700.212 920.
	1.501.101
	1.759.245 38.544.
	1.500.100
	1.500.100 34.
	1.501.230 3.1 1.500.100
	1.500.100 8.1 1.500.100 8.1
	1.500.100     8.       1.500.100     25.654.
	1.500.100 25.654.1 1.501.230 20.1
	1.700.212 23.012.4
	2.500.100 11.558. <sup>1</sup>
	2.500.100 11.536. 2.501.145 4.335.
	2.700.212 22.448.3
	1.500.100 45.181.0
	1.501.230 702.9
	2.501.145 16.882.
	1.500.100 4.884.
	1.501.230 2.095.0
	1.500.100 649.
	1.501.230 61.
	1.500.100 16.665.
	1.501.230 26.630.
	1.749.227 100.000.
	2.501.230 27.561. <sup>1</sup>
	1.500.100     8.       1.700.212     500.0
	1.700.212 500.0 1.761.122 4.916.1
	1.501.230 43.278.
	1.753.232 168.839.
	2.501.230 25.756.
	2.622.225 1.457.
	2.753.232 110.708.
	2.760.232 33.005.
17010 SEEL	1.500.100 3.981.
17010 SEEL	1.700.212 4.600.
	1.749.224 10.290.
	2.749.224 26.171.
	1.500.100 6.055.
	1.501.101 1.259.
	1.501.230 1.321.
	2.501.230 2.159.9
	1.500.100     360.635.       1.540.215     90.258.
	1.550.105 90.256.3 491.178.
	1.551.224 491.178. 1.551.224 38.027.
	1.552.224 38.027. 1.552.224 71.809.
	1.569.224 71.669.3 1.569.224 32.870.3
18010 SEEDUC	1.570.212 168.
18010 SEEDUC	1.761.122 39.650.3
	1.500.100 37.847.
	1.501.101 24.607.4
	1.501.120 3.894.
	1.500.100 5. 1.761.122
	1.761.122       1.500.100       40.088.0
	1.501.230 40.066.0 1.501.230 152.0
20010 SEFAZ	1.754.111 29.413.
20340 RIOPREVIDENCIA	1.801.231 95.370.
20340 RIOPREVIDENCIA	2.801.231 30.000.
20610 FAF	1.500.100 116.451.9
	1.500.100 22.799.
	1.501.101 1.641.
	1.500.100 18.0
	1.755.233 253.1 4.743.334
	1.713.224 31.256.
	1.749.224 5.607. 2.713.224 58.363.
	2.713.224 58.363. 1.500.100 8.514.
	1.500.100 8.514. 1.753.232 1.259.
	1.501.230 1.209. 1.501.230 42.451.
	1.753.232 1.378.2
	1.500.100 517.
22350 DRM	1.501.230 2.8
22350 DRM	1.708.101 2.040.
22350 DRM	1.753.232 620.3
	1.761.122 8.932.
	1.501.230 56.682.
	1.501.101 20.000.
22620 FEMPO	1.501.230 29.549.
	1.500.100 584 4.501.220
22710 CODIN	1.501.230 4.729.
22710 CODIN 22710 CODIN	4 500 400
22710 CODIN 22710 CODIN 24010 SEA	1.500.100 1.137.
22710     CODIN       22710     CODIN       24010     SEA       24010     SEA	1.501.230
22710     CODIN       22710     CODIN       24010     SEA       24010     SEA       24010     SEA	1.501.230     1.3       1.759.151     165.138.3
22710     CODIN       22710     CODIN       24010     SEA       24010     SEA       24010     SEA       24010     SEA       24010     SEA	1.501.230     1.3       1.759.151     165.138.3       1.759.251     3.500.4
22710         CODIN           22710         CODIN           24010         SEA	1.501.230     1.3       1.759.151     165.138.3       1.759.251     3.500.4       1.799.297     12.981.4
22710         CODIN           22710         CODIN           24010         SEA	1.501.230     1.3       1.759.151     165.138.       1.759.251     3.500.       1.799.297     12.981.       2.501.145     1.500.
22710         CODIN           22710         CODIN           24010         SEA	1.501.230     1.       1.759.151     165.138.       1.759.251     3.500.       1.799.297     12.981.

ODER EXECUTIVO	DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SEGUI	NDA-FEIRA - 10 DE JULHO DE 2023
24320 24320	INEA INEA	1.501.230 1.700.214	6.089.79 109.085.44
24320	INEA	1.753.232	3.446.97
24320	INEA	1.756.233	12.65
24320 24320	INEA INEA	1.759.151 1.761.122	351.838.02 782.99
24320	INEA	1.799.297	1.773.50
24320	INEA	1.899.218	38.124.06
24320 24320	INEA INEA	2.700.214 2.756.233	<u>5.824.30</u> 580.19
24320	INEA	2.799.297	3.092.79
24630	FUNDRHI	1.501.230	58.581.02
24630 25010	FUNDRHI SEAP	2.501.230 1.500.100	43.374.13 95.654.41
25010	SEAP	1.700.212	25.883.31
25010	SEAP	1.759.103	80.474.74
<u>25010</u> 25010	SEAP SEAP	2.501.145 2.700.212	30.000.00 4.002.66
25410	FSCABRINI FSCABRINI	1.500.100	18.478.72
25410	FSCABRINI	1.501.230	19.243.44
<u>25410</u> 25410	FSCABRINI FSCABRINI	1.570.212 1.631.212	200.00 650.00
25410	FSCABRINI	1.665.212	200.00
25410	FSCABRINI	1.700.212	750.00
<u>25610</u> 25610	FUESP FUESP	1.500.100 1.501.230	4.23 7.287.02
25610	FUESP	1.712.224	5.883.28
25610	FUESP	1.749.224 2.712.224	55.274.73
<u>25610</u> 29010	FUESP SES	1.500.100	31.281.51 152.50
29010	SES	1.501.101	29.804.06
29310	IASERJ	1.500.100	32.22
29420 29420	FSERJ FSERJ	1.501.230 1.899.223	
29610	FES	1.500.100	4.745.963.62
29610	FES	1.600.225	867.717.82
<u>29610</u> 29610	FES FES	1.601.225 1.753.232	
29610	FES	1.761.122	394.209.74
29710 29710	IVB IVB	1.501.101 1.501.230	10.154.40 16.213.58
30010	SETRAB	1.500.100	23.326.83
30010	SETRAB	1.501.101	40.548.08
30610 30610	FEFEPS FEFEPS	1.500.100 1.501.230	<u>4.65</u> 1.976.75
30620	FTRJ	1.749.224	745.27
31010	SETRAM	1.500.100	5.116.70
31010 31010	SETRAM SETRAM	1.501.101 2.501.145	14.038.95 307.514.20
31330	DETRO-RJ	1.501.230	24.831.28
31360	AGETRANSP	1.753.232	6.135.01
31360 31610	AGETRANSP FET	2.753.232 1.501.101	11.700.00 302.770.36
31610	FET	1.761.122	132.758.16
31710	CODERTE	1.500.100	4.23
31710 31710	CODERTE CODERTE	1.501.230 2.501.145	
31720	CENTRAL	1.500.100	8.323.63
31720	CENTRAL	1.501.230	853.14
31720 31720	CENTRAL CENTRAL	1.754.111 1.759.151	
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	6.518.98
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	50.77
40010 40401	SECTI CEPERJ	1.500.100 1.500.100	797.95 70.331.68
40401	CEPERJ	1.501.230	16.041.25
40410 40410	FAPERJ FAPERJ	1.500.100 1.501.230	558.536.02 1.625.78
40410	FAPERJ	1.700.212	2.592.78
40430	UERJ	1.500.100	194.339.49
40430 40430	UERJ UERJ	1.501.230 1.570.212	42.269.42 2.926.67
40430	UERJ	1.621.225	82.873.74
40430	UERJ	1.700.212	1.700.00
40430 40430	UERJ UERJ	1.702.212 1.703.212	133.60 405.28
40430	UERJ	1.761.122	79.755.07
40440	FAETEC	1.500.100	142.210.29
40440 40440	FAETEC FAETEC	1.501.101 1.761.122	23.183.96 2.599.69
40440	FAETEC	2.749.224	2.794.54
40450	UENF	1.500.100	65.864.44
40450 40450	UENF UENF	1.501.230 1.570.212	25.592.76 3.333.58
40450	UENF	1.761.122	38.980.15
40450	UENF CECIERJ	2.570.212 1.500.100	283.77 34.243.32
40460 40460	CECIERJ	1.500.100 1.501.230	
40460	CECIERJ	1.761.122	33.767.66
40610	FATEC FUNCIERJ	1.501.230 1.500.100	2.018.19 5.50
40621 40621	FUNCIERJ	1.500.100 1.761.122	
40021			39.996.75
43010	SETUR	1.500.100	
43010 43010	SETUR	1.500.100 1.501.101	4.830.55
43010		1.500.100	4.830.55 1.006.39
43010 43010 43710 49010 49010	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103	4.830.58 1.006.38 3.420.00 155.762.17
43010 43010 43710 49010 49010 49010	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150	4.830.55 1.006.35 3.420.00 155.762.17 28.265.37
43010 43010 43710 49010 49010	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122	4.830.55 1.006.39 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49411 49412	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.761.122	4.830.55 1.006.36 3.420.00 155.762.11 28.265.37 298.630.66 52.632.26 28.754.75
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49411 49412 49412	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.759.103 1.761.122	4.830.55 1.006.35 3.420.00 155.762.11 28.265.37 298.630.65 52.632.22 28.754.73 27.019.11
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49411 49412	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.761.122 1.501.230 1.761.122	4.830.55 1.006.35 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.22 28.754.73 27.019.17 1.859.06
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49010 49411 49412 49412 49412 49610 49610 49641	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUPDE	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.759.103 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.761.122	4.830.55 1.006.38 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.22 28.754.73 27.019.17 1.859.00 4.66
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 4911 49411 49412 49412 49610 49610 49641 49650	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUPDE FEAS	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.759.103 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.761.122	4.830.55 1.006.38 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.22 27.019.11 1.859.00 4.66 4.66
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49011 49411 49412 49412 49412 49610 49610 49641	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUPDE	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.759.103 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.761.122	4.830.55 1.006.36 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.23 28.754.73 27.019.11 1.859.06 4.65 4.65 28.07
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49111 49412 49412 49412 49610 49610 49641 49650 49650 49650	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUPDE FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.759.103 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 2.660.224	4.830.56 1.006.38 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.66 52.632.26 28.754.76 27.019.17 1.859.06 4.66 4.66 28.07 23.878.74 205.161.87
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49010 49411 49412 49412 49412 49610 49610 49650 49650 49650 49650 49650	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUPDE FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.759.103 1.761.122 1.759.103 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 2.660.224 2.700.212	4.830.55 1.006.38 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.23 28.754.73 27.019.11 1.859.06 4.66 4.66 28.07 23.878.74 205.161.81 305.331.76
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49111 49412 49412 49412 49610 49610 49661 49650 49650 49650	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUPDE FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.759.103 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 2.660.224	4.830.56 1.006.38 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.22 28.754.73 27.019.11 1.859.06 4.66 4.66 28.07 23.878.74 205.161.87 35.331.76
43010 43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49011 49011 49011 49011 49010 49011 49011 49011 49012 49012 49010 49010 49010 49010 4900 4900 4900	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FURDE FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 2.660.224 2.700.212 1.500.100 1.799.240 1.500.100	4.830.55 1.006.36 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.23 28.754.73 27.019.11 1.859.06 4.66 28.07 23.878.74 205.161.81 35.331.76 966.00 2.355.77 4.538.66
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49010 49010 49411 49412 49412 49412 49610 49610 49650 49650 49650 49650 49650 50010 50610 51010	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUNDE FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 2.660.224 2.700.212 1.500.100 1.799.240 1.500.100 1.790.212	4.830.55 1.006.35 1.006.35 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.23 28.754.73 27.019.11 1.859.06 4.65 28.07 23.878.74 205.161.81 35.331.76 966.00 2.355.77 4.538.66 37.642.91
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49010 49010 49411 49412 49412 49412 49610 49610 49650 49650 49650 49650 49650 50010 50610 51010 51010	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FURDE FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 1.500.100 1.799.240 1.500.100 1.700.212 1.700.212 1.700.212	4.830.55 1.006.38 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.23 28.754.73 27.019.11 1.859.06 4.65 28.07 23.878.74 205.161.81 35.331.76 966.00 2.355.77 4.538.66 37.642.91 36.566.26
43010 43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49010 4911 49411 49412 49412 49610 49610 49641 49650 49650 49650 49650 50010 50010 51010 51010 51010 51010	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FURDE FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.759.103 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 2.660.224 2.700.212 1.500.100 1.799.240 1.500.100 1.700.212 1.759.103 1.761.122 2.5501.145	4.830.55 1.006.36 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.23 28.754.73 27.019.11 1.859.06 4.66 4.66 23.878.74 205.161.81 35.331.76 966.00 2.355.77 4.538.66 37.642.91 36.566.20 106.863.42 5.950.00
43010 43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49010 49010 49411 49412 49412 49412 49610 49610 49641 49650 49650 49650 49650 50010 50010 51010 51010 51010 51010 51010 51010	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FURDE FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 1.500.212 1.500.212 1.500.212 1.500.212 1.500.100 1.799.240 1.500.100 1.779.240 1.500.100 1.779.212 1.759.103 1.761.122 2.501.145 2.501.145	4.830.55 1.006.35 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.23 28.754.73 27.019.11 1.859.06 4.66 4.66 28.07 23.878.74 205.161.81 335.331.76 966.00 2.355.77 4.538.66 37.642.91 36.566.26 106.863.42 5.950.00 96.928.52
43010 43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49010 4911 49411 49412 49412 49610 49610 49661 49650 49650 49650 49650 50010 50010 51010 51010 51010 51010 51010	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FURDE FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.759.103 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 2.660.224 2.700.212 1.500.100 1.799.240 1.500.100 1.700.212 1.759.103 1.761.122 2.5501.145	4.830.55 1.006.35 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.23 28.754.73 27.019.11 1.859.06 4.66 4.66 28.07 23.878.74 205.161.81 35.331.76 966.00 2.355.77 4.538.60 37.642.91 36.566.22 106.863.42 5.950.00 96.928.52
43010 43010 43710 49010 49010 49010 49010 49010 49010 49411 49412 49412 49412 49610 49610 49650 49650 49650 49650 50010 50610 51010	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FIA FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUNDO FIA FUNDE FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEAS FEA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 2.660.224 2.700.212 1.500.100 1.799.240 1.500.100 1.799.240 1.500.100 1.700.212 1.759.103 1.761.122 2.869.218 1.501.230	4.830.55 1.006.33 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.63 52.632.23 28.754.73 27.019.11 1.859.06 4.65 28.07 23.878.74 205.161.81 35.331.76 966.00 2.355.77 4.538.66 37.642.91 36.566.20 106.863.42 5.950.00 96.928.52 81.056.00 2.791.18 337.430.31
43010 43010 43710 49710 49010 49010 49010 49010 49010 49411 49412 49412 49412 49610 49610 49650 49650 49650 49650 49650 50010 50010 51010 51010 51010 51010 51010 51010 51010 51010 51010 51010 51010 51010 51010 51010 51010	SETUR TURISRIO SEDSODH SEDSODH SEDSODH SEDSODH FLXIII FIA FIA FIA FUNDO FIA	1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.665.212 1.759.103 1.759.150 1.761.122 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.761.122 1.501.230 1.661.224 1.761.122 2.660.224 2.700.212 1.500.100 1.799.240 1.500.100 1.799.240 1.500.100 1.799.240 1.500.100 1.770.212 1.759.103 1.761.122 2.501.145 2.759.103 2.899.218 1.501.230	4.830.56 1.006.36 3.420.00 155.762.17 28.265.37 298.630.66 52.632.23 28.754.73 27.019.17 1.859.06 4.66 28.07 23.878.74 205.161.87 35.331.76 966.00 2.355.77 4.538.66 37.642.97 36.566.26 106.863.44 5.950.00 2.791.16



52010	SEPOL	1.759.103	151.454.755
52610	ACADEPOL	1.501.230	11.488.627
52620	FUNESPOL	1.753.232	25.184
53010	SEIC	1.500.100	5.852.795
53010	SEIC	1.501.101	1.000.000
53010	SEIC	1.700.214	123.074.383
53010	SEIC	1.761.122	2.457.775
53010	SEIC	2.501.145	650.000.000
53310	ITERJ	1.500.100	1.659.535
53310	ITERJ	1.501.101	27.924.600
53310	ITERJ	1.759.150	11.012.611
53310	ITERJ	1.761.122	155.245
53310	ITERJ	2.501.145	13.253.440
53330	IEEA	1.500.100	68.600
53410	DER-RJ	1.500.100	48.598.178
53410	DER-RJ	1.501.101	26.993.370
53410	DER-RJ	1.501.230	57.054.256
53410	DER-RJ	1.750.126	6.726.406
53410	DER-RJ	2.501.145	234.099.771
53510	EMOP	1.500.100	3.149.783
53510	EMOP	1.501.230	263.306
53510	EMOP	2.501.145	130.863.667
53620	FUNTERJ	1.500.100	4.231
54010	SERGB	1.500.100	3.131.830
57010	SEGOV	1.500.100	48.588.336
57010	SEGOV	1.759.103	72.179.799
57640	FEFOSP	1.500.100	4.654
58010	SETD	1.500.100	3.722.756
58350	PRODERJ	1.500.100	59.459.996
58350	PRODERJ	1.500.100	3.785.399
58350	PRODERJ	1.501.101	6.631.853
59010	SEM	1.761.122	5.482.806
60010	SEIJES	1.500.100	1.269.300
60010	SEIJES	1.761.122	20.607.934
60610	FUNJOVEM	1.761.122	5.214.540
60620	FUNDEPI	1.501.230	346.620
60620	FUNDEPI	1.761.122	4.654
61010	SEGG	1.500.100	1.222.756
62360	PROCON	1.500.100	2.334.828
62640	FEPROCON	1.501.230	25.518.007
64010	SEENEMAR	1.500.100	23.198
64320	AGENERSA	1.753.232	28.376.349
	SEHIS	1.753.232	8.343.532
65010 65010	SEHIS	1.700.214	5.363.428
65010	SEHIS	1.700.214	5.363.428 66.432.848
	SEHIS SEHIS		00.432.848
65010	SEHIS CEHAB	2.501.145 1.500.100	44.860.843 1.580.824
65710			
65710	CEHAB	1.501.101	5.177.260
65710	CEHAB	1.700.214	1.667.303
65710	CEHAB	1.759.150	25.948.474
65710	CEHAB	2.501.145	172.177.347
	TOTAL		19.325.119.669

		ONCESSIONÁRIAS	
Unidade Orçamentária 06010	<b>Sigla</b> GSI	FR 1.500.100	Limite de Disponibilização de Empenho
06020	SSMGSI	1.500.100	71
07510	EMOP	1.500.100	17
07720	CEHAB	1.500.100	1:
09610	FUNPERJ	1.501.230	48.
09610	FUNPERJ	1.753.232	31
09610	FUNPERJ	2.501.230	4.61
09610	FUNPERJ	2.753.232	4.85
13010	SEAPPA	1.500.100	73
13410	FIPERJ	1.500.100	18
13530	EMATER-RJ	1.500.100	71
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	41
13710	CASERJ	1.500.100	
13720	CEASA	1.501.230	30.40
14010	SECC	1.500.100	5.81
14020	SUBCOM	1.500.100	1
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	4
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	8.98
14340	LOTERJ	1.501.230	30
14380	IPEM	1.700.212	39
14380	IPEM	2.700.212	10
14630	FDRM	1.759.245	16
14751	METRO	1.500.100	
14752	CTCRJ	1.500.100	
14753	FLUMITRENS	1.500.100	
14759	CFSEC	1.500.100	
15010	SECEC	1.500.100	1.94
15410	FUNARJ	1.500.100	1.01
15430	FTMRJ	1.500.100	1.05
15440	FMIS	1.500.100	17
16010	SEDEC	1.500.100	
16610	FUNESBOM	1.500.100	4.22
16610	FUNESBOM	1.501.120	3.89
16610	FUNESBOM	1.501.230	1.00
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.63
16610	FUNESBOM	2.501.230	1.00
17010	SEEL	1.500.100	43
17310	SUDERJ	1.500.100	1.18
18010	SEEDUC	1.500.100	5.51
18010	SEEDUC	1.550.105	74.75
18010	SEEDUC	1.761.122	5.7
18020	DEGASE	1.500.100	12.13
20010	SEFAZ	1.500.100	6.79
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	3.49
21010	SEPLAG	1.500.100	2.19
21011	SUBGERAL	1.500.100	2.10
22010	SEDEICS	1.500.100	3
22310	AGETRANSP	1.753.232	
22320	JUCERJA	1.501.230	1.75
22330	AGENERSA	1.753.232	1.73
22350	DRM	1.500.100	
22350	DRM	1.753.232	4
22710	CODIN	1.501.230	19
24010	SEA	1.500.100	
24320	INEA	1.501.230	82
24320	INEA	1.899.218	84
24630	FUNDRHI	1.501.230	3.02
24630	FUNDRHI	2.501.230	1.00
25010	SEAP	1.500.100	40.90
25010	SEAP		2.33
	SEAP SEAP	1.501.120	2.33
25010 25410	SEAP FSCABRINI	1.759.103	
25410 29010	FSCABRINI SES	1.500.100 1.500.100	14
29310	IASERJ	1.500.100	2.00
29420	FSERJ	1.899.223	3.86
29610	FES	1.500.100	91.73
29710 30010	IVB SETRAB	1.500.100 1.500.100	8

30010	SETRAB	1.501.101	304.000
31010	SETRAM	1.500.100	251.025
31010	SETRAM	1.501.101	73.187
31330	DETRO-RJ	1.501.230	366.886
31360	AGETRANSP	1.753.232	165.466
31710	CODERTE	1.501.230	696.249
31720	CENTRAL	1.500.100	384.094
31720	CENTRAL	1.501.230	114.271
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	497.059
40010	SECTI	1.500.100	21.344
40401	CEPERJ	1.500.100	340.469
40401	CEPERJ	1.501.230	100.000
40410	FAPERJ	1.500.100	288.891
40430	UERJ	1.500.100	16.093.943
40430	UERJ	1.501.230	8.426
40440	FAETEC	1.500.100	13.285.462
40450	UENF	1.500.100	8.446.407
40460	CECIERJ	1.500.100	578.624
43010	SETUR	1.500.100	102.504
43710	TURISRIO	1.500.100	256.669
49010	SEDSODH	1.761.122	3.003.903
49411	FLXIII	1.761.122	1.130.811
49412	FIA	1.761.122	355.642
49650	FEAS	1.761.122	4.231
50010	CGE	1.500.100	213
51010	SEPM	1.759.103	41.514.677
52010	SEPOL	1.500.100	60.792
52010	SEPOL	1.501.120	8.567.002
52010	SEPOL	1.759.103	25.539.596
53010	SEIC	1.500.100	273.767
53310	ITERJ	1.500.100	91.668
53330	IEEA	1.500.100	22.263
53410	DER-RJ	1.500.100	8.878.490
53510	EMOP	1.500.100	681.735
54010	SERGB	1.500.100	19.813
57010	SEGOV	1.500.100	141.231
58010	SETD	1.500.100	23.652
58350	PRODERJ	1.500.100	114.582
58350	PRODERJ	1.501.230	377
59010	SEM	1.761.122	28.878
60010	SEIJES	1.500.100	110.006
60010	SEIJES	1.761.122	4.654
61010	SEGG	1.500.100	23.652
62360	PROCON	1.500.100	438.534
64320	AGENERSA	1.753.232	2.221.170
65710	CEHAB	1.500.100	108.059
	TOTAL		481.772.275

\*Omitido no D.O. de 29/05/2023.

## Atos do Governador

#### ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 07 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

### RESOLVE:

NOMEAR BRUNA FONSECA HOMEM para exercer, com validade a contar de 05 de julho de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Cuidado das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Barbara Santos de Macedo Mendes, ID Funcional nº 5098455-1. Processo nº SEI-080015/000837/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Chefe de Gabinete EDSON SANTANA DE ALCANTARA JUNIOR, ID Funcional nº 5109795-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Contabilidade, Administração e Financeira, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Representação do Governo em Brasília, com validade a contar de 23 de junho de 2023. Processo nº SEI-370001/000129/2023.

ld: 2492017

#### ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no Processo administrativo eletrônico Nº E-03/008/1327/2016,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, ex-officio, **MARILDA DE MAGALHÃES**, Identidade Funcional nº 35415592, Professora Assistente de Administração Educacional II, Nível C, Referência 08, Matrícula nº 231.159-5, Vínculo 1, da Secretaria de Estado de Educação, na forma do art. 16, parágrafo único, inciso II, do Decreto-Lei estadual n. 220/75.

ld: 2492001

## Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ATOS DO SECRETÁRIO DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007.

## RESOLVE

NOMEAR MARCELY BARCELLOS DE JESUS para exercer, com validade a contar de 04 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Gestão do Processamento, da Superintendência de Sistemas de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Rosana Canela Barradas, ID Funcional nº 5124480-2. Processo nº SEI-150001/017137/2023.

NOMEAR JOYCE MONTEIRO PIMENTEL, ID FUNCIONAL Nº 4420096-0, para exercer, com validade a contar de 04 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Lúcio Flávio Baracho de Sousa, ID Funcional nº 2365972-6. Processo nº SEI-150164/001052/2023.

NOMEAR MATHEUS DA SILVA CASTRO, ID FUNCIONAL  $N^\circ$  5135047-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Karen Baltazar Silva Gama, ID Funcional  $n^\circ$  4379299-5. Processo  $n^\circ$  SEI-150056/000308/2023.

NOMEAR GABRIEL EMERICK PESSANHA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 4432063-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, do Centro de Estudos, Projetos e Indicadores, da Assessoria de Planejamento e Orçamento, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Jorge Luiz Augusto de Melo, ID Funcional nº 4348112-4. Processo nº SEI-150156/000080/2023.

NOMEAR ALEXANDRA CUNHA CARDIANO DE ASSIS, ID FUNCIONAL N° 5100655-3, para exercer, com validade a contar de 07 de julho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Dalila Esteves Teixeira, ID Funcional nº 5125028-4. Processo nº SEI-150023/000596/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de julho de 2023, DALILA ESTEVES TEIXEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5125028-4, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000596/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de julho de 2023, publicado no D.O. de 04/07/2023, que exonerou JONES DA SILVA FLOR, ID FUNCIONAL Nº 5129563-6, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/002312/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2023, MARINA AMORIM DO VALLE, ID FUNCIONAL Nº 5141676-0, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040230/000043/2023.

NOMEAR MARIO SERGIO MENDES BRUM para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.566, de 26/06/2023. Processo nº SEI-220014/000469/2023.

NOMEAR MICHELLE GONZAGA GITAHY REBELLO DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 05 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Victor Hugo Abreu Chavalier, ID Funcional nº 5109533-5. Processo nº SEI-080015/000837/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de julho de 2023, **FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO**, ID FUNCIONAL Nº 5027193-8, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Projetos para Educação Especial, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/008651/2023.

NOMEAR ALINE FREITAS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4414161-0, para exercer, com validade a contar de 12 de junho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Amauri Eduardo Nunes, ID Funcional nº 51176645. Processo nº SEI-070026/001133/2023.

EXONERAR, a pedido, e com validade a contar de 26 de junho de 2023, JOAO LEANDRO DE OLIVEIRA FILHO, ID FUNCIONAL № 5006866-0, do cargo em comissão de Assistente de Projetos, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070028/000058/2023.

NOMEAR FERNANDO AUGUSTO LEAL SANTOS, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente de Projetos, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Joao Leandro de Oliveira Filho, ID Funcional nº 5006866-0. Processo nº SEI-070028/000058/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 07 de junho de 2023, **VANESSA MENEZES DO NASCIMENTO**, ID FUNCIONAL N° 5103457-3, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo n° SEI-070002/010859/2023.

ld: 2492008

NOMEAR VICTOR MATHEUS DE MIRANDA HAGE, ID FUNCIONAL Nº 4266389-0, para exercer, com validade a contar de 07 de junho de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Vanessa Menezes do Nascimento, ID Funcional nº 5103457-3. Processo nº SEI-070002/010859/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 01 de junho de 2023, **GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 5126149-9, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/010989/2023.

NOMEAR MATHEUS GOMES DE LIMA MONTEIRO para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Marcos Paulo Pereira do Nascimento, ID Funcional nº 5125185-0. Processo nº SEI-070002/012040/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 30 de junho de 2023, **KIM DE ASSIS PEREIRA CORREA**, ID FUNCIONAL Nº 5129644-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001951/2023.

NOMEAR NÍCOLAS SANGEROTI LIMA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Alexandre Gonçalves de Miranda, ID Funcional nº 5139594-0. Processo nº SEI-180002/001168/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, LEONARDO CARRERA TRUDA, ID FUNCIONAL Nº 5130435-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/001182/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 05 de julho de 2023, **ÉRICA TRAJANO XAVIER MIQUILINO**, ID FUNCIONAL № 5122829-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Processo nº SEL-310003/003154/2023.

NOMEAR MOIZIANE SILVA DA SILVA para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Jhonata de Azevedo Marques, ID Funcional nº 51270714. Processo nº SEI-310003/003085/2023.

NOMEAR VICTOR GABRIEL ASSIS DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ubiratan Tavares da Silva, ID Funcional nº 51269848. Processo nº SEI-310003/003086/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 06 de julho de 2023, **WIRLEY NICKOLAS VERISSIMO TAHIM**, ID FUNCIONAL  $N^\circ$  50982290, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo  $n^\circ$  SEI-310003/003155/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de julho de 2023, publicado no D.O. de 04/07/2023, que exonerou CRISTIANA MARIA DA FONSE-CA, ID FUNCIONAL Nº 51282232, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de Rio Claro, do Pólo de Articulação Regional Médio Paraíba II, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000987/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de julho de 2023, publicado no D.O. de 04/07/2023, que nomeou LUCAS ARAGÃO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de Rio Claro, do Pólo de Articu-Nucleo de Atendimento ao Cidadad de Rio Ciaro, do Polo de Afficu-lação Regional Médio Paraíba II, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desen-volvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Cristiana Maria da Fonseca, ID Funcional nº 51282232. Processo nº SEI-310006/000987/2023.

NOMEAR ALAN BEZERRA MONTEIRO para exercer o cargo em co-NUMEAR ALAN BEZERRA MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Pavão-Pavãozinho, do Pólo de Articulação Regional I, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Vitor Napoleão Rocha, ID Funcional n°5097018-6. Processo nº SEI-310006/001015/2023.

EXONERAR ALINE SILVA DA ROSA, ID FUNCIONAL Nº 51376008, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Almoxarifado, da Divisão de Manutenção e Suprimentos, do Centro de Triagem de População de Rua, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/001015/2023.

NOMEAR JAQUELINE CLEFFS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Almoxarifado, da Divisão de Manutenção e Suprimentos, do Centro de Triagem de População de Rua, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Aline Silva da Rosa, ID Funcional nº 51376008. Processo nº SEI-310006/001015/2023.

NOMEAR RAFAEL CAMPOS FELIX para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de Duas Barras, do Pólo de Articulação Regional Serrana II, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Armando Aguinaldo Lopes Nepomuceno, ID Funcional nº 51203812. Processo nº SEI-310006/001015/2023.

NOMEAR ELAINE COELHO ALVES para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Thomas da Silva Santos, ID Funcional nº 5133121-7. Processo nº SEI-300001/000702/2023.

NOMEAR JOSÉ ANTONIO BASTOS, ID FUNCIONAL Nº 4419487-0, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Augusto César Ferreira de Barros, ID Funcional nº 5127242-3. Processo nº SEI-300001/000702/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 27 de junho de 2023, **MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5132715-5, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Programas para Pessoas com Deficiência e Melhor Idea do Suscitatora de programas para Pessoas com Deficiência e Melhor Idea do Suscitatora de programas para Pessoas com Deficiência e Melhor Idea do Suscitatora de programas para Pessoas com Deficiência e Melhor Idea do Suscitatora de programas para Pessoas com Deficiência e Melhor Idea do Suscitatora de programas para Pessoas com Deficiência de Melhor Idea de Suscitatora de Pessoa Pessoa de lhor Idade, da Superintendência de Inclusão e Ações Socioesportivas, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000741/2023.

NOMEAR THAISSA DE OLIVEIRA FERNANDES. ID FUNCIONAL N° A436865-8, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Juliana Horta Barbosa Cabral Siqueira, ID Funcional nº 5118621-7. Processo nº SEI-460001/001274/2023.

NOMEAR LETÍCIA BORGES AMADO, ID FUNCIONAL Nº 4436864-0, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Carlos Eduardo Durão Magalhães, ID Funcional nº 3232298-4. Processo nº SEI-460001/001274/2023.

NOMEAR ADRIANO JOSÉ DE MELO MORAIS, ID FUNCIONAL  $N^\circ$  4432178-3, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Bruno Vale Ferreira, ID Funcional  $n^\circ$  4377320-6. Processo  $n^\circ$  SEI-460001/001274/2023.

## DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuilhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de ções que 08/03/2007,

## RESOLVE:

\*NOMEAR EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL  $N^{\circ}$  5117519-3, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Israel Braga Nogueira, ID Funcional nº 51328658. Processo nº SEI-070026/001322/2023.

\*EXONERAR, a pedido, FLAVIO EDUARDO MEDEIROS CABRAL, ID FUNCIONAL Nº 5114008-0, do cargo em comissão de Assistente III, \*EXONERAK, a pedido, FLAVIO EDUARDO MEDEIROS CABRAL, ID FUNCIONAL N° 5114008-0, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Gabinete da Presidência, do do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estadoda Casa Civil. Processo n° SEI-150159/003636/2023.

ublicados por terem saído com incorreções 07/07/2023.

ld: 2492018

## ATO DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SSCS Nº 100 DE 07 DE JULHO DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, , e o SUBSECRE-TÁRIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, o Decreto Estadual N° 48.287 de 27 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orcamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150001/000326/2023.

## RESOLVEM:

- Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a
- I OBJETO: Prestação e serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas de interesse do Órgão.
- II VIGÊNCIA: data de início: 26/07/2023 data de término: 31/12/2023

#### III - DE/Concedente:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

#### IV - PARA/Executante:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

**P. T.**: 04.122.0002.2016 Natureza de Despesa: 3390
Fonte de Recursos: 1.500.100
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obri-gação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES Subsecretário de Comunicação Social

ld: 2492002

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO **DE 07 DE JULHO DE 2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-E-01/065/7/2016 - HOMOLO-GO a decisão veiculada no Acórdão nº 3.206/2023 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos e pelo Conselho Pleno (indexadores n.º 49847700 e 53134407).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-E-03/013/101227/2018 - HO-MOLOGO a decisão veiculada no Acórdão nº 3.183/2023 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela Primeira Câmara (indexador nº 47380492).

PROCESSO Nº SEI-030029/008675/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

ld: 2492000

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO VICE-PRESIDENTE

## DE 03/07/2023

DESIGNA o servidor MATHEUS HENRIQUE NUNES SILVEIRA, Ajudante I, Id Funcional 5121440-7 para exercer a função de Secretário da 2ª Câmara deste Colegiado, nos termos da delegação concedida pela Resolução SAD nº 1.065, de 18 de maio de 1987 e de acordo com o art. 20, inciso IV do Regimento Interno. Processo nº SEI-150001/012247/2023. DESIGNA o servidor MATHEUS HENRIQUE NUNES SILVEIRA. Aiu-

ld: 2491643

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6417 DE 27 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPA-NHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 018/23.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEIgais, tendo em vista 150153/001411/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45 600 de 16 de marco de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica designado o servidor Marcos Leonardo Alves Menezes. Assistente Técnico de Trânsito (COOGIS), Id. Func. nº 5026412-5, em substituição ao servidor Guilherme Soares Domingues de Moraes, Id. Func. nº 5110778-3, como Fiscal Técnico, e o servidor Pedro Hen-rique Lopes da Silva, Chefe de Unidade (COOGIS), Id. Func. nº 5139337-9, em substituição ao servidor Raphael Gonçalves Pereira, ld. Func. nº 4424880-6, como Fiscal Suplente, sendo responsáveis pelas atividades referentes ao acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/23, firmado com a BRS SP Suprimentos Corporativos S.A.
- Art. 2º Ficam acrescentados na Comissão de Fiscalização do Con-Art. 2 - l'ideal actescentatus in a coninssad de l'iscalização do Contrato acima mencionado, os servidores Miguel Calmon du Pin Galváo, Assistente Técnico Administrativo (DRV/USVs), Id. Func. nº 4400339-0 como Fiscal Técnico, e Ana Paula de Oliveira da Silva Campos, Assistente Técnico de Trânsito (DRV/USVs). Id. Func. nº 5020521-8, como Fiscal Suplente, sendo responsáveis pelas atividades referentes ao acompanhamento da execução do CPS 018/23.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/06/2023, no caso do art. 1º e a contar de 03/07/2023, no caso do art. 2º, revogadas as disposições

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

#### MARCUS AMIM Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2491738

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6430 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPE-TÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições le-

#### CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4° do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração:
- a Portaria SENATRAN nº 966/2022, que dispõe sobre o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT)
- o constante dos autos do processo nº SEI-150057/000345/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes de Trânsito da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, relacionados abaixo, para executarem fisca-lização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

NOME	MATRÍCULA
GILBERTO PASSOS FERREIRA	4125
ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA	4454

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

## MARCUS AMIM

Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2491739

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6431 DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZA-CIONAL DA CORREGEDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequação da organização interna deste Departamento de Trânsito, no que se refere à estrutura do seu órgão correicional, de forma a observar o disposto no art. 20 do Decreto Estadual nº 42.669/2010 e no § 1º do art. 46 da Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 5548, de 23 de janeiro de 2019 (Regimento Interno);
- que nos setores de Pátios e Reboques e de Desmonte é desenvolvida atividade intrínseca ao órgão correicional; e,
- o constante dos autos do processo nº SEI-150023/000579/2023,

## RESOLVE:

- Art. 1º Fica a Coordenadoria de Fiscalização subordinada à Corre gedoria, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº. 42.669/2010.
- Art. 2º A Coordenadoria de Correição e Inspeção, sem prejuízo de suas atividades, fica responsável pelo Setor de Pátios e Reboques.
- ${\bf Art.~3^o}$  A Coordenadoria de Fiscalização, sem prejuízo de suas atividades, fica responsável pelo Setor de Desmonte.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vogando as demais disposições em contrário, em especial a PORTA-RIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5593, de 21 de março de 2019.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

## MARCUS AMIM

Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2491740

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/R.I Nº 6432 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPE-TÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições le-

## CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração:
- a Portaria SENATRAN nº 966/2022, que dispõe sobre o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT)
- o constante dos autos do processo nº SEI-150057/000805/2023.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Agentes de Trânsito da Prefeitura de Mesquita, relacionados abaixo, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

NOME	MATRÍCULA
Adriano de Souza	10/008.686
Anderson Alves de Almeida	10/008.694
Edmo Luiz Correa de Mello	11/007.087
Emerson da Silva Costa	10/008.661
Joas Lima dos Santos	11/006.678
Johnny de Andrade Rocha	10/008.072
Júlio do Couto Garcia	10/006.573
Maicon Formoso Loureiro	10/006.547

Paulo Afonso Cancio Júnior	10/006.646
Paulo Henrique Alves Dias	11/006.569
Pedro Alberto Fraga de Mello	10/007.084
Rodrigo Cesário Moraes da Silva	11/006.574
Roger Vieira Machado	10/006.565
Rosilene Gonçalves P. Morales Diaz	10/006.567
Vanderson Luiz Coelho Bastos	11/007.081

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

MARCUS AMIM
Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2491741

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 523 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150071/000089/2022.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS NUNES GONÇALVES, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicância
- **Art. 3º** O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor-Geral

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 524 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuicões legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150071/000234/2023.

## RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS NUNES GONÇALVES, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.
- **Art. 3º** O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor-Geral

#### PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 525 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150071/000225/2023.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- $\bf Art.~2^o$  Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS NUNES GONÇALVES, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicân-
- **Art. 3º** O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro. 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor-Geral

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 532 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuicões legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150071/000228/2023.

#### RESOLVE:

- ${\bf Art.~1^o}$  Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- Art. 2º Designar o servidor ROMULO SANT'ANA GONÇALVES, Id. Func. nº 4423130-0, para a realização da Sindicância.
- Art.  $3^{\rm o}$  O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor-Geral

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 533 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150071/000246/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor ROMULO SANT'ANA GONÇALVES, Id. Func. nº 4423130-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor-Geral

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 534 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribui-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150071/000237/2023.

#### RESOLVE:

317. do Decreto nº 2.479/79.

- $\bf Art.\ 1^o$  Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.
- **Art. 2º** Designar o servidor ROMULO SANT'ANA GONÇALVES, Id. Func. nº 4423130-0, para a realização da Sindicância.
- Art. 3º O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA

Corregedor-Geral

ld: 2491779

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

> DESPACHOS DO DIRETOR DE 30.06.2023

PROCESSO N° SEI-150142/000152/2023 - APLICO penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC PADRÃO LTDA AB/295, fundamentada no artigo 48, inciso IV que implica na infração tipificada pelo art. 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN n° 789/2020.

PROCESSO N° SEI-150142/002956/2022 - APLICO penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC LESSA LTDA - AB/1115, fundamentada nos artigos art. 46, inciso I, alínea "b" e art. 48, inciso IV que implicam na infração tipificada pelo art. 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN n° 789/2020.

ld: 2491737

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 07/07/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/002680/2023. RATIFICO, com fulcro no art. 24, X, e em atenção ao artigo 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, a contratação direta em favor doWindsor Florida Hotel, para locação de salas para eventos, para realização do evento"LXXXVI Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento", conforme autorização do Ordenador de Despesa desta Pasta (55397015).

ld: 2491983



# De segunda a sexta Das 8h às 17h

Rua Professor Heitor Carrilho, Nº 81, Centro, Niterói, RJ (21) 2717-5299

(c) @culturaleiladiniz

**Entrada franca** 

Exposições Oficinas Teatro Música





#### Secretaria de Estado de Fazenda

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 545 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA FUN-ÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMEN-TO DE DADOS PESSOAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 47.826/2021 e o disposto no Processo nº SEI-040077/00094/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eduardo Felipe Abreu Rocha, ID 5121930-1, para atuar na função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Secretaria de Estado e Fazenda (SEFAZ), em substituição a Maria Cristina Gomes dos Reis, ID 5139607-6, anteriormente nomeada pela Resolução SEFAZ nº. 527 de 6 de junho de

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

LEONARDO LOBO PIRES Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2491792

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-040040/000303/2021 - MERCADO R G FREZ LT-DA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 115/2023 SEFAZ/AJUFAZ/DCC (54717241), PELA OCORRÊNCIA DE IDENTIDADE DE LITÍGIOS, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

ld: 2491795

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022 do dia 25 de julho de 2023, às 12h.

Recurso nº 80.160 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/009595/2020 - Recorrente: KGT TRANSPORTES EIRELI - EPP - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 78.152 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/016973/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A. - Recorrida: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 78.153 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/001122/2021 - Recorrente: aRCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A. - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 51.316 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/063.255/2012 - Recorrente: REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A. - Recorrida: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo n° SEI-20071-004/00014/2020 dependentemente 001/000011/2020.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022 do dia 25 de julho de 2023, às 14h.

Recursos nºs 80.231 e 80.232 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/211/004893/2020 e E-04/211/004895/2020 - Recorrente: AUTO POSTO GUERENGUE MINI SHOP LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Silvia Faber

Recurso nº 78.163 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/007269/2020 - Recorrente: INQUISA INDÚSTRIA QUIMICA SANTO ANTONIO S/A. - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto -Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recursos n°s 76.933 e 76.934 (VOLUNTÁRIO) - Processos n°s E04/041/100849/2018 e E-04/041/100850/2018 - Recorrente: ONDINA MARIA GONÇALVES RAMOS - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

70.132 "EX OFFICIO" Processo NOTICE STATE OFFICIO - Processo nº E-04/016/001632/2016 - Interessada: BOTAFOGO 31 UTILIDADES DE LAZER LTDA. - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

ld: 2491907

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022 do dia 26 de julho de 2023, às 12h.

Recurso nº 80.516 "EX OFFICIO" - Processos nºs E-04/211/019977/2019 - Interessada: FM COMÉRCIO MÓVEIS EIRELI -Recorrente: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 80.169 "EX OFFICIO" - Processos nºs SEI-040224/006305/2022 - Interessada: DFL TRANSFERÊNCIA DE CAR-GAS LTDA. - Recorrente: TITULAR DA 99.12 PCF - NHANGAPI - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 79.528 "EX OFFICIO" - Processos nºs E-04/006/000377/2013 - Interessada: uci ribeiro Itda. - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Enha Torga. da: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 66.878 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/038/000346/2015 - Recorrente: PORTALEX DISTRIBUIDORA DE METAIS E ALUMINIO LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-01/00/2014/2020

ld: 2491908

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

## ATOS DO GERENTE DE 27/06/2023

APOSENTA, a contar de 18/05/2023, ROSIMARY BRAZ DE PAULA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM LEI 7946/18, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 21142/12/1, matrícula nº 8108159-8, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional estadual nº 90/2021. Processo Administrativo nº SEI-040161/002593/2023.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 -R\$ 1.659,93 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% -R\$ 995,96 Proventos - R\$ 2.655,89

#### DE 03/07/2023

APOSENTA, a contar de 07/06/2023, BERNADETE DE LOURDES BEHEREGARAY DA SILVA LOPES, ANALISTA DA FAZENDA ESTA-DUAL, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, ID funcional nº 19501358/1, matrícula nº 165467-2, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Esta-dual nº 90/2021. Processo Administrativo nº SEI-040206/000037/2023.

dual nº 90/2021. Processo Administrativo nº SEI-040206/000037/2023. FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 -R\$ 2.585,59 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% -R\$ 6.632,93 REG ESP DE TRAB DA ADM FAZ SEF - Lei Estadual 1650/1990 -R\$ 469.29 8.469.29

Proventos - R\$ 17.687,81

ld: 2491864

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PARÁ O DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CPPDE

## ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos dezenove de junho de dois mil e vinte e três, às 10 horas - (Processo nº SEI- 220012/000545/2023), realizou-se a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro (CPPDE). Participaram da reunião, como convidados, o Sr. Alexandre Jorge Esteves, Diretor de Incentivos Fiscais da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN), o Sr. Victor Hugo Mello Lavinas, Superintendente de Concessão e Análise de Incentivos Fiscais da CO-DIN, Priscila Haidar Sakalem, Assessora-Chefe da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, a Sra. Thayane Ataide Ferraz Sarges, Assessora da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), a Sra. Roberta Simões Maia, a Sra. Adriane Abreu de Sousa, integrantes da Secretaria Executiva da CPPDE e o Sr. Paulo Victor Rabello Gonçalves, Agente de Desenvolvimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SE-DEICS

MESA DOS TRABALHOS: A mesa foi composta pela Sra. Fernanda Pereira Curdi, Subsecretária Adjunta da Secretaria de Estado de De-senvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (SEDEICS), representando o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria Comércio e Serviços, na qualidade de Presidente da Comissão, pelo Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, representando o Secretário de Estado da Casa Civil (SECC), e pelo Sr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, Assessor-Chefe da Assessoria Legislativa, da Subsecretaria Geral de Fazenda, representando o Secretário de Estado de Fazenda

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: apresentado o quórum nos termos do art. 6°, do Decreto nº 47.618/21, que institui o Regimento Interno da

QUESTÃO DE ORDEM: Solicitação de enquadramento no Tratamento Tributário Especial (TTE) de ICMS/RJ: 1. HAVANA COMÉR-CIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. SEI-220010/000310/2022 Lei nº 9.025/2020; 2. I.T.I. TRANSFORMADORES LTDA. SEI-220010/000080/2022. Lei nº 6.979/2015; **3.** COSTA MATA ENTRE-POSTO DE PESCADOS LTDA - EPP. E-11/003/255/2016. Decreto nº 43.771/2012; 4. CPX DISTRIBUIDORA S.A. 220010/000370/2022. Decreto nº 34.499/2004; **5.** ARK BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTA-ÇÃO LTDA. SEI-220010/000589/2022. Lei nº 9.025/2020; **6.** ABRIDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. SEI-220010/000456/2022. Lei nº 6.979/2015; **7.** VR ENERGIA COMÉRCIO E PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA. MATERIAIS 220010/000499/2022. Lei nº 6.979/2015; 8. RECICLA PET COMÉR-CIO DE PLÁSTICOS EIRELI. SEI-220010/000238/2022. Lei nº 4.178/2003; 9. RAUBER FERRO E AÇO EIRELI. 220010/000306/2022. Lei nº 6.979/2015; **10.** VINÍCOLA MATURANO LTDA. SEI-220010/000544/2022. Lei nº 6.979/2015; **11.** BIOSOLVIT SOLUÇÕES EM BIOTECNOLOGIA S.A. SEI-220010/000582/2022. Lei nº 6.979/2015: 12. ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA. SEI-220010/000500/2022. Decreto nº 36.450/2004; 13. MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. SEI-220010/000151/2023. Lei nº 9.025/2020; 14. COLDMIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA SEI-220010/000540/2022 Lei nº 9 025/2020: 15, COMPANHIA INDUS-TRIAL DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA. (CIMEP). E-22/010/99/2019. Lei nº 6.979/2015; **16.** DISTRIMIL DISTRIBUIDORA LTDA. SEI-220010/000592/2022. Lei nº 9.025/2020; **17.** CLEAN-MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. SEI-220010/000125/2021. Lei nº 9.025/2020; 18. MERCK S/A. SEI-220010/000214/2023. Decreto  $n^{\circ}$  36.450/2004; 19. NEWWAY COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. SEI- 220010/000590/2022. Lei nº 9.025/2020; **20.** GERAÇÃO Z DISTRIBUI-DORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. SEI-220010/000323/2022. Lei nº 9.025/2020; 21. GLASSTEMPER GTSUL INDÚSTRIA E COMÉR-CIO DE VIDROS EIRELI. SEI-220010/000190/2022. Lei nº 6.979/2015; 22. TOP PAPER & BOX INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS LT-DA. SEI-220010/000065/2020. Lei nº 4.178/2003; **23.** UMBRELLA'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. SEI-220010/000429/2022. Lei nº 9.025/2020; **24.** SLR FRIBURGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. SEI-220010/000104/2022. Lei nº 9.025/2020; 25. CRBS S/A. SEI-220010/000403/2022. Lei nº 9.025/2020; 26. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. SEI-220010/000440/2022. Decreto nº 36.450/2004; **27.** HIPER MAX CO-MÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.""SEI-220010/000515/2022. Lei nº 9.025/2020; 28. MIXPET COMÉRCIO E Z20010/000515/2022. Lei nº 9.025/2020; **28.** MIXPET COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E ARTIGOS PARA ANIMAIS S.A. SEI-220010/000501/2022. Lei nº 9.025/2020; **29.** UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. SEI-220010/000182/2022. DECRETO Nº 46.779/19. **30.** VIBRAPACK RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI. SEI-220010/000252/2022. Lei nº 6.979/2015; **31.** NOBREZA ATACADISTA LTDA. SEI-220040/000238/2023. Lei nº 0.025/2020. **32.** MASSY DO BRASIL COMERCIO E 116GS PLASTICUS EIRELI. SEI-220010/000252/2022. Lei III-6.979/2015; 31. NOBREZA ATACADISTA LTDA. SEI-220010/0000228/2022. Lei nº 9.025/2020. 32. MASSY DO BRASIL CO-MÉRCIO EXTERIOR EIRELI. SEI-220010/000519/2021. Lei nº 9.025/2020; 33. GRANDE RIO ALIMENTOS LTDA. SEI-220010/000413/2021. Lei nº 6.979/2015; 34. MARKO SISTEMAS METÁLICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. SEI-220010/000083/2022. Lei nº 0.020/2015; 25. ENDIGOSTIA MODERA (20.5. ENDIGOSTIA MODERA (2 6.979/2015. 35. FRANCOFER INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPOR-TAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. SEI-220010/000224/2021. Lei nº 6.979/2015. **36.** FILIPE M SANTOS LT-DA. SEI-220010/000497/2021. Lei nº 6.979/2015.

Aberta a reunião, a Sra. Fernanda Pereira Curdi, representando o Presidente da CPPDE, atendendo a disposição no inciso I, do art. 17 do regimento interno da CPPDE (Decreto nº. 47.618/2021), questionou aos demais membros da Comissão, se está mantida a sugestão aco-Ihida, por unanimidade, na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE, realizada em 18 de maio de 2023, de retirar de pauta os pleitos de enquadra-mento na Lei nº 6.979/2015, que envolvem os municípios entrantes, considerando o disposto no processo SEI-040083/000198/2023, que apresenta proposta de lei visando sanar por completo todos os vícios formais decorrentes da inclusão dos municípios entrantes na Lei nº 6.979/2015, estar em vias de ser encaminhado para a Secretaria de Estado da Casa civil para posterior envio de mensagem à ALERJ, visto que o rito administrativo que antecede ao processo legislativo se encontra nos procedimentos finais para a produção de efeitos da extensão do incentivo tributário pretendido. Ratificou que a proposta é de realizar reunião específica para tratar da matéria e informou que existe um passivo de mais de 40 processos nesse contexto. Os demais membros da Comissão opinaram por manter a decisão de retirar de pauta os pleitos de enquadramento na Lei nº 6.979/2015, que envolvem os municípios entrantes. Em seguida, a Sra. Fernanda Pereira Curdi, passou a palavra ao Sr. Alexandre Jorge Esteves, Diretor de Incentivos Fiscais da CODIN, que iniciou com a explicação acerca da nota metodológica, dizendo que atualmente um dos critérios de avaliação dos projetos apresentados que visam a concessão de benefícios tributários, dizem a respeito ao percentual de aquisição de insumos provenientes do estado do Rio de Janeiro, tendo em vista ser o fator relevante para o desenvolvimento da economia do estado fluminense. Contudo, sendo o contribuinte uma empresa de comércio exterior e considerando que para essa atividade o Regime Tributário instituído pela Lei nº 9.025/2020 tem o objetivo de incentivar as operações portuárias e aeroportuárias, de modo que as mercadorias sejam importadas e desembaraçadas nos portos e aeroportos fluminenses, informou que estão em fase final de readequação dos critérios de avaliação, para melhor subsidiar a decisão da Comissão. Informou, ainda que a metodologia será apresentada à CPPDE. Em seguida, iniciou com a apresentação dos processos pautados.

1. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na

Lei nº 9.025/2020. HAVANA COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.344.461/0002-00, PROCES-SO: SEI-220010/000310/2022. A empresa atua no ramo do comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, constituída em 2021, localizada no município de Campos dos Goytacazes. O projeto apresentado objetiva investir no desenvolvimento de suas atividades operacionais na distribuição dos seus produtos, pretendendo a redução da carga tributária que possibilitará melhorar a competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$510 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.39-7), sendo que apenas 22 (vinte e duas) estão situadas no município de Duque de Caxias. Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração total de 28 (vinte e oito) postos de trabalho no período de 5 (cinco) anos. A CODIN entendeu que o projeto não cumpre integralmente os requisitos da presente legislação, visto que não apresentou a relação dos 600 (seiscentos) clientes, sendo este, requisito legal constante do artigo  $8^{\rm o},$  incisos II, da Lei nº 9.025/20 e opinou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, considerando a manifestação da CODIN, que a empresa não cumpre requisito legal, se manifestou desfavorável ao pleito. Com base nas informações prestadas pela CO-DIN, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquer-que Júnior opinaram desfavoravelmente ao pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito da empresa HAVANA COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LT-DA., inscrita no CNPJ nº 36.344.461/0002-00, tendo em vista o não requisito legal previstos Lei nº 9.025/2020. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde iá desenguadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020. remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

2. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. I.T.I. TRANSFORMADORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.531.857/0003-03, PROCESSO: SEI-220010/000080/2022. A solicitante é uma empresa constituída em outubro de 2021, no distrito industrial de Dorândia no município de Barra do Piraí, como sociedade empresária limitada, e tem como atividade principal a fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios. De acordo com o projeto apresentado, a requerente busca a implantação em Barra do Piraí com vistas ao atendimento de novas demandas do setor elétrico identificadas pelo grupo econômico. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$21 milhões. O estudo mercadológico aponta que, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 20 (vinte) sociedades empresárias que possuem o mesmo CNAE principal (27.10-40-2), sendo que nenhuma conta com tratamento tributário especial (TTE) Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, a requerente informou que estima contratar 220 (duzentos e vinte) empregados ao longo de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral exigida em lei e com relação à licença ambiental a mesma apresentou o protocolo de solicitação junto à Prefeitura de Barra do Piraí, ressaltando que a exigência da Lei nº 6.979/2015, conforme inciso V, do art. 11, é de que não tenha passivo ambiental. Diante disso e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Técnica, a CO-DIN entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e opinou pelo deferimento do pleito sugerindo conceder 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ata, para a empresa apresentar a licença ambiental. Com base nas informações prestadas pela CODIN e pela SEFAZ, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, opinaram pelo deferimento do pleito e acolheram a sugestão da SEFAZ acerca da apresentação da licença ambiental. **DECISÃO**: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da I.T.I. TRANSFORMADORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.531.857/0003-03, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015, com a condicionante da requerente apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ata, a licença ambiental, sob pena de indeferimento do pleito, mediante retificação desta decisão, na primeira Reunião Ordinária da CPPDE, imediatamente após o prazo acima

- 3. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 43.771/2012. COSTA MATA ENTREPOSTOS DE PESCA-DOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 20.165.373/0001-20, PRO-CESSO: E-11/003/255/2016. Processo retirado de pauta, por solicitação do Sr. Alexandre Jorge Esteves, Diretor de Incentivos Fiscais da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN) e acolhida pelos demais membros da CPPDE, para a atualização dos dados do projeto apresentado na carta consulta.
- 4. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto  $\, n^o \,$  36.499/2004. CPX DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0011-83. PROCESSO: SEI-220010/000370/2022. A empresa declara atuar na atividade de vendas seriam realizadas por meio de plataformas eletrônicas de pneus e acessórios automotivos, constituída em 2021, localizada no município do Rio de Janeiro. O objetivo da requerente é desenvolver a comercialização de produtos por meio de plataformas eletrônicas, diretamente ao consumidor final. Quanto ao impacto econômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$ 1,1 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de laneiro, existem 8 (oito) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (45.30-7), que possuem tratamento tributário especial (TTE), sendo apenas 03 (três) situadas no município do Rio de Janeiro. Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social de corrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 25 (vinte e cinco) empregos diretos e 50 (cinquenta) empregos indiretos, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental, e entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que há parcelamentos a vencer impedindo a emissão da certidão negativa de débitos e há débitos inscritos, conforme consulta pública ao site da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE) e solicitou vistas dos autos, em que pese a irregularidade apontada, para verificar se houve juntada de documento suspendendo a exigibilidade do crédito tributário. Com base nas informações prestadas pela SEFAZ, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a solicitação da SEFAZ em baixar em diligência o processo. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **baixar em diligência** o processo de enquadramento da CPX DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0011-83, para que a SEFAZ realize vistas e reapresente do pleito na próxima reunião ordinária da CPPDE.
- 5. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. ARK BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.124.596/0001-10. PROCESSO SEI-220010/000589/2022. DECISÃO: A empresa declara ser uma empresa de comércio exterior, atuando no comércio atacadista de brinquedos, constituída em 2010, localizada no município do Rio de Janeiro. A re querente objetiva a expansão da sua área de atuação com novas linhas e marcas de brinquedos. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$1,39 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 109 (cento e nove) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.41-9-03), sendo que apenas 01 (uma) possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de artigos de armarinho vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, prevê no projeto a geração de 08 (oito) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental, entretanto, entendeu que o presente proieto não se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu indeferimento, justificando que a empresa não apresentou informações relevantes e suficientes acerca do projeto, que comprometeram, em muito, a nota metodológica. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal regular. Entretanto os membros verificaram que o endereço que consta da verificação realizada pela SEFAZ corresponde ao município de Duque de Caxias, enquanto a empresa declara na forma da carta-consulta estar situada no bairro de Braz de Pina, município do Rio de Janeiro, e se manifesta desfavorável ao pleito. A Sr Duhon nior, acompanhando a opinião da CODIN e a manifestação da SE-FAZ, opinaram pelo indeferimento do pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito de enquadramento da ARK BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.124.596/0001-10, tendo em vista a não apre sentação de informações relevantes e suficientes para a análise do pleito e as divergências cadastrais apontadas pela SEFAZ. Decidiram. ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenguadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SE-FAZ para prosseguimento.
- 6. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. ABRIDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBA-LAGENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.253.034/0001-62. PROCES-SO SEI-220010/000456/2022. Processo retirado de pauta, consonante com a sugestão da Sra. Fernanda Pereira Curdi, acolhida pelos demais membros da CPPDE, conforme aduzido no início desta Ata.
- 7. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. VR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAI-NÉIS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.257.155/0001-24. PROCESSO: SEI-220010/000499/2022. DECISÃO: Processo retirado de pauta, consonante com a sugestão da Sra. Fernanda Pereira Curdi, acolhida pelos demais membros da CPPDE, conforme aduzido no início desta Ata.
- 8. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 4.178/2003. RECICLA PET COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EI-RELI, inscrita no CNPJ nº 42.771.716/0001-32. PROCESSO: SEI-220010/000238/2022. A empresa declara ser comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, com o objetivo de realizar compra e processamento de artigos reciclados, constituída em 2021, localizada no município de Tanguá. A CODIN informou não ser possível obter detalhes do projeto da empresa, uma

vez que sua carta-consulta foi preenchida de forma extremamente sucinta e genérica. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$772 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 1.146 (mil, cento e quarenta e seis) sociedades empresárias que possuem o mesmo CNAE (46.87-7-02), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico. que a atividade de comércio atacadista de resíduos e sucatas nãometálicos, exceto de papel e papelão vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 30 (trinta) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou documentação cadastral, porém foi identificado divergência do CNAE da empresa (comércio atacadista) com atividade de enquadramento na lei solicitada (industrial). Dessa forma, a CODIN opinou pelo indeferimento do pleito, pois entendeu que a empresa não atende os requisitos legais A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas considerando o parecer da CODIN, se manifestou desfavorável ao pleito, tendo em vista a falta de cumprimento de requisito legal. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, com base nas manifestações da CODIN, opinaram pelo indeferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **indeferir** o pleito de enquadramento da RECICLA PET COMÉRCIO DE PLASTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.771.716/0001-32, tendo em vista a divergência entre a atividade exercida pela empresa (comércio atacadista) e a atividade exigida na lei (industrial). Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado. fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto no 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento

- 9. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. RAUBER FERRO E ACO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.630.889/0001-05. PROCESSO: SEI-220010/000306/2022. A solicitante declara ser atuante no ramo da metalurgia, com foco na transformação e no beneficiamento de aços longos e planos, consti-tuída em 2021, localizada no Distrito Industrial do município de Pinheiral. O projeto objetiva buscar a isonomia e competitividade perante aos seus concorrentes para a implantação da sua unidade fabril. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$1,3 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 38 (trinta e oito) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (24.24-5-02) Produção de Relaminados, Trefilados e Perfilados de Aço, sendo que apenas três (03) contam com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de produção de re-laminados, trefilados, perfilados de aço, exceto arames, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 35 (trinta e cinco) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente entregou a documentação cadastral, no entanto, a documentação ambiental não foi apresentada. A CODIN, diante dessa situação, opinou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas tendo em vista a manifestação da CODIN opinou pelo indeferimento do pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, com base na manifestação da CODIN acompanharam a SEFAZ, opinando pelo indeferimento do pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito de enquadramento da RAUBER FERRO E AÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.630.889/0001-05, tendo em vista a não apresentação da licença ambiental. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenguadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.
- 10. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. VINICOLA MATURANO LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.942.221/0001-80. PROCESSO: SEI-220010/000544/2022. Processo retirado de pauta, consonante com a sugestão da Sra. Fernanda Pereira Curdi, acolhida pelos demais membros da CPPDE, conforme aduzido no início desta Ata.
- 11. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. BIOSOLVIT SOLUÇÕES EM BIOTECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 09.445.964/0001-18. PROCESSO: SEl-220010/000582/2022. Processo retirado de pauta, consonante com a sugestão da Sra. Fernanda Pereira Curdi, acolhida pelos demais membros da CPPDE, conforme aduzido no início desta Ata.
- 12. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICA-MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.085.822/0001-12. PROCESSO: SEI-220010/000500/2022. A solicitante declara atuar no setor de distribuição de medicamentos e produtos farmacêuticos, com atendimento a clientes a nível nacional, constituída em 1994, localizada no município de Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva a expansão da área atendida visando alcançar o maior número de clientes possível, principalmente buscando melhorar as vendas em toda a região Sudeste, mediante a redução da carga tributária. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$2,16 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 748 (setecentos e quarenta e oito) sociedades empresárias que possuem a CNAE principal (46.44-3-01), sendo que 49 (guarenta e nove) que contam com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 38 (trinta e oito) postos de trabalho no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, entretanto, observou divergências nas informações contidas na carta consulta e demais documentos apresentados pela requerente, sugerindo assim por baixar em diligência o processo para verificação junto à empresa. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas considerando a manifestação da CODIN, opinou por baixar em diligência o processo para verificacão da inconsistência de informações prestadas pela requerente na carta consulta. A Sra. Fernanda Pereira Curdi acolheu a sugestão da CODIN e acompanhou a SEFAZ. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior acompanhou a SEFAZ e a SEDEICS se manifestando favorável por baixar o processo em diligência. **DECISÃO:** Os membros da CPP-DE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o pleito de enquadramento da ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ata, para que a CODIN possa instar a empresa para esclarecer as divergências de informações prestadas na carta consulta. Decidiram, ainda, que a matéria deverá ser apresentada na primeira Reunião Ordinária da CPPDE, imediatamente após o prazo acima concedido.

- 13. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDO-RA DE MATERIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.026.488/0001-12. PROCESSO: SEI-220010/000151/2023. A requerente declara ser empresa de comércio exterior, que atua no ramo de distribuição de material escolar, constituída em 2018, localizada no município de São Gonçalo. O projeto apresentado visa a manutenção de suas atividades operacionais no estado do Rio de Janeiro, bem como, realizar maiores investimentos na aquisição de produtos, a fim de fornecer outros materiais para escolas, inclusive, eletrônicos. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$4,10 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto às quantidades de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 485 (quatrocentas e oitenta e cinco) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.47.8-02), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTF). Além disso o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 08 (oito) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. Destacou que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. Entretanto, com base na Nota Metodológica, a CODIN opinou pelo seu indeferimento, justificando que a empresa não apresentou informações relevantes e suficientes acerca do proieto, que comprometeram, em muito, a nota metodológica. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, e ressaltou que o programa tem por objetivo incentivar as operações portuárias e aeroportuárias, e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, com base na manifestação da SEFAZ, opinaram pelo deferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da MKS SOLU-ÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. inscrita no CNPJ nº 32.026.488/0001-12, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.
- 14. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. COLDMIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRE-SENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.528.914/0001-65. PRO-CESSO: SEI-220010/000540/2022. A empresa alega atuar no ramo de distribuição de máquinas de café e de gelo, fornos combinados, ultra congeladores, refrigeradores rápidos, fritadeiras, tostadeiras, estufas, dentre outros, localizada no município do Rio de Janeiro, constituída em 1993. O projeto apresentado objetiva a manutenção de suas atividades operacionais no estado do Rio de Janeiro, bem como, realizar maiores investimentos na aquisição de produtos, a fim de escoar de forma mais prática e rápida no mercado nacional. O projeto prevê investimento da ordem de R\$17,4 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 14 (quatorze) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.63-0), que possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social de-corrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 30 (trinta) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a proposta do programa, nos casos de empresas de comércio exterior, é incentivar as operações portuárias e aeroportuárias. Informou, ainda, que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifesta favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, se manifestou favorável ao pleito da empresa. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DE-CISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da COLDMIX INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.528.914/0001-65, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020
- 15. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. COMPANHIA INDUSTRIAL DE METAIS E PLÁS-TICOS LTDA (CIMEP), inscrita no CNPJ nº 33.810.293/0002-02, PROCESSO: E-22/010/99/2019. A solicitante declara atuar no ramo de fabricação de folhas metálicas envernizadas, componentes de lata e batoque, fornecendo produtos, tais como: tampas, anéis, fechamentos e outros componentes para embalagens de metal e plástico, localizada no município de Barra de Piraí, constituída em 2019. A CO-DIN informou que o projeto da matriz da sociedade empresária inscrita no CNPJ 33.810.293/0001-21, localizada no Distrito Industrial de Califórnia, município de Barra do Piraí, já usufrui do incentivo fiscal constante da Lei nº 6.979/15 e vem cumprindo com as suas contra-partidas contidas no seu Termo de Acordo, conforme atestado pela Superintendência de Verificação da CODIN. Informou que tendo em vista a limitação de espaço no Distrito de Califórnia e a intenção de expansão da atividade, a empresa está implantando uma unidade fabril, no Distrito Industrial de Dorândia, também município de Barra Mansa e em decorrência solicitou (i) Autorização de utilização do incentivo fiscal, já concedido à matriz, pela filial da requerente, (CNPJ 356 63 transição da unidade fabril do Distrito Industrial de Califórnia para o Distrito Industrial de Dorândia e (ii) Inclusão de nova NCM 7210.90.00 Folhas Metálicas Sanitizada para embalagens de alimentos infantis. A CODIN ponderou que o item (i) Autorização de utilização do incentivo fiscal já concedido e ora requerido por parte da filial da requerente. (CNPJ nº 33.810.293/0002-02, IE: 12.356.633), durante a transição da unidade fabril do Distrito Industrial de Califórnia para o Distrito Industrial de Dorândia, ambas situadas no Município de Barra do Piraí, ser matéria de competência fazendária, não cabendo a CPPDE qualquer decisão. Sobre o item (ii), objeto sim de apreciação e decisão da CPPDE, informou que a requerente apresentou Carta-consulta com novo pedido de tratamento tributário especial (TTE) instituído pela Lei nº 6.979/2015, de Inclusão de nova NCM 7210.90.00 -Folhas Metálicas Sanitizada para embalagens de alimentos infantis. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo o projeto referente a inclusão de nova NCM prevê investimento da ordem de R\$10,25 milhões. O estudo mercadológico aponta que, quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente o estado do Rio de Janeiro, existem 310 (trezentos e dez) sociedades empresárias com o CNAE principal (22.22-6-00), sendo que nenhuma conta com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de fabricação de embalagens de material plástico vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 10 (dez) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN complementou afirmando que a empresa apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado, opinou pelo seu deferimento do pleito. A SEFAZ, acerca do item (i) utilização do incentivo pelas duas unidades industriais pelo período de 18 meses

até que complete a transição da unidade de Califórnia para a nova unidade de Dorândia, concordou com a CODIN e sugeriu a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda para análise e manifestação. Com relação ao item (ii), inclusão de  $\dot{N}CM$ , informou que a requerente se encontra regular quanto ao cumprimento dos reguisitos cadastrais e fiscais, e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, observou que, de acordo com a exposição da CODIN e da SEFAZ, nada tem a se manifestar sobre o item (i). Acerca do item (ii), Inclusão de NCM, com base nas informações prestadas pela CODIN e pela SEFAZ, opinou pelo deferimento do pleito. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior acompanhou as manifestações da SEFAZ e da SEDEICS referentes aos itens (i) e (ii). DE-CISÃO: Os membros decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de Inclusão de NCM 7210.90.00 - Folhas Metálicas Sanitizada para embalagens de alimentos infantis da COMPANHIA INDÚSTRIAL DE ME-TAIS E PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.810.293/0002-02, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015, ressaltando que a fruição simultânea do incentivo fiscal pelas unidades de Califórnia e Dorândia é matéria de competência da SEFAZ

16. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. DISTRIMIL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.371.685/0001-46. SEI-220010/000592/2022. A solicitante é uma empresa que atua no comércio atacadista de material de construção, constituída em 2022, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva obter maior competitividade frente aos seus concorrentes para aumentar a viabilidade de suas atividades de distribuição no estado do Rio de Janeiro. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$340 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empresárias, cujo CNAE principal é (46.39-7), que atualmente se encontram incentivadas, sendo apenas 22 (vinte e duas) situadas no município de Duque de Caxias, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 6 (seis) postos de tra balho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas solicitou baixar em diligência o processo para verificação de possível interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com base no §2, do art. 1º da Lei nº 8.445/2019 e nos §2º e §3º do art. 5º do Livro I do RICMS RJ, salientou, ainda, que ao analisar a planilha de 600 clientes, requisito previsto no item 2.5.1 do anexo do Decreto 47.437/20, restou possível constatar Notas Fiscais em valores ínfimos que, em tese, destoam da atividade comercial atacadista. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, concordou com a solicitação da SEFAZ, e se manifestou favorável em baixar em diligência o processo. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o pleito de enquadramento da DISTRIMIL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.371.685/0001-46, para que a SEFAZ realize a verificação da interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com base no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.445/2019. Decidiram, ainda, que o pleito será reapresentado na próxima Reunião Ordinária da CPPDE.

17. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CLEAN-MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE-ZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.725.898/0001-81. PROCESSO: SEI-220010/000273/2021. A solicitante é uma empresa comercial atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos alimentícios em geral, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal, material elétrico, outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de escritório e de papelaria e embala-gens, constituída em 2010, localizada no município de Volta Redonda. O projeto apresentado objetiva expandir as suas atividades no estado do Rio de Janeiro, e aumentar o número de clientes para obter com-petitividade comercial e condições isonômicas perante aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$650 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 571 (quinhentos e setenta e uma) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.49-4-08), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 41 (quarenta e um) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas solicitou baixar em diligência o processo para verificação de possível interdependência dos sócios do mes mo grupo econômico da requerente, conforme disposto no § 2° do art. 1° da Lei n° 8.445/2019 e nos §2° e §3° do art. 5° do Livro I do RICMS RJ, salientou, ainda, que ao analisar a planilha de 600 clientes, requisito previsto no item 2.5.1 do anexo do Decreto 47.437/20, restou possível constatar Notas Fiscais em valores ínfimos que, em tese, destoam da atividade comercial atacadista. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, concordou com a solicitação da SEFAZ, e se manifestou favorável em baixar em diligência o processo. O Sr. Rubens Antônio inião da DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o pleito de enquadramento da CLEAN-MIX PRO-DUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.725.898/0001-81, para que a SEFAZ realize a verificação da interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com base no § 2° do art. 1° da Lei n° 8.445/2019. Decidiram, ainda que o pleito será reapresentado na próxima Reunião Ordinária da

18. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. MERCK S/A, inscrita no CNPJ nº 33.069.212/0012-37. PROCESSO: SEI-220010/000214/2023. A solicitante declara atuar no comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, constituída em 2012. localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva a ampliação e o desenvolvimento das atividades operacionais de distribuição de medicamentos, permitindo que a empresa obtenha competitividade no mercado nacional frente aos seus concorrentes. O projeto prevê investimento da ordem de R\$685 mil. O estudo mercadológico aponta que atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 748 (setecentos e quarenta e oito) sociedades empresárias como mesmo CNAE principal (046.44-3-01), sendo que quarenta e nove (49) contam com tratamento tributário especial (TTE). Destaca-se, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social, o projeto prevê a geração de 56 (cinquenta e seis) postos de trabalho no final de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, dessa forma, se manifestou favorável ao pleito. A Sra, Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, se manifestou favorável ao pleito da empresa. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou as opiniões da CODIN, SEFAZ e SEDEICS. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da MERCK S/A, inscrita no CNPJ nº 33.069.212/0012-37, no regime tributário especial instituído pelo Decreto nº 36.450/2004.

19. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. NEWWAY COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., inscrita 41.043.923/0001-08. PROCESSO: 220010/000590/2022. A solicitante declara ser uma empresa de comércio exterior, atacadista de produtos de uso pessoal e doméstico, incluindo, utensílios para casa e decoração, artigos de bazar, presentes, artigos eletrônicos com destaque para produtos de decoração de natal constituída em 2021. localizada no município de Duque de Caxias. O projeto objetiva obter maior competitividade frente aos seus concorrentes, visando a expansão da sua área de atuação com novas linhas de produtos de papelaria e comércio eletrônico. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$3,49 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 571 (quinhentos e setenta e uma) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.49-4-99), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 50 (cinquenta) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a do-cumentação cadastral e ambiental exigida em lei. Entretanto, sugeriu baixar em diligência o processo para solicitar atualização das informações contidas na carta consulta. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação cadastral e fiscal regular, mas considerando a solicitação da CODÍN, concordou em baixar em diligência o processo para as devidas atualizações junto à empresa. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, acolheu a solicitação da CODIN em baixar em diligência para instar a empresa para que realize as atualizações das in-formações contidas na carta consulta. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a SEDEICS e a SEFAZ, e se manifestou favorável em baixar em diligência o processo da requerente. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, BAIXAR EM DI-LIGÊNCIA o processo da NEWWAY COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.043.923/0001-08, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ata, para que a CODIN inste a empresa a realizar atualizações das informações contidas na carta consulta. Decidiram, ainda, que a matéria deverá ser apresentada na primeira Reunião Ordinária da CPPDE, imediatamente após o prazo acima

20. Reapresentação da Solicitação de enquadramento no TTE de DORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. CNPJ n° 37.254.303/0001-40. SEI-220010/000323/2022. A solicitante tem como atividade econômica principal comércio atacadista de material elétrico, constituída em 2020, localizada no município do Rio de Janeiro. A CODIN informou que o projeto apresentado visa a redução da carga tributária que possibilitará maior competitividade em relação aos preços frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$1,1 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empre-sas que atuam no setor beneficiado, atualmente no estado do Rio de Janeiro existem 315 (trezentos e quinze) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.73-7-00), sendo que 11 (onze) possuem tratamento tributário especial (TTE), Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de material elétrico, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 19 (dezenove) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 3ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, e por decisão unânime dos membros, baixado em diligência, para que a CODIN solicitasse à empresa informações do projeto acerca do impacto social e da inovação tecnológica. A CODIN informou que a requerente apresentou as todas informações necessárias, bem como a documentação cadastral e ambiental exigida em lei. Com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo de Impacto Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, com base nas informações prestadas pela CODIN e SEFAZ, opinaram pelo deferimento do pleito DECISÃO: Os membros decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da GERAÇÃO Z DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.254.303/0001-40, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

21. Reapresentação da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. GLASSTEMPER GTSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.035.997/0001-18. PROCESSO: SEI-220010/000190/2022. A empresa solicitante foi constituída em outubro de 2012, no Distrito Industrial do Parque Maíra no município de Pinheiral. Tem como atividade princação de vidros temperados, com vistas a produção de portas, janelas, boxes, vidros lapidados, serigrafados, modulados além da fabricacão de utensílios domésticos como tábuas de carne, bandejas, prateleiras e outros artefatos. O projeto apresentado objetiva passar a atuar, principalmente, como uma indústria fabricante de vidros temperados, disponibilizando para o mercado vidros temperados lapidados. revestidos e outros nas suas mais diversas formas, padrões, acabamentos, espessuras, usos e tamanhos. O pleito da empresa foi submetido na 5ª reunião ordinária da CPPDE de 2022, e indeferido, por unanimidade, tendo em vista a informação prestada pela SEFAZ acerca da irregularidade fiscal da requerente, diante dos débitos inscritos em dívida ativa. Por solicitação da SEFAZ o processo foi reapresentado na 1ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, a título de extrapauta, tendo como justificativa que a empresa se encontra em situacão de cobranca amigável, motivo este que torna a situação fiscal da requerente regular. Nessa 1ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, a CODIN informou que não havia no processo o comprovante de pagamento a título de ressarcimento de despesas administrativas e operacionais, bem como a licença ambiental, sugerindo dessa forma, que o processo fosse baixado em diligência para a apresentação dos referidos documentos. A decisão dos membros, por unanimidade, foi de retificar a decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022 e baixar em diligência o processo da empresa GLASSTEMPER GTSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, para que a CODIN instasse a empresa a apresentar no prazo de 30 dias, a contar da publicação da Ata. (i) a certidão ambiental e (ii) o comprovante de pagamento a título de ressarcimento de despesas administrativas e operacionais. A CODIN informou que a requerente apresentou os documentos apontados na diligência, e entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ trouxe a informou de que a empresa se encontra com a situação irregular decorrente dos débitos inscritos em dívida ativa, em que pese se encontrar em cobrança amigável. Diante dessa situação a SEFAZ sugeriu baixar em diligência o processo para apurar a inconsistência de informações

apresentada por seus representantes em reuniões anteriores. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a sugestão da SEFAZ, opinando por baixar em diligência o processo. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo de enquadramento da GLASSTEMPER GTSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.035.997/0001-18, para que a SEFAZ possa verificar a exigibilidade dos débitos inscritos em dívida ativa, pois aparecerem no sistema de consulta em situação de cobrança amigável. Decidiram, ainda, que a matéria será reapresentada na próxima Reunião Ordinária.

22. Reapresentação da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 4.178/2003. TOP PAPER & BOX IN-DÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35 503 800/0001-00 PROCESSO: SEI-220010/000065/2020 A solicitante atua com reciclagem e fabricação de papel para a produção de chapas e caixas de papelão para embalagens a partir de aparas de papel e papelão, constituída em 2019, no município de Guapimirim. O projeto apresentado objetiva a redução da carga tributária, com reflexos diretos, portanto, na formulação e composição dos custos frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, a solicitante prevê um investimento da ordem de R\$ 1,7 milhão. O estudo mercadológico elaborado pela CODIN apontou que, quanto a quantidade de empresas que atuam no setor beneficiado, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 09 (nove) sociedades empresárias que possuem o mesmo CNAE principal (17.21.4.00). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de fabricação de papel vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, prevê no projeto a geração de 80 (oitenta) postos de trabalho, pelo período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, ocasião em que os membros decidiram por unanimidade, baixar em diligência o processo até que houvesse a conclusão da ação fiscal realizada pela SEFAZ. A CODIN sugeriu baixar em diligência o processo para solicitar à empresa atualização na carta consulta. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, considerando o parecer da CODIN, se manifestou favorável em baixar em diligência o processo para as devidas atualizações mencionadas. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a sugestão da CODIN, opinando por baixar em diligência o processo. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo da TOP PAPER & BOX INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.503.800/0001-00, para que a CODIN inste a empresa a atualizar as informações acerca do projeto, contidas na carta consulta.

23. Reapresentação da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. UMBRELLA'S IMPORTA-ÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.178.941/0002-29. SEI-220010/000429/2022. A requerente é uma empresa de comércio exterior e atua no ramo de distribuição de produtos importados, cujo portfólio seria composto por artigos de arma-rinho, sobretudo, sombrinhas, guarda-chuvas, capas de chuva, bonés, entre outros, constituída em 2013, localizada no município do Rio de Janeiro. A CODIN informou que o projeto apresentado visa a redução da carga tributária, possibilitará maior competitividade em relação a preços frente aos seus concorrentes de outros estados o que possibilitaria a obtenção de um crescimento potencial em suas vendas e market share. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, a solicitante não apresentou em seu projeto, valores a título de investimento, ressaltando que a Lei nº 9.025/2020 não impõe tal obrigação como pré-requisito. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro existem 109 (cento e nove) sociedades empresárias que possuem o mesmo CNAE principal (46.41-9-03), sendo que apenas 01 (uma) conta com o tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de artigos de armarinho vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 54 (cinquenta e quatro) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram por unanimidade, baixar em diligência o processo para que a CODIN instasse a empresa apresentação das informações necessárias ao saneamento das divergências encontradas com relação ao faturamento e o custo de mão de obra. A CODIN informou que a empresa apresentou os valores corretos referentes ao faturamento e o custo da mão de obra e com base no Relatório Circunstanciado e no Estudo Mercadológico, opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que o projeto apresentado pela empresa se mostra interessante ao desenvolvimento do estado. A SE-FAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, com base na manifestação da CODIN, acompanharam a SEFAZ, opinando favoravelmente ao pleito. **DECISÃO:** Os membros decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da **UMBRELLA'S IM**-PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.178.941/0002-29, no regime tributário especial instituído pela Lei nº

24. Reapresentação da solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. SLR FRIBURGO COMÉR-PODLITOS ALIMENTÍCIOS LIDA 08.431.337/0001-65. PROCESSO: SEI-220010/000104/2022. A solicitante atua como uma empresa comercial de produtos alimentícios em geral, constituída em 2006, localizada no município de Nova Friburgo O projeto apresentado objetiva alcancar ganhos de competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$1,1 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor beneficiado, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empresárias, que possuem o mesmo CNAE principal (46.39-7), sendo que apenas 22 (vinte e duas) contam com tratamento tributário especial (TTE). Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 35 (trinta e cinco) postos de trabalho. O pleito da empresa foi submetido na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo para que a CODIN verificasse as divergências das informações constantes na carta consulta junto à empresa requerente. A CODIN informou que foram apuradas as referidas informações e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o proieto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, opinou pelo deferimento do pleito. A SE-FAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas solicitou baixar em diligência o processo para verificação de possível interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente e nos termos \$2º e \$3º do art. 5º do Livro do RICMS RJ, salientou, ainda, que ao analisar a planilha de 600 clientes, requisito previsto no item 2.5.1 do anexo do Decreto 47.437/20, restou possível constatar Notas Fiscais em valores ínfimos que, em tese, destoam da atividade comercial atacadista. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, concordou com a solicitação da SEFAZ, e se manifestou favorável em baixar em diligência o processo. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por una nimidade, baixar em diligência o pleito de enquadramento da a SLR

FRIBURGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.371.685/0001-46, para que a SEFAZ realize a verificação da interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com base no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.445/2019. Decidiram, ainda, que o pleito será reapresentado na próxima Reunião Ordinária da CPPDE.

25. Reapresentação da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CRBS S/A., inscrita no CNPJ nº 56.228.356/0139-77. PROCESSO: SEI-220010/000403/2022. A solicitante é atuante no comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, constituída em 2013 no município do Rio de Janeiro. O projeto objetiva a expansão da operação do marketplace, buscando diversificação do portfólio de produtos possíveis, bem como obter competitividade comercial perante aos concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$4.07 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 376 (trezentos e setenta e seis) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.35-4-02), sendo que 11 (onze) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 02 postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram por unanimidade, baixar em diligência o processo para que a CODIN realizasse análise da nova documentação apresentada. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e se manifestou pelo deferimento do pleito, ressaltando a vedação de utilização do regime tributário nas operações com refrigerantes, entre outros produtos, disposta no inciso I do art. 10 da Lei nº 9.025/2020. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifesta favorável ao pedido. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas informações da CODIN e da SEFAZ, se manifestou favorável ao pedido, observando a vedação da utilização do incentivo apontada pela CODIN. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da CRBS S/A, inscrita no CNPJ nº 56.228.356/0139-77, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020, observadas as vedações de utilização do regime tributário dispostas no art.10 da re-

26. Reapresentação da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.940.292/0068-44. PROCESSO: SEI-220010/000440/2022. A solicitante é uma empresa de comércio atacadista de medicamentos e dro-gas de uso humano, constituída em 2022, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto apresentado tem objetivo de expandir as suas atividades no estado do Rio de Janeiro, bem como, obter competitividade comercial em condições isonômicas perante aos concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$660 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 81 (oitenta e uma) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.44-3), que possuem tratamento tributário especial (TTE) e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 57 (cinquenta e sete) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram por unanimidade, baixar em diligência o processo para que a CODIN realizasse a verificação da evolução de faturamento estimado, junto ao requerente. Após verificados e ratificados os valores referentes aos faturamentos estimados e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, a CODIN, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas solicita baixar em diligência para verificação de possível não atendimento de requisito junto a SEFAZ. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, acolhendo a solicitação da SEFAZ, se manifestou favorável em baixar em diligência o processo. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o pleito de enquadramento da DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS SANTA CRUZ LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.940.292/0068-44, para que a SEFAZ realize a verificação do atendimento de requisitos fazendários e reapresente o pleito na próxima reunião ordinária da CPPDE.

27. Reapresentação da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. HIPER MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.488.671/0001-93. PROCESSO: SEI-220010/000515/2022. A solicitante constituída em 2021, alega atuar no ramo de comércio atacadista de materiais de construção, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva se manter competitiva frente aos seus concorrentes que possuem incentivos fiscais. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$980 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 35 (trinta e cinco) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.79-6-99) sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo uma lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 15 (quinze) postos de trabalho, pelo período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram por unanimidade, baixar em diligência o processo para que a SEFAZ realize a verificação da existência da interdependência com outras unidades atacadistas do mesmo grupo societário. A SEFAZ solicitou manter a baixa em diligência pois não houve tempo suficiente para concluir a verificação da existência de interdependência com outras unidades atacadistas do mesmo grupo societário, com base no disposto no § 2º, do art. 1º da Lei nº 8.445/2019 e nos termos dos §2º e §3º do art. 5º do Livro I do RICMS RJ, salientou, ainda, que ao analisar a planilha de 600 clientes, requisito previsto no item 2.5.1 do anexo do Decreto 47.437/20. restou possível constatar Notas Fiscais em valores ínfimos que, em tese, destoam da atividade comercial atacadista. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a solicitação da SEFAZ, por manter a baixa em diligência do processo da empresa. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, manter a baixa em diligência do processo de enquadra-mento da HIPER MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU-ÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.488.671/0001-93, para que a SEFAZ conclua a verificação da existência da interdependência com outras unidades atacadistas do mesmo grupo societário, para reapresentação do pleito na próxima Reunião Ordinária da CPPDE.

28. Reapresentação da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. MIXPET COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E ARTIGOS PARA ANIMAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 11.603.042/0001-33. PROCESSO: SEI-220010/000501/2022. A solicitante atua no comércio atacadista de alimentos para animais, constituída em 2010, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto apresentado objetiva alcançar ganhos de competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto eco-nômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$7,39 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor incentivado, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 1672 (mil seiscentos e setenta e duas) sociedades empresárias cuja CNAE principal (46.23-1-09), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca que no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de alimentos para animais, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 67 (sessenta e sete) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo para que a CODIN verificasse as inconsistências das informações junto à requerente. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e ratificou as informações constantes na carta consulta que serviram de base para a elaboração do Relatório Circunstanciado e do Estudo Mercadológico. Diante disso, se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pedido. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanharam as manifestações da CODIN e da SEFAZ, opinando favorável ao pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da MIXPET COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E ARTIGOS PARA ANIMAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 11.603.042/0001-33, no regime tributário especial instituído pela Lei nº

29. Reapresentação da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 46.779/2019. UTE GNA II GERA-ÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0026-93. PROCESSO: SEI-220010/000182/2022. A solicitante é uma empresa de geração de energia elétrica, localizada no município de São João da Barra, tendo sido constituída em 2021. O projeto apresentado se encontra em fase pré-operacional, consiste na implementação de uma usina a gás natural localizada no Porto do Açu, em São João da Barra/RJ. O projeto como um todo compreende (i) duas usinas a gás natural: a UTE GNA I, já em operação comercial, e a UTE GNA II (que juntas somam 3 GW de energia firme para o Brasil), (ii) um terminal de GNL, onde está atracada a unidade flutuante de armazenamento e regaseificação BW Magna, embarcação responsável por armazenar e regaseificar até 28 milhões de m³ de gás por dia, além de (iii) duas linhas de transmissão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 74 (setenta e quatro) sociedades empre-sárias com o mesmo CNAE principal (35.11-5-01) e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 138 (cento e trinta e oito) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos, e ratificou que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do estado do Rio de Janeiro e opinou pelo deferimento. O pleito da empresa foi submetido na 5ª Reunião Ordinária da CPP-DE de 2023, ocasião em que os membros decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo para que a SEFAZ analisasse a documentação apresentada pelo requerente. A SEFAZ concluiu a análise e atestou a regularidade fiscal e cadastral da empresa se ma-nifestando favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanharam a manifestação da SEFAZ e da CODIN, opinando pelo deferimento do pleito. DECI-SÃO: Os membros decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0026-93, no regime tributário especial instituído pelo Decreto nº 46.779/2019.

30. Recurso da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. VIBRAPACK RIO INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.917.122/0001-99. PROCESSO: SEI-220010/000252/2022. Processo retirado de pauta, consonante com a sugestão da Sra. Fernanda Pereira Curdi, acolhida pelos demais membros da CPPDE, conforme aduzido no início desta Ata.

31. Recurso da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. NOBREZA ATACADISTA LTDA. inscrita no CNPJ nº 41.699.344/0001-18. SEI-220010/000228/2022. A solicitante, constituída em 2021, é uma empresa de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, localizada no bairro de Inoã, no município de Maricá. O projeto apresentado visa o desenvolvimento e o crescimento de sua infraestrutura. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$70 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor beneficiado, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 52 (cinquenta e duas) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.91-5), que possuem tratamento tributário especial (TTE), e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, a requerente informou que estima contratar 12 (doze) empregados durante o período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 3ª nime dos membros, tendo em vista que o projeto da requerente não atende aos requisitos legais. A CODIN e informou que a requerente comprovou a contratação de empregados por meio de empresa terceirizada e apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei. Com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Técnica, a CODIN entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, solicita baixa em diligência para verificação de possível interdependência com outras unidades atacadistas do mesmo grupo so-cietário, com base no § 2º, do art. 1º da Lei nº 8445/2019 e nos termos dos §2º e §3º do art. 5º do Livro I do RICMS RJ, salientou, ainda, que ao analisar a planilha de 600 clientes, requisito previsto no item 2.5.1 do anexo do Decreto 47.437/20, restou possível constatar Notas Fiscais em valores ínfimos que, em tese, destoam da atividade comercial atacadista. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a solicitação da SEFAZ, por baixar em diligência o processo da empresa. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o pleito de enquadramento da NOBREZA ATACADISTA LTDA. inscrita no CNPJ nº 41.699.344/0001-18, para que a SEFAZ realize a verificação da existência de interdependência com outras unidades do mesmo grupo societário, para reapresentação do pleito na próxima Reunião Ordinária da CPPDE.

32. Recurso da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. MASSY DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.849.492/0003-99, PROCESSO: SEI-220010/000519/2021. A solicitante é uma empresa de comércio exterior, que possui sede na Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, constituída em 2020, sendo uma filial no município de Queimados/RJ, e tem como atividade principal o comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. A requerente em seu projeto objetiva a reducão

da carga tributária, possibilitando a competitividade frente aos seus concorrentes, ampliando seus segmentos atendidos. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$810 mil. O estudo mercadológico aponta que, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 396 (trezentos e noventa e seis) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.93.1-00), sendo que 09 (nove) possuem tratamento tributário especial (TTE) e conclui que não há concorrência predatória frente às empresas de menor porte. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, a requerente informou que estima contratar 4 (quatro) empregados durante o período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 3ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, e 2023 e indeferido, por decisão unanime dos membros, tendo em vista o auto de constatação de que não há qualquer movimentação no endereco de cadastro que demonstre a existência da requerente. A CODIN ressaltou que a proposta do programa, nos casos de empresas de comércio exterior, é incentivar as operações portuárias e aeroportuárias, e informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei. Com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Técnica, a CODIN entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, informa ainda que a empresa alega estar em fase pré-operacional, aguardando o deferimento do incentivo em questão para dar início aos seus trabalhos, e opinou pelo deferimento do pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, subsidiados pelo parecer da SEFAZ e manifestação da CODIN, se manifestaram favoráveis ao pleito. **DECI-SÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da **MASSY DO BRASIL COMÉRCIO EXTE-**RIOR EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.849.492/0003-99, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

33. Recurso da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. GRANDE RIO ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.224.372/0001-62. PROCESSO: SEI-220010/000413/2021. Processo retirado de pauta, consonante com a sugestão da Sra. Fernanda Pereira Curdi, acolhida pelos demais membros da CPPDE, conforme aduzido no início da Ata.

34. Recurso da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. MARKO SISTEMAS METÁLICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ nº 09.054.570/0001-39. PROCESSO: SEI-220010/000083/2022. Processo retirado de pauta, consonante com a sugestão da Sra. Fernanda Pereira Curdi, acolhida pelos demais membros da CPPDE, conforme aduzido no início da Ata.

35. Recurso da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. FRANCOFER INDÚSTRIA, IMPORTA-ÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 38.142.062/0001-00. PROCESSO: SEI-220010/000224/2021. A solicitante alega atuar na fabricação de estruturas metálicas, constituída em 1999, no distrito industrial do município de Pinheiral. O projeto busca competir com os concorrentes e que sejam capazes de recuperar suas margens operacionais, via obtenção da isonomia tributária com a concorrência - e possa voltar a se expandir aos níveis de outrora. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$2,61 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor incentivado, atualmente o estado do Rio de Janeiro, existem 38 (trinta e oito) sociedades empresárias que possuem o mesmo CNAE principal (CNAE 24.24-5-02), sendo que apenas três (03) contam com tratamento tributário especial (TTE) e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo que prevê a geração de 22 (vinte e dois) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 2ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, e indeferido, por decisão unânime dos membros, tendo em vista a irregularidade fiscal da requerente. A CODIN ratificou (i) que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e, (ii) com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e (iii) sua opinião pelo deferimento do pleito. A SEFAZ analisou a documentação apresentada, atestou a regularidade fiscal e cadastral da requerente e acolheu o pedido de reexame apresentado e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanharam a manifestação da SEFAZ, de acolhimento do recurso, opinando pelo deferimento do pleito. DECISÃO: Os membros decidiram, por unanimidade, acolher o pedido de reexame apresentado e deferir o pleito da FRANCOFER INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EX-PORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.142.062/0001-00, de enquadramento no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015.

36. Recurso da Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. FILIPE M SANTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 43.766.726/0001-42. PROCESSO: SEI-220010/000497/2021. A solicitante tem como atividade econômica principal o servico de corte e dobra de metais (CNAE 25.99-3/02), constituída em 2021, localizado no município de Pinheiral. A CODIN informou que o projeto apresentado visa a redução da carga tributária, possibilitando ganhos de competitividade frente aos seus concorrentes, bem como instituir como mais uma empresa integrante da cadeia de transformação/beneficiamento de aco, focada no atendimento de empresas comerciais varejistas e atacadistas de materiais de construção localizadas no estado do Rio de Janeiro. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$1,2 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor beneficiado, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 254 (duzentos e cinquenta e quatro) sociedades empresárias que possuem o mesmo CNAE principal (25.99-3.02), sendo que 11 (onze) contam com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de serviço de corte e dobra de metais vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 40 (quarenta) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 2ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, e indeferido, por decisão unânime dos membros, tendo em vista que o município em que a requerente se encontra, Pinheiral, foi incluído na Lei nº 6.979/2015 por meio da Lei nº 9.663, em 05/04/2022, cuja eficácia depende de saneamento da norma. A CODIN informou que a empresa apresentou declaração do município declarando que está instalada no distrito industrial de Pinheiral, não apresentando óbice para acolher o pedido de reexame e dar provimento ao pleito. A CODIN ratificou. ainda (i) que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei, (ii) com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e (iii) sua opinião pelo deferimento do pleito. A SEFAZ analisou a documentação apresentada, atestou a regularidade fiscal e cadastral da requerente e se manifestou favorável em acolher o pedido de reexame e deferir o pleito de enquadramento da empresa. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior. acompanharam as manifestações da CODIN e da SEFAZ, opinando por acolher o pedido de reexame e deferir o pleito da empresa. DE-CISÃO: Os membros decidiram, por unanimidade, acolher o pedido de reexame e deferir o pleito de enquadramento da FILIPE M SAN-TOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.766.726/0001-42, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015.



Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes, ou por seus representantes e pelos convidados.

Presidente da CPPDE:

FERNANDA PEREIRA CURDI

Representando o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços Membros:

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE JUNIOR Representando o Secretário de Estado da Casa Civil

FÁBIO PICANCO DE SEIXAS LOUREIRO Representando o Secretário de Estado de Fazenda

Convidados:

ALEXANDRE JORGE ESTEVES Diretor de Incentivos Fiscais da CODIN

VICTOR HUGO MELLO LAVINAS Superintendente de Concessão e Análise de Incentivos Fiscais da CODIN

THAYANE ATAIDE FERRAZ SARGES
Assessora da SEFAZ

PRISCILA HAIDAR SAKALEM Assessora-Chefe no Gabinete do Governador

ADRIANE ABREU DE SOUSA Secretaria Executiva da CPPDE - SEDEICS

ROBERTA SIMÕES MAIA Secretaria Executiva da CPPDE - SEDEICS

PAULO VICTOR RABELLO GONÇALVES Agente de Desenvolvimento

ld: 2491903

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 05/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-15/002/176/2019 - KÁTIA CRISTINE FARIAS MEIRELES, Especialista-Analista de Proteção e Defesa do Consumidor, Id. Funcional nº 5023645-8. **ANOTE-SE**, para fins de Aposentadoria o tempo de serviço e contribuição prestado em atividades vinculadas ao Regime de Previdência Social-INSS, no período de 02/05/2000 a 09/01/2014, totalizando 4.586 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 13/03/2019.

ld: 2491660

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4190 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

## **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Processo n° SEI-350108/006498/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.
- Art. 1° Fica designado, a contar de 03 de julho de 2023, o servidor SUBTEN PM RG 52.918 PAULO JOSÉ MACHADO ID FUNC. 2518517-9, 1° SGT PM RG 70.120 NECIVAL FONTES ALMEIDA ID FUNC. 2396424-3, 1º SGT PM RG 73.388 MILTON EDUARDO RO-CHA GOMES ID FUNC. 2159548-8, SD PM RG 104.457 THIAGO BASTOS FERREIRA ID FUNC. 5031922-1, CB PM RG 104.437 IHIAGO BASTOS FERREIRA ID FUNC. 5031922-1, CB PM RG 104.739 MA-THEUS ALMEIDA GIL ID FUNC. 5036028-0, em substituição ao SUB-TEN PM RG 59.797 CLÁUDIO GOMES DE SOUZA, ID FUNC. 2315497-7, 3° SGT PM RG 84.349 ANA PAULA DE SOUZA CAR-NEIRO FIALHO ID FUNC. 4268995-3, 3° SGT PM RG 85.418 CAR-LOS ROBERTO DOS SANTOS ID FUNC. 4327775-6, CB PM RG 103.402 JONATHAN WANDERSON ALVES DE OLIVEIRA ID FUNC. 5030369-4, CB PM RG 100.964 LUIZ GUSTAVO SANTOS ID FUNC. 5020122-0, para compor a Comissão do SEMP/HCPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato de Adesão, oriundo do Processo nº 350192/001311/2020, firmado com a empresa CEG - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- SUBTEN PM RG 52.918 PAULO JOSÉ MACHADO, ID FUNC. 2518517-9
- 1º SGT PM RG 70.120 NECIVAL FONTES ALMEIDA, ID FUNC. 2396424-3
- 1º SGT PM RG 73.388 MILTON EDUARDO ROCHA GOMES, ID FUNC. 2159548-8
- CB PM RG 104.457 THIAGO BASTOS FERREIRA, ID FUNC.
- 5031922-1 CB PM RG 104.739 MATHEUS ALMEIDA, GIL, ID FUNC. 5036028-0
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substifuição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 4° - E de responsabilidade da comissad de inscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na dades beneficiadas, e os demais setores que estad envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Cestão e fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro 05 de Julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2491742

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4191 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

## **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350108/006498/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

Art. 1 - Fica designado, a contar de 03 de julho de 2023, os servidores, SUBTEN PM RG 52.918 PAULO JOSÉ MACHADO, ID FUNC. 2518517-9, 1° SGT PM RG 70.120 NECIVAL FONTES ALMEI-DA, ID FUNC. 2396424-3, 1° SGT PM RG 73.388 MILTON EDUAR-DO ROCHA GOMES, ID FUNC. 2159548-8, CB PM RG 104.739 MA-THEUS ALMEIDA GIL, ID FUNC. 5036028-0, CB PM RG 104.457 THIAGO BASTOS FERREIRA, ID FUNC. 5031922-1 em substituição, SUBTEN PM RG 59.644 CLAUDIO GOMES DE SOUZA, ID FUNC 2315497-7, 2° SGT PM RG 84.349 ANA PAULA DE SOUZA CAR-NEIRO FIALHO, ID FUNC. 4268995-3, 3° SGT PM RG 85.418 CAR-LOS ROBERTO DOS SANTOS, ID FUNC. 4327775-6, CB PM RG
103.402 JONATHAN WANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, ID FUNC. 5032369-4, CB PM RG 100.964 LUIZ GUSTAVO SANTOS, ID FUNC 5020122-0, para compor a Comissão do HCPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUBTEN PM RG 52.918 PAULO JOSÉ MACHADO. ID FUNC.

- 1° SGT PM RG 70.120 NECIVAL FONTES DE ALMEIDA, ID FUNC. 2396424-3
- 1° SGT PM RG 73.388 MILTOM EDUARDO ROCHA GOMES, ID FUNC. 2159548-8
- CB PM RG 104.739 MATHEUS ALMEIDA GIL, ID FUNC. 5036028-0 CB PM RG 104.457 THIAGO BASTOS FERREIRA, ID FUNC. 5031922-1
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, hem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato.
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como
- II viabilizar, na nipotese de transferencia do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

  III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se proposition de la contrato ser informado de servidor designado que se proposition de la contrato ser informado de servidor designado que se proposition de la contrato servidor designado como en contrato servidor designado como en contrato servidor designado para substituição interpretar de la contrato servidor de servidor designado que se proposition de la contrato servidor designado que se la contrato servidor de la contrato servidor designado que se la contrato servidor de la contrato ser
- achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos DLP. § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja
- providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2491633

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4192 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

## **CONSIDERANDO**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350192/002011/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

## RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado a contar de 23 de junho de 2023 o 1° SGT PM 68.601 JULIO CÉSAR DE LIMA, ID: 2322517-3, da DEA, como Gestor dos instrumentos contratuais n° 071/2023 e 083/2023, oriundos do Processo SEI-350191/000431/2023, firmados com as empresas ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUIPAMENTOS LTDA-ME e HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI e o 1º SGT PM 72.590 ADAIL MOURA DE JESUS, ID: 2160895-4, da DEA, como Gestor Substituto em caso de férias. licencas e outros eventuais afastamentos
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:

- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas
- Al Continuida do Circille da Cooldenaya de Continuida sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos datas de entreas datas de entreas efetivamente realizadas, visando instruir de entrega, datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento DOr ou à Diretoria de Finanças DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis
- ${f I}$  manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preco total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor no-minal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os compro-vantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pe-los procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsá-vel pelo recebimento de serviços e bens;
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-
- V acusar mensalmente o não recebimento o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisándo ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.
- §1º Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- §2º Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.
- **Art. 5° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do  $\S3^\circ$  do art. 6° do Decreto Estadual n° 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 6º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 7º Fica estabelecido o correio eletrônico aquisi-coes dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unida-des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos de-mais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2491879

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4193 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

## **CONSIDERANDO**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350192/002011/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

## RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 23 de junho de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da DEA, com o objetivo de fiscalizar os instrumentos contratuais nº 071/2023 e 083/2023, oriundos do Processo Administrativo SEI-350191/000431/2023, firmados com as empresas ECO 805 CO-MÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUIPAMENTOS LTDA-ME e HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI, a saber:
- 1º SGT PM 70.841 MARCELO CÉSAR MENEZES. ID FUNC. 2193378-2 - DEA
- 2º SGT PM 84.949 EDUARDO JORGE RAMOS DE SOUZA JUNIOR, ID FUNC 4321007-4 -DFA
- CB PM 98.021 FELIPE GONÇALVES MACHADO, ID FUNC. 5010473-
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- ${\bf III}$  prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do verão obter em arquivo proprio a copia do Termo de Referencia e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2491878

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4200 DE 07 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de as atribuições legais, CONSIDERANDO:
- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-
- o Processo n° SEI-350192/001113/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização

- Art. 1° Fica designado, a contar de 20 de junho de 2023, os ser vidores 2° TEN PM RG 62.610 MÁRCIO LUIS SANTOS DE SOUZA, ID 2474426-3, 3° SGT PM RG 90.969 JULIANA DE OLIVEIRA CON-CEIÇÃO MELO, ID 4408134-0, em substituição aos servidores 3° SGT PM RG 84.375 ALINE GOUVEA DE OLIVEIRA, ID 4194124-1, 3° SGT PM RG 84.763 WESLEY DOS SANTOS GONÇALVES DE AL-MEIDA, ID 4321342-1, para compor a Comissão da DRSP com o objetivo de fiscalizar o Contrato 068/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000888/2020, firmado com a empresa INSTITUTO BRASILEI-RO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- 1° SGT PM RG 78.213 JOSÉ MARCOS DA SILVA CALLADO, ID 4323241-8
- 2º TEN PM RG 62.610 MÁRCIO LUIS SANTOS DE SOUZA, ID 3° SGT PM RG 90.969 JULIANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO MELO.
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desembenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, hem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscai
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:

- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como II - VIADILIZAR, NA INIPOTESE de transferencia do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- ${
  m III}$  providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependâncias ende acestra a prestação do serviço que a serviço que a correst a prestação do serviço que a corresta procedor. lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Centão a fiscalização do courso de Gestão e fiscalização de contratos.
- ${\bf Art.}~{\bf 7^o}$  Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2491759

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4203 DE 07 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo n° SEI-350192/002078/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

## RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 04 de julho de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do 5º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000548/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE JPA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, a sa-
- 2° SGT PM RG 82.176 RODRIGO LUIZ BEZERRA MENDES, ID FUNC. 4249355-2 CB PM RG 101.270 ARTHUR DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, ID
- FUNC. 5021445-4 SD PM RG 110.848 DEBORA VELOSO SAMPAIO PEDRO, ID FUNC. 5129427-3
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como
- manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)
- servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar:
- IV comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação opara substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5° Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aquidelegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de Art. 6° - As comissões iscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4204 DE 07 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

#### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350068/002466/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de junho, o servidor SUB-TEN PM RG 70.208 JORGE HENRIQUE PRIES em substituição ao servidor 2° SGT RG 84.832 MARLON GOUVÊA DE PAULA para compor a Comissão do RCECS com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022/SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUBTEN PM RG 70.208 JORGE HENRIQUE PRIES 1º SGT PM RG 69.208 LUIS ANTÔNIO DE MENEZES FERREIRA 1º SGT PM RG 70.066 CRISTIANO PAIM FERREIRA DOS SANTOS CB PM RG 92.113 RENATA GOMES BELSITO CB PM RG 92.615 PRISCILA LARGURA DE CARVALHO

- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos memse enquanto nao for publicada no Desta a substituição dos mem-bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 4° - E de responsabilidade da cornissad de inscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2491760

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATOS DO SECRETÁRIO DE 06.07.2023

**TRANSFERE** para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

LEONARDO ESPINDOLA MOREIRA, Subtenente PM, RG 63.331, do QPMP 0/Q-I, praça de 11.03.1998, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 14.04.2023. Processo nº SEI-350169/000985/2023; MARCIO PEREIRA DE LYRA DA SILVA, Subtenente PM, RG 57.826, COMBRO 0/Q NESSO DE 2005 ASSESSIVA DE 10.000 PM COMBRO 57.826 MÁRCIO PEREIRA DE LYRA DA SILVA, Subtenente PM, RG 57.826, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.05.1995, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 24/02/2023. Processo nº SEI-350114/000343/2023; ROGÉRIO SILVA MELLO, Subtenente PM, RG 60.815, do QPMP 0/Q-I, praça de 25.03.1997, com 31 anos de serviço, a contar de 31.03.2023. Processo nº SEI-350048/002405/2023; SIDNEI PEREIRA BARRETO, Subtenente PM, RG 58.933, do QPMP 0/Q-I, praça de 29.04.1996, com 31 anos de serviço, a contar de 05.05.2023. Processo nº SEI-350047/003444/2023; WELLINGTON CATHARINO FIRMO, Subtenente PM, RG 62.428, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.09.1997, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 24.04.2023. Processo nº SEI-350074/002582/2023.

PASSA da condição de Inativo da Reserva Remunerada para de Reformado com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, o seguinte Policial Militar:

**JORGE SILVA CÂMARA,** CABO PM, RG 1/09.625, do QPMP 0/Q-1, praça de 13.08.1969, com mais de 30 anos de serviço a contar de 24.05.2023. Processo nº SEI-350091/014798/2022.

## ld: 2491696

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-350074/004437/2023 - RETIFICO a lotação do CB PM RG 106025 THIAGO MARCOLINO RODRIGUES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, da FAETEC para a ALERJ, afim de exercer suas funções no Gabinete do Deputado Yuri, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

ld: 2491915

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 07.07.2023

PROCESSO Nº SEI-350111/001085/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350111/001115/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350107/001279/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2491909

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30.06.2023

PROCESSO Nº SEI-150001/014553/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 96.746 BRUNO DA SILVA MACIEL, id Funcional 50055704, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 34º BPM, para a Subsecretaria Especial de Controle de Divisas/ Operação Foco, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 2º SGT PM RG 80.396 FABIO DA SILVEIRA MARQUES, do Decreto nº 48.259/2022.

ld: 2491650

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 05.07.2023

\*PROCESSO Nº SEI-350467/003240/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil e reais) ao RECOM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. \*Omitido no D.O. de 06/07/2023.

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DESPACHO DO DIRETOR DE 03.07.2023

\*PROCESSO Nº SEI-350467/003240/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil e reais) ao RECOM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma

\*Omitido no D.O. de 04/07/2023.

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-000079/000437/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesa Extraordinária ou Urgente no valor de R\$ 16.294,08 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos) a FAZENDA MARAMBAIA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

#### DE 05.07.2023

\*PROCESSO Nº SEI-350026/006028/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesa Extraordinária ou Urgente no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) ao 8° BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma \*Omitido no D.O. de 06.07.2023.

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### **DESPACHOS DO DIRETOR GERAL** DE 03.07.2023

\*PROCESSO N° SEI-000079/000437/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesa Extraordinária ou Urgente no valor de R\$ 16.294,08 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos) a FAZENDA MARAMBAIA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

\*PROCESSO Nº SEI-350026/006028/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesa Extraordinária ou Urgente no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) ao 8º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma

\*Omitidos no D.O. de 04.07.2023.

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 06.07.2023

\*PROCESSO Nº SEI-350026/006514/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.773,12 (oito mil e setecentos e setenta três reais e doze centavos) ao 8º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

\*PROCESSO Nº SEI-350088/000649/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 5.955,60 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) à DPPMERJ, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. \*Omitidos no D.O. de 07.07.2023.

ld: 2491852

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000488/2023 - AUTORIZO a despesa referente a aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) decorrente do Pregão SRP nº 076/22 FUNESBOM, à empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARESEIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com o valor de R\$ 4.755,30 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº04.355.394/0002-32, com o valor de R\$ 79.853,28 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 84.608,58 (oitenta e quatro mil seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos). vos).

ld: 2491854

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍÇIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

#### **DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS** DE 05/07/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000492/2023 - AUTORIZO a despesa referente a aquisição de medicamentos decorrente do Pregão SRP nº 268/22 FSERJ, a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FAR-MACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51, no valor de R\$ 303,00 (trezentos e três reais).

PROCESSO N° SEI-350207/000495/2023 - AUTORIZO a despesa referente a aquisição de medicamentos decorrente do Pregão SRP n° 247/22 FSERJ, à empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ n° 05.439.635/0004- 56, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n° 64.171.697/0001-46, com o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, CNPJ n°02.424.344/0001- 53, com o valor de R\$ 659.059,20 (seiscentos e ciprujenta e pove reais e vinte centavos) percinquenta e nove mil cinquenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 675.759,20 (seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

# DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-350221/000020/2023 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 4.124,35 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente ao 1º Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato N° 251/2022, alusivo aos serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos saúde (rs) dos grupos a (biológico), b (químico) e (perfurocortante), com comodato de equipamentos (containers, caçambas, bombonas e demais equipamentos suficientes) para atender à demanda das movimentações interna e externa dos resíduos de saúde decorrentes do Processo SEI-350207/000281/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2022, em favor da empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.090.575/0001-03.

ld: 2491888

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-350192/002087/2023 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa RC FOREVER COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, (CNPJ 07.692.490/0001-83), no valor total de R\$ 227.887.92 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente à Aquisição de 02 Motonáuticas e 02 Reboques Rodoviários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM. Ata de Registro de Preço SRP\_nº 020/2023, oriunda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, PE 02/23 R1.

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ATA DA 4ª SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIA-MENTO N°001/2023/DC/DGS REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2023 (QUINTA-FEIRA), INICIADA ÁS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS NO AUDITÓRIO DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE -DGS, SITUADA NA RUA EVARISTO DA VEIGA, N°78, 3° ANDAR,

INICIO: 9:30h
TÉRMINO: 11:57h
Processo Eletrônico n° SEI-35/113/000726/2019.
PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Policia Militar SEPM, neste ato representado pela Comissão de Especial de Serviços de Saúde e as empresas CLINICA POPULAR RIO SUL CENTRO
LTDA, CNPJ: 43.932.562/0001-86; RIÇA, VERA E STUPEN SERVFIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.696.259/0001-06; LABORATORIO
ŠÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ:
30.886.725/0001-90; HEMOCLIN CLINICAS LTDA, CNPJ:
30.886.725/0001-90; HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA
(Campos dos Goytacazes), CNPJ: 29.897.642/0001-17; e, HEMOCLIN
CLINICA HEMATOLOGICA LTDA (Itaperuna), CNPJ: 29.897.642/000893, na prestação de contratação para o Credenciamento de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
ÑO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PRESENTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE - MAJ PM MED 76.650 Paula Rosado
(Presidente) ID.: 3229044-6, CAP PM PSI RG 90.253 Roberto de Freitas Junior ID.: 440013-2, 3° SGT PM 86.737 Edson Fabiano Ribeiro
ID.:4369578-7, CB PM RG. 90.911 Aline Malaquias Gonçalves Santos
ID.: 4405475-0 e SD PM RG 106.765 Diego da Nóbrega Lunguinho
ID::5095424-5
ABERTURA DA SESSÃO PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO ES-

ABERTURA DA SESSÃO PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO ES-

PECIAL DE CREDENCIAMENTO; APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO: dar ciência da avaliação da docu-APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO: dar ciencia da avaliação da documentação apresentada pelas empresas CLINICA POPULAR RIO SUL CENTRO LTDA, CNPJ: 43.932.562/0001-86; RIÇA, VERA E STUPEN SERVFIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.696.259/0001-06; LABORATORIO SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 30.886.725/0001-90; HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA (Campos dos Goytacazes), CNPJ: 29.897.642/0001-17; e, HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA (Itaperuna), CNPJ: 29.897.642/0008-93. nesta presente.

93, nesta presente.
ESCLARECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inicialmente determinou a Senhora Presidente a verificação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no portal de transparência da Controladoria Geral da União, não se obtendo qualquer registro em desfavor do CNPJ da empresa. Em seguida foi feita consulta ao registro de ocorrência do portal de compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro - SIGA, constatando-se que a empresa mencionada não possul cadastros de punições

consulta ao registro de ocorrência do portal de compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro - SIGA, constatando-se que a empresa mencionada não possui cadastros de punições.

RESULTADO: Empresas Habilitadas
CLINICA POPULAR RIO SUL CENTRO LTDA, CNPJ:
43.932.562/0001-86;
RIÇA, VERA E STUPEN SERVFIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:
12.696.259/0001-06; LABORATORIO SÃO LUCAS DE ANALISES
CLINICAS LTDA, CNPJ: 30.886.725/0001-90;
HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA (Campos dos Goytacazes), CNPJ: 29.897.642/0001-17; e,
HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA (Itaperuna), CNPJ:
29.897.642/0008-93.
ENCERRAMENTO : Pelo Presidente da Comissão e os seus Membros da Comissão Especial de Credenciamento declara habilitada e opina pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação as empresas CLINICA POPULAR RIO SUL CENTRO LTDA,
CNPJ: 43.932.562/0001-86; RIÇA, VERA E STUPEN SERVFIÇOS
MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.696.259/0001-06; LABORATORIO SÃO
LUCAS DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 30.886.725/0001-90;
HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA (Campos dos Goytacazes), CNPJ: 29.897.642/0001-17; e, HEMOCLIN CLINICA HEMATO-LOGICA LTDA (Campos dos Goytacazes), CNPJ: 29.897.642/0001-17; e, HEMOCLIN CLINICA HEMATO-LOGICA LTDA (Itaperuna), CNPJ: 29.897.642/0008-93, para fins de Credenciamento de contratação Serviços Especializados na Assistência Médico-Hospitalar no Interior do Estado do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Senhor Presidente encerrar o presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Credenciamento.

ld: 2491797

## Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 508 DE 05 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE MÉTODO DE AUDITORIA COR-REICIONAL, REMOTO E INFORMATIZADO, SEM AGENDAMENTO PRÉVIO, NAS UNIDA-DES DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E/OU JU-DICIÁRIA, INCLUSIVE NOS ÓRGÃOS PERI-CIAIS.

O EXMO. SECRETÁRIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o processo n° SEI-360320/001012/2023 e,

## **CONSIDERANDO:**

- a imprescindível necessidade de acompanhamento contínuo dos procedimentos realizados pelas Unidades de Polícia Administrativa e/ou Judiciária, inclusive pelos Órgãos Periciais;
- o melhor aproveitamento das ferramentas de controle no Sistema Informatizado da Polícia Civil:
- o advento do processo eletrônico na tramitação dos procedimentos de Polícia Judiciária para o Poder Judiciário e Ministério Público;
- a adoção de medidas visando a otimizar os serviços de Gestão de
- a importância da atualização das atividades correicionais e inspecionais, bem como de padrões adequados, com a finalidade de assegurar a regularidade e a qualidade das atividades administrativas e/ou de polícia judiciária/periciais, com atenção aos princípios da eficiência e da eficácia, sobretudo do interesse público.

## RESOLVE:

- Art. 1º A Corregedoria-Geral da Polícia Civil, pelo seu Departamento-Geral de Inspeção e Correição - DGIC, realizará, remotamente, pelo Sistema Informatizado, controle procedimental de todas as Unidades de Polícia, inclusive de Perícias, situadas na Capital e na Baixada Fluminense, cuja relação dos itens objetos de análise encontra-se no Anexo Único desta Resolução.
- § 1º as Corregedorias-Regionais de Polícia (CRPs) realizarão esse controle em todas as Unidades, nas respectivas áreas de atuação
- § 2º o Relatório Correicional resultante, indicando as irregularidades, será transmitido no Sistema, pela peça Auditoria, para as Unidades de Polícia/Órgãos Periciais.
- Art. 2º As Unidades de Polícia Administrativa e/ou Judiciária na Capital e da Baixada Fluminense/Órgãos Periciais, vinculadas aos respectivos Departamentos, a partir do recebimento virtual do Relatório Correcional, terão o prazo de 30 (trinta) dias para sanar as irregularidades e respondê-las pela própria Auditoria.
- § 1º caso não seja possível o saneamento no prazo citado no caput deste artigo, o Dirigente da Unidade/Órgão deverá, pela Auditoria, solicitar ao DGIC, com ciência simultânea, por Comunicação Interna

(CI), ao respectivo Departamento ao qual está subordinada a Unida-de/Órgão, justificando as razões da não regularização.

- § 2º o DGIC poderá conceder novo prazo, de até 15 (quinze) dias, ao Dirigente da Unidade/Órgão, para o saneamento e, em caso ne-gativo, decidirá, desde logo, com vista às necessárias medidas disciplinares.
- § 3º nos casos graves, em que os procedimentos de Polícia Judiciária estejam extremamente acumulados, descontrolados e fora dos prazos normativos/legais, o DGIC poderá encaminhar, por CI, ao Departamento ao qual a Unidade/Órgão está subordinada, visando ao estabelecimento de uma Força-Tarefa para fins de regularização, sem prejuízo da adoção das necessárias medidas disciplinares.
- Art. 3º As Correições nas Unidades/Órgãos de Polícia do Interior do Rio de Janeiro serão realizadas conforme o agendamento para o ano de 2023, observando os itens de análise mencionados no Anexo Úni-

co da presente Resolução. Parágrafo único - A partir de 2024, inclusive, as correições mencionadas no caput adotarão o mecanismo de controle procedimental, previsto nesta Resolução.

- Art. 4º O Dirigente da Unidade/Órgão deverá designar um servidor como agente focal para interlocução contínua com o órgão correicio-
- § 1º os dados do agente focal indicado deverão ser enviados contendo nome, ID, e-mail e telefone de contato - por meio eletrônico, respectivamente, para os seguintes endereços:
- I DGIC/CGPOL: dic.coinpol@pcivil.rj.gov.br

II - 1ª CRP: 1crp@pcivil.rj.gov.br

III - 2ª CRP: 2crp@pcivil.rj.gov.br

IV - 3ª CRP: 3crp@pcivil.rj.gov.br

V - 4ª CRP: 4crp@pcivil.rj.gov.br

VI - 5ª CRP: 5crp@pcivil.rj.gov.br VII - 6ª CRP: 6crp@pcivil.rj.gov.br

§ 2º - em qualquer hipótese, a substituição do servidor deverá ser informada imediatamente ao Órgão Correicional, devendo o Dirigente da Unidade/Órgão adotar a cautela necessária para que não haja preiuízo às tarefas desenvolvidas.

Art. 5º - O DGIC e as CRPs poderão realizar inspeções, a qualquer tempo e sempre que necessário, sem prejuízo das regras estabelecidas na presente Resolução.

Art. 6º - O Dirigente da Unidade/Órgão, quando for transmitir a Direção, deverá apresentar Relatório Procedimental, nos termos do Ane-

Art. 7º - As alterações que se fizerem necessárias no Anexo Único serão realizadas por ato da Corregedoria-Geral.

Art. 8º - O Departamento-Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DGTIT adotará as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE Secretário de Estado de Polícia Civil

## ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO CORREICIONAL NAS UNIDA-DES DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E/O JUDICIÁRIA/ÓRGÃO PE-

## CONTROLE, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO:

- 1 Registro de Ocorrência Validação RO On Line e Sistema de Ocorrência Virtual (SOVI) Aceite Suspensão qualidade, supervi-são e decisão da Autoridade Policial;
- 2 Registro Circunstanciado JECRIM qualidade, supervisão, decisão e encaminhamento pela AP:
- 3 Registro de Aditamento qualidade, supervisão e decisão da AP;
- 4 Verificação de Procedência da Informação andamento e conclu-
- Investigação priorizando os crimes de homicídio, feminicídio, latrocínio, morte por intervenção de agente do Estado, estupro, tráfi-co/porte/posse de armas, munições e explosivos, e roubo de veículo andamento e conclusão:
- 6 Procedimentos relativos à criança e ao adolescente andamento e
- Procedimentos relativos a preconceito/intolerância racial/religiosa/sexual e à terceira idade - andamento e conclusão;
- 8 Procedimentos relativos a meio ambiente;
- 9 Medida Protetiva efetivação;
- 10 Requisições Ministeriais/Judiciais cumprimento:
- 11 Medidas Cautelares cumprimento:
- 12 Carta Precatória cumprimento;
- 13 Petições Eletrônicas atendimento (Advogados, Defensores Públicos, Pessoas Físicas ou Jurídicas ...);
- 14 Perícias requisição, andamento e conclusão;
- 15 Procedimentos do SIP priorizando importação de autor, de vítima, PAC e Código BIM;
- 16 Bens e Valores Apreendidos acautelamento, cadeia de custódia e destinação, priorizando armas, munições e explosivos, veículos, drogas, dinheiro em espécie e afins:
- 17 Recolhimento de fiança, de multa e de depósito de valores em
- 18 Procedimentos Administrativos Disciplinares andamento e con-
- 19 Auditoria da Corregedoria cumprimento

## **OBSERVAÇÃO:**

- 1 Os prazos serão controlados automaticamente pelo Sistema Informatizado da Polícia Civil.
- 2 As conclusões das Investigações/Procedimentos de Polícia Judiciária deverão ser formalizadas, por meio de Relatório Fático-Jurídico.

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04/07/2023

PROCESSO N° SEI-360320/001603/2023 - DETERMINO O ARQUI-VAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 404-00035/2022, fundamentado no artigo 30, Parágrafo Unico, alínea "a", do REPC, aprovado pelo Decreto n° 3.044/80.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

#### DESPACHOS DO CHEFE DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-360004/000311/2023 - REFIXADOS os proventos mensais de inatividade de DELMO FERNANDES BAPTISTA NUNES, Identidade Funcional nº 2.960.481-8, matrícula nº 265.545-4, Inspetor Identidade Funcional nº 2.960.481-8, matricula nº 265.545-4, Inspetor de Polícia, de 3ª Classe, com efeitos a contar de 06-07-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia, de 3ª Classe (Lei nº 3.586/2001 e 5.767/2010). R\$ 2.341,07; 50% de Triênio (Lei nº 1.608/90) R\$ 3.862,77; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (Art. 4º da Lei 1.591/89 do Decreto 21.391/95) R\$ 5.384,46; 100% GHP (Artigo 11 da Lei nº 3.586/01, alterada pela Lei nº 9.611/22) R\$ 2.341,07; 20% DET JUD GRAT PECUNIA D21753 R\$ 2.317,66; Processo nº E-09/162/251/2017.

PROCESSO N° SEI-360004/000313/2023 - REFIXADOS os proventos mensais de inatividade de VANDERLEI JACOB PAULA, Identidade Funcional n° 2.950.634-4, matrícula n° 263.119-0, Inspetor de Polícia, de 2ª Classe, com efeitos a contar de 06-07-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia, de 2ª Classe (Lei n° 3.586/2001 e 6.833/2014). R\$ 2.471,14; 50% de Triênio (Lei n° 1.608/90) R\$ 4.077,38; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (Art. 4° da Lei 1.591/89 do Decreto 21.391/95) R\$ 5.683,62; 100% GHP (Artigo 11 da Lei n° 3.586/01, alterada pela Lei n° 9.611/22) R\$ 2.471,14; 25% DET JUD GRAT PECUNIA D21753 R\$ 3.058,04; Processo n° F.09(196/1104/2015 cesso nº E-09/196/1104/2015.

ld: 2491677

#### CORREGEDORIA GERAL

## DESPACHO DO SUBCORREGEDOR-GERAL DE 05/07/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/001606/2023 - PROMOVO O ARQUIVA-**MENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00171/2021, fundamentado no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

#### **CORREGEDORIA GERAL**

#### DESPACHO DO SUBCORREGEDOR-GERAL DE 04/07/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/001605/2023 - PROMOVO O ARQUIVA-MENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00180/2020, fundamentado no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "c", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

ld: 2491636

#### CORREGEDORIA GERAL

#### ATO DO CORREGEDOR-GERAL DE 05/07/2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº 042-08200/2022 (PAD 013/23), em face do servidor Policial Civil RAPHAELL OLIVEI-RA DE VASCONCELOS, Inspetor de Polícia, I.D. 5.022.862-5, por infração, em tese, ao artigo 14, inciso XVII do Decreto-lei nº 218/75, e/ou noutra vertente, ao preceito do artigo 52, inciso IV e inciso IX córatigo 39, incisos III, V, VI e VII, todos artigos do Decreto-lei nº 220/75. Não obstante, no curso do processo, da eventual adequação ulterior com base nos elementos coligidos que venham a configurar condutas descritas no artigo 14, inciso XXXV c/c artigo 10 e seus incisos, ambos do Decreto-lei nº 218/75. Processo nº SEI-360320/001604/2023.

## CORREGEDORIA GERAL

# DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 26/06/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/001019/2022- DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2022 (003724-1404/2022), com base no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 204/2022.

ld: 2491488

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## ATO DA DIRETORA-GERAL DE 06.07.2023

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para confecção do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, visando à destinação dos bens móveis inservíveis da 61ª Delegacia de Polícia - Xerém, nos termos do artigo 74, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.223 de 2018, de 24 de janeiro de 2018. Processo nº SEl-360171/000059/2023.

ELISANGELA DE SOUZA TEIXEIRA XAVIER - ID 571372-2, Presi-

JUAREZ GOMES DA SILVA JUNIOR - ID 2973454-1, Secretário LUCIANO DOS SANTOS BEZERRA - ID 4137803-2, Membro

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

#### ATO DA DIRETORA-GERAL DE 06.07.2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para confecção do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, visando à destinação dos bens móveis inservíveis da 42ª Delegacia de Polícia -Recreio dos Bandeirantes, nos termos do artigo 74, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.223 de 2018, de 24 de janeiro de 2018. Processo nº SEI-360199/000259/2022.

SHEYLLA MARA NOBRE SARAIVA BALDEZ, ID 4.364.927-0, Pre-

JOYCE BORGES ALVES, ID 5.077.049-7, Membro

ADATY JORGE SIQUEIRA DE ANDRADE, ID 2.945.529-4, Secretá-

ld: 2491669

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATO DA DIRETORA-GERAL DE 06.07.2023

DESIGNA, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para confecção do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, visando à destinação dos bens móveis inservíveis da extinta Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 74, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.223 de 2018, de 24 de janeiro de 2018. Processo nº SEI-360343/000249/2023 (Processo de desfazimento).

JOÃO MARCELO ALEIXO BARRETO DA SILVA, ID 4.320.927-0,

ERIKA OLIVEIRA VALÉRIO DOS SANTOS, ID 5.033.012-8, Secreta-

LUIZ CARLOS SUSTER, ID 564.860-2. Membro ld: 2491640

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL DE 07.07.2023

PROCESSO Nº SEI-360026/000238/2023 - EDUARDO MANOEL DA SILVA, CPF 980.039.687-04, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco interios e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais

PROCESSO Nº SEI-360026/000239/2023 - IZAURA MARIA VELOSO MEIRELLES, CPF 356.029.537-87, CONCEDE o Auxilio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1° do Decreto Estadual n° 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco interiors e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.622,24 (três mil e seissentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

ld: 2491904

#### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## APOSTILA DA SECRETÁRIA

ATO DE 19/05/2023 - D.O. DE 24/05/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210117/000514/2023, fica retificada para 14/04/2023 a validade da exoneração de ELAINE NUNES DA SIL-VA, ID Funcional nº 50910930, a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os de-

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### APOSTILAS DA SECRETÁRIA DE 03.07.2023

ATO DE 05/06/2023 - D.O. DE 21/06/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210057/000461/2023, fica retificada para 31/03/2023 a validade da exoneração de ALEXANDRE FULY DA CONCEIÇÃO, ID funcional nº 43547435, a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos

ATO de 05/06/2023 - D.O. DE 21/06/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210057/000461/2023, fica retificada para 31/03/2023 a validade da nomeação de RODRIGO VILLAS AGEI-TOS, ID funcional nº 43717659, a quem se refere o presente Ato de nomeação de cargo em comissão da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO

## ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GA-BRIELA ROSA MAIA, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/001113/2023.

## INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

## ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID 50015445. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº

#### PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA

## ATO DO DIRETOR DE 30.06.2023

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **BRÁULIO DA SILVA FARIA**, ID 50211943. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/000751/2023.

#### PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

## ATO DO DIRETOR

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JADSON BOEK FERREIRA**, ID 43548750. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/000975/2023.

#### PRESÍDIO JONAS LOPES DE CARVALHO

## ATOS DO DIRETOR DE 03.05.2023

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO**, ID 50912631. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/000913/2023.

#### DE 11.05.2023

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO**, ID 50912631. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/000954/2023.

#### DE 26.05.2023

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO**, ID 50912631. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/001042/2023.

#### PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

## ATO DO DIRETOR DE 16.06.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000295/2023.

CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BAR-

#### ATO DO DIRETOR DE 30.06.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA, ID 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000593/2023.

ld: 2491910

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE** 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-210123/001210/2023 - RATIFICO a renovação do contrato de locação de impressoras, prestado pela empresa Dady Ilha Soluções Integradas Ltda, no valor global de R\$ 46.910,88 (quarenta e seis mil novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), com base no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e na Lei nº 287/79, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas. Publique-se com base no art. 26 da Lei Fe-

ld: 2491783

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEDEC Nº 308 DE 07 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ÁTOS DE GESTÃO ORÇAMENTÂRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1°, do artigo 82, da Lei Estadual n° 287/79, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e o constante no Processo nº SEI-270001/001437/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência à ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Coronel BM, Id Funcional 613908-6, Chefe de Seção, da 6ª
Seção do Estado-Maior Geral, da Subchefia Operacional do EstadoMaior Geral, da Chefia do Estado-Maior Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de
Defesa Civil, para praticar, como ORDENADOR DE DESPESAS, nos
termos da legislação vigente e de suas atribuições, atos de gestão
orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio
de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
(FUNESBOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de em-penho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos finan-ceiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens

bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade par forme de loi:

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço; IV - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CRMEDIA de ELINESPOM CBMERJ e do FUNESBOM.

Parágrafo Único - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CB-MERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituicões bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposíções em contrário, em especial a Resolução SE-DEC nº 298, de 01.06.2023, publicada no D.O. de 05.06.2023.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

### LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO

Secretário de Estado de Defesa Civil

ld: 2491750

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 07.07.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/019364/2023 - CONCEDO ao Soldado BM RR JORGE LUIZ ALMEIDA MADEIRO DE MAGALHAES, RG 06.487, Id Funcional 888633-4, CPF: 628.034.417-72, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, a contar de 27/06/2023, data da intimação referente ao Processo Judicial nº 0859257-12.2023.8.19.0001, conforme o Processo nº SEI-140001/019364/2023



### Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚ-DE OCUPACIONAL

#### ATO DOS SUPERINTENDENTE DE 29.06.2023

READAPTA, pelo prazo de 1 ano, o servidor, MARIA GORETTI FER-NANDES DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matricula nº 921.705-0, ID Funcional  $n^{\rm o}$  4252935-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº 030030/003552/2023.

READAPTA, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

ANA LUCIA DE SOUZA BLANC MENDES, Professor Docente I, matricula nº 824.897-3, ID Funcional nº 4020335-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/003376/2023.

CLEUZA ALVES DE BARROS, Professor Docente II, matricula nº 869.739-3, ID Funcional nº 3499433-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento

na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/004001/2023.

CLISTENES CONCEICAO DE SOUZA, Agente de Segurança Socioeducativa, matricula nº 3.075.699-3, ID Funcional nº 5036840-0, serviços internos sem atendimento direto ao adolescente cumprindo medidas socioeducativas, serviços que não exijam ortostatismo prolonga-do acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030022/006423/2023.

ELZIRA LOPES ALVES, Professor Docente I, matricula nº 950.945-6, ID Funcional nº 4347598- 1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030040/001887/2023.

RONALDO ALVES DA SILVA, Inspetor de Polícia, matricula nº 268.791-1, ID Funcional nº 2945683-5, fora das diligencias policiais, fora de plantão, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo no SEI-360141/000037/2023.

PRORROGA pelo prazo de 6 meses a readaptação do servidor, IGOR PINHO DOS SANTOS, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 3.096.453-0, ID Funcional nº 5085828-9, fora das diligencias policiais, serviços internos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360096/000103/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 1 ano a readaptação do servidor, GISE-

LE GOMES NUNES, Professor Docente I, matricula nº 831.737-2, ID Funcional nº 3797462-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/030/554/2020

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores **EVANDRO RENATO DE OLIVEIRA**, Motorista Profissional CAT D, matricula nº 222.964-9, ID Funcional nº 2072817-4, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/001566/2021.

FLAUDEMIR LOPES, Zelador, matricula nº 5.017.599-1, ID Funcional nº 3611982-2, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030042/002401/2021.

GERACENIO JOSE FIGUEIREDO, Inspetor de Polícia, matricula nº 176.586- 6, ID Funcional nº 2943215-4, fora das diligencias policiais, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360312/000075/2023

JORGE LUIZ GARCEZ DE MENDONCA, Inspetor de Polícia, matricula nº 177.371-2, ID Funcional nº 2979193-6, fora das diligencias policiais, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qual-quer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360287/000095/2023.

NAZARETH DOS SANTOS CARMO, Servente, matricula nº 5.004.954-3, ID Funcional nº 3819885-1, servicos leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso servicos que não evijam renetitividade de te tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-01/650159/2006.

ROBSTEN ROMILDO LIMA DE FREITAS, Inspetor de Polícia, matricula nº 852.653-5, ID Funcional nº 2970692-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligencias policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360038/000031/2021.

SIMONE ANTUNES RIOS, Inspetor de Polícia, matricula nº 959.371-6, ID Funcional  $n^{\circ}$  4373383-2, fora das diligencias policiais, fora de plantão, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo 360179/000045/2021.

WAGNER LISBOA VIEIRA, Oficial de Cartório Policial, matricula nº 965.869-1, ID Funcional nº 4196256-7, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligencias policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360293/000173/2023.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, LEANDRO SANTOS **DE VASCONCELLOS**, Professor Docente I, matricula nº 912.028-8 e nº 982.146-0, ID Funcional nº 566633-3, concedido através do Ato datado de 10/06/2022 e publicado no Diário Oficial de 27/06/2022. Processo nº SEI-030036/003979/2023.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, RENATA SESSA DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, matricula nº 3.022.607-0, ID Funcional nº 4147382-5, concedido através do Ato datado de 08/12/2022 e publicado no Diário Oficial de 19/12/2022. Processo nº SEI-210022/000166/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚ-DE OCUPACIONAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 29.06.2023

PROCESSO Nº SEI-030036/003743/2023 - PRISCILA CORREA DOS
SANTOS, Professor Docente I, matricula nº 848.553-4, ID Funcional
nº 559350-6.
PROCESSO Nº SEI-260005/004402/2023 - UMBERTO LOPES BARONE, Professor Faetec I, matricula nº 225.180-9, ID Funcional nº
4200773-9.
INDEFERIO

RETIFICAÇÃO D.O DE 18.01.2023 PÁG. 16 - 3ª COLUNA

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 10.01.2023

ERIC DAVIS MACHADO DE SOUZA Onde se lê... prorrogar pelo prazo, ... Leia-se... Readaptar pelo prazo, ...

INDEFERIDOS.

ld: 2491830

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETARIO
DE 06/07/2023

PROCESSO № SEI-080001/016703/2021 - Consubstanciado no Termo
de Aceitação Definitiva de Obra (SEI 55072168) da Comissão de Fiscalização designada, fica ACEITA DEFINITIVAMENTE a execução da calização designada, lica ACETHA DEFINITVAMIENTE à execução da retomada das obras de construção do bloco de enfermarias, reforma e adaptação dos laboratórios, auditório, refeitório e cozinha no Instituto Estadual do Cérebro "Paulo Niemeyer", localizado na Rua Washington Luis, nº 61, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizada pela empresa BRX ENGENHARIA LTDA., Contrato nº 037/2022.

ld: 2491831

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

### ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 350 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA Nº 11216.262000/1230-13 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MŠ Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO VASSOURAS/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

#### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Pre-sidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/014498/2023.

## **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS nº 11216.262000/1230-13 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 182.807,00 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e sete reais) para o município de Vassouras/RJ destinado ao CNES 2273721.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023 LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente - COSEMS

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE Nº 1535 /2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PE-LA FUNDAÇÃO SAÚDE

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, combinada com a Lei estatal nº 6.304, de 28 agosto de 2012, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto 45.600 de 16 de marco de 2016.

ld: 2491828

Art. 1º - Alterar a Portaria FS/DE Nº 1474 de 09 de maio de 2023 com a inclusão no anexo I dos servidores designados para compor Comissões de Gestão e Fiscalização, de que tratam o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o Parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dos contratos relacionados na aba de transparência do site da Fundação Saúde.

- $\mbox{\bf Art.~} 2^o$  Os servidores, designados no Anexo I, em conformidade com os art. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, deverão manter a execução das atas, contratos e seus aditivos, na forma do Anexo II (Atribuições da Gestão e da Fiscalização).
- Art. 3º Os anexos desta Portaria estão disponíveis no site da Fundação Saúde (http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/) e no processo nº SEI-080007/005029/2021.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 30 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,30 de junho de 2023

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO Diretor Executivo da Fundação Saúde

ld: 2491849

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

**RETIFICAÇÃO** D.O. DE 26.06.2023 PARTE 1 - PÁGINA 27 - 2ª COLUNA

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA/FS/DE Nº 1522/2023 - DESIGNA Maria José Chaves de Lima, Auditor Pleno, ID Funcional nº 4389886-6, para, sem prejuizo de suas atribuições, exercer, interinamente, a contar da data da publicação, o cargo de Auditor Interno, símbolo AG, da Diretoria Executiva da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº SEI-080007/011174/2023.

Leia-Se: PORTARIA/FS/DE Nº 1522/2023 - DESIGNA Maria José Chaves de Lima, Auditor Pleno, ID Funcional nº 4389886-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a contar de 02/05/2023, o cargo de Auditor Interno, símbolo AG, da Diretoria Executiva da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº SEI-080007/011174/2023.

ld: 2491851

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

# DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/004111/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 220/2023, valor total de R\$ 3.655.303,70 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e três reais e setenta centavos), em favor da empresa ANESTEX LIMA SERVI-ÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, na forma do Termo de Referência SEI ESTADUAL AZEVEDO LIMA, na forma do fermo de Referencia SEI nº 49181171 e da Proposta SEI nº 50777048, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de

PROCESSO N° SEI-080007/004111/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 221/2023, valor total de R\$ 6.289.974,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais), em favor da empresa AVIV GESTAO EM SAUDE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, na forma do Termo de Referência SEI nº 49181171 e da Proposta SEI nº 51371348, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/004111/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 222/2023, valor total de R\$ 698.180,88 (seiscentos e noventa e oito mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa FISIODENT SERVIÇOS MÉDICOS ODONTÓLÓGICOS E MULTIPROFISSIONAIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, na forma do Termo de Referência SEI nº 49181171 e da Proposta SEI nº 51037217, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/004111/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 223/2023, valor total de R\$ 2.766.587,93 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta sete reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa HU-MANI SAÚDE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, na forma do Termo de Referência SEI nº 49181171 e da Proposta SEI nº 51371130, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos °s 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/004111/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 224/2023, valor total de R\$ 4.397.555,62 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa LÍDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, na forma do Termo de Referência SEI nº 49181171 e da Proposta SEI nº 50779502, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n°s 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12de fevereiro de 2010.

PROCESSO N° SEI-080007/004111/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 225/2023, valor total de R\$ 1.737.863,52 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa LIFECARE -GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de servicos médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, na forma do Termo de Referência SEI nº 49181171 e da Proposta SEI nº 51100507, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/004111/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 226/2023, valor total de R\$ 3.419.652.19 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), em favor da empresa MEDDOC-TOR2020 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de

empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacienempresa especializada na prestação de serviços medicos aos padientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, na forma do Termo de Referência SEI nº 49181171 e da Proposta SEI nº 50779666, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 de fevereiro de 2010.

PROCESSO N° SEI-080007/004111/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 227/2023, valor total de R\$ 3.815.445,96 (três milhões oitocentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS UTI LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, na forma do Termo de Referência SEI nº 49181171 e da Proposta SEI nº 51037421, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO N° SEI-080007/004111/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 228/2023, valor total de R\$ 10.151.393,30 (dez milhões cento e cinquenta e um mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos), em favor da empresa VORR CARE ASSISTENCIA INTEGRAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDÔ LIMA, na forma do Termo de Referência SEI nº 49181171 e da Proposta SEI nº 50780894 e 51100351, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

ld: 2491694

### Secretaria de Estado de Educação

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6175 DE 13 DE JUNHO DE 2023

CONFERE PUBLICIDADE AO NOVO REGI-MENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOM-PANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI-MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALO-RIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA-ÇÃO - FUNDEB - DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; REVOGA OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 4412, DE 26 DE FE-VEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.574, de 16 de abril de 2021, e o disposto no Processo nº SEI-030029/012504/2022,

### CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que requlamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, e revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- o Decreto nº 47.574, de 16 de abril de 2021, que altera o Decreto nº 40.922, de 03 de setembro de 2007, que cria o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Estado do Rio de Janeiro e dá outras
- a Ata da 136ª Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Estado do Rio de Janeiro, realizada em 24 de maio de 2022;
- tramitou por meio do processo administrativo SEI-030029/012504/2022 consulta à Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela legalidade do Regimento Interno aprovado pelo colegia-

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Dar publicidade ao novo Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo colegiado, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
- Art. 2º Revogar os dispositivos da Resolução SEEDUC nº 4412, de 26 de fevereiro de 2010.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023

#### ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA Secretária de Estado de Educação

## **ANEXO ÚNICO**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL-VIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEI-

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro (FUNDEB), criado pelo Decreto nº 40.922, de 03 de setembro de 2007, e alterado pelos Decretos nº 41.500, de 02 de outubro de 2008: nº 41.492, de 02 de julho de 2009: e nº 47.574, de 16 de abril de 2021, é organizado na forma de colegiado, tendo como finalidade acompanhar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB em âmbito estadual.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 2º São atribuições do CACS-FUNDEB, dentre outras conferidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
- I acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB pelo território estadual;
- acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e à instituição bancária definida, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

- III supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo
- IV supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Estado, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB.
- VI requerer do Poder Executivo Estadual a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB em tempo hábil para análise e manifestação do Conselho no prazo regulamen-
- VII elaborar parecer sobre as prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020:
- VIII observar a correta aplicação do mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observando o conceito definido pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021;
- IX acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e posterior encaminhamento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- X zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;
- XI exercer outras atividades previstas na legislação federal e mu-
- XII zelar pelo cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, com vistas a garantir:
- a) remuneração condigna dos profissionais na educação básica da re-
- b) integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da
- c) melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;
- d) medidas de incentivo para que profissionais mais bem avaliados exerçam suas funções em escolas de locais com piores indicadores socioeconômicos ou que atendam estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdota-
- §1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros
- §2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Estadual e da Comunidade.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- Art. 3º O CACS-FUNDEB do Estado do Rio de Janeiro terá a seguinte composição:
- I 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Educação;
- II 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Fazenda;
- III 02 (dois) representantes dos Poderes Executivos municipais; IV - 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;
- V 01 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- VI 01 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE); VII - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica
- pública: VIII - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade estadual de estudan-
- IX 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X 01 (um) representante das escolas indígenas.
- §1º Os membros do Conselho terão um mandato de 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.
- 82º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do man-
- §3º O mandato do conselheiro nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
- §4º Na escolha dos membros do Conselho deverão ser observados os impedimentos previstos nos §§ 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14 113/2020
- §5º A indicação dos representantes de organizações da sociedade civil acontecerá por meio de processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
- 86º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
- I são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo
- III devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação do edital de chamamento:
- IV desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos:
- V não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo con-

- selho ou como contratadas da Administração da localidade a título
- Art. 4º Após a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 3° devem dar-se somente nos seguintes casos:
- I mediante renúncia expressa do Conselheiro;
- II por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CACS-FUN-DEB, em razão do descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
- §1º Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por decreto do chefe do Executivo estadual.
- §2º O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:
- I por decisão do Poder Executivo;
- II mediante renúncia expressa do Conselheiro;
- III por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CACS-FUN-DEB, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica
- No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e o ato de nomeação do novo membro.
- §4º No caso de substituição de Conselheiro do CACS-FUNDEB, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante de mandato daquele que foi substituído.

#### CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO E REGISTRO

- Art. 5º Nos termos deste regimento interno, o Conselho se reunirá em Plenárias uma vez por mês, ordinariamente, e extraordinariamente sempre que convocado
- §1º As Reuniões Plenárias Ordinárias de que trata este artigo serão programadas anualmente, sendo publicado o calendário de realização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou na seção do Portal de Transparência no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Edu-
- §2º A pauta dos assuntos que serão tratados na reunião plenária deverá ser divulgada com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da sua realização, podendo ser encaminhada pela Secretaria Geral
- 83º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com no mínimo, 03 (três) dias de antecedência pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, quando no exercício em substituição ao Presidente, ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, em casos de ausência de convo-cação pelo Presidente, podendo a convocação ser realizada pela Secretaria Geral por meio eletrônico.
- §4º Nas convocações das Reuniões Plenárias Ordinárias deverá constar o horário de realização, em primeira convocação, e o horário da segunda convocação, meia hora depois, sendo possível instalar a reunião com quórum equivalente a metade dos conselheiros e deliberar com a maioria simples dos conselheiros.
- §5º Nas convocações das Reuniões Plenárias Extraordinárias deverá constar o assunto específico que será tratado na sessão, não podendo constar a expressão genérica "Assuntos Gerais"
- §6º As regras para instalação e deliberação das Reuniões Plenárias Extraordinárias seguirão a mesma lógica definida para as Reuniões
- §7º Para efeito de apuração do quórum serão contados os conselheiros titulares ou seus suplentes, sendo vedada a contagem dos dois, titular e suplente, originários da mesma representação.
- §8º De cada Reunião Plenária será lavrada uma ata que conterá:
- I Horário de início data e local da reunião
- II Nomes dos componentes da Mesa Diretora dos trabalhos e a relação nominal dos conselheiros presentes, em conformidade com a lista de presença assinada;
- III Registro dos conselheiros ausentes;
- IV A transcrição do edital de convocação, com a pauta de assun-
- V Referência expressa de que a Reunião Plenária se realizou em primeira ou em segunda convocação;
- VI Registro das deliberações, sendo dispensável a menção das discussões, sugestões e propostas não aprovadas, exceto se, neste caso, o proponente assim o requerer e isto lhe for concedido;
- VII O registro do horário de encerramento e de que a ata foi lida e aprovada, bem como de quem a redigiu e que deverá assiná-la juntamente com o Presidente, após a sua aprovação.

#### CAPÍTULO V DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

- Art. 6º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos mem-
- §1º O presidente votará sempre que julgar necessário e terá o voto de desempate nas matérias em discussão
- §2º As decisões do Conselho serão registradas em ata
- 83º Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
- §4º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente. §5º - A votação nominal será realizada pela chamada dos membros

## DA PRESIDÊNCIA E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções representantes do Poder Executivo Estadual gestor do

- Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho:
- I solicitar a convocação dos membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalida-
- III coordenar as discussões e tomar os votos dos demais membros do Conselho:
- IV proferir o voto de desempate;
- V dirimir as questões de ordem;
- VI expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho:
- VII aprovar ad referendum do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado, ciente de que tais decisões só serão tomadas caso seja frustrada a realização de uma reunião extraordinária.
- VIII representar o Conselho em juízo ou fora dele.
- Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente:
- I substituir o Presidente em casos de impedimentos, ausências e vacâncias, completando o tempo de mandato neste último caso;
- II auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do Presidente.

#### CAPÍTULO VII DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

- Art. 10 Compete aos membros do Conselho:
- I participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- ${f II}$  estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- **III** sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- IV exercer outras atribuições, por delegações do Conselho.
- Art. 11 Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas durante o ano.
- Art. 12 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
- I não será remunerada;
- II é considerada atividade de relevante interesse social;
- III assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informacões;
- IV veda, quando os Conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- ${f V}$  veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares;
- VI a participação em reunião do Conselho, devidamente atestada, constitui justificativa para ausência ao trabalho.

#### CAPÍTULO VIII COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

- Art. 13 Na sua estrutura, o CACS terá Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho (GT's), organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão.
- I são Comissões Permanentes do Conselho: a Comissão de Monitoramento, a Comissão de Comunicação e a Comissão de Orçamen-
- §1º As Comissões referidas no caput deste artigo serão criadas somente após a aprovação da Plenária, mediante necessidade.
- **§2º** As comissões serão formadas por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, conforme a complexidade de cada assunto a ser tratado, garantindo a pluralidade nas representações.
- II são atribuições da Comissão de Monitoramento:
- a) Desenvolver metodologias, estratégias e sistematização dos dados referentes ao FUNDEB;
- b) Organizar as visitas escolares.
- III São atribuições da Comissão de Comunicação:
- a) Mobilizar a comunidade local para a participação no Conselho;
- b) Criar meios de dar ampla divulgação às ações do Conselho;
- c) Organizar e acompanhar publicações e portarias
- IV São atribuições da Comissão de Orçamento:
- a) elaborar a proposta orçamentária das despesas inerentes ao funcionamento do conselho;
- b) submeter à aprovação do plenário a elaboração de que trata a alínea anterior;
- c) encaminhar a proposta orçamentária aprovada ao Secretário Estadual de Educação.

#### CAPÍTULO IX ASSESSORAMENTO AO CONSELHO

Art. 14 - A Secretaria de Estado de Educação indicará servidor que atuará como Secretário-Geral do Conselho.

- Art. 15 São atribuições do Secretário-Geral do Conselho:
- $\boldsymbol{\mathsf{I}}$  formalizar a convocação dos conselheiros, por determinação do Presidente;
- II preparar o material necessário às reuniões;
- III elaborar as atas:
- IV organizar e manter atualizados os documentos pertinentes ao Conselho:
- ${f V}$  promover a articulação entre o Conselho e os setores internos da Secretaria de Estado de Educação, colhendo informações para prestar esclarecimentos ao colegiado;
- VI desenvolver outras atividades determinadas pelo Presidente.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria de Estado de Educação para fins de custeio, após comprovada sua necessidade
- **Art. 17 -** Este Regimento poderá ser alterado em Reunião Extraordinária expressamente convocada para esse fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
- Art. 18 O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros concernentes ao FUN-DEB que deseja receber do Poder Executivo Estadual.
- Art. 19 O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme § 1º do art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
- I apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Estado de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III requisitar ao Poder Executivo cópias de documentos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes
- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo:
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- $\ensuremath{\text{IV}}$  realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
- Art. 20 Os casos omissos serão decididos por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes
- Art. 21 Este Regimento entrará em vigor após aprovado pelo Colegiado e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### ATOS DA SECRETÁRIA DE 07.07.2023

DESIGNA CAROLINA BERNARDO ALMEIDA DA HORA, Prof. Doc. I, ID 5112414-9/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 382 Aspirante Francisco Mega, U.A. 11802307552, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ana Paula Costa dos Santos, ID 3657602-6/1. Processo nº SEI-030036/002698/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **ELAINE PEDRINA DA SILVA**, Prof. Doc. II, ID 3328057-6/1, da função de Secretário do C.E. São João, U.A. 11802304506, Município de Queimados, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030033/003011/2023.

DISPENSA, a pedido, JANETE MARIA NUNES DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 3664438-2/2, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Almirante Álvaro Alberto, U.A. 11802303558, Município de Paraty, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 29/12/2015, publicado no DOERJ de 05/01/2016. Processo nº SEI-030032/002252/2023.

DESIGNA LUANA SERAFIM GOMES, Prof. Doc. I, ID 5024196-6/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Almirante Álvaro Alberto, U.Á. 11802303558, Tipo C, Município de Paraty, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Janete Maria Nunes da Silva, ID 3664438-2/2. Processo nº SEI-030032/002252/2023.

DESIGNA CARLOS RAFAEL DE ARAUJO ESTEVÃO, Prof. Doc. I, ID 5092286-6/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Liberdade, U.A. 11802307594, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Juliana Salvador, ID 4261819-3/1. Processo nº SEI-030036/002988/2023.

DISPENSA, a pedido, IRENE NASCIMENTO BARBOSA, Prof. Doc. II, ID 3611395-6/1, da função de Orientador Educacional do CIEP 314 Galilieu Galiliei, U.A. 11802310545, Município de Belford Roxo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/002913/2023.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 15/06/2023, LADIS-LAINE THURLER DA SILVA TABANELA, Prof. Doc. II, ID 3565631-0/1, da função de Secretário do Liceu Nilo Peçanha, U.A. 11802301562, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/004407/2023.

ld: 2491866

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 07.07.2023

ATO DE 18/04/2023 - D.O. DE 20/04/2023 - FICA RETIFICADA para 22/03/2023, a validade do ato que dispensou RAFAEL ALEIXO SIL-VEIRA DE ANDRADE, ID 4411125-8/2, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Rodrigo Otávio Filho, U.A. 11802306522, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, de que trata o presente ato, mantido os demais termos. Processo nº SEI-030035/001815/2023.

ld: 2491867

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 247 DE 20 DE JUNHO DE 2023

## DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DO CONVÊNIO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/009611/2021; e

**CONSIDERANDO** a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo discriminados, para exercer gestão do Convênio 43472709/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Educação (SEE-DUC/RJ), e o Município de Duque de Caxias, cujo objeto é a Cessão do Uso da piscina existente na unidade escolar CIEP 218 - Ministro Hermes de Lima Brasil Turquia, localizado à Av. Rui Barbosa, nº 0, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25055-280, a qual o Estado é senhor e possuidor:

GERENTE TITULAR: TIAGO CERQUEIRA RODRIGUES GOMES, ID. Funcional nº 4327307-6; e GERENTE SUPLENTE:

GERENTE SUPLENTE: RODRIGO NUNES DE SÁ, ID. Funcional nº 5013542-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

ld: 2491874

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 07.07.2023

PROCESSO Nº SEI-030029/005837/2021 - TATIANE ALMEIDA DIO-RIO, Identidade Funcional 50209914/01, matrícula 3051452-5, Professor Docente I - 18 horas. CONCEDO a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, no período de 21/07/2023 a 19/07/2025.

> RETIFICAÇÃO D.O. DE 06.07.2023 PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 04.07.2023

PROCESSO N° SEI-E-03/012/951/2019 Onde Se Lê: ...período de 25/06/2023 a 26/06/2025. Leia-Se: ...período de 25/06/2023 a 23/06/2025.

ld: 2491885

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE 21/06/2023

PROCESSO Nº SEI-030041/001692/2023 - INDEFIRO a reassunção BRUNO FERREIRA DA SILVA ADAO, Professor Docente I 18h, nível C, referência 05, ID. Funcional nº 43604951, vínculo 01, matrícula nº 09540790, nos termos do art. 6º, inciso III, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014.

## DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030041/001695/2023 - INDEFIRO a reassunção BRUNO FERREIRA DA SILVA ADAO, Professor Docente I 18h, nível C, referência 05, ID. Funcional nº 43604951, vínculo 02, matrícula nº 3031001-5, nos termos do art. 6º, inciso III, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014.

ld: 2491721

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 07/07/2023

CESSA, a contar de 12/12/2022, os efeitos estipendiais, do ato do Secretário da Secretaria de Estado de Educação, datado de 02/02/1994 e publicado no DOERJ de 04/02/1994, que aposentou LAISE CAVADAS MONTEIRO, Identidade Funcional nº 6000940, vínculo 01, matrícula nº 169519-6, do cargo de Professor Docente I 16h, C, ref. 08, nos termos dos arts. 214, inciso II e 219, inciso I, alínea "a", Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030038/006351/2022.

CESSA, a contar de 19/04/2023, os efeitos estipendiais, do ato da Secretária da Secretaria de Estado de Educação, datado de 26/10/1998 e publicado no DOERJ de 06/11/1998, que aposentou MARLY MARTINS, Identidade Funcional nº 18198830, vínculo 02, matrícula nº 109746-8, do cargo de Professor Docente I 16h, C, ref. 08, tendo em vista RENÚNCIA DE ESTIPÊNDIOS, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030034/001993/2023.

CESSA, a contar de 26/04/2023, os efeitos estipendiais, do ato da Superintendente da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, datado de 12/07/2013 e publicado no DOERJ de 16/07/2013, que aposentou ELZA CRISTINA VIEIRA CELESTINO, Identidade Funcional nº 39306836, vínculo 01, matrícula nº 293462-8, do cargo de Professor Docente II 22h, A, ref. 05, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030032/001907/2023.

CESSA, a contar de 27/04/2023, os efeitos estipendiais, do ato da Superintendente da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, datado de 03/01/2014 e publicado no DOERJ de 07/01/2014, que aposentou IRAMAR MARINHO, Identidade Funcional nº 40681335, vínculo 01, matrícula nº 837911-7, do cargo de Professor Docente I 16h, D, ref. 06, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚN-CIA DE ESTIPÊNDIOS, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030041/002/551/2023

CESSA, a contar de 05/05/2023, os efeitos estipendiais, do ato do Secretário da Secretaria de Estado de Educação, datado de 07/01/1998 e publicado no DOERJ de 27/01/1998, que aposentou SONIA REGINA VIEIRA DE ANDRADE, Identidade Funcional nº 18277845, vínculo 02, matrícula nº 162596-1, do cargo de Professor Docente I 16h, C, ref. 06, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030042/001909/2023.



CESSA, a contar de 31/05/2023, os efeitos estipendiais, do ato do CESSA, a contar de 31/05/20/23, os efeitos estipendiais, do atto do Superintendente da Superintendencia de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, datado de 12/04/2010 e publicado no DOERJ de 15/04/2010, que aposentou LUCIA CRISTINA MUNIZ BACELAR, Identidade Funcional n° 3280/2889, vínculo 01, matrícula n° 188531-2, do cargo de Professor Docente II 22h, D, ref. 09, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE ESTIPÊNDIOS, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030030/003736/2023. SEI-030030/003736/2023.

CESSA, a contar de 01/06/2023, os efeitos estipendiais, do ato do Subsecretário da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, datado de 17/10/2007 e publicado no DOERJ de 22/10/2007, que aposentou ELZA DE SOUZA BARBOSA, Identidade Funcional nº 34170758, vínculo 01, matrícula nº 252827-1, do cargo de Professor Docente I 16h, D, ref. 09, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE ESTIPÊNDIOS, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030035/003076/2023.

CESSA, a contar de 01/06/2023, os efeitos estipendiais, do ato da Superintendente da Superintendência de Administração de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, datado de 20/09/2016, e publicado no DOERJ de 22/09/2016, que aposentou LEILA MARIA ROSA DE ALCANTARA, Identidade Funcional n° 33000131, vínculo 01, matrícula n° 839804-2, do cargo de Professor Docente I-16h, C, ref. 06, nos termos do § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENUNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030038/003069/2023.

CESSA, a contar de 05/06/2023, os efeitos estipendiais, do ato da Secretária da Secretaria de Estado de Educação, datado de 16/03/1998 e publicado no DOERJ de 23/03/1998, que aposentou AU-REA DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 5405700, vínculo 01, matrícula nº 1120092-0, do cargo de Professor Docente I 16h, C, ref. 08, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no Processo Administrativo nº SEL03038/003154/2023 Processo Administrativo nº SEI-030038/003154/2023.

CESSA, a contar de 13/06/2023, os efeitos estipendiais, do ato do Subsecretário da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, datado de 03/07/2008 e publicado no DOERJ de 10/07/2008, que aposentou SONIA LUCIA GOMES, Identidade Funcional nº 40381757, vínculo 01, matrícula nº 834306-3, do cargo de Professor Docente I 16h, D, ref. 08, nos termos do § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, combinado com o § 5º do mesmo artigo, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030030/004284/2023. tivo nº SEI-030030/004284/2023.

CESSA, a contar de 15/07/2023, os efeitos estipendiais, do ato da Coordenadora da Coordenação de Concessão de Aposentadorias da Coordenadora da Coordenação de Concessão de Aposentadorias da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, datado de 20/02/2004 e publicado no DOERJ de 27/02/2004, que aposentou NA-DIR DE CASTRO FERNANDES COELHO, Identidade Funcional nº 36428728, vinculo 01, matrícula nº 195238-1, do cargo de Professor Docente I 16h, C, ref. 07, nos termos da alínea "a", inciso III, do § 1º, do art. 40, combinado com o § 5º do mesmo artigo, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE ESTIPÉNDIOS, expressa no Processor Administrativo nº SEL030309(0)2094/2023 Processo Administrativo nº SEI-030039/002991/2023

CESSA, a contar de 16/06/2023, os efeitos estipendiais, do ato do Encarregado da Chefia de Assuntos de Governo da Governadoria de Estado, datado de 10/03/1988 e publicado no DOERJ de 11/03/1988, que aposentou MARIA DE LOURDES LINS HOLLANDA, Identidade Funcional n° 3690075, vínculo 01, matrícula n° 93722-7, do cargo de Professor Docente I 16h, C, ref. 08, nos termos dos arts. 214, inciso II e 219, inciso I, alínea "a", do Decreto n° 2.479, de 08/03/1979, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no Processo Administrativo n° SEI-030035/003694/2023.

CESSA, a contar de 30/06/2023, os efeitos estipendiais, do ato da Coordenadora da Central de Controle de Processos de Aposentadoria da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, datado de 06/02/2003 e publicado no DOERJ de 10/02/2003, que aposentou MARIA DA CONSOLACAO PAIVA, Identidade Funcional nº 37553178, vínculo 01, matrícula nº 186510-4, do cargo de Professor Docente II 22h, A, ref. 05, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o § 4º do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 20/98, tendo em vista RENÚNCIA DE ESTIPÊNDIOS, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030031/001683/2023. Processo Administrativo nº SEI-030031/001683/2023

CESSA. a contar de 05/07/2023, os efeitos estipendiais, do ato da CESSA, a contar de 05/07/2023, os efeitos estipendiais, do ato da Superintendente da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, datado de 08/11/2013 e publicado no DOERJ de 12/11/2013, que aposentou MONICA DE ABREU NO-GUEIRA MACHADO, Identidade Funcional nº 38271958, vínculo 01, matrícula nº 281222-0, do cargo de Professor Docente I 16h, D, ref. 09, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no Processo Administrativo nº SEL-30034/003172/2023 trativo nº SEI-030034/003172/2023.

CESSA, a contar de 04/08/2022, os efeitos estipendiais, do ato da Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, datado de 09/08/2006 e publicado no DOERJ de 11/08/2006, que aposentou JOSE CARLOS DINIZ, Identidade Funciona nº 40925056, vínculo 02, matrícula nº 832461-8, do cargo de Professor Docente I 16h, C, ref. 04, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENUNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no Processo Administrativo nº SEI-030035/005809/2022 TADORIA, expressa 030035/005809/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 07/07/2023

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor MARIA JOSE MACHADO COSTA. Professor Docente I,18 Horas, nível D, referência 05, ID. Funcional 5787661, vínculo 03, matrícula 960703-7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 13/04/2019. Processo nº SEI-E-03/008/2359/2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor ROBSON FERREIRA DA SILVA, Professor Docente I,18 Horas, nível C, referência 05, ID. Funcional 41942507, vínculo 03, matrícula 940889-9, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 21/06/2023. Processo nº SEI-

**EXONERA.** a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor THIAGO BENEVIDES FERNANDES, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 06, ID. Funcional 42040892, vínculo 01, matrícula 919860-7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 16/06/2023. Processo nº SEI-030041/003900/2023

**EXONERA,** a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **GRACIEDEI INES CURVELLO MACHADO**, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 04, ID. Funcional 39953726, vínculo 01, matrícula 829439-9, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 01/01/2005. Processo nº SEI-030038/003145/2023.

**EXONERA**, a pedido nos termos do art. 54 inciso L do Decreto no 2479/79, o servidor MARIANNA BADINI DA COSTA, Professor Docente I, 18Horas, nível D, referência 06, ID. Funcional 43457371, vínculo 01, matrícula 949149-9, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 21/02/2023. Processo nº SEI-030038/003419/2023

**EXONERA,** a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **MARCO AURELIO PIRES COSTA**, Professor Do-

cente I, 18Horas, nível C, referência 05, ID. Funcional 42127483, vínculo 06, matrícula 967427-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 28/04/2023. Processo nº SEI-030042/001824/2023.

**EXONERA,** a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **ROBSON FERREIRA DA SILVA**, Professor Docente I, 18Horas, nível D, referência 06, ID. Funcional 41942507, vínculo 02, matrícula 918653-7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 21/06/2023. Processo nº SEI-030039/003024/2023.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **ANDREA MORGADO BARBOSA**, Professor Docente I,18Horas, nível C, referência 04, ID. Funcional 43473059, vínculo 01, matrícula 950009-1, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 15/06/2023. Processo nº SEI-030035/003618/2023.

**EXONERA,** a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **ADRIANA ZANELA NUNES**, Professor Docente I, 18Horas, nível D, referência 07, ID. Funcional 33230137, vínculo 02, matrícula 913009-7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 14/06/2023. Processo nº SEI-030035/003596/2023.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **FABIO DA SILVEIRA SEVERIANO**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 07, ID. Funcional 42775973, vínculo 02, matrícula 942220-5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação por recilidade servitos de 24/08/2022. Processor de Secretaria de Caldon de C Educação, com validade a contar de 21/06/2023. Processo nº SEI-030039/003042/2023.

ld: 2491840

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### APOSTILA DO SUPERINTENDENTE DE 06/07/2023

ATO DE 29/12/2000 - FICA RETIFICADA para 01/06/1997, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor ZÉLIA PINTO LIMA, ID Funcional nº 8360740/01, matrícula nº 1203507-7, publicado no Diário Oficial de 12/01/2001. Processo nº SEI-E-03/7100155/1997.

ld: 2491719

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030034/002456/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MARCIA CRISTINA GOMES DE SOUZA, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 38043262, vínculo 01, matrícula 826888-0, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 06/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030038/002694/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SONIA BEATRIZ PERESSONI FA-RACO, Professor Docente I, nível C, ref. 8, Identidade Funcional 39434729, vínculo 01, matrícula 808532-6, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 25/01/2018.

PROCESSO Nº SEI-030033/002569/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor REGINA CELIA DA ROCHA ES-Abono de Permanencia ao servidor Regina Cella Da Rochia Es-PINOLA DOS REIS, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 33636540, vínculo 01, matrícula 825629-9, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, § 4°, da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir

PROCESSO Nº SEI-030041/003138/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SANDRA LUCIA GUEDES EZA-QUIEL AGUIAR, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 35147547, vínculo 02, matrícula 826738-7, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030034/002496/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor NILZA VALENTIM GOMES, Servente I, Identidade Funcional 38237628, vínculo 01, matrícula 273968-8, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 12/01/2020.

PROCESSO № SEI-030034/002502/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SORAIA REGINA SOARES AL-VES, Professor Docente II 40h, nível A, ref. 6, Identidade Funcional 35871474, vínculo 01, matrícula 5005849-4, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030034/002516/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ROSANE MARIA MEIRELLES PE-REIRA, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 38328739, vínculo 01, matrícula 829545-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3o, § 4º, da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de

PROCESSO N° SEI-030034/002510/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ELOIZA ANTONIA DA SILVA MATTA, Servente I, Identidade Funcional 38372665, vínculo 01, matrícula 278817-2, tendo em vista ter reunido, com base no § 1°, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/12/2017.

PROCESSO Nº SEL-030043/002172/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor FLAVIA DE CARVALHO GONCAL-VES, Professor Docente II, Nível D, Ref. 9, Identidade Funcional 32677545, Vínculo 01, Matrícula: 292264-9, tendo em vista ter reuni-do, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposenta-doria a partir de 01/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030037/002353/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor PATRICIA CAVALCANTE FONSE-CA, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 36737259, vínculo 01, matrícula 829209-6, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4°, caput e parágrafos 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 06/05/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 05.06.2012

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-01/602.260/2001 CLAUDIO VIANNA DA SILVA, matrícula nº 86.486-8, Prof. Doc. II, nível A ref. 6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 05/10/2001, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível A, ref. 6 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 157.35 e 30% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 47,21. \*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 11/06/2012

## DE 07.11.2014

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-01/602.722/2000 -GILSON DA ROCHA, ID Funcional nº 9367543/1, mat. nº 5.015.015-0, Servente - CIEP. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a

contar de 11/08/2000, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente-CIEP, no valor de R\$ 151,00 e 15% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 22,65.
\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 11/11/2014.

#### DE 23.01.2015

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-08/221.454/2007 - ROSINÉIA GOMES PINHO, ID Funcional n° 39346552/1, mat. n° 284.830-7, Merendeira, nível I. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 02/05/2007, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a proventos integrais a partir da eficácia da aposentadoria no valor de R\$ 311,85.

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-08/221.454/2007 - ROSINÉIA GOMES PINHO, ID Funcional n° 39346552/1, mat. n° 284.830-7, Merendeira, nível I. Ficam REFIXADOS a contar de 29/03/2012, na forma do art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional n° 70, de 29 de março de 2012, os proventos mensais de inatividade, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira, nível I (Lei n° 3682/2002), no valor de R\$ 635,69, 35% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 222,49 e Direito Pessoal - Encargos Especiais (art. 220 do Decreto n° 2479/79 e Parecer n° 03/99-AMM - PGE), no valor de R\$ 350,00. \*\*Republicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de \*Republicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 27/01/2015.

#### DE 13.03.2015

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/11.401.166/2009 - JORGE LUIZ JANUÁRIO, ID Funcional nº 3307957/1, mat. nº 5.001.076-8, Servente - CIEP. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 19/02/2010, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a proventos integrais a partir da eficácia da aposentadoria no valor de R\$ 540,30. \*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/03/2015.

#### DE 08.04.2015

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/3.410.006/2002 - JAIR MAURÍCIO DE SÁ, ID Funcional n° 34817344/1, mat. n° 147.495-6, Servente, nível I. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 05/03/2002, assim discriminado: Vencimento-base atribuido ao cargo de Servente, nível I (Lei n° 3682/2002), no valor de R\$ 113.40 e 50% de triênio (Lei n° 1258/87), no valor de R\$ 56,70, proporcionale à cargo de 27/35 proporcionais à razão de 27/35.

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/6.910.008/99 - MARIA ALBERTINA DA SILVA, ID Funcional n° 38215934/1, mat. n° 516.354-8, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 19/05/2005, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 8 (Decreto n° 31254/2002), no valor de R\$ 952,80 e 45% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 428,76.

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/6.901.008/97 - MARIA JOSÉ FERREIRA ABIRAUDE, ID Funcional n° 9619780/1, mat. n° 515.210-3, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 03/08/2001, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível B, ref. 7 (Decreto n° 21517/95), no valor de R\$ 197,38 e 50% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 98,69.

Republicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de

#### DE 24.07.2015

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/810158/1997 - MARIA DA GRAÇA LEITE COSTA, ID Funcional nº 38773325/1, mat. nº 157.289-0, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 15/04/2002, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 7 (Lei nº 3681/2001), no valor de R\$ 477,38 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 214,82.

'Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 28/07/2015

## DE 29.07.2015

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/201.744/2010 - DAYSI MARIA LANZILLOTTE, ID Funcional n° 36061565/1, mat. n° 162.143-2, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 09/08/2010, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 8 (Lei n° 5539/2009), no valor de R\$ 1.349,35 e 60% de triênio (Lei n° 1608/90), no valor de R\$ 809,61. \*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 31/07/2015 31/07/2015.

## DE 12.08.2015

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/6810089/2002 - CAROLINA AMARAL, ID Funcional n° 34455922/1, mat. n° 1.200.697-9, Servente, nível I. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 23/05/2002, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei n° 3682/2002), no valor de R\$ 98,00 e 35% de triênio (Lei n° 1258/87), no valor de R\$ 34,30, proporcionais à razão de 20/30.

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/6.301.136/95 - EMILCE THOMAZ DUARTE DE OLIVEIRA, ID Funcional n° 4014022/1, mat. n° 46.557-5, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 0.9/06/98, assim discriptional y contarat de 0.9/06/98. oriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível B, ref. 7 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 197,38, 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 98,69 e Direito Pessoal - Difícil Acesso (art. 220 do Decreto nº 2479/79), no valor de R\$ 19,50.

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/7100155/97 - ZÉ-Servente, nível II. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 12/01/2001, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível II (Decreto nº 21517/94), no valor de R\$ 33,00 e 30% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 19,80, proporcionais à razão de 15/30.

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/800.759/97 - WALDEN FRANCISCO FERNANDES ALFRADIQUE, ID Funcional n° 1030213/1, mat. nº 16.790-8, Inspetor de Alunos, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/03/97, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Alunos, nível I (Decreto nº 21517/94), no valor de R\$ 70,00 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 42,00, proporcionais à razão de

Republicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de

## DE 19.08.2015

\*PROCESSOS N°s SEI-030029/008582/2023 - E-03/10.243/91 - MA-RILDA ROSA CATTACINI, ID Funcional nº 2462788/1, mat. nº 86.358-9, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 19/07/93, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 8 (Decreto nº 18702/93), no valor de Cr\$ 4.840.029,57 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de Cr\$ 2.420.014,79.

PROCESSOS Nºs SEI-030029/008582/2023 - E-03/10.243/91 - MA-RILDA ROSA CATTACINI, ID Funcional nº 2462788/1, mat. nº 86.358-9, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8. **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/12/94, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 8 (Decreto nº 20152/94), no valor de R\$ 159,17, 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal (art. 3º da Lei nº 2365/94), no valor de R\$ 79,59, Direito Pessoal ( lor de R\$ 82,84.

Republicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030043/004378/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor CARLOS EDUARDO DE MORAES, Servente I, ID. Funcional 36613266, vínculo 01, matrícula 5006061-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, § 5º da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/01/2022

PROCESSO Nº SEI-030032/000632/2023- CONCEDO o benefício PROCESSO N° SEI-030032/000632/2023- CONCEDO o beneficio Abono de Permanência ao servidor KARLA ANDRADE WERNER CA-LIL, Professor Docente I, nível D, referência 8, ID. Funcional 33789320, vínculo 02, matrícula 827924-2, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, § 4°, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-030036/002838/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MARTA RODRIGUES LEITAO ANDRADE, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 32656548, vínculo 01, matrícula 293619-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, § 5º da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 24/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030032/002044/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ANDREA TEODORO DA SILVA ALBUQUERQUE, Professor Docente II, 40Horas, nível C, referência. 8, ID. Funcional 33043051, vínculo 01, matrícula 5007190-1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 20/02/2023

PROCESSO № SEI-030034/002411/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor REGINA LUCIA FERREIRA DE CASTRO, Professor Docente I, nível C, referência 8, ID. Funcional 38039249, vínculo 02, matrícula 827527-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, § 4°, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030034/002479/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ROGERIA SOARES DE ARAUJO, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 38060868, vínculo 02, matrícula 828486-1, tendo em vista ter reunido, com base no art. °, § 4°, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030041/003160/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SILVANA DE FATIMA FREITAS DA SILVA, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 37434926, vínculo 01, matrícula 246246-3, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do os requisitos necessários para a sua aposentadoria a mesmo artigo. partir de 26/05/2016.

PROCESSO Nº SEI-030043/002152/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MARLI PAULO COSTA, Servente I, ID. Funcional 35770651, vínculo 01, matrícula 5018789-7, tendo em vista ter reunido, com base no art. 2º, caput, inciso III, da Lei Complementar195/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/01/2022.

ld: 2491761

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 07/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030034/005674/2022 - RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Identidade Funcional 43782663/03, matrícula 974246-1, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 04/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030030/003844/2023 - JONATHAN GOMES HEN-RIQUE, Identidade Funcional 51414570/01, matricula 5141457001, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 25/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-030030/003223/2022 - KARINE DUARTE SOUZA ANDRADE, Identidade Funcional 41963814/04, matrícula 943249-3, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 04/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030038/003397/2023 - CLARA GOMES POLY-CARPO PERES, Identidade Funcional 50763911/01, matrícula 3083736-3, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 30/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-030036/004128/2023 - CARLA LARISSA ALMEI-DA DIAS, Identidade Funcional 50756958/01, matrícula 3082849-5, Professor Docente I 18h. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 06/07/2023.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### **DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE** DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030038/002692/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MILTON DA SILVA, Inspetor de Alunos I. ID. Funcional 32903170, vínculo 01, matrícula 275516-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4°, caput, § 2°, inciso I, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 04/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030032/002007/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor RENATA DE SOUZA ARAUJO LOPES, Professor Docente II, 40Horas, nível D, referência 9, ID, Funcional 33869146, vínculo 01, matrícula 5006950-9, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 14/04/2023

PROCESSO Nº SEI-030043/001827/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor VANIA MARIA CARVALHO GAR-CIA, Professor Docente I, nível D, referência 7, ID. Funcional 32677120, vínculo 03, matrícula 928566-9, tendo em vista ter reunido, com base no § 1°, inciso III, alínea "a", do art.40, da C.F c/c § 5° do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 13/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-030034/001881/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servido CARMEN CARRERA SILVA, Professor Docente I. nível D. referência 9. ID. Funcional 40506509. vínculo 01, matrícula 827548-9, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 28/04/2010

PROCESSO Nº SEI-03043/001555/2023 - CONCEDO o benefício Abono Permanência ao servidor MARCIA BASTOS DA SILVA, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 38770903, vínculo 01, matrícula 292013-0, tendo em vista ter reunido, com base no  $\S$  1°, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c  $\S$  5° do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de

PROCESSO Nº SEI-030034/001127/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor FATIMA REGINA MONTEIRO AR-RENTA, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 40508412, Vínculo 01, matrícula 281558-7, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 17/07/2017.

PROCESSO № SEI-030032/000863/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ANDREA DE CASTRO GUEDES, Professor Docente II, nível D, referência 9, Identidade Funcional 35247622, vínculo 01, matrícula 282528-9, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 10/02/2019.

PROCESSO Nº SEI-030030/006968/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor GILBERTO GOMES DOS SAN-TOS, Encarregado I, ID. Funcional 5745632, vínculo 01, matrícula 5017704-7, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a" do art. 40, da C.F. os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/12/2020.

PROCESSO Nº SEI-030035/004093/2021 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ILANA XAVIER DE SOUZA, Professor Docente I, nível C, referência 8, ID. Funcional 40237257, vínculo 01, matrícula 255790-8, tendo em vista ter reunido, com base no 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F.  $c/c \S 5^\circ$  do mesmo argo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de

PROCESSO Nº SEI-030042/002104/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ROZIANY VIEIRA SANTOS SER-PA, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 36666637, vínculo 01, matrícula 281603-1, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os re partir de 27/11/2018. os requisitos necessários para a sua aposentadoria a

ld: 2491913

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-01/602260/2001 - CLAUDIO VIANNA DA SIL-VA, Professor Docente II, nível A, referência 6, Identidade Funcional 40440877, vínculo 01, matrícula 86486-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 05/10/2001, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível A, referência 6 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 176,23 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 96,93, revogando-se a fixação de 05/06/2012, publicada no D.O. de 11/06/2012.

PROCESSO Nº SEI-E-01/650051/1985 - EDA MAGALHAES DE SOU-ZA FREIRE, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional 5520274/01, matrícula 517112-9. **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/01/1990, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 13/25 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto nº 1433/90), no valor de NCZ\$ 2.107,61 e 25% de triênio (Lei nº1026/86), no valor de NCZ\$ 1.097,72.

ld: 2491720

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

## ATOS DA COORDENADORA-GERAL

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 299 DE 28 DE MARÇO DE 2023

> AUTORIZA O CEPIB - CENTRO EDUCACIO-NAL DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA, LOCA-LIZADO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/ RJ, A MI-NISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA-GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CACÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-030042/002026/2021 de 30/08/2021, instruído nos termos da Deliberação CEE n° 388/2020,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionada, na forma que especifica:

Entidade Mantenedora: CEPIB - CENTRO EDUCACIONAL DA PRI-MEIRA IGREJA BATISTA LTDA-ME. CNPJ nº: 31.367.393/0001-08

Endereco: Rua Capitão Antero, nº 72, bairro: Santo Aleixo, Município de Magé/RJ - CEP: 25912-021

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 20 de dezembro de 2021. Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2022.

Fundamentação Legal: Art. 23 da Deliberação CEE nº 388/2020. Capacidade máxima de matrículas: 672 alunos, distribuídos em 02 tur-

Curso a ser ministrado: Ensino Médio.

liberação CEE n° 388/2020,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro. 28 de marco de 2023

MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA DOS SANTOS

#### Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 301

#### DE 29 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZA O COLÉGIO E CURSO MATRIZ EDUCAÇÃO-LTDA DEMAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ A MINIS-

TRAR O CURSO QUE MENCIONA A COORDENADORA-GERAL DE INSPECÃO ESCOLAR. CERTIFI-CACÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-030036/004483/2021 de 27/07/2021, instruído nos termos da De-

#### RESOLVE:

 $\bf Art.~1^o$  - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionada, na forma que especifica:

Nome Fantasia: MATRIZ EDUCAÇÃO. Entidade Mantenedora: COLÉGIO E CURSO MATRIZ EDUCAÇÃO LT-DA-DEMAIS

DA-DEMAIS.

CNPJ nº: 28.336.302/0004-05
Endereço: Rua Agrícola, nº 318, bairro: Bangu, município do Rio de Janeiro, CEP: 21.810-090.
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 09 de novembro de 2021. Eficácia a partir de: 01 fevereiro de 2022.
Fundamentação Legal: Del. CEE nº 388/2020, Art. 23.
Capacidade máxima de matrículas: 769 alunos, distribuídos em 02 turpos

Cursos a serem ministrados: Ensino Fundamental - Anos Iniciais -1º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023

MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA DOS SANTOS Coordenadora Geral de Inspeção Escolar Certificação e Acervo

ld: 2491912

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

#### **DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL** DE 07/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030034/003135/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 103/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por SERGIO JUNIOR MORALES ROJAS, conforme documentos expedidos pela "Unidad Educativa Nacional Baralti", situado em San Lorenzo, Venezuela, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação

PROCESSO Nº SEI-030035/004062/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 104/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por JOSUE PARDO SOSA, conforme documentos expedidos pela "Colegio Particular Mixto, Boliviano Paraguayo", situado em Santa Cruz, Bolívia, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vi-

PROCESSO Nº SEI-310003/001919/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 105/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por ANITHA LASTELLE HOUENAFA AGOSSOU, conforme documentos expedidos pela "Universidades Nacionais de Benin", situado em Benin, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vi-

PROCESSO Nº SEI-030030/004112/2023 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR BAIXADAS LITORÂNEAS, nos termos da(o) artigo 36 da Deliberação CEE Nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da(o) NITERÓI CURSOS TÉC-NICOS LTDA, CNPJ nº 48.875.699/0001-60, localizada na Rua da Conceição, nº 18, Centro, Niterói, CEP: 24.020-081, referente a oferta do(s) curso(s) Curso Técnico de Nível Médio em Administração do eixo Gestão e Negócios, Curso Técnico em Nível Médio de Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, ambos do eixo tecnológico ambiental e saúde. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030034/002507/2023 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II, nos termos da(o) Artigo 50 da Lei 5427/2009, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da(o) COLÉGIO SÃO JOÃO EVANGELISTA, mantida(o) por COLÉGIO SÃO JOÃO EVANGELISTA LTDA-ME, CNPJ nº 48.447.264/0001-14, localizado(a) na Rua Acúrcio, Torres, s/nº, Lote 07, Quadra D, Bairro: Outeiro das Pedras, Itaboraí/RJ - CEP 24.812-324, referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS ( 1º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO. **DE**-

PROCESSO Nº SEI-030035/000453/2023 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III, nos termos da(o) Deliberação CEE nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento de Curso da(o) JIAD- JARDIM DE INFFÂNCIA ALGO-DÃO DOCE, mantida(o) por MAMIL SOCIEDADE DE ENSINO ESCO-LAR LTDA., CNPJ nº 27.290.170/0001-04, localizada na RUA DEBUS-SY ,Nº 287 -JARDIM AMÉRICA,RJ ,CEP 21.240-450, referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO FUNDAMENTAL II REGULAR. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030035/001280/2023 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III, nos termos da(o) Deliberação CEE Nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da(o) JARDIM DE INFÂNCIA ESTRELINHA DOURADA, mantida(o) por CESP-CENTRO EDUCACIONAL SÃO PE-DRO, CNPJ n° 39.938.881//0002-02, localizada na RUA QUIRIRIM "N° 751,VILA VALQUEIRE, RIO DE JANEIRO, CEP 21.330-650, referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º Ano) Regular. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI 030035/006484/2022 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III, nos termos da(o) Deliberação CEE 388/2020 , TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento de Curso da(o) CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DO SABER, mantida(o) por JARDIM DE INFÂNCIA TURMA DO BIDU LT-DA, CNPJ nº 74.054.750/0001-82, localizada na rua :Manoel Barata, nº 422, bairro Guadalupe - Rio de Janeiro , referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DO 6° ao 9°. **DE-**FIRO.

PROCESSO Nº SEI-030035/006504/2022 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III, nos termos da(o) Deliberação CEE Nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da(o) SÉTIMO SABER, mantida(o) por ESCO-LA SÉTIMO SABER, CNPJ nº 3267061/0001-62, localizada na Rua Doutor Nicanor, nº 34 - Inhaúma - município Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.940-005 para ofertar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º) Regular. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030035/006399/2022 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III, nos termos da(o) Deliberação CEE Nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial , da(o) CRECHE ESCOLA POTINHO DE MEL MÉIER LTDA., mantida(o) por CRECHE ESCOLA POTINHO DE MEL, CNPJ nº 30.510.855/0001-23, localizada na Rua Leite Ribeiro, nº 29 - Meier/RJ - CEP 20770-100, referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º) REGULAR. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030041/004028/2022 - A Coordenadoria de Inspeção Escolar Norte fluminense, nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, do INSTITUTO NEUROESCOLA, mantido por INSTITUTO NEUROESCOLA VELASCO EIRELI, CNPJ nº 14.827.100/0001-09, localizado na Rua Maracanã, nº 119, Bairro: Novo Rio das Ostras, no Município de Rio das Ostras/RJ, referente a oferta do curso ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO DE ESCOLARI-DADE. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030037/001802/2023 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA V nos termos da(o) Deliberação CEE RJ nº 388/2020, Art.36, Parágrafo único, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente Autorização de Funcionamento de Curso da(o) SMART EDUCAÇÃO TÉCNICO E MÉDIO LTDA-EPP, CNPJ nº 41.777,128/0001-43, localizada Avenida Nilo Peçanha nº 388- 4º andre Corto. Divisio de Corios CEP. 25 01 414 referente a control de corios CEP. 25 01 414 referente a control de corios CEP. 25 01 414 referente a control de corios CEP. 25 01 414 referente a control de corios CEP. 25 01 414 referente a control de corios CEP. 25 01 414 referente a control de corios CEP. 25 01 414 referente a control de corios CEP. 25 01 414 referente a control de corios CEP. 25 01 414 referente a control de corios CEP. 25 010 414 referente a 41.77,728/0001-43, localizada Avenida Nilo Peçanna nº 388- 4º andar - Centro - Duque de Caxias CEP 25,010-144, referente a oferta do(s) curso(s) :TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EIXO TECNOLÓGICO ESTRUTURA; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM MECÂNICA EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS; TÉCNICO EM NECROPSIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NAS FORMAS CONCOMITANTE DE SUPERIOR DE SAÚDE NAS FORMAS CONCOMITANTE DE SUPERIOR DE SAÚDE NAS FORMAS CONCOMITANTE DE SUPERIOR DE SAÚDE NAS FORMAS CONCOMITANTE DE SAÚDE DE SAÚ MITANTE, SUBSEQUENTE E INTEGRADA. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030037/002309/2023 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA V nos termos da(o) Deliberação CEE RJ nº 388/2020, Art.36, Parágrafo único, TORNA EXTINração CEE RJ nº 388/2020, Art.36, Parágrafo único, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente Autorização de Funcionamento de Curso da(o) ESCOLA TÉCNICA EFETIVA, mantida(o) por JANDERSON GEORGE GUIMARAES EDUCACAO PROFISSIONAL DE ENSINO MEDIO E TECNICO -ME, CNPJ nº 37.996.355/0001-92, localizada Avenida Doutor Plinio Casado nº 58 Salas 309 e 313 - Centro - Duque de Caxias CEP 25020-010, referente a oferta do(s) curso(s): TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM NECROPSIA EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE e TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS AND SEGMAS CONCO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS NAS FORMAS CONCO-MITANTE E SUBSEQUENTE. **DEFIRO**.

ld: 2491911

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO **CORREGEDORIA INTERNA**

#### ATOS DO CORREGEDOR DE 06/07/2023

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030036/008714/2022, pela Secretária de Estado de Educação (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019), resolve tornar pública a decisão pela APLICAÇÃO da penalidade de SUSPEN-SÃO por 10 (dez) dias ao servidor JOÃO MIGUEL OLIVA DIAS, Ze-lador Vigilante, ID Funcional nº 36520543, prevista no art. 292, inciso III, cumulado com o art. 296, inciso I, por descumprimento do art. 285, incisos III, IV e V, todos do Decreto nº 2.479/79, c/c com a alínea "d" do art. 3°, do Decreto 43.583/2012 e, nos termos do art. 5° da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030034/005796/2022, pela Secretária de Estado de Educação (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019), resolve tornar pública a decisão pela APLICAÇÃO da penalidade de REPRE-ENSÃO ao servidor BRUNO SALLES NICOLL, Diretor Geral, matrícula n.º 928118-9, ID Funcional nº 4254840-3, prevista no art. 292,

5009.541.2 ALCIONE MACHADO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

inciso II do Decreto nº 2.479/79, por descumprimento do disposto no art. 285, inciso VII do mesmo Instrumento Normativo, com espeque no art. 32 da Resolução SEEDUC nº 5.722, de 18 de fevereiro de 2019.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA NORTE FLUMINENSE

#### ATO DO DIRETOR DE 06.07.2023

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030041/003270/2023, publicado no D.O. de 14/06/2023.

ld: 2491649

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -METROPOLITANA I

#### **DESPACHOS DA COORDENADORA** DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030033/003121/2023 - CAROLINE RANGEL CHAVES, Prof. Doc. I, matrícula nº 973.308-0, período base de 01/09/2015 a 31/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/1493/2016 - DEBORA MARIA LOPES DOS SANTOS NUNES, Prof. Doc. I, matrícula nº 825.423-7, período base de 02/04/2017 a 01/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/623/2014 - ELAINE DA SILVA SANTOS LOPES, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.009.394-7, período base de 01/12/2014 a 30/11/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/1229/2013 - ERENILDES DE OLIVEIRA COSTA SÃO PAULO, Prof. Doc. I, matrícula nº 942.216-3, período base de 05/03/2018 a 04/03/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/10.003.750/2012 - KELLY CHRISTINE DUARTE DE ALMEIDA CARDOSO, Prof. Doc. I, matrícula  $n^\circ$ 933.066-3, período base de 21/07/2017 a 20/07/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.001.932/2004 - SOLANGE MARIA LO-PES MARTINS, Prof. Doc. I, matrícula nº 825.365-0, período base de 21/02/2013 a 11/06/2018.

CONCEDO 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030033/002072/2022 - DULCE DA ROSA E SIL-VA, Prof. Doc. I, matrícula nº 956.863-5, período base de 05/11/2009 a 16/01/2020. CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030033/003218/2023 - GUACIRA CRISTINA BAYERLL PASSOS, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.021.816-3, períodos base de 11/11/1999 a 26/01/2005, 25/08/2006 a 09/10/2011 e de 09/09/2015 a 04/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/902415/1995 - PAULO CESAR LUPIM MONTEIRO, Servente, matrícula nº 272.604-0, períodos base de 27/09/2003 a 26/09/2013 e de 11/07/2016 a 29/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-03/0033/003151/2023 - SANDRA CRISTINA RO-

DRIGUES MARIANO LEITE, Prof. Doc. I, matrícula nº 841.819-6, período base de 25/05/2007 a 24/05/2022.

CONCEDO 09 (nove) meses de licença especial

PROCESSO Nº SEI-030033/003092/2023 - DANIEL ISAAC LIMA DA SILVA Prof Doc II matrícula nº 5 021 399-0 CONCEDO 12 (doze) meses de Licença Especial relativa ao período base de 27/05/2001 a 06/07/2021

PROCESSO Nº SEI-030033/003100/2023 - MONICA DE ARAUJO GOMES, Prof. Doc. I, matrícula nº 946.348-0.

PROCESSO Nº SEI-030033/003122/2023 - STEFÂNIA PEIXOTO BARBOZA REIS, Prof. Doc. I, matrícula nº 3047289-8.

CONCEDO alteração de nome.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS ATO DO DIRETOR-GERAL

#### PORTARIA DEGASE Nº 1284 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PE-RIÓDICA DE DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do poder executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-030022/006650/2020.

#### CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13/08/2014, publicado no DOERJ de 14/08/2014;
- a Portaria DEGASE Nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - A nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho poderá ser utilizada para evolução funcional do servidor, de acordo com o Art. 21, Caput, da Portaria DEGASE Nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho, poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à Chefia Imediata que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento. Em caso de indeferimento, o servidor poderá interpor Recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

#### VICTOR POUBEL Diretor Geral - DEGASE

				5036.712.9	ANAMIM JOSE THULER DE AGUIAR	Ą
	APD 201			5018.022.3	ANDERSON TEIXEIRA SECUNDINO	M Ag
<b>ID</b> 1989.704.9	NOME WAGNER LUIS DE SOUZA ARRUDA	CARGO Agente de Segurança Socioeducativa	<b>NOTA</b> 36			M
1969.704.9		Masculino	36	5036.713.7	ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	Aç M
ID	APD 201	CARGO	NOTA	5035.905.3	ANNE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	As
1989.704.9	WAGNER LUIS DE SOUZA ARRUDA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	22	5035.940.1	BRUNO AGUIAR MORAIS	Aç Ma
	APD 201	9		5035.936.3	BRUNO DINIZ RODRIGUES	Aç Ma
ID	NOME	CARGO	NOTA	5023.768.3	CARLOS VITOR DE CASTRO SILVA	Αç
5913063	ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35	5026.562.8	CELIO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	Ma Ag
5009.227.8	GISELLE DA ROCHA REIS	Psicólogo	23			Ma
1984.034.9	GIUSEPPE CARMELO DE LUCA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36	5072.374.0	CESAR LUIS DE SOUZA	Ag Ma
1985.686.5	LUCIANO FERNANDES DE PAULA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24	4346.472.6	CIBELE MARIA CARDOSO CAMPOS SIL- VEIRA	
5037.176.2	MARCUS VINICIUS SILVEIRA PEREIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36	5036.840.0	CLISTENES CONCEICAO DE SOUZA	Ag Ma
4368.914.0	MARILENE MENDES CANTO	Enfermeiro	36	5037.171.1	CLOVIS DO PRADO RAMOS	Ag
1987.924.5	PEDRO ROLAO FREDERICO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36	5037.171.1	DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA	Ma
5023.276.2	THIAGO D'ESTE DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35			Ag Ma
5036.776.5	WESLEY DA COSTA BORGHI	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24	5037.166.5	EBERT SILVA PIRES	Ag Ma
	APD 202	0		5036.730.7	FABIO SOARES MARCOLINO	Ag
ID	NOME	CARGO	NOTA	5035.857.0	GUSTAVO SILVA GASIGLIA QUEIROZ	Ma Ag
5036.702.1	ANTONIO MARCOS DA SILVA CALIXTO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36	5036.790.0	JACKSON PEREIRA DE SOUZA	Ma
1982.235.9	CASSIA COLETTI	Assistente Social	36	5036.790.0	DACKSON PEREIRA DE SOUZA	Aç Ma
4200.062.9	DAMIAO JOSE ANTUNES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24	5036.806.0	JOAO BATISTA FELIX DA MOTTA	Aç Ma
1983.494.2	FABIANO GONÇALVES LEIRAS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35	4200.079.3	JOSE ISMAEL DE SOUZA ZEBA	Aç
5023.272.0	GILCINEY ANTUNES FABIANO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	30	5017.863.6	LARISSA SILVA BARBOSA	Od
5009.227.8	GISELLE DA ROCHA REIS	Psicólogo	23	5017.789.3	LIDIANE PEREIRA MELO	Ps
1984.034.9	GIUSEPPE CARMELO DE LUCA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36	1986.145.1	MARCELO GUTIERRE DE OLIVEIRA SI- MOES	Aç Ma
5037.727.2	JEAN DO NASCIMENTO ALVES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35	1986.675.5	MARCOS RODRIGUES BASTOS	Aç Ma
5036.806.0	JOAO BATISTA FELIX DA MOTTA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36	5036.819.2	MARISTELA DE OLIVEIRA ALBUQUER- QUE	Αg
1985.686.5	LUCIANO FERNANDES DE PAULA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24	5036.786.2	MARLON CASTELO SILVA	Aç Ma
5037.176.2	MARCUS VINICIUS SILVEIRA PEREIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36	5010.820.4	MAURICIO CARVALHO DE MOURA	Aç Ma
1986.983.5	MARIA JOVELINA PEREIRA ENNES	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	24	5036.818.4	MOACYR EDUARDO PEREIRA NETO	Aç Ma
4368.914.0	MARILENE MENDES CANTO	Enfermeiro	36	1987.429.4	MOEMA NOGUEIRA FERREIRA BALTHA-	Αç
4333.283.8	PAULO SILAS MOREIRA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36	1987.694.7	ZAR OLIVIA VIEIRA DE ARAUJO	Fe Aç
1988.501.6	RONALDO BARBOSA FRANKLIN	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	27	5036.773.0	RAFAEL GERSON ALVES DE AVILA	Fe
4186.258.9	RONALDO GUIMARAES DE AGUIAR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	22	1988.084.7	RENATO DE MACEDO SÁ	Mi Aç
1989.704.9	WAGNER LUIS DE SOUZA ARRUDA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	22	4417.416.0	RENATO DE SOUZA SANTANA	M. Aç
	APD 202	•			TELUTIO DE GOOZIT GAIVIANA	M
ID	NOME	CARGO	NOTA	2349.674.6	RONALDO DE OLIVEIRA CHAMARELLI	Αg
5037.165.7	ALAN AMERICO FERNANDES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34	5037.207.6	WAGNER CHRISTO DO ROSARIO CAM-	Ma Aç
5000 544 C		L	I I		h	L .

35

Técnico de Enfermagem

E006 740 0	IANIA MARCIA LORES	A conta Administrative	bc
5036.710.2 5036.712.9	ANA MARCIA LOPES ANAMIM JOSE THULER DE AGUIAR	Agente Administrativo  Agente de Segurança Socioeducativa	36 34
	,,	Masculino	<u> </u>
018.022.3	ANDERSON TEIXEIRA SECUNDINO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5036.713.7	ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
035.905.3	ANNE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	Assistente Social	36
5035.940.1	BRUNO AGUIAR MORAIS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5035.936.3	BRUNO DINIZ RODRIGUES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
023.768.3	CARLOS VITOR DE CASTRO SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
026.562.8	CELIO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	33
5072.374.0	CESAR LUIS DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
346.472.6	CIBELE MARIA CARDOSO CAMPOS SIL- VEIRA	Assistente Social	36
5036.840.0	CLISTENES CONCEICAO DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
5037.171.1	CLOVIS DO PRADO RAMOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
5037.210.6	DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5037.166.5	EBERT SILVA PIRES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	30
5036.730.7	FABIO SOARES MARCOLINO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5035.857.0	GUSTAVO SILVA GASIGLIA QUEIROZ	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5036.790.0	JACKSON PEREIRA DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5036.806.0	JOAO BATISTA FELIX DA MOTTA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1200.079.3	JOSE ISMAEL DE SOUZA ZEBA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	27
5017.863.6	LARISSA SILVA BARBOSA	Odontólogo	36
5017.789.3	LIDIANE PEREIRA MELO	Psicólogo	36
986.145.1	MARCELO GUTIERRE DE OLIVEIRA SI- MOES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
986.675.5	MARCOS RODRIGUES BASTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	31
5036.819.2	MARISTELA DE OLIVEIRA ALBUQUER- QUE	Agente Administrativo	36
5036.786.2	MARLON CASTELO SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5010.820.4	MAURICIO CARVALHO DE MOURA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5036.818.4	MOACYR EDUARDO PEREIRA NETO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
1987.429.4	MOEMA NOGUEIRA FERREIRA BALTHA- ZAR	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	36
1987.694.7	OLIVIA VIEIRA DE ARAUJO	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	35
5036.773.0	RAFAEL GERSON ALVES DE AVILA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	33
1988.084.7	RENATO DE MACEDO SÁ	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
1417.416.0	RENATO DE SOUZA SANTANA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
2349.674.6	RONALDO DE OLIVEIRA CHAMARELLI	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	29
5037.207.6	WAGNER CHRISTO DO ROSARIO CAM- POS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	30

		DO	ESTADO
ID.	APD 2022	CARGO	NOTA
ID 5017.703.6		Agente de Segurança Socioeducativa	<b>NOTA</b> 35
2036.848.8	ADERALDO PEREIRA DOS SANTOS	Masculino Professor Degase I	36
5009.279.0 5023.575.3	ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA ADRIANO FARIA LEAL	Técnico de Enfermagem Agente de Segurança Socioeducativa	36 35
5017.979.9	AFONSO LIMA DE ALBUQUERQUE	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
		Masculino	
1333.142.4	ALESSANDRA CARDOSO DO SOUTO BAI- MA	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	36
5017.885.7	ALESSANDRO FERNANDES TEIXEIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5010.357.1	ALEX CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativa	22
5913.063.	ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
017.974.8	ALEXANDER DE ALMEIDA FRANCO	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	36
		Masculino	
5023.777.2		Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
015.580.6	ALEXANDRE DUARTE VELASCO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5037.184.3	ALINE DA SILVA RODRIGUES	Agente Administrativo	36 36
356.834.3 981.166.7	ALINE MONTEIRO GARCIA ALMIR CHAVES MANHAES	Psicólogo Agente de Segurança Socioeducativa	36
015.584.9	ALMIR ROGERIO CORREA DE REZENDE	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	36
981.426.7	ANDERSON AZEVEDO DOS SANTOS	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
		Masculino	
018.022.3	ANDERSON TEIXEIRA SECUNDINO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
023.790.0	ANDRE LUIZ CALHEIROS DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
037.203.3	ANDRE LUIZ MENESES CESAR	Agente de Segurança Socioeducativa	36
009.165.4	ANDREA SIMONE DE ASSIS SILVA	Masculino Assistente Social	34
981.723.1	ANTONIO FERNANDO LIMA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	22
018.612.4	ANTONIO PIMENTEL	Agente de Segurança Socioeducativa	24
023.291.6	ARIANA LOPES DE MELO	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	36
425.322.2	ARLEY MACEDO DA SILVA	Feminino Agente de Segurança Socioeducativa	35
		Masculino	
097.579.0	BARBARA RODRIGUES GRACIANA DA SILVA	Agente Administrativo	32
333.199.8	BRENO BARROS DUARTE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
023.262.2	BRUNO CESAR CARNEIRO CABO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
330.861.9	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa	34
981.875.0	CAIO MARCIO RANGEL GUIMARAES	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
009.766.0	CAMILA ESTEVAO DA SILVA	Masculino Agente Administrativo	36
015.609.8	CARLOS ANTONIO RIBEIRO MONTEIRO	Agente de Segurança Socioeducativa	36
009.372.0	CAROLINE DE OLIVEIRA MANHAES	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
199.220.2	CELSO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	Feminino Agente de Segurança Socioeducativa	36
	•	Masculino	
017.828.8		Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
009.732.6		Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
252.796.1	CLAUDEMIR SAGATERIO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
391.540.0	CLAUDIA CRISTINA CORREA DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativa	34
982.438.6	CLAUDIO AGENOR LEITE RIBEIRO	Feminino Agente de Segurança Socioeducativa	36
196.238.9	CLAUDIO DE OLIVEIRA MACHADO	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
		Masculino	
036.789.7		Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	22
036.840.0	CLISTENES CONCEICAO DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
037.171.1	CLOVIS DO PRADO RAMOS	Agente de Segurança Socioeducativa	36
036.709.9	DANIEL JESUS DE SOUZA LEAL	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	36
037.182.7	DANIEL SOARES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	28
982.753.9	DANILO BRAGA COELHO JUNIOR	Masculino	36
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	
323.551.4 253.275.2	DAVI CUSTODIO DE SOUZA DEISE ANTUNES FELIPE DO REGO	Assistente Social Assistente Social	36 36
009.091.7	DEISE KAZUE RIBEIRO TOKUYAMA	Enfermeiro	36
009.723.7	DEYVISON DE ASSIS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
009.720.2	DIEGO MAGNO PEREIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
017.878.4	DIEGO XAVIER SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
023.255.0	DOUGLAS FIDELIS PEREIRA	Agente de Segurança Socioeducativa	35
982.914.0		Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	34
017.973.0		Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	36
	VA	Masculino	
37.191.6	EDER ABREU DE CARVALHO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24
283.229.2	EDGARD DE CASTRO NETO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
35.892.8	EDILSON JOSE DO NASCIMENTO JU-	Agente de Segurança Socioeducativa	22
18.648.5	EDSON DA MOTA FERNANDES	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
	EDUARDO DA SILVA BERGOSSI	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	30
200.074 2		Masculino	
	EDUARDO DA SILVA LAGE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
983.107.2			24
983.107.2	EDUARDO FERREIRA DAMASCENO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24
983.107.2 009.724.5 983.167.6	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Masculino Motorista	35
983.107.2 009.724.5 983.167.6 097.449.1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS EMERSON FERREIRA DA SILVA	Masculino Motorista Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35 36
983.107.2 983.107.2 5009.724.5 983.167.6 5097.449.1 5017.867.9 5009.655.9	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS EMERSON FERREIRA DA SILVA EMILENE CHAVES CORREIA DE AQUINO	Masculino Motorista Agente de Segurança Socioeducativa Masculino Nutricionista	35 36 36
983.107.2 009.724.5 983.167.6 097.449.1 017.867.9 009.655.9	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS EMERSON FERREIRA DA SILVA EMILENE CHAVES CORREIA DE AQUINO ERICK LUIZ COELHO DA SILVA	Masculino Motorista Agente de Segurança Socioeducativa Masculino Nutricionista Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35 36 36 36
983.107.2 009.724.5 983.167.6 097.449.1 017.867.9 009.655.9 983.494.2	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS EMERSON FERREIRA DA SILVA  EMILENE CHAVES CORREIA DE AQUINO ERICK LUIZ COELHO DA SILVA  FABIANO GONÇALVES LEIRAS	Masculino Motorista Agente de Segurança Socioeducativa Masculino Nutricionista Agente de Segurança Socioeducativa Masculino Agente de Segurança Socioeducativa Masculino Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35 36 36 36 35
983.107.2 009.724.5 983.167.6 097.449.1 017.867.9 009.655.9	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS EMERSON FERREIRA DA SILVA  EMILENE CHAVES CORREIA DE AQUINO ERICK LUIZ COELHO DA SILVA  FABIANO GONÇALVES LEIRAS	Masculino Motorista Agente de Segurança Socioeducativa Masculino Nutricionista Agente de Segurança Socioeducativa Masculino Agente de Segurança Socioeducativa Masculino Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35 36 36 36

1983.945.6 G 5035.908.8 G 1984.174.4 H	REDERICO GOMES MARQUES	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	
5035.908.8 G			36
1984.174.4 H	GILBER SOBRAL DA SILVA	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
	GILSON FREIRE DE AMORIM SOBRINHO	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	30
_	HELAINE MARIA LOPES VASCONCELOS	Masculino Assistente Social	30
	PIOROTTI HELDER SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa	36
1984.305.4 H	HUMBERTO CARDOSO DE CARVALHO	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
5036.728.5	GOR GONCALVES RITER	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	31
1984.358.5 IF	RACEMA LINA POWERS MANGIA	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	36
5011.302.0 J	AIME CARILLO DE MEDEIROS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
5037.724.8 J	EAN CESARIO PEREIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5036.806.0 J	OAO BATISTA FELIX DA MOTTA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
4186.286.4 J	OAO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5023.300.9 J	OAO PAULO DIAS ISMAEL	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1984.805.6 J	OEL DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
	OESIO DE JESUS FERNANDES DE MES-		36
1984.842.0 J	ONAS SOBRAL ROSA ORCILEI LOROSA PIRES	Motorista Agente de Segurança Socioeducativa	34
		Masculino	36
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	36
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino  Agente de Segurança Socioeducativa	35
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	28
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	35
		Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	36
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	35
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	36
4362.251.8 K	KEYLA ALVES VIEIRA LIMA	Psicólogo Técnico de Enfermagem	36 24
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	36
	EONARDO DE FREITAS SEPULVIDA	Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	24
		Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5017.789.3 L	IDIANE PEREIRA MELO	Técnico de Enfermagem Psicólogo	35 36
		Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
	UCIANA DE ARAUJO	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	34
		Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	29
		Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
	<u> </u>	Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	36
		Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
		Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	22
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	36
	•	Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	35
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	27
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	35
N		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	35
	MARCELO MAURICIO DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	34
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	35
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino  Reigéloga	35
	MARCIA LUCE MARTINS CASSINO MARCIO CARDOSO LEAO	Psicólogo Agente de Segurança Socioeducativa	34 36
1986.603.8 M	MARCOS AURELIO GOMES RODRIGUES	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	30
5093.787.1 M	MARCOS ENOQUE DA SILVA	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	33
4284.179.8 M	MARCOS LUIZ DA ROSA BARBOSA	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
4198.768.3 M	MARCOS PACIFICO REIS	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
4219.251.0 M	MARCUS AURELIO TELES DE SOUZA	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
	MARIA DO CARMO DE CASTRO CALVO	Professor Degase II	36
5009.446.7 N	MARLON DOS SANTOS MATOS	Nutricionista Técnico de Enfermagem	36 36
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	34
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	36
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	36
		Agente de Segurança Socioeducativa  Masculino	35
Z	ZAR	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	36
	MONICA HENRIQUES DE ARAUJO PEREI- RA	<u> </u>	35
E000 500 0		Técnico de Enfermagem  Agente de Segurança Socioeducativa	35 27
	IISIO RIBEIRO BASTOS NETO	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	34
4328.049.8 N		Masculino	1
4328.049.8 N 5009.330.4 N	DRLANDO DA CUNHA MACHADO COSTA		35
4328.049.8 N 5009.330.4 N 4402.343.0 C	ORLANDO DA CUNHA MACHADO COSTA OTAVIO BRAZ DA SILVA	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa	35
4328.049.8 N 5009.330.4 N 4402.343.0 C 5023.186.3 C 5036.737.4 C	ORLANDO DA CUNHA MACHADO COSTA OTAVIO BRAZ DA SILVA OTTO FERNANDO FIGUEIREDO DE BAR-	Masculino Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	



4204.763.3	PAULO RICARDO AZEREDO QUINTANI- LHA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5009.526.9	PAULO VICTOR SILVA ISMERIO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
1987.924.5	PEDRO ROLAO FREDERICO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1987.995.4	RAFAEL ALVES GONDIM	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5009.698.2	RANFLIS DOS SANTOS DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	31
5017.999.3	RAPHAEL TERTO DE OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5037.192.4	RENATA DUARTE DA SILVA MACHADO	Agente Administrativo	36
1988.084.7	RENATO DE MACEDO SÁ	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1988.146.0	RICARDO GOMES DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5009.318.5	RICARDO LOPES DE CARVALHO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	26
4206.036.2	RICARDO SANTOS LOPES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
4200.084.0	ROBERTO MOURA DA MATTA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5023.228.2	ROBERTO NASCIMENTO TEIXEIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5017.921.7	ROBERTO SOARES DA SILVA JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5037.188.6	RODRIGO DE DEUS SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	22
4187.964.3	ROLAND JOSE DOMINGOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
5017.938.1	RONEI DA SILVA PAES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
1988.595.4	ROSANE GONÇALVES CRUZ	Assistente Social	36
5023.781.0	RUBEM AZEVEDO DA CRUZ JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	28
1940.226.0	SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA	A Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5036.740.4	SAVIO GOMES DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	27

1988.897.0	SELMA GOMES DA SILVA	Técnico de Enfermagem	36
5009.737.7	SERGIO DAMES JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
1989.078.8	SHIRLEY CHAGAS	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	35
5009.146.8	TATIANA BERTOLDO DA SILVA	Enfermeiro	36
5094.140.2	THIAGO FONSECA E SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5009.269.3	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5017.906.3	THIAGO SCHOPKE SOARES	Agente Administrativo	36
5035.935.5	TIAGO SANTOS MACIEIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
4196.019.0	VALDEIA DUARTE PEREIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	36
1989.524.0	VALMIR FERNANDES VIANA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5009.147.6	VERONICA VALENÇA DOS SANTOS	Assistente Social	36
5009.568.4	VINICIUS BARREIRA MARQUES DE ARAUJO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24
5009.695.8	WAGNER RODRIGUES MOREIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
1989.715.4	WALDENYR NUNES MONTEIRO	Auxiliar de Serviços gerais	30
5009.765.2	WANDERSON LUIZ DA SILVA PAIVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
0640.789.7	WANDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
5023.261.4	WELLINGTON DA SILVA LEMOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
5009.651.6	WENDELL FRADE MONTEIRO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	31
5036.776.5	WESLEY DA COSTA BORGHI	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	24
1989.826.6	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
5017.693.5	WILLIE VILELLA DA COSTA DANTAS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
2036.942.5	WLADIMIR VIEIRA DE ARAÚJO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36

ld: 2491705

### Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

#### DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DE 29.09.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/007646/2022 - AUTORIZO a concessão de progressão funcional por desempenho, a teor do disposto no capítulo V, Art. 12, da Lei 6.720 de 24 de março de 2014, assim como da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14/01/2016, nos correlatos padrões correspondentes, aos servidores abaixo, com base na avaliação do banco de dados, realizada pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica, que cumpriram interstício no mês de AGOSTO/2022, com efeitos a contar de 01/09/2022.

ID. FUNC.	VINC.	NOME	CARGO	DE	PARA
5784786	1	ADILSON LUIZ DA COSTA	INSTRUTOR DISCIPLINA PROF. I	PADRÃO 10	PADRÃO 11
50341022	3	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44669526	2	ADRIANA CRISTINA GONZALEZ RITO DE MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4	PADRÃO 5
19732570	2	ADRIANA NOGUEIRA AUGUSTO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5785286	1	AILTON HILARIO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5534860	2	AJAX ANTONINO REGO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44669461	1	ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	SUPERVISOR EDUCACIONAL	PADRÃO 4	PADRÃO 5
42658411	1	ALEX PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PADRÃO 8	PADRÃO 9
21007241	3	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
20848110	2	ALEXANDRE IGNACIO DE AZEVEDO	INSTRUTOR DISCIPLINA PROF. I	PADRÃO 10	PADRÃO 11
20823266	2	ALEXANDRE NEVES LOUZADA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
20722265	1	ALEXANDRE PINTO RIBEIRO	INSTRUTOR DISCIPLINA PROF. I	PADRÃO 11	PADRÃO 12
33767157	3	ALINE BRASIL QUADROS	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
5785260	1	ALINE MAIA MARINHO	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
50342100	1	ALINE RIBEIRO GONÇALVES PRESGRAVE	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 4	PADRÃO 5
43609210	3	ALUISIO MACHADO DA CRUZ	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
32777329	2	ANA BEATRIZ FELIX	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
35655186	2	ANA CRISTINA DE CARVALHO	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5785308	1	ANA LUCIA GOMES MARAVALHAS	PROFESSOR FAETEC   20h	PADRÃO 10 PADRÃO 4	PADRÃO 11
43753329	1	ANA LUCIA MENDES VITAL	PROFESSOR FAETEC I 40h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4 PADRÃO 11	PADRÃO 5 PADRÃO 12
32375794	2	ANA MARIA LUIZ DA SILVA ANA PAULA ALMEIDA DE MORAIS	SUPERVISOR EDUCACIONAL	PADRÃO 1	PADRÃO 12
44669771 41301650	4	ANA PAULA DUARTE PEREIRA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4 PADRÃO 10	PADRÃO 1
20830742	2	ANA PAULA PILLAR DOS SANTOS LEITÃO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
25745824	3	ANA RITA ALVES FERREIRA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
44669208	2	ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 10	PADRÃO 5
5785456	1	ANDERSON EVANDRO SIMEÃO DA SILVA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 4	PADRÃO 1
5558719	4	ANDERSON JOSE DA FONSECA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
20741839	1	ANDRE LUIS BARROSO SANTOS	TÉCNICO ESPECIALISTA	PADRÃO 10	PADRÃO 1
42005965	4	ANDRÉ LUIZ BATOULI SANTOS	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
20763875	3	ANDREA REIS ALBINO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
34508929	2	ANGELA MARIA DE PAULA	INSPETOR DE ALUNOS II	PADRÃO 8	PADRÃO 9
43262651	2	ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA	SUPERVISOR EDUCACIONAL	PADRÃO 5	PADRÃO 6
20921020	1	ANGELO ANTONIO DA MOTTA DUARTE	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 11	PADRÃO 1
5771080	2	ANICE DE ALMEIDA VARGAS	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
5771064	2	ANNA BEATRIZ DE AVELLAR MELO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
20762658	1	ANNA MARIA SOTERO DA SILVA NETO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 8	PADRÃO 9
40170659	2	ANTONIO RAIMUNDO COSTA PINHEIRO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 11	PADRÃO 1
5785464	1	ARNALDO FONSECA BORGES	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
5592364	2	BARBARA TRINDADE ROCHA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
44669348	1	BEATRIZ DE SOUZA ANDRADE MACIEL	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44670664	2	BEATRIZ HELENA CAMARGO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44669763	2	BETANIA RODRIGUES DA ROCHA	SUPERVISOR EDUCACIONAL	PADRÃO 4	PADRÃO 5
39250253	3	BETTY DANTAS SILVA	INSPETOR ESCOLAR	PADRÃO 5	PADRÃO 6
44669453	2	CAMILA DE SOUZA ALEXANDRE CARVALHO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44669828	2	CARLA MURARI JOAZEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4	PADRÃO 5
5785472	2	CARLA RENATA GONÇALVES	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
44669658	2	CARLOS AUGUSTO SILVA DE CARVALHO	TÉCNICO SUPERIOR	PADRÃO 4	PADRÃO 5
20837399	2	CARLOS VINICIUS NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
39046435	2	CARMELITA VIEIRA DE MELO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
43160085	1	CAROLINA GONÇALVES PEREIRA JAHARA MACULLO BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44669160	2	CAROLINA GRIGOLLI CERDEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PADRÃO 4	PADRÃO 5
5784930	1	CATIA DE LUCAS PINTO	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
42185017	3	CECÍLIA RIBEIRO VOIETTA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44670150	1	CELIA ALVES GILLY DE MIRANDA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44669712	2	CHRISTIANE CARDOSO DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 4	PADRÃO S
44292724	2	CIRO DE AZEVEDO MONTES	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 5	PADRÃO (
44343256	1	CLARISSE PEREIRA DA SILVA	SUPERVISOR EDUCACIONAL	PADRÃO 5	PADRÃO (
20942559	1	CLAUDIA CUNHA DE OLIVEIRA IGNÁCIO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 11	PADRÃO 1
34497625	2	CLAUDIA DOS SANTOS	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
5764335	3	CLAUDIA MOREIRA DIAS DA SILVA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
20868537	1	COSME LUCIO MACHADO DOS SANTOS	INSTRUTOR DISCIPLINA PROF. I	PADRÃO 11	PADRÃO 1
5785103	1	CRISTIANE DIAS CALDAS	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
35720140	2	DAISY PORTO GOMES	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 1
20903642	1	DANIELE TORRES GEAMMAL	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 11	PADRÃO 1
20760850	1	DARCY FERRACO JUNIOR	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 11	PADRÃO 1
44341377	1	DÉBORA BASILIO GASPAR	SUPERVISOR EDUCACIONAL	PADRÃO 5	PADRÃO (

41390962 1 42658454 1	DEBORA CASSIMIRA SANTA CRUZ FEIJO DENISE SIQUEIRA SOARES	PROFESSOR FAETEC I 40h AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PADRÃO 10 PADRÃO 8	PADRÃO 11 PADRÃO 9
30544785 4 44669836 2	DIMAR MARCOS DE MATOS  DOMINIQUE DE SOUZA DUPUY	PROFESSOR FAETEC I 20h AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 10 PADRÃO 4	PADRÃO 11 PADRÃO 5
5785499 1	EDGAR ELLER JUNIOR	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
21003777 1 44670249 2	EDILENE MARIA PESSOA EDSON DINIZ DA SILVA	ARTÍFICE PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 12 PADRÃO 4	PADRÃO 13 PADRÃO 5
43876374 3 5785278 1	ELAINE MARINA DA SILVA GUIMARÃES ELIANE MARIANO DE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR FAETEC I 40h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4 PADRÃO 10	PADRÃO 5 PADRÃO 11
44669283 2 20854153 2	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA ELISA GOLDMAN	AGENTE ADMINISTRATIVO PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 4 PADRÃO 11	PADRÃO 5 PADRÃO 12
44669291 2	ELISABETE CAXIAS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4	PADRÃO 5
42536758 5 42032261 4	ELTON SIMOES GONÇALVES ESTÉFANE PEREIRA PINTO DE SOUZA MANHÃES	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4 PADRÃO 4	PADRÃO 5 PADRÃO 5
5785189 2 37096737 2	FABIO TADEU DE MACEDO SANTANA FATIMA MARIA PEGO JUSTINIANO DA COSTA	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 10	PADRÃO 11 PADRÃO 11
41390911 1 42785120 5	FATIMA REGINA BRITO UHR FAUSTO FERREIRA FARIA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 4	PADRÃO 11 PADRÃO 5
44294298 2	FAUSTO JOSE MACHAY DE OLIVEIRA	PROFESSOR FAETEC I 40h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 5	PADRÃO 6
44669313 2 44669518 2	FELIPE CARLOS CLIMACO TRINDADE FELIPE LIMA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4 PADRÃO 4	PADRÃO 5 PADRÃO 5
5784964 1 42658489 1	FERNANDA DE ARAUJO CARDOSO PINTO FERNANDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR FAETEC I 40h INSPETOR DE ALUNOS II	PADRÃO 10 PADRÃO 8	PADRÃO 11 PADRÃO 9
44669593 2	FERNANDA GONÇALVES RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44670982 2 5785154 1	FERNANDA RAMOS PINTO FERNANDO ALFREDO XAVIER PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4 PADRÃO 10	PADRÃO 5 PADRÃO 11
20930879 1 44669739 2	FERNANDO TELES DA SILVEIRA FLAVIA CRISTINA SILVA BATISTA	TÉCNICO ESPECIALISTA SUPERVISOR EDUCACIONAL	PADRÃO 11 PADRÃO 4	PADRÃO 12 PADRÃO 5
42629560 1 41390920 1	FLAVIA DE OLIVEIRA MARQUES FLAVIA ESTEVES RANGEL MENDES	INSPETOR DE ALUNOS II PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 6 PADRÃO 10	PADRÃO 7 PADRÃO 11
20737513 1	FLAVIO LUIZ AGOSTINHO DA SILVA	INSTRUTOR DISCIPLINA PROF. I	PADRÃO 11	PADRÃO 12
44295197 2 44337566 1	GABRIELA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA GEORGEA INGRID PRADO CARNEIRO	PROFESSOR FAETEC I 40h INSPETOR ESCOLAR	PADRÃO 5 PADRÃO 5	PADRÃO 6 PADRÃO 6
5785421 1 5785081 1	HELEN CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA HELENA DOS SANTOS TAVARES	PROFESSOR FAETEC I 40h PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 10	PADRÃO 11 PADRÃO 11
41818229 3	HELVIO REIS PECLAT	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44669844     2       5765730     2	HENRIQUE AMORIM SOARES HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 4 PADRÃO 10	PADRÃO 5 PADRÃO 11
37380443 3 5784875 1	IRAN MARCELINO DE SOUSA  JAIR SOUZA DE PAULA	PROFESSOR FAETEC I 20h INSTRUTOR DISCIPLINA PROF. I	PADRÃO 5 PADRÃO 10	PADRÃO 6 PADRÃO 11
20769857 1 5785243 1	JAIRO CARDOSO DA SILVA JANILSON JESUS DE SOUZA	TÉCNICO ESPECIALISTA PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 11 PADRÃO 10	PADRÃO 12 PADRÃO 11
5766370 2	JAQUELINE ALEXANDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
20804067 4 44337590 1	JAYR AVELLAR COSTA FILHO  JEFFERSON DE VARGAS MUNIZ	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10 PADRÃO 5	PADRÃO 11 PADRÃO 6
32269544 1 20843160 1	JOÃO BATISTA PESSANHA JOÃO LUIS DA SILVA	PROFESSOR FAETEC I 40h INSTRUTOR DISCIPLINA PROF. I	PADRÃO 11 PADRÃO 11	PADRÃO 12 PADRÃO 12
5785367 1	JOCELITA LAFFITTE DA SILVA CAMARGO	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 10	PADRÃO 11 PADRÃO 11
40006565 3	JORGE CANDIDO DA SILVA JORGE EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
20937547 1 5785391 1	JOSE ANCHIETA DE OLIVEIRA VERAS  JOSE ANTONIO PEREZ OREIRO	ARTIFICE PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 12 PADRÃO 10	PADRÃO 13 PADRÃO 11
44343264 1 5585970 4	JOSÉ CARLOS SOARES APARÍCIO  JOSE CHRISTIAN LOPES	INSPETOR DE ALUNOS PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 5 PADRÃO 5	PADRÃO 6 PADRÃO 6
20941757 1	JOSE JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 11	PADRÃO 12
21006679 1 44027699 5	JOSÉ LEOCADIO PEREIRA BARRETO  JOSÉ MAURO BAPTISTA BIANCHI	ARTÍFICE PROF. FAETEC ENS. SUP. 40h	PADRÃO 13 PADRÃO 4	PADRÃO 14 PADRÃO 5
44068859 3 44669623 2	JOSE RODOLFO SOARES DA SILVA  JULIANA RODRIGUES TAQUETTE MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4 PADRÃO 4	PADRÃO 5 PADRÃO 5
44341326 1 43559409 4	JULIANA SILVESTRE LOUVEN FERREIRA KATIA FIGUEIRA GOMES	SUPERVISOR EDUCACIONAL PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 5 PADRÃO 4	PADRÃO 6 PADRÃO 5
44670729 2	KATIA MEIRA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 4	PADRÃO 5
5698383 3 44129270 1	KRYSTINA CELIA DA SILVA CORREIA  LAURA DE CASTRO AGUIAR CORREA	PROFESSOR FAETEC I 20h AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4 PADRÃO 5	PADRÃO 5 PADRÃO 6
44669631 2 44669224 2	LEANDRO GOMES E SOUZA LEANDRO SANTOS DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 4 PADRÃO 4	PADRÃO 5 PADRÃO 5
44670257 2 20852967 1	LEANDRO SOARES LIMA LEILA GAMA DA SILVA COELHO	PROFESSOR FAETEC I 20h AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4 PADRÃO 11	PADRÃO 5 PADRÃO 12
42658560 1	LEILSOM ALVES RIVERA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PADRÃO 8	PADRÃO 9
5784727 1 5784913 1	LEONARDO GONÇALVES MARTINS LILIA ALVES DOS SANTOS	INSTRUTOR DISCIPLINA PROF. I PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 10	PADRÃO 11 PADRÃO 11
40440044 3 42040140 3	LILIANE ALVES DA SILVA LOURIVAL MENDONÇA SILVA JUNIOR	PROFESSOR FAETEC I 40h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4 PADRÃO 4	PADRÃO 5 PADRÃO 5
40217914 2 42561213 4	LUCI DE OLIVEIRA DA SILVA LUCIA DONATO DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 12 PADRÃO 4	PADRÃO 13 PADRÃO 5
5784956 1	LUCIANA MUNIZ	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5785502 1 5785120 1	LUCIANE CARVALHO JASMIN DE DEUS  LUCIENE DE SOUSA TEIXEIRA VALES	PROFESSOR FAETEC I 40h PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 10	PADRÃO 11 PADRÃO 11
42041627 3 44337604 1	LUIZ CARLOS DE ANDRADE LUIZ MARIO DE ALCANTARA	PROFESSOR FAETEC I 40h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4 PADRÃO 5	PADRÃO 5 PADRÃO 6
5765501 2	LUIZ WAGNER DA SILVA PASSOS	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5785111 1 5785030 1	MAGUI APARECIDA VALLIM DA SILVA MARCELINA MARRI BAPTISTA COUTINHO FRANÇA	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 10	PADRÃO 11 PADRÃO 11
20722745 1 41389271 2	MARCELO ALBERTO LUCENA DIAS  MARCELO ARANTES DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DISCIPLINA PROF. I PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 11 PADRÃO 10	PADRÃO 12 PADRÃO 11
20806043 2 43308180 3	MARCELO LUIS LEMOS DA SILVA MARCELO MORAES DE ARAGÃO	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 4	PADRÃO 11 PADRÃO 5
42078660 1	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PADRÃO 5	PADRÃO 6
5784921 1 5785049 1	MARCIA DOS ANJOS NASCIMENTO FLORÊNCIO  MARCIA DOS SANTOS LUIZ	PROFESSOR FAETEC I 40h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10 PADRÃO 10	PADRÃO 11 PADRÃO 11
20853580 1 43292526 2	MARCIA INES DOS SANTOS LEITE  MARCIA LHAMAS BARGA	INSPETOR DE ALUNOS II INSPETOR ESCOLAR	PADRÃO 15 PADRÃO 5	PADRÃO 16 PADRÃO 6
5785073 1 5785324 1	MARCIA REGINA DE SOUZA MARCIA REGINA DIAS RIBEIRO	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 10	PADRÃO 11 PADRÃO 11
42055520 1	MARCIA REGINA GALVÃO DE SOUZA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PADRÃO 2	PADRÃO 3
37370430 3 44669569 2	MARCIO FRANCO XAVIER VIEIRA MARCOS ANTONIO PEIXOTO RANGEL	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10 PADRÃO 4	PADRÃO 11 PADRÃO 5
44337671 1 20745885 1	MARCOS COUTINHO LEONIDAS  MARCOS VAGNER CHAVES	PROFESSOR FAETEC I 20h ARTÍFICE	PADRÃO 5 PADRÃO 12	PADRÃO 6 PADRÃO 13
5785022 1	MARIA CLAUDIA DUTRA LOPES BARBOSA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 10	PADRÃO 11 PADRÃO 11
5785014 1	MARIA LUCIA MARTINS TEIXEIRA MARIA TERESA DE SOUZA ROSA ALVES	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5578825 4 5784905 1	MARINETE ALVES PEREIRA DE CASTRO MARISTELA DA CUNHA PORTO	SUPERVISOR EDUCACIONAL PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 4 PADRÃO 10	PADRÃO 5 PADRÃO 11
42640458 1 44669330 2	MARNIX BARBOSA HORA MICHELE DOS SANTOS FRIGUIS DE AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO ORIENTADOR EDUCACIONAL	PADRÃO 8 PADRÃO 4	PADRÃO 9 PADRÃO 5
44669747 1	MILENA PONCE DE OLIVEIRA LEITE	SUPERVISOR EDUCACIONAL	PADRÃO 4	PADRÃO 5
20941560 1 5773598 2	MILTON DOS SANTOS FONSECA MONICA ASTUTO LOPES MARTINS	EDUCADOR SOCIAL II PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 13 PADRÃO 10	PADRÃO 14 PADRÃO 11
5785510 1 5784980 1	MURILO TEIXEIRA NADIR BARRETO TRAIANO	PROFESSOR FAETEC I 40h PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10 PADRÃO 10	PADRÃO 11 PADRÃO 11
41852427 2 21007063 1	NEIDE MARIA DE SOUZA NELIA REGINA BORGES DE CAMPOS	SUPERVISOR EDUCACIONAL ARTÍFICE	PADRÃO 5 PADRÃO 13	PADRÃO 6 PADRÃO 14
33783683 3	NELIO NASCIMENTO FILHO	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5785405 1 20909217 1	ODALEA LIMA SALES SILVA ODILON DOS SANTOS PACHECO	PROFESSOR FAETEC I 20h ARTÍFICE	PADRÃO 10 PADRÃO 12	PADRÃO 11 PADRÃO 13
44168454 5 43913199 3	PABLO MIRANDA SOARES PATRÍCIA DA FONSECA BARROS	PROFESSOR FAETEC I 20h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4 PADRÃO 4	PADRÃO 5 PADRÃO 5
44669585 2	PATRÍCIA DE SOUZA GALLO DA ROSA	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 4	PADRÃO 5
37189751 2 42121400 3	PATRICIA FERREIRA DE ABREU PAULO CESAR ANTUNES PEREIRA	PROFESSOR FAETEC I 40h PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10 PADRÃO 4	PADRÃO 11 PADRÃO 5
20752040 1 43280730 3	PAULO CESAR DOS SANTOS PAULO MAURICIO RANGEL GONÇALVES	ARTÍFICE PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 12 PADRÃO 5	PADRÃO 13 PADRÃO 6
43200/30 3	PAULU MAURICIU KANGEL GUNÇALVES	PROFESSOR FAETEU I 20h	PADKAU 5	PADKAO 6



40670040	3	PAULO RICARDO LOURENCO ALVES	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
50202715	3	PAULO TIAGO RODRIGUES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 4	PADRÃO 5
20772050	1	PEDRO PAULO BARBOSA LEITE	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 11	PADRÃO 12
43861687	3	PRISCILA NASCIMENTO CARVALHO SILVA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
50247239	3	PRISCILA PEDRO ANDRADE DA SILVA	SUPERVISOR EDUCACIONAL	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44669240	2	RAJA OLIVEIRA KHALIL	PROF. FAETEC ENS. SUP. 40h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44669259	2	RAPHAEL ARRUDA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 4	PADRÃO 5
39979350	2	RAUL CARLOS RAPOSO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 11	PADRÃO 12
20980736	2	REGINA RAMALHO LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
34498354	4	RENATO COSME VELLOSO DA SILVA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
32291965	2	RENATO MARTINS BOUÇAS	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 11	PADRÃO 12
5765790	2	RICARDO ALVES SAID	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 12 PADRÃO 11
20878540	2	RICARDO DE LIMA BARRETO	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 7	PADRÃO 8
5765919	2	ROBERTO CARLOS SALES	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44669372	2	ROBERTO LOMBA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 10	PADRÃO 1
44669429	1	ROBERTO NORONHA CAMPOS	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44669429	2			PADRÃO 4	PADRÃO 5
	2	RODRIGO MARQUES DE CARVALHO	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 4	PADRÃO 5 PADRÃO 5
44669640		RONALDO DE ALMEIDA SOBRINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO		
5785332	2	ROSALINA ERMELINDA FERNANDES ANTUNES	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44669143	2	ROSANA SOUZA DOS SANTOS LIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PADRÃO 4	PADRÃO 5
20937733	1	ROSANGELA RUFFATO PEREIRA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 11	PADRÃO 12
5785057	1	ROSAURA FERREIRA DA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5785529	1	ROSENCLEVER LOPES GAZONI	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
38379333	4	ROSILENE DA SILVA COSTA	INSPETOR ESCOLAR	PADRÃO 5	PADRÃO 6
5785537	1	RUBENS DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
33271747	3	SAMUEL DE AQUINO LOPES	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 4	PADRÃO 5
31447716	2	SERGIO LOUREIRO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
20801041	1	SERGIO ROBERTO MOREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 11	PADRÃO 12
5784859	1	SIDNEY ROSA LEAL	INSTRUTOR DISCIPLINA PROF. I	PADRÃO 10	PADRÃO 11
41390970	1	SILVANA COSTA DUTRA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5784999	1	SIMONE ALBUQUERQUE NOBRE ALACID	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44669305	2	SIMONE CUNHA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 4	PADRÃO 5
5785553	2	SIMONE NOVAIS CARVALHO	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44341407	1	SOLANGE MARIA VIEIRA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 5	PADRÃO 6
44342691	1	SUZANA CAVALCANTI MOREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 5	PADRÃO 6
44337698	1	TAINA MORAES DE PAULA LELLIS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PADRÃO 5	PADRÃO 6
35703261	2	THAIS VEIGA ROBERTO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44669380	2	THATYANE GOMES JATOBÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 4	PADRÃO 5
5771056	2	VALERIA GENUNCIO HAENEL	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
39892620	4	VALQUIRIA MACIEL CHAGAS	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 11	PADRÃO 12
20982577	2	VALTER DE BRITO MENDES	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44142129	3	VANESSA STAGI CARNEIRO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
31715346	2	VANIA BRAZ VRABL	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
20908229	1	VERA MARIA FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PADRÃO 12	PADRÃO 13
44669534	1	VERÔNICA DE FÁTIMA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PADRÃO 4	PADRÃO 5
38309530	3	VILSON SEBASTIÃO FERREIRA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
43888364	3	VIVIANE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PADRÃO 5	PADRÃO 6
44343221	1	VIVIANE PESSANHA DE SOUZA	PROF. FAETEC ENS. SUP. 40h	PADRÃO 5	PADRÃO 6
44669445	2	VLADIMIR ATHAYDE	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
42405408	3	WAGNER SABINO LOPES BERNARDO	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 4	PADRÃO 5
44669275	2	WAGNER SALLES	PROF. FAETEC ENS. SUP. 40h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
5785413	1	WALDEMAR PRADELLA GRAVINA GAMA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
20917538	1	WANDERLEY CONDE DANTAS	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 11	PADRÃO 12
42067634	3	WANIA LIMA PARÁ	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PADRÃO 5	PADRÃO 6
30681871	4	WILLIAM CHRISTIAN DA SILVA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5
00001071		WILLIAM OF INCOMING DAY OF WATER	THOI LOCOTT TALTED T ZOII	17.010.00 4	. / (D10 (0 0

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATOS DO REITOR EM EXERCÍCIO DE 10.01.2023

PORTARIA Nº 034/2023 - PROMOVE, a contar de 17/10/2022, LETÍCIA FARIA DOMINGUES PALHARES, matr. nº 39.377-7 / ID: 50804634, lotada no Instituto de Física, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/045554/2022.

PORTARIA Nº 035/2023 - PROMOVE, a contar de 07/06/2022, MAR-CO AURELIO PINHO DE OLIVEIRA, matr. nº 32.709-8 / ID 9631844, lotado na Faculdade de Ciências Médicas, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/025434/2022.

## DE 13.01.2023

PORTARIA Nº 046/2023 - PROMOVE, a contar de 15/11/2022, CLAUDIA CARNEIRO DA CUNHA, matr. nº 39676-2 e ID 50861000, lotada no Instituto de Psicologia, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/049005/2022.

PORTARIA Nº 047/2023 - PROGRIDE, a contar de 07/11/2022, LEANDRO SARTORI GONÇALVES, matr. 40704-9 e ID 51281970, lotado na Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/047552/2022.

PORTARIA Nº 048/2023 - PROGRIDE, a contar de 07/11/2022, WAGNER MONTEIRO PEREIRA, matr. nº 40098-6 e ID 5114915-0, lotado no Instituto de Letras, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/047515/2022.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### APOSTILAS DO REITOR DE 03.07.2023

PORTARIA Nº 503/2023 - ANDRÉIA OLIVEIRA RÊGO, matr. nº 40.185-1 / ID: 50348604 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "50344860-4", leia-se: "50348604" - Processo nº SEI-260007/028531/2023.

## DE 04.07.2023

PORTARIA Nº 504/2023 - ANDRÉIA OLIVEIRA RÊGO, matr. nº 40.185-1 / ID: 50348604 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "50344860-4", leia-se: "50348604" - Processo nº SEI-260007/028531/2023.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO REITOR DE 05.07.2023

PROCESSO N° SEI-260007/020052/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da empresa COTI INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 21.888,00. OBJETO: Treinamento de pessoal, com fulcro no artigo 25 II do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **DESPACHOS DO REITOR** DF 12.06.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/017724/2022 - ACOLHO o Relatório Final nº 48308658 da CINQA, placitado pelo Procurador Geral da UERJ na Manifestação nº 53292368. **DETERMINO** o arquivamento do presente processo disciplinar em face do servidor LUIZ MARIANO PAES DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 33.431-8.

## DE 05.07.2023

PROCESSO № SEI-E-26/008/100926/2018 - ACOLHO a Manifestação 29243978 da PGUERJ. **DETERMINO** a instauração de processo administrativo disciplinar em face de GABRIEL GOMES MAIA, matrícula

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE ARTES

#### ATO DO VICE-DIRETOR DE 07.07.2023

PORTARIA ART Nº 008/2023 - DIVULGA que a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof<sup>a</sup>. VERA BEATRIZ CORDEIRO SIQUEIRA, matr. nº 33.079-5, instituída pela Portaria nº 003/ART/2023, considerou a avaliada APTA para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica nos termos que constam nos Processos nºs SEI-260007/021944/2023 e nº SEI-260007/033666/2023.

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

## ATO DO REITOR DE 05.07.2023

DESIGNA MARIA GERTRUDES ALVAREZ JUSTI DA SILVA, ID Funpesigna maria gerrrobes alvarez justi da silva, in Funcional nº 4456401-5, para, sem prejuízo de suas funções, responder pró-tempore pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Clima e Energia, com validade a contar de 05 de julho de 2023. Processo nº SEI-260009/003058/2023.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

#### ATOS DO REITOR DE 31.05.2023

**EXONERA**, em face do término do mandato, **JOSÉ RICARDO SI-QUEIRA**, ID Funcional nº 4216002-2, a contar de 01 de julho de 2023, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Meteorologia - LAMET, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/001636/2023.

NOMEIA JOSÉ RICARDO SIQUEIRA, ID Funcional nº 4216002-2, com validade a contar 01 de julho de 2023, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Meteorología - LAMET, do Centro de Ciências e Tecnologías CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro UENF, em vaga anteriormente ocupada pelo próprio. Processo nº SEI-260009/001636/2023.

ld: 2491732

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

#### ATO DO REITOR DE 21.06.2023

INVESTE BRUNO CLARKSON MATTOS, ID Funcional nº 5142325-1, no cargo de Professor Associado, na área de Entomologia, do Quadro

Ativo Permanente de Pessoal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para o qual foi nomeado por meio do Ato de 12/06/2023, publicado no D.O. de 13/06/2023, em decorrência de aprovação em concurso público com resultado publicado no D.O. de 03/05/2023, relativo ao Edital publicado no D.O. de 02/06/2022. Processo nº SEI-260009/000206/2021.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

# DESPACHO DO REITOR DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/002845/2023 - AUTORIZO o afastamento do país da Professora CELIA RAQUEL QUIRINO, ID Funcional nº 641482-6, no período de 14 a 20/08/2023, para participar do curso "Bases and Computing Techniques for Genomic Predictions and GWAS", na Estação Zootécnica Nacional, Pólo de Inovação de Fonte Boa (INIAV), situada no Vale de Santarém, em Portugal, sem ônus para a UENF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHO DO GERENTE DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/003906/2022 - MYLENE NOGUEIRA TEI-PROCESSO N° SEI-260009/003906/2022 - MYLENE NOGUEIRA TEIXEIRA, Professor Associado, ID Funcional n° 4434830-4. AVERBEMSE os períodos de 04/11/1985 a 01/01/1986; 01/05/1986 a 15/04/1987; 01/06/1987 a 09/09/1987; 10/09/1987 a 22/10/1987; 13/11/1987 a 26/11/1987; 13/12/1987 a 01/03/1988; 06/05/1988 a 05/08/1988; 01/09/1988 a 03/07/1989; 04/07/1989 a 23/08/1989; 01/12/1989 a 30/03/1991; 05/03/1992 a 03/04/1992; 01/12/2009 a 31/12/2009; 01/02/2010 a 31/08/2010; 14/09/2010 a 28/11/2011 e 01/12/2011 a 31/12/2011, num total de 2.325 dias de efetivo exercício prestados a Entidades Vinculadas ao RGPS e Contribuinte Individual, como Nutricionista, Contato de Atendimento, Vendedora, Professora Auxiliar e Contribuinte Individual.

ld: 2491733



#### Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

#### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1634 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMA-NENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVI-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, medida provisória nº 1.167/23, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Processo nº SEI-100001/000612/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo denominados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL com mandato de 01 (um) ano, na seguinte forma:

#### Presidente:

Fábio Leone Machado Id. Funcional nº 4185676-7

Membros Efetivos: Viviane da Silva Santos, Id. Funcional nº 4142714-9 Rodrigo da Motta Almeida, Id. Funcional 5132763-5

Membros Suplentes: Danielle de Castro Borges, Id. Funcional nº 5107749-3 Raquel da Cunha Motta, Id. Funcional nº 4279052-2

Parágrafo Único - Fica designada a servidora Raquel da Cunha Motta Id. Funcional nº 4279052-2 como Presidente Substituta em eventuais impedimentos do Presidente designado nesta Resolução.

**Art. 2º-** Da presente Resolução, será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Fazenda, e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SETRAM nº 1604, de 30 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

### WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2491729

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 26.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/003242/2023 - Com base no parecer da área técnica (52490551), APROVO o modelo de planta nº 015.13215, requerido por Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda com as seguintes especificações:

Requerente	Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias LTDA.			
Planta Nº	015.13215			
Carroceria Micromaster urbano modelo Apar Vip, com plataforma elevatória no tre eixo do veículo.				
Chassi	M. Benz OF 1619 Euro VI			
Entre eixos	5250 mm			
Cap. Lotação	31 passageiros sentados + 1PDD e 30 passageiros em pé			
Obs.	Sem posto de cobrador e com ar condicionado			

## DE 31.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/002046/2023 - Com base no parecer da área técnica (52206761) e no parecer da Assessoria Jurídica (52379827) **AUTORIZO** a empresa STAR RIO LOCADORA TURISMO E FRETAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.426.318/0001-02 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-475 e utilizando os veículos de placas RJI-9G09 e LMX-7A68, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

## DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/003842/2023 - DEFIRO com base no pa-

## DE 07.06.2023

PROCESSO N° SEI-100005/001279/2023 - DEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (53413208/53515774).

PROCESSO Nº SEI-100005/002735/2023 - Com base no parecer da área técnica (52933235) e no parecer jurídico (53471478) **AUTORIZO** a empresa F C DA MOTTA TRANSPORTES EIRELI (nome de fantasia Fermar Transportes) inscrita no CNPJ sob o n° 30.419.024/0001-40, a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-476, e utilizando o veículo AZO-2279, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

## DE 19.06.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/005444/2023 - DEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (53670269).

PROCESSO Nº SEI-100005/005652/2023 - DEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (53752338/53968616).

## DE 22.06.2023

PROCESSO SEI-10005/005968/2023 - Com base no parecer da área técnica (54242111/54253948), APROVO o modelo de planta nº 12797306, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especifica-

Requerente	Marcopolo S.A.
Planta Nº	12797306
	Ônibus rodoviário modelo Paradiso G8 1050, com ar condicionado e sanitário.

Chassi	Scania K320 C 4x2 Euro VI
Entre eixos	7000 mm
Cap. Lotação	46 passageiros sentados
Obs.	Com Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.)

#### DE 29.06.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/009528/2022 - Com base na análise promovida pela área técnica (53239854/53247866), AUTORIZO o cancelamento do Serviço Complementar 132003002 NOVA IGUAÇU - RE-SENDE "A", operado pela empresa Evanil Transportes e Turismo Ltda (RJ-132).

PROCESSO Nº SEI-100005/005953/2023 - Com base no parecer da área técnica (54393929), APROVO o modelo de planta nº 12776753, requerido por requerido por Marcopolo S.A. com as seguintes especificações:

Requerente	Marcopolo S.A.			
Planta Nº	12776753			
Carroceria	Ônibus rodoviário modelo Viaggio 800, com ar condicionado			
Chassi	M.Benz OF 1721 Euro VI			
Entre eixos	5950 mm			
Cap. Lotação	47 passageiros sentados			
Obs.	bs. Com Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.)			

#### DE 30.06.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/003558/2023 - Com base nos pareceres técnicos (51614037/54185560/54568017) e jurídico (54911820), com AUTORIZO a empresa GLIJECAR TURISMO LTDA (nome de Fantasia GLIJECAR TURISMO) inscrita no CNPJ sob o nº 20.878.361/0001- 42, a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-479, e utilizando o veículo LSY7F51, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

#### DE 04.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/007002/2023 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI Nº 55093149) e da área técnica (Doc. SEI Nº 55014214/55032798), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infra-

### DE 05.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/004373/2023 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

#### DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/000525/2023 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°55198812).

PROCESSO Nº SEI-100005/005653/2023 - INDEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (53828822/53967890).

ld: 2491880

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO - CODERTE Nº 361 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> ESTABELECE VALORES DO ESTACIONAMEN-TO ROTATIVO NOS TERMINAIS RODOVIÁ-RIOS ADMINISTRADOS PELA CONCESSIO-NÁRIA RIO TERMINAIS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, V do Estatuto Social, e conforme Processo nº SEI-1000040005302023,

Art. 1º - Estabelecer os valores dos servicos de estacionamento rotativo nos Terminais Rodoviários administrados pela concessionária Rio Terminais:

ESTACIONAMENTO:	
Até 1 (uma) hora	R\$ 4,00 (quatro reais)
Hora ou fração excedente	R\$ 1,00 (um real)

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições da Ordem de Serviço CO-DERTE nº 035/2012, de 14 de maio de 2012.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

## ALEXANDRE TEIXEIRA VARELA

Diretor-Presidente

ld: 2491876

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PORTARIA AGETRANSP Nº 447 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 - RIOTRILHOS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVICOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto n.º 38.617, de 08 de dezembro de 2005, e pelo art. 15 do Regimento interno desta Agência e considerando o que consta dos autos do processo n° SEI-220008/000409/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar na forma do item 2, da Cláusula Quarta do referido Convênio, o servidor Guilherme Meleiro, ID Funcional n.º 5086227-8 para exercer as funções de Gestor do Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2023, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e a Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, e. em suas ausências e afastamentos legais. como substituto, o servidor Nicholas Santos Nogueira, ID Funcional n.º 5142634-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

#### MURILO LEAL Conselheiro-Presidente

ld: 2491873

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 07/07/2023

NOMEIA FLAVIO EDUARDO MEDEIROS CABRAL, ID Funcional n.º NOMEIA FLAVIO EDUARDO MEDEIROS CABRAL, ID FUNCIONAI N. 51140080, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 07/07/2023, na vaga anteriormente ocupada por Marco Aurelio Mileto, Id Funcional n.º 51021250, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000818/2023.

NOMEIA BIANCA DE ALBUQUERQUE POVOLERI FERREIRA, ID NOMEIA BIANCA DE ALBUQUERQUE POVOLERI FERREIRA, ID Funcional n.º 51140110, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 01/07/2023, na vaga anteriormente ocupada por Camilla de Oliveira Souza, Id Funcional n.º 51128624, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000813/2023

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 07/07/2023

NOMEIA JULIANA RODRIGUES GOMES. ID Funcional nº 42523036. NOMEIA JULIANA RODRIGUES GOMES, ID Funcional nº 42523036, para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 01/07/2023, na vaga anteriormente ocupada por Nadja Lírio do Valle Marques da Silva Hime Masset, ID Funcional nº 50945416 desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-20008/00082/2023 220008/000852/2023.

ld: 2491825

#### Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

#### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RETIFICAÇÃO DO DE 19/05/2023 PÁGINA 23- 3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/PRODERJ Nº 097 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde Se Lê:

V - CRÉDITO: P.T.: 2402.17.512.0437.1102 - Saneamento Ambiental dos Municípios do entorno da Baía de Guanabara Natureza de Despesa: 3390

Valor: R\$ 5.892,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)

V - CRÉDITO: P.T.: 2402.17.512.0437.1102 - Saneamento Ambiental dos Municípios do entorno da Baía de Guanabara

Natureza de Despesa: 3390

Valor: R\$ 5.892,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)

ld: 2491914

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159160

NOME: IARA RIBEIRO DE SOUZA CNPJ/CPF N° 630.335.937-04 EN-DEREÇO: RUA CORONEL TITO PORTOCARRERO, N°20. MUNICI-PIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples: R\$ 2.040,03. PROCESSO N° SEI-070002/013551/2022.

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159156

NOME: DAFEL COMERCIAL DE FERRO E ALUMINIO LTDA CNPJ/CPF N° 08.518.829/0002-73 ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICA CENTRAL, 1721 MUNICIPIO: CABO FRIO INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 14.574,37 PROCESSO N° SEI-070002/011383/2022

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159157

NOME: JOAQUIM BORGES DE CARVALHO CNPJ/CPF N° SA, Nº 432, BACIA DE PEDRA MUNICIPIO: VASSOURAS INFRA-ÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.000,00 PROCESSO N° SEI-070002/011808/2022

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159158

NOME: MARCELO AMORIM MONTEIRO CNPJ/CPF N° 038.860.207-46 ENDEREÇO: AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, № 80, BRAUNES MUNICIPIO: NOVA FRIBURGO INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.171,99 PROCESSO N° SEI-070002/001139/2022

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159159

NOME: KNAUF DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF N° 02.082.558/0001-99 ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, S/N, JARDIM MARA-JOARA MUNICIPIO: QUEIMADOS INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Es-tadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.166,50 PROCES-SO N° SEI-070002/010563/2020

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159161

NOME: COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL CNPJ/CPF N° 33.389.834/0001-90 ENDEREÇO: ALAMEDA UM, S/N, CAMPO LIN-DO MUNICIPIO: SEROPÉDICA INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.088,14 PROCESSO N° SEI-070002/013597/2022

## **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159162**

NOME: ALEXANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF N° 018.609.517-16 ENDEREÇO: RUA A, QUADRA 4 - CASA 1 - LOTE 19, PACIENCIA MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.040,03 PROCESSO N° SEI-070002/013565/2022

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159163

NOME: ELIZANGELA BORGES TOMAZ VIEIRA CNPJ/CPF N° 143.842.377-23 ENDEREÇO: AVENIDA CANAL ARROIO PAVUNA N° 204, LOTE 2, QUADRA 2, CURICICA MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.040,03 PROCESSO N° SEI-070002/013544/2022

#### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159164**

NOME: KNAUF DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF N° 02.082.558/0001-99 ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA - KM 198,5, JARDIM MARAJOARA MUNICIPIO: QUEIMADOS INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 30.713,86 PRO-CESSO N° SEI-070002/010564/2020

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159166

NOME: FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-GEM-RJ FUNDERJ CNPJ/CPF N° 28.521.870/0001-25 ENDEREÇO: RODOVIA RJ-178 (TRECHO CABIÚNAS), CARAPEBUS MUNICIPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES INFRAÇÃO: Artigo 83 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 27.435,52 PROCESSO N° SEI-070002/009125/2022

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159167

NOME: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S/A CNPJ/CPF N° 01.612.234/0001-52 ENDEREÇO: RODOVIA RJ-124, KM 15+700, LATINO MELO MUNICIPIO: RIO BONITO INFRAÇÃO: Artigo 83 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 51.167,22 PROCESSO N° SEI-070002/010972/2022

#### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159168**

NOME: COMERCIAL BEIRÃO DA SERRA LTDA CNPJ/CPF Nº 03.713.266/0001-70 ENDEREÇO: AVENIDA BRÁS DE PINA, 793, VI-LA DA PENHA MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 17.079,26 PROCESSO N° SEI-070002/007419/2021

ld: 2491657

#### **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159169

NOME: INTERA DESIGN E FABRICACAO DIGITAL EIRELI. CNPJ/CPF N° 13.441.533/0001-50. ENDEREÇO: RUA EMÍLIO ZALUAR, N 98 A 110, RAMOS. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 8.252,61. PROCESSO N° SEI-070002/014446/2021.

#### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159170**

NOME: AREAL TERBRASIL LTDA CNPJ/CPF N° 29.319.514/0001-96 ENDEREÇO: RETA DOS 500, S/N°, LOTES 500 E 501, PIRANEMA MUNICIPIO: ITAGUAÍ INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.062,82 PROCESSO N° SEI-070002/013420/2022

#### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159171**

NOME: FÁBRICA DE ADEGAS CLIMATIZADAS CAVERNA DEL VINO CNPJ/CPF N° 34.036.462/0001-80 ENDEREÇO: RUA DO FEIJÃO, N° 1001, LOTE 9 - PAL 23869, PENHA CIRCULAR MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALI-DADE: Multa Simples R\$ 2.050,16 PROCESSO N° SEI-070002/013256/2022

### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159172**

NOME: JAYME CABRAL BARROS CNPJ/CPF N° 057.915.307-06 EN-DEREÇO: ESTRADA JOSÉ DIAS MIRANDA, 02, LAGES MUNICIPIO: PARACAMBI INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENA-LIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21 PROCESSO N° SEI-070002/011802/2022

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159173

NOME: AMILTON DE OLIVEIRA ROSA CNPJ/CPF N $^\circ$  703.890.477-91 ENDEREÇO: ESTRADA SILVINO ADELIO, S/N, BARRO BRANCO MUNICIPIO: PATY DO ALFERES INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.096,19 PROCESSO N° SEI-070002/011806/2022

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA

## DESPACHO DO DIRETOR DE 06/06/2023

PROCESSO N° SEI-E-07/002.10490/2019 - INDEFIRO a impugnação apresentada por MINERAÇÃO NOVA ITATIAIA EIRELI, em face do Auto de Infração SUPMEPEAI/00154145, tendo em vista que o Autuado não trouxe novos elementos técnicos capazes de elidir acolhendo, portanto, o parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração - SIAI.

ld: 2491892

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

## DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº SEI-E-07/512581/2012 - AUTORIZO a REVOGAÇÃO presa SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA e presa SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LIDA e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, tendo como objeto a execução de "APOIO TÉCNICO DO PROGRAMA DE DESASSOREAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DE DIVERSOS CURSOS D'ÁGUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO PROJETO DE DESASSOREAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DE DIVERSOS CURSOS D'ÁGUA NA BAIXADA FLUMINENSE - RIO DE JANEIRO", po âmbito do processo E-07/512584/2012. DETERMI-DE JANEIRO", no âmbito do processo E-07/512581/2012. **DETERMI- NO** o reinício dos prazos do contrato a contar da data da publicação do presente despacho.

ld: 2491728

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS **E ECOSSISTEMAS**

## ATO DA DIRETORA

## PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 24 DE 06 DE JULHO DE 2023

CRIA A COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPA-NHAMENTO E AVALIAÇÃO (CTAA) DO ESTU-DO SOBRE SISTEMAS LÊNTICO E LÓTICO NO PARQUE ESTADUAL DA LAGOA DO AÇU (PELAG) COM VISTAS À DEFINIÇÃO DE VA-ZÃO ECOLÓGICA.

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme Processo Administrativo nº SEI-070002/012309/2023, e

#### CONSIDERANDO:

- o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022, celebrado entre o Inea e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para implementar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) Almo-xarifados Submarinos (SEI-070002/011284/2021);
- o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamentou o art. 225, §1°, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, e instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
- os autos dos Processos nºs SEI-070002/013336/2022 e SEI-070002/012309/2023;

#### RESOLVE:

Art 1º - Criar a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) com o objetivo de avaliar e aprovar o Estudo sobre sistemas lêntico e lótico com vistas à definição da vazão ecológica do Parque Estadual da Lagoa do Açu (PELAG), a ser elaborado pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC, com recursos do TAC Almoxarifados Submarinos (TAC ALSUB).

Art. 2° - Designar ANDREA FRANCO DE OLIVEIRA, id funcional 2690654-6; BRUNO CID CRESPO GUIMARÁES, id. Funcional 5094850-4 e SAMIR MANSUR SANTOS, id. Funcional 4436099-1, para sob a coordenação técnica da primeira constituírem a CTAA, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o Processo Administrativo n° SEI-070002/012309/2023.

Art. 3º - A Coordenadora da CTAA fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trable.

- O prazo de conclusão das atividades da CTAA, previstas no Art. 1° desta portaria, será de 12 meses, a partir da publicação des-

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante a justificativa prévia.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

JULIA KISHIDA BOCHNER Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

ld: 2491775

#### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-020007/002764/2023 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário JOÃO ALVES PEIXOTO NETO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

# SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

#### DESPACHO DO COORDENADOR DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/003270/2023 - AUTORIZO a extensão da habilitação para emissão de Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e Certificado Fitossanitário de Origem COROL requerida pelo Sr. MURILLO DE ALBUQUERQUE REGINA, Engº Agrônomo, CPF 516.966.656-04, CREA 34.824/D, visto que o mesmo apresentou a documentação necessária, atendendo ao disposto nos parágrafos 6º e 7º do Art. 9º da Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24 de agosto de 2016, possilitanto-o atuar em território fluminense na condição de Responsável Técnico em processo de Certificação Fitossanitária de Origem sob a Habilitação nº 31080469RJ.

ld: 2491870

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-**REITOS HUMANOS**

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/ UERJ Nº 089 DE 03 DE JULHO DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO DRCAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução or-çamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentáe conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-310003/004050/2022:

## RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução do Programa de Atenção à Pessoas em Vul-

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução Conjunta terá vigência de 01/01/2023

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVI-MENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH/ FUNDO ES-TADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Di-

UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Di-

UG: 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS UO: 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

#### PARA/Executante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

P.T. FR MD Valor R\$
49010.14.422.0488.4712 1.761.122 339000 1.000.000,00
49650.08.244.0450.4540 1.761.122 339000 500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3°- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua sublicação como en feitor extrativos ao dia 01 de inspire do 2023.

publicação, com os efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023

#### **ROSANGELA DE SOUZA GOMES** Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH

MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO Reitor da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

ld: 2491855

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ N° 076 DE 04 DE JULHO DE 2023

APROVA AS REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM FORMATO PRESENCIAL A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 2.554 de 14 de dezembro de 1996. Processo nº SEI-310003/003126/2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742/93 de 07 de julho de 1993 e o Regimento Interno do CEAS/RJ;

#### **DELIBERA:**

 $\bf Art.~1^o$  - Publicar o Calendário da Mesa Diretora do CEAS/RJ para as reuniões a partir de julho de 2023.

CALENDÁRIO DA MESA DIRETORA DO CEAS/RJ 2023. OBS: CALENDÁRIO SUJEITO À ALTERAÇÃO.

HORA
10 às 11h.

Art. 2 ° - Foi deliberado pelo pleno, na assembleia ordinária nº 303ª do dia 04/07/2023, que a partir do dia 18 de julho de 2023, as reuniões da mesa diretora deste conselho, serão realizadas em formato presencial, na Sede do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/RJ, situado na Praça Cristiano Ottoni S/N°, Prédio D. Pedro II, 6º andar, sala 645 - Central do Brasil, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-250.

Art. 3º - As reuniões acontecerão todas as penúltimas terças-feiras de

 $\mbox{\bf Art.}\ 4^{\rm o}$  - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

## MARCELLA GAVINHO D'ICARAHYPresidente

ld: 2491862

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ N° 077 DE 04 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DILAÇÃO DO PRAZO PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SO-

CIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual n $^\circ$  2.554 de 14 de dezembro de SEI-310003/003126/2023 Processos 310003/003163/2023

## **CONSIDERANDO:**

- o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, que estabelece que o Conselho Estadual de Assistência Social tem a competência de convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Estadual de Assistência Social, visando avaliar a situação da Assistência Social no Estado e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência So-

- a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:

- as orientações básicas para a realização da 13ª Conferência Nacional, O CNAS manteve assim os prazos previstos na Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social", em seu art. 4º, inciso "II - as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal sejam realizadas no período de 16 de agosto a 16 de outubro de 2023":

a Deliberação CEAS/RJ nº. 71/2023 que dispõe sobre a convocação para a XIV Conferência Estadual do Conselho de Assistência Social e a Deliberação CEAS/RJ nº 70/2023 da formação da Comissão Orga-

- o OFÍCIO Nº 52/2023/MDS/CNAS/SE/CN, referente ao processo nº 71000.006218/2023-11, constando a resposta referente a solicitação de dilação de prazo para as conferências municipais. Que possibilita a dilação do prazo de realização das Conferências Municipais, mediante autorização do Conselho Estadual; o município tem autonomia para alterar as datas, desde que não interfira na data de entrega dos relatórios estiguladas pelos Conselhos Estaduais da Assistância Social latórios estipuladas pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social, e não prejudique o prazo final de entrega dos relatórios ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

#### DELIBERA:

Art. 1º - Na última assembleia ordinária nº 303ª, realizada no dia 04/07/2023, na Sede deste Conselho, o pelno votou e aprovou a dilação do prazo das conferências municipais desde que não prejudi-quem os prazos para a conferência Estadual e a Nacional.

Art. 2º - Dilatar o prazo para a realização das conferências municipais, tendo como data limite para a realização das conferências, o dia 04 (quatro) de agosto de 2023.

Art. 3º - Fica estabelecido que o prazo final para entrega do relatório de deliberações das conferências municipais, o dia 20 (vinte) de agosto de 2023

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

MARCELLA GAVINHO D'ICARAHYPresidente

ld: 2491863

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

#### DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/001005/2023 - Com base no artigo 82, parágrafo 1°, da Lei nº 287, de 04/12/1979, AUTORIZO A DESPESA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para concessão de Adiantamento sob a responsabilidade do servidor, PEDRO IVO SILVEIRA CARVALHO, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, ID: 5119305-1 e inscrito no CPF sob o nº 093.210.837-74, referente a adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento, visando a manutenção sem qualquer interrupção e necessárias

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHOS DA DIRETORA DE 06.07.2023

PROCESSO № SEI-E-22/201951/1995 - ANDREA RODRIGUES TUR-QUE LUTTERBACH - Agente Técnico - Recreacionista, matrícula nº 1805095-5, ID funcional nº 21417046, CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 23/05/2015 a 22/05/2020, nos termos do art.129 do Decreto nº 2479/79.

PROCESSO Nº SEI-310006/001012/2023 - Sandra Terezinha Righeti Figueira - ID Funcional nº 21445974 , matrícula 1803413-2, FICA CONVALIDADO, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço, referente aos periodos de 06/05/1974 a 20/12/1974, 01/12/1975 a 07/08/1978 e 31/08/1979 a 16/05/1982, prestado ao Regime da Previdência Social - INSS, totalizando 2,200 (dois mil e duzentos) días, correspondente a 6 anos e 08 dias, de acordo com o §3º, do art. 89, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, diante da não localização da publicação e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

ld: 2491788

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

# SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 07.07.2023 PROCESSO Nº SEI-300001/000191/2023 - À vista do AUTORIZO Go-

vernamental (doc. SEI 55331899) e frente às manifestações da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL (SEI 51175843 e 51455306), Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Civil (SEI 54113767), Assessoria de Convênios (SEI 53443070) e atendimentos de todas as condicionantes e recomendações constantes nas análises, conforme 53227103, 53564249 e 55332726, respectivamente, **APROVO** a versão final do Plano de Trabalho (SEI 49920988 e 55357343) apresentado pela Proponente e, **AUTORIZO** a celebração do referido fomento com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE.

ld: 2491770

### Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO GSI Nº 152 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALI-ZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRA-TO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MEN-CIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INS-TITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das atribuições legais e cons-

## CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos:
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto nos arts. 58. inciso III. 67, 73 e 74 da Lei n.º 8 666/93 e arts. 90, § 3° e 239 da Lei n.º 287/79 e o Decreto 45.600/2016; e
- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000093/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos

e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, nos contratos celebrados entre o GA-BINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguin-

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-390004/000093/2023

CONTRATANTE: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL CONTRATADA: 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE

CONTRATO: Contrato nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP (drones), com acessórios, e radiocomunicadores portáteis, referente aos LOTES I e III, na forma do Termo de Referência e do instrumento

convocatorio.

GESTOR: Jeter Gonçalves Quaresma, Id Funcional nº 2913116-2;

FISCAL 1: Paulo César Batista Paiva, Id Funcional nº 2498056-0;

FISCAL 2: Alexandre Magno Neves, Id Funcional nº 5139461-8;

FISCAL SUPLENTE: Marco Cesar Furtado de Oliveira, Id Funcional

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, contro-lar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observân-cia ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

 ${\bf Art.~3^o}$  - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcio-

**Art.4º** - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE n.º 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão

sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 11/05/2023.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

# **EDU GUIMARÃES DE SOUZA** Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Go-

ANEXO DA RESOLUÇÃO

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPA-NHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acom-O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº (NÚMERO/ANO) de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÉS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MES/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {Link do documento nº SEI}.

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos per-

A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista
Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões	Federais/Estaduais/M	1unicipais	е	de	Regularidade	e Trabalhis-
ta						
Documentação		Fls.	Va	lida	de	Obs.
	-					

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

## 2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

Sa	aldo Inicial	Saldo Empe-	Saldo Liqui-	Saldo	Saldo	a Exe
do	Contrato	nhado	dado	Pago	cutar	
R	6	R\$	R\$	R\$		
1 ((	ν	į········	įτψ	jr Vψ		

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFA-TÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

ID. FUNCIONAL NOME DO FISCAL DO CONTRATO ID. FUNCIONAL De acordo. NOME DO GESTOR DO CONTRATO ID. FUNCIONAL

ld: 2491905

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 04/07/2023

PROCESSO Nº SEI-390003/000127/2023 - Desvinculação de Placa Particular - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de

#### DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-390003/000128/2023 - Vinculação de Placa Particular - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021

ld: 2491695

# GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-390003/000137/2023 - Vinculação de Plaça Particular - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JA-AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021

ld: 2491651

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-390002/0008548/2021 - RATIFICO A DESPESA autorizada no despacho de indexador 55044217, na forma do art.26, caput, da Lei 8.666/93, referente à segunda prorrogação de 12 (doze) meses do prazo contratual, com termo final em 19/07/24, à aplicação de reajuste do serviço por homem/hora e à supressão bilateral quantitativa do objeto do Contrato nº 003/2021, na ordem de 34,674675%, com fundamento na cláusula segunda e na cláusula nona contratuais, no art. 57, inc. II; art. 55, inc. III; e no art. 65, § 2°, inc. II, todas de Lei n° 8.666/1993, tendo o termo aditivo o valor de R\$ 1.234.351,69 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e essenta e pous centavos). Intellizando e valor contratual de (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor contratual de R\$ 5.404.785,63 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), firmada em favor da empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DO BRASIL LTDA, por inexigibilidade, de acordo com o art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de 3º e 4º níveis em motores, módulos, acessórios e componentes das famílias ARRIEL E ARRIUS de fabricação SAFRAN HELICOPTER ENGINES, fornecimento de peças de reposição e suprimentos, inspecões periódicas e calendáricas das aeronaves de preprimentos, inspeções periódicas e calendáricas das aeronaves de pre-fixo PP-ELB, PR-ERJ e PR-RJJ, para atender a demanda desse Ga-binete de Segurança Institucional do Governo.

ld: 2491842

# GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO SUBSECRETARIA MILITAR

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.07.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-390002/000548/2021 - cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de 3º e 4º níveis em motores, módulos, acessórios e componentes das famílias ARRIEL E ARRIUS de fabricação SAFRAN HELICOPTER ENGINES, fornecimento de peças de reposição e suprimentos, inspeções periódicas e calendáricas das aeronaves de prefixo PP-ELB, PR-ERJ e PR-RJJ, visando atender demandas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, AUTORIZO A DESPESA referente à segunda prorrogação de 12 (doze) meses do prazo contratual com termo final em Governo, AUTORIZO A DESPESA referente à segunda prorrogação de 12 (doze) meses do prazo contratual, com termo final em 19/07/24, à aplicação de reajuste do serviço por homem/hora e à supressão bilateral quantitativa do objeto do Contrato nº 003/2021 na ordem de 34,674675%, com fundamento na cláusula segunda e na cláusula nona contratuais; no art. 57, inc. II; art. 55, inc. III; e no art. 65, § 2°, inc. II, todas da Lei n° 8.666/1993, tendo o termo aditivo o valor de R\$ 1.234.351,69 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.404.785,63 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e trocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), firmada em favor da empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 inciso I da Lei 8.666/93.

ld: 2491841

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SETD/SUBEXE Nº 01 DE 06 DE JULHO DE 2023

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE TRASNFORMA-ÇÃO DIGITAL.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SETD n.º 01 de 27 de março de 2023, bem como no inciso III do Art. 42, em consonância com o que delega o inciso V do Art. 41, ambos da Resolução SETD n.º 5 de 23 de maio de 2023;

## **CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- ragratos da i junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- consta do processo administrativo n° - o que consta 430001/000735/2023.

## RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Criar Comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato n.º 01/2023, com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções

Art. 2º - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

- I PATRÍCIA MEIRELES DA SILVA, ID 51219379 (Gestora);
- II NEEMIAS CORDEIRO BARBOSA, ID 51396483 (Gestor substitu-
- III CAMILA DA SILVA CARVALHO, ID 5073136-0 (Fiscal Titular);
- IV DENYS COELHO LESSA PORTO, ID 5098141-2 (Fiscal Titular); V - RODRIGO CAMPOS MARTINS, ID 5020497-1 (Fiscal Substituto).
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/07/2023.

Rio de Janeiro 06 de julho de 2023

## DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS



#### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 07.07.2023

PROCESSO N° SEI-330018/000560/2022 - Consubstanciado no PA-RECER Nº 189/2023/SEIC/ASSJUR (53866490) da Assessoria Jurídi-ca, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, **AU**ca, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 046/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela antiga Secretaria de Estado das Cidades, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e a empresa MEGA ENGENHARIA LTDA., cujo objeto consiste na "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RÚAS DO BAIRRO DE COLINAS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DÁ ALDEIA/RJ", pelo prazo de 210 (duzentos e dez dias), com fundamento no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1070 DE 05 DE JULHO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIO-

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Obras no despacho SEI nº 54797814, no processo n° SEI-170002/002090/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Altera a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização, instituída pelas Portarias EMOP SEI nº 878, de 08/09/2022 index 39199343 publicada no DOERJ de 12/09/2022 index 39348627; nº 998, de 15/03/2023 index 55239138 publicada no DOERJ de 15/03/2022 index 55240095 e nº 1025, de 20/04/2023 index 55239217 publicada no DOERJ de 25/04/2023 index 53312600, referentes a execução dos serviços de Campanha de Investigação Captágnica che execução dos serviços de Campanha de Investigação Geotécnica, objeto do Contrato nº 043/2022.

**Art. 2º -** Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão responsável pela fiscalização: Carlos Eduardo Durão Magalhães;

Diogo Luiz da Silva Fernandes

Art. 3º - A comissão em questão passa a vigorar com a seguinte

GESTOR:
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, assistente, ID Funcional nº 4416317-7.
FISCALIZAÇÃO:
VALDIR COUTO DA COSTA, ID Funcional nº 2853024-1
THALITA BUENO SABINO, ID Funcional nº 5139422-7
CARLOS EDUARDO DURÃO MAGALHÃES, ID FUNCIONAL Nº

DIOGO LUIZ DA SILVA FERNANDES, ID Funcional nº 4407022-5

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA Diretor Presidente

ld: 2491791

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 29/06/2023

PROCESSO Nº SEI-170002/002556/2022 - Considerando a manifestação do Setor de Licitações (54776828) e da Diretoria de Administração e Finanças (54787418), RATIFICO todos os atos até aqui praticados e AUTORIZO a contratação da referida empresa MPE Engenharia e Serviços S.A, na forma do inciso XV do art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, referente as obras emergenciais de "Recuperação da Estrutura Metálica do Complexo Rubem Braga, elevador de acesso ao Morro do Cantagalo - Ipanema - RJ", com valor ofertado de desconto de 2% (dois por cento), totalizando o montante de R\$ 6.086.562,99 (seis milhões, oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). nhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DESPACHO DO DIRETOR DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-330020/000744/2023 - Louvado no parecer da Douta Assessoria jurídica deste Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro, **RECONHEÇO** A DÍVIDA no valor total de R\$ 4.577,34 (quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), em favor da empresa OI S.A. - em recuperação judicial - CNPJ nº 76.535.764/0001-43, referente à despesa com prestação de serviços de telefonia fixa.

ld: 2491762

## FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATO DO PRESIDENTE DE 29.06.2023

NOMEIA, com validade a contar de 03 de julho de 2023, PÂMELA VITÓRIA PEREIRA, CPF 157.130.037.60, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção, símbolo DAI-5, da 13ª Residência de Obras e Conservação - Regional I, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI- 330032/004487/2023.

## FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATO DO PRESIDENTE DE 29.06.2023

NOMEIA, com validade a contar de 30 de junho de 2023, LEONAR-DO DUQUE DE SOUZA FLOR, CPF 167.379.397-59, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 2ª ROC, símbolo DAS-8, da Diretoria

de Obras e Conservação Regional III, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI- 330032/004564/2023.

Id- 2491343

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATO DO PRESIDENTE DE 30.06.2023

CESSAR, a contar de 01.03.2023, os termos do Ato do Diretor da DOC - Regional II, de 16.06.2021, publicado no Bider nº 117/2021, pertinente à fiscalização do Contrato nº 041/2021, a cargo do engenheiro PAULO ROBERTO DE ARAÚJO PADILHA, ID funcional nº 5102771-2 - PROCESSO Nº SEI-160002/004156/2020.

ld: 2491776

### Procuradoria Geral do Estado

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 4960 DE 03 DE JULHO DE 2023

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURA-DORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEIsuperiores na Procu 140001/071534/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte dis-

sessenta e três para estudantes de Administração

II - vinte vagas para estudantes de Administração Pública e Gestão Pública;

III - quatro vagas para estudantes de Arqueologia

 IV - quatro vagas para estudantes de Arquitetura;
 V- trinta e quatro vagas para estudantes de Arquivologia; VI - dezoito vagas para estudantes de Biblioteconomia:

sessenta e seis vagas para estudantes de Ciências Contábeis;
 uma vaga para estudante de Cinema e Audiovisual;

IX - seis vagas para estudantes de Comunicação Social e Jornalis-

X - três vagas para estudantes de Comunicação Visual, Design e De-

sign Gráfico; XI - uma vaga para estudante de Desenho Industrial;

XII - dez vagas para estudantes de Engenharia Civil; XIII- oito vagas para estudantes de História;

XIV- cinquenta e duas vagas para estudantes de Informática:

XV- cinquenta e duas vagas para estudantes de informatica; XV - cito vagas para estudantes de Letras; XVII- duas vagas para estudantes de Psicologia; XVIII - três vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda; XVIII - quatro vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;

- Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução no 4958, de 16 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023

**BRUNO DUBEUX** 

ld: 2491639

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 06.07.2023

**EXONERA**, a pedido, **NEWTON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR**, Id. Funcional  $n^\circ$  5139026-4, com validade a contar de  $1^\circ$  de julho de 2023, do cargo em comissão de Assistente Sênior, Símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-300001/000726/2023.

NOMEIA VITOR LOURENÇO RODRIGUES para exercer, com validade a contar de 1º de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente Sênior, Símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Newton Almeida da Silva Junior. Processo nº SEI-300001/000726/2023.

ld: 2491782

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

# DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 06.07.2023

PROCESSO SEI Nº E-14/000.068/1990 - JOSENETE VELOSO MON-TEIRO - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 1922772-8. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e de acordo com o Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023, no index 55274905 e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 55277002, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, CON-CEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base 10/03/2018 a 08/03/2023.

ld: 2491637

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

#### DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 07.07.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/026683/2023 - HANS PETER CORR -CPF nº 116.609.451-00 - Falecido: HANS PETER CORR JUNIOR. Louvada na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, DEFI-RO o pagamento do Auxílio Funeral.

ld: 2491786

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado de Fazenda

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018 - Termo Aditivo nº 012/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa SOCIEDADE EMPRESÁRIA

OI S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 009/2018, relativo à prestação dos serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada STFC, conforme o Termo de Referência - Anexo I e o Lote I, com fundamento no art. 57, § 4°, da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato.

PRAZO: 6 (seis) meses, contados a partir de 09/07/2023.

parágrafo primeiro do contrato.

PRAZO: 6 (seis) meses, contados a partir de 09/07/2023.

VALOR: R\$ 717.640,90 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

FUNDAMENTO: art. 57, § 4°, da Lei n° 8666/93.

PROCESSO N° SEI-E-04/182/182/2017.

ld: 2491902

#### SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

## **EDITAL**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar o cancelamento da Nota de Lançamento, nos termos do parágrafo único do artigo 4Ú da Resolução SEFAZ nÚ 1.000/2016, do contribuinte abaixo identificado.

Inscrição	CNPJ	Empresa Comercial	Nº do processo	Nota de Lançamento
77.227.733	04.364.144/0001-88	LABORDE SERVICOS MARITIMOS LT-	E-04/035/308/2014 e SEI-	51.003.772
		DA	140001/031405/2021	
				Id: 2491647

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

## **EDITAL**

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA as(os) beneficiárias(os), listados abaixo, a entrar em contato com o RIOPREVIDÊN-CIA, através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarretará a suspensão do benefício. Processo nº SEI-040161/011827/2020.

Proc. nº SEI-040161/003738/2023 - ADEMILDE FERREIRA DE MA-Proc. nº SEI-040161/003741/2023 - ALCIDIA DA SILVA

Proc. nº SEI-040161/003751/2023 - ANA CRISTINA VIEIRA ANDRA-

Proc. nº SEI-040161/003753/2023 - ANA LUCIA GONCALVES DA COSTA
Proc. nº SEI-040161/003756/2023 - ANDREA HIATH BEZERRA
Proc. nº SEI-040161/003871/2023 - ELIZABETH BRAZ DOS SANTOS
Proc. nº SEI-040161/003879/2023 - LILIANE PIRES MARTINS
Proc. nº SEI-040161/003970/2023 - MARIA HELENA DE CASTRO

Proc. nº SEI-040161/003968/2023 - MARIA DE FATIMA SILVA Proc. nº SEI-040161/004063/2023 - NILDA PAULINO DA SILVA Proc. nº SEI-040161/004058/2023 - MONICA GIANE REZENDE MO-

Proc. nº SEI-040161/004069/2023 - ROSANA ORTEGA MEDEIROS Proc. nº SEI-040161/004211/2023 - VALERIA CRISTINA DA PAIXÃO
Proc. nº SEI-040161/004214/2023 - VALERIA CRISTINA DA PAIXÃO
Proc. nº SEI-040161/004884/2023 - PRISCILLA FREITAS DA SILVEI-

nº SEI-040161/004867/2023 - RENATA MARQUES DE MO-**RAES** 

Proc. nº SEI-040161/005122/2023 - LUCIANA MARINS DA CONCEI-ÇÃO Proc. nº SEI-040161/006169/2023 - JANE LUZIA GUARACIABA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 035/2021. PARTES: Carrilee Rio Comercio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda e Agência de Fomento do Estado do RJ. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência ao Contrato 035/2021, relativo à prestação de serviços de assistência técnica, de forma contínua, para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. VALOR: R\$ 193.308,84. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-220009/000043/2021.

ld: 2491844

#### AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: APOSTILAMENTO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 01/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE PROTEÇÃO e DEFESA DO CONSUMI-DOR E TRANSFORMATIO TECHNOLOGY LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: As despesas decorrentes do termo de

ajuste de contas correção à seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 62640.04.122.0480.1150

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.92.20 **FONTE:** 1.501.230

ld: 2491865

PROCESSO N° SEI-240002/001712/2022.

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 071/2023. PARTES: Secretaria de Esta do de Polícia Militar e a Empresa: HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 11.472.955/0001-68). **OBJETO:** Aquisição de Mobiliário Administrativo para atender as necessidades da Diretoria de Engenharia -DEA da SEPM. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. VALOR TOTAL: R\$5.385,96 (cinco mil trecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350191/000431/2022, Ata de Registro de Preço nº 0002/2023/180100-04 que regerá pelas normas da lei nº de Piego II oto2/2023/1601/00-24 que regira peras hormas da lei 17 de julho de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento

ld: 2491706

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 079/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: MEGA MEDICAL RIO EIRELI. (CNPJ: 28.823.187/0001-42). OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos para atender as necessidades do Batalhão de Ações com Căes - BAC da SEPM. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL**: R\$3.962,19 (três da data de publicação em DOERJ. VALOR TOTAL: R\$3.962,19 (tres mil novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350062/000195/2020 que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório

ld: 2491712

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 078/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: LEMARC PRODUTOS MEDICOS do de Policia Militar e a Empresa: LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 09.300.300/0001-60). **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender as necessidades do Batalhão de Ações com Cães - BAC da SEPM. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR** TOTAL: R\$ 573,75 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350062/000195/2020 que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 082/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI. (CNPJ: 11.472.955/0001-68). **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Administrativo para atender as necessidades da Diretoria de Pessoal da Ativa - DPA da SEPM. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir Adva - DPA da SEPM. PRACO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. VALOR TOTAL: R\$3.720,72 (três mil setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos) DATA DA AS-SINATURA: 06/07/2023. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350191/000431/2022, Ata de Registro de cesso Administrativo nº SEI-350191/000431/2022, Ala de Régistro de Preço nº 0002/2023/180100-04 que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento

ld: 2491707

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 072/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME (CNPJ: 39.548.763/0001-07). OBJETO: Aquisição de Mobiliário Administrativo para atender as ne-Cessidades da Diretoria de Pessoal da Ativa - DPA da SEPM. PRA-ZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. VALOR TOTAL: R\$ 26.371,36 (vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350191/000431/2022, Ata de Registro de Preço nº 0002/2023/180100-05 que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3,149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório

ld: 2491708

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 083/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME (CNPJ: 39.548.763/0001-07). OBJETO: Aquisição de Mobiliário Administrativo para atender as necessidades da Diretoria de Engenharia - DEA da SEPM. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. VALOR TOTAL: R\$ 22.367,40 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350191/000431/2022, Ata de Registro de Preço nº 0002/2023/180100-05 que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

ld: 2491709

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 039/2023 - DGO PARTES: SEPM e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA - CNPJ: 54.565.478/0001-98.

OBJETO: Aquisição de INSUMOS PARA MONITORIZAÇÃO DA ES-TERILIZAÇÃO (INDICADORES BIOLÓGICOS) COM FORNECIMENTO DE INCUBADORAS EM REGIME DE COMODATO para abastecer as Unidades de Saúde Bucal da SEPM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 59.080,00 (cinquenta e nove mil oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

GESTORA DO CONTRATO: CAP PM DENT Cristiane Rodrigues de Paula, RG 89,576 GESTOR SUBSTITUTO: 2°TEN PM Flavio da Silva Pereira RG

FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT Gisela Gonçalves Santos, RG 76.836 e CAP PM DENT Rodrigo Nascentes San Sebastian, RG

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350115/000203/2022

ld: 2491848

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Apostilamento ao Contrato nº 005/2023 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA CRE - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA ME, CNPJ nº 24.684.645/0001-59, RELÁTIVO À CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR A SAÚDE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019.

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qual-quer outro, por mais privilegiado que seja.

quer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas es-tabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado con-forme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ld: 2491713

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 128/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI. OBJETO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar, Fonte de Recurso: 2.759.103 - FISED, Programa de Trabalho: 06.181.0478.5519, para o corrente ano de 2023, mantendose as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. VALOR: Sem Alteração. FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 65, inciso § 8° da Lei 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350169/000732/2021.

ld: 2491845

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao

Contrato nº 251/2022.

PARTES: Secretária de Estado de Polícia Militar e a empresa RODO-CON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ Nº 30.090.575/0001-03.

OBJETO: prestação de serviços especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos saúde (rss) dos grupos A (biológico), B (químico) e E (perfurocortante), com comodato de equi-pamentos (contêineres, caçambas, bombonas e demais equipamentos

GESTORES: 2° TEN PM RG 64.323 Flavio da Silva Pereira ID 2470005-3 e MAJ PM DENT RG 76.802 Pablo Medeiros Ferreira ID

247005-3 e MAJ PM DENT RG 76.802 Pablo Medeiros Ferreira ID 2448693-0.

FISCAIS OCPM: Sub Ten PM RG 78.626 André Luiz Conceição Araújo ID. 0593902-0, Sub Ten PM RG 73.189 Sílvio José da Silva ID. 2408933-9, 1º SGT PM RG 74.405 Anderson de Mattos Siqueira ID. 2479406-6; APM D. JOÃO VI: 2º SGT PM RG 70.670 Carlos Eduardo Medeiros Gama ID. 2215005-6, 2º SGT PM RG 70.670 Carlos Eduardo Medeiros Gama ID. 2215005-6, 2º SGT PM RG 77.516 Fábio Rodrigues Gonçalves ID. 0592811-7; CFAP: Cap PM DENT RG 76.895 Giovana Faustin Pitanga ID. 2448005-3, Cap PM Psi RG 76.974 Elaine Rangel de Oliveira ID. 2443771-9, Sub Ten PM RG 64.410 Rosana Lopes de Oliveira Leitão ID. 2434924-0; I CPM-ERJ-NITERÓI: Cap PM DENT RG 89.681 Raquel Moreira Guimarães ID. 4400648-9, 2º SGT PM RG 66.525 Jussara Defavere Minnemann ID. 2248478-7; II CPM-ERJ-CAMPO GRANDE: Cb PM RG 91.974 Vanessa Cortes Annechini ID 4319235-1, Cb PM RG 102.215 Vanessa Rodrigues de Azevedo Dos Santos Id 5026758-2, Cb PM RG 103.638 Aline Santana Freire Id 5030891-2; UP/PMERJ-NITERÓI: Cap PM DENT RG 76.845 Leonardo Vieira de Oliveira ID. 2446842-8, BOPE: Cap PM DENT RG 76.862 Guilherme Knaesel ID. 2443647-0, 2º SGT PM RG 91.206 Marcela da Silva Gomes ID. 4407690-8; 7º BPM: Maj PM DENT RG 76.868 Luiz Carlos Pinto Trindade Filho ID. 2447476-2, Cap PM DENT RG 76.837 Danielle Matos De Amorim ID. 2443467-1; 12º BPM: Cap PM DENT RG 77.235 Leisis Espínola de Pinho ID. 4424943-0, 3º SGT PM RG 88.640 Leandro da Costa Barboza ID. 4380493-4; 14º BPM, Cap PM DENT RG 89.556 Rodrigo Anderson do Espírito Santo ID. 4217716-2, 2º SGT PM RG 64.931 Roberto Júlio de Assis Souza ID. 4407808-0; 15º BPM: Sub Ten PM RG 46.965 Paulo César Cardoso de Oliveira ID. 2163484-0, 3º DARDE ID. 4407808-0; 15º BPM: Sub Ten PM RG 46.965 Paulo César Cardoso de Oliveira ID. 2163484-0, 3º DARDE ID. 4217716-2, 2º SGT PM RG 64.931 Roberto Júlio de Assis Souza ID. 4407808-0; 15º BPM: Sub Ten PM RG 46.965 Paulo César Pinheiro de Azevedo ID. 508903-0; 18º BPM: Cap PM DENT RG 89.556 Rodrigo Anderson do Espírito Santo ID Marcelo César Pinheiro de Azevedo ID. 5098903-0; 18° BPM: Cap PM DENT RG 89.556 Rodrigo Anderson do Espírito Santo ID. 4217716-2, Cb PM RG 96.371 Tuany Nogueira Seda ID. 5005446-5, Cb PM RG 102.205 Sarah Sabino Araújo Silva ID. 5026696-9; 20° BPM: Maj PM DENT RG 77.004 Fernanda Cristina Pereira Ururahy ID. 244647-6, 2° DENT RG 7'.004 Fernanda Cristina Petetra Uturany ID. 244647-6, 25 SGT PM RG 73.258 Alexandre José Rodrigues de Oliveira ID. 24713376; 24° BPM: Cap PM RG 82.548 Rafael Firmino de Oliveira ID. 4259349-2, Cb PM RG 103.699 Márcia Vieira de Oliveira Guariento ID. 5031380-0; 31° BPM: Cap PM DENT RG 76.849 Patrícia Maciel Vieira ID. 2447720-6, Sub Ten PM RG 64.353 Valéria Souza Matos de Albuquerque ID. 2454812-0; 34° BPM: Sub Ten PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soares Id 2248943-6, 3° SGT PM RG 84.381 Daniele de Freitas Gonçalves Nunes Id 4269367-5, 3° SGT PM RG PRAZO: 18/07/2022 a 17/07/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.124,35 (quatro mil cento e vinte e

Quatro reals e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

FUNDAMENTO DO ATO: Processo n° SEI-350207/000281/2021 (ORI-GEM) / Processo n° SEI-350221/000020/2022 (RELACIONADO).

## ld: 2491887

RETIFICAÇÕES D.O. DE 29.06.2023 PÁGINA 22 - 1ª COLUNA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO Nº SEI-350207/000351/2021

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 119/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIRURGIA ORTOPÉDICA HASTES E PLACAS BLOQUEADAS - COM COMODATO DE PERFURADOR, INSTRUMENTAL E MANGUITO PNEUMÁTICO. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa

Leia-Se INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 119/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIRURGIA ORTOPÉDICA -

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIRURGIA ORTOPEDICA -HASTES E PLACÁS BLOQUEADAS - COM COMODATO DE PERFU-RADOR, INSTRUMENTAL E MANGUITO PNEUMÁTICO. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa INOVE COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ 13.789.876/0001-00

Onde Se Lê INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 120/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIRURGIA ORTOPÉDICA - HASTES E PLACÁS BLOQUEADAS - COM COMODATO DE PERFURADOR, INSTRUMENTAL E MANGUITO PNEUMÁTICO. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa

Leia-Se:
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 120/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIRURGIA ORTOPÉDICA HASTES E PLAÇÁS BLOQUEADAS - COM COMODATO DE PERFURADOR, INSTRUMENTAL E MANGUITO PNEUMÁTICO. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ORTO-NEURO COMÉRCIO E IMP. DE MAT. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.509.730/0001-73

ONDE SE LE:
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 121/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIRURGIA ORTOPÉDICA HASTES E PLACÁS BLOQUEADAS - COM COMODATO DE PERFURADOR, INSTRUMENTAL E MANGUITO PNEUMÁTICO. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 121/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIRURGIA ORTOPÉDICA HASTES E PLACÁS BLOQUEADAS - COM COMODATO DE PERFU-RADOR, INSTRUMENTAL E MANGUITO PNEUMÁTICO. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa MED SUR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta | INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 122/2023.

ONDE SE LE:
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 122/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DÉ CIRURGIA ORTOPÉDICA HASTES E PLACÁS BLOQUEADAS - COM COMODATO DE PERFURADOR, INSTRUMENTAL E MANGUITO PNEUMÁTICO.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa

Leia-Se:
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 122/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIRURGIA ORTOPÉDICA HASTES E PLACÁS BLOQUEADAS - COM COMODATO DE PERFURADOR, INSTRUMENTAL E MANGUITO PNEUMÁTICO.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa M4 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.082.697/0001-61

ld: 2491853

#### Secretaria de Estado de Saúde

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/23.

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Aquisição de medicamento (CAPTOPRIL 12,5 MG E OU-TROS), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2023, às 09:00 horas. ETAPA DE LANCES: 24/07/2023, às 09:00 horas. PROCESSO N° SEI-080001/006758/2022.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/23, PARA FINS DE REGISTRO DE

OBJETO: Aquisição de medicamentos (PREGABALINA 50 MG E PREGABALINA 100 MG), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2023, às 10:00 horas. ETAPA DE LANCES: 24/07/2023, às 10:00 horas. PROCESSO N° SEI-08/017/000891/2019.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impresde il governicacoes. Poderido tamberir ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/23. PARA FINS DE REGISTRO DE

OBJÉTO: Aquisição de medicamento (APIXABANA 5 MG COMPRIMI-DO REVESTIDO), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2023, às 14:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 24/07/2023, às 14:00 horas. PROCESSO Nº SEI-080017/000563/2023.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/23, PARA FINS DE REGISTRO DE

PREÇOS.

OBJÉTO: Aquisição de medicamento (VIGABATRINA 500 MG), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2023, às 10:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 24/07/2023, às 10:00 horas.

PROCESSO № SEI-080001/000987/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/23. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aguisição de suplementos nutricionais utilizados no tratamento dos portadores de Fibrose Cística, para atender à Superinten-dência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma

do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2023, às 11:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 24/07/2023, às 11:00 horas. PROCESSO Nº SEI-080001/000106/2023.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2491836

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 005/2023. PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (IVB) e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ES-COLA - CIEE. OBJETO: Contratação direta do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE com fulcro no Art. 29, VII da Lei Federal nº 13.303/2016, para administração do programa de estágio remunerado em diversas áreas da administração, nas localidades sede do IVB (Niterói), Fazenda Vital Brazil (Cachoeiras de Macacu) e Duque de Caxias (Xerém). VALOR: R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. PROCESSO IVB N° SEI-080005/000456/2023. INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 005/2023 PARTES: INSTITUTO VI-

# INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912493681. PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: prorrogação de prazo contratual. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) PROC IVB SEI N° E-08/005/40/2020. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022. FISCAIS: Rosa Maria Sousa Moreira ID n°2698833-0 e João Luis de Souza Moreira ID n° 2698913-1.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 07/07/2023 PÁGINA 34 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê: "PROCESSO N° SEI-080007/010297/2022..."

Leia-se: "PROCESSO N° SEI-080007/015330/2022..."

ld: 2491850

## FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RÍO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontram disponíveis as Licitações:

OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 29/23. DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 20/07/2023 às 15h00min. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 às 15h05min. ORÇAMENTO: SIGILOSO. Código da Licitação no Portal Sistema Eletrônico SIGA: 31134. PARECER JURÍDICO nº 467/2023: Doc. SEI 48457939. AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 55248597. PROCESSÓ Nº SEI-080007/017154/2022.

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MANTA TÉRMICA COM FORNECI-MENTO DE EQUIPAMENTO EM SISTEMA DE COMODATO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 105/23 - Registro de Preços. DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 20/07/2023 às 15h00min. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 as 15h05min.

ORÇAMENTO: SIGILOSO.

Código da Licitação no Portal Sistema Eletrônico SIGA: 31807.

PARECER JURÍDICO nº 1125/2023: Doc. SEI 53238311.

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 54898423.

PROCESSO Nº SEI-080007/005239/2023.

O endereco do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, po-dendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de pa-pel formato A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17ho-

ld: 2491528

## FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontram disponíveis as Licitações abaixo men-

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE SERINGA INJETORA DE CON-TRASTE COM COMODATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 282/22 R1 - Registro de Pre-

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 20/07/2023 às 10h00min. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 as 10h05min. CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

PARECER JURÍDICO Nº 1336/2023: Doc. SEI 54770145. AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 55250161. PROCESSO Nº SEI 080007/014473/2022. ORÇAMENTO: SIGILOSO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 95/2023.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO 20/07/2023 às 10h00min. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 às 10h05min. CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-GA: 31901.

PARECER JURÍDICO Nº 1223/2023: Doc. SEI 54040646.

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 55250086. PROCESSO: SEI-080007/002700/2023. ORÇAMENTO: SIGILOSO.

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA BIÓPSIA E MIE-

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 103/23 - Registro de Preços. DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 20/07/2023 às 10h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 às 10h05min CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

PARECER JURÍDICO Nº 1092/2023: Doc. SEI 52973377. AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 55240348. PROCESSO Nº SEI-080007/004003/2023. ORÇAMENTO: SIGILOSO.

O endereço do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de pa-pel formato A4, sito à, Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17ho-

ld: 2491724

### Secretaria de Estado de Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 52844544 DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, de outro lado a empresa Sociedade de Educação e Assistência Realengo - SEARA, mantenedora do Centro Universitário São José - UNISÃOJOSÉ.

OBJETO: A adesão da Empresa Parceira ao "PROGRAMA DE DES-CONTOS", com a finalidade de oferecer aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, podendo se estender a seus respec-tivos dependentes, assim definidos a critério da empresa credenciada, descontos e/ou outras condições especiais na aquisição de produtos e/ou serviços, conforme tabela constante no Termo de Adesão.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo facultada sua renovação por igual período, se previamente

sendo facultada sua renovação por igual periodo, se previamente acordado entre os Partícipes.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e Resolução SEEDUC nº

5956/2021. PROCESSO Nº SEI-030029/010880/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 52848338.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, de outro lado a empresa CON-QUER HOLDING EDUCACIONAL S.A.

OBJETO: A adesão da Empresa Parceira ao Programa de Descontos

da SEEDUC-RJ, com a finalidade de oferecer aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, podendo se estender a seus respectivos dependentes, assim definidos a critério da empresa credenciada, desconto de 10% (dez), para os cursos ativos da CONQUER HOLDING EDUCACIONAL S.A.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo facultada sua renovação por igual período, se previamente

sendo facultada sua renovação por igual periodo, se previamente acordado entre os Partícipes.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e Resolução SEEDUC nº

PROCESSO Nº SEI-030029/003321/2022

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 53797463. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e o CENTRO DE EXCELÊNCIA EM LÍGUAS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento visa formalizar a adesão da Empresa Parceira ao "PROGRAMA DE DESCONTOS", com a finalidade de oferecer aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, podendo se estender a seus respectivos dependentes, assim definidos a critério da empresa credenciada, descontos e/ou outras condições especiais na aquisição de produtos e/ou serviços, conforme consta no item 1 do Termo de Parceria.

PRAZO: O presente Instrumento terá vigência de até 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo facultada sua renovação por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. **FUNDAMENTO**: Resolução SEEDUC nº 6128/2022, de 28 de outubro

PROCESSO Nº SEI-030029/004895/2023.

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR NOROESTE FLUMINENSE

## CEJA DE ITAPERUNA

## **EDITAL**

O DIRETOR DO CEJA DE ITAPERUNA, Censo Escolar nº 33098972, torna pública a listagem de concluintes: CURSO ENSINO FUNDA-MENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2023: Adriano Zephir Ramos, Ariana Maria Silva, Claudecira Pereira dos Santos, Hércules José Magro Firmino de Souza, Maycon Pereira de Souza Domingos, Mileni de Almeida Santana, Nair Gonçalves Castro, Ramon Mattos dos Santos. CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2023: Amanda Brazil da Penha, Ana Luiza Ribeiro Marra, Bárbara Calzolari Carvalho, Bruno José de Oliveira, Esther da Silva Santos, Fernanda dos Santos Oliveira, Hingrid Apolinário Rocha, Ingrid Nóbrega Basilio dos Santos, Jares Antunes de Souza Neto, Kayllane Gabrieli Pereira da Silva, Kíssyla Aparecida Cardoso Jacinto, Lara Fabiana de Souza Sena, Maraysa Moreira da Silva, Marcos Geo-vane Barbosa Ferreira, Maria Eulália dos Santos Fernandes, Matheus do Prado Araujo, Paulo Victor de Souza Martins Jesús, Stella Fabri Tinoco. Secretária Escolar: Lucilene Cardoso Abreu de Souza, designada no DOERJ de 26/04/2007, pág. 36, 1ª coluna. Diretora: Silvana Medeiros de Paula Pillar Bittencourt, designada no DOERJ de 10/06/2015, pág. 11, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Juliana André Magalhães, ID. 4325922-7 e Valéria Pacheco da Silva National D. 2500240. Silva Narde, ID. 3599391-0. Processo nº SEI-030046/001188/2023.

### Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2021.
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e Paula Rangel Benevenuto.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de à locação do imóvel sito à Rodovia Amaral Peixoto, Km 132, Unamar, no município de Cabo Frio, com fundamento Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91 e no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Quinta do contrato.

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

total de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 231.375,48 (duzentos e trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 686.496,60 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
ASSINATURA: 05/07/2023

ASSINATURA: 05/07/2025 FUNDAMENTO: com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-260005/000629/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/000629/2021.

ld: 2491793

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 76/2023.

PARTES: UERJ e CLEVERTON DE ARAUJO TAVARES.

OBJETO: Aquisição de SSD's patriot sata III para atender a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 43.026,00.

RESPONSÁVEIS: Tamyres Ayres Libório, matrícula: 40.622-3, Mauricio Trapa Goncalves da Silva, matrícula: 32.075-4 (Fiscais) e Fábio Silva de Moraes, matrícula: 36.419-0 (Gestor).

NOMEAÇÃO: Portaria 76/DAF/2023.

NOTA DE EMPENHO: 2023NEO1956.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: PE 97/2023, Processo nº 260007/037663/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 03 ao Contrato 36/2019. PARTES: UERJ e a empresa PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP.

OBJETO: Renovação do prazo contratual por 12 meses, contado de 08/07/2023 a 08/07/2024 e repactuação no valor de R\$ 47.636,45. VALOR: R\$ 1.185.981,79.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI E-26/007/6415/2017.

ld: 2491847

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO BIOMÉDICO

## FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR TITULAR, DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (DTIES), ÁREA DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO UERJ N° 03/91, DO ATO EXECUTIVO 45/REITORIA/93 E DA LEI N° 5.343/2008.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a decisão do Conselho Departamental de anular, por motivo de interes-se público, o Concurso Público de Provas e Títulos para 1 (uma) va-

se público, o Concurso Público de Provas e Títulos para 1 (uma) vaga de Professor Titular, do Departamento de Tecnologias da Informação e Educação em Saúde, Área de Ciência da Computação, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, publicado na página 33 do DOERJ de 26/08/2014. Processo SEI nº E-26/007/8059/2014.

Os candidatos inscritos deverão comparecer ao Departamento de Tecnologias da Informação e Educação em Saúde (DTIES) da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) - avenida Professor Manoel de Abreu, 444, Prédio Américo Piquet Carneiro, 2º andar, Rio de Janeiro - no período de 30/08/2023 até 06/09/2023, das 09 horas às 12 horas, munidos do comprovante de inscrição, para receberem a documentação apresentada no ato da inscrição no Concurso e serem restituídos do valor da taxa de inscrição, mediante requerimento.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO COORDENADORIA DE CÁLCULO

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGA-MENTO DESTA SUPERINTENDÊNCIA CITA, pelo presente Edital, a ex-prestadora de serviços SANDRA TEIXEIRA DE ARAUJO PACHE-CO, CPF nº 754.445.697-87, para entrar em contato através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260007/020859/2023 de Ressarcimento por Cancelamento de Contrato.

ld: 2491859

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **AVISOS**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2023

A UERJ torna público que a licitação para aquisição de NITROFU-RANTOINA, ETC, anteriormente marcada para 25/05/2023 às 14h, FI-CA ADIADA PARA 21/07/2023 às 10h. Proc. nº SEI-260008/002799/2023.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023

A UERJ torna público que a licitação para aquisição de CANULAS E PINÇAS, anteriormente marcada para 29/05/2023 às 10h, FICA ADIA-DA PARA 21/07/2023 às 10h. Proc. nº SEI-260008/002747/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 21/07/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, ETC. Proc. n° SÉI-260008/005877/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 21/07/2023 às 14:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE MICROCUVETA DESCARTÁVEL. Proc. nº SEI-260008/004698/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 21/07/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS. Proc SEI-260008/005613/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2023

**A UERJ** torna público que realizará no dia 21/07/2023 às 14:00 h, licitação para AQUISIÇÃO DE ANTISSOROS. Proc. nº SE 260008/003709/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 21/07/2023 às 14:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE STENT AUTO EXPANSÍVEL. Proc. nº SEI-260008/002123/2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 21/07/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE LUVAS. Proc. nº SEI-260008/002541/2023.

Editais e anexos disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A DIRETORA DA FACULDADE DE ENFERMAGEM, no uso de suas atribuições, PRORROGA por mais 1 ano, o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, área de ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA, publicado no DOERJ de 26/07/2021, página 33, nos termos dispostos nas Leis nº 4.599/2005 e nº 5.343/2008 e Processo nº SEI-260007/009100/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

#### **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSOCIADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - CCT, DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS - LCMAT, ÁREA DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - REDES DE COMPUTADORES, EDITAL PUBLICADO NO DOERJ DE 08/02/2023. PROCESSO N° SEI-NO DOERJ DE 260009/000309/2023. 08/02/2023. PROCESSO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, torna público o cronograma do concurso supracitado, conforme segue:

- a) Divulgação de candidatos inscritos até 15/6/2023;
- b) Divulgação da composição da Banca Examinadora até 30/6/2023; c) Impugnação da banca - até 07/7/2023;
- d) Divulgação do Cronograma de Concurso 10/07/2023; e) Instalação da banca: 28/08/2023 às 8h;
- e) Instalação da banca: 28/08/2023 às 8h;
  f) Sorteio do ponto para a prova escrita 28/08/2023 às 09h;
  g) Prova escrita 28/08/2023 às 10h;
  h) Divulgação da lista de pontos para a prova didática 28/08/2023 às 13h15. Obs.: havendo mais de um candidato, nessa data serão divulgados o dia e a hora do sorteio do ponto e da realização da prova de aula de cada candidato;
  h) Sorteio do ponto para a prova didática e da ordem de apresentação
- va de aula de cada candidato;
  i) Sorteio do ponto para a prova didática e da ordem de apresentação
   28/08/2023 às 13h20;
  j) Divulgação da prova escrita 28/08/2023 até 16h;
  k) Prova didática 29/08/2023 às 14h;
  l) Sorteio da ordem de apresentação da defesa de memorial, plano de ensino, pesquisa e extensão 30/08/2023 às 09h;

- m) Defesa de memorial, plano de ensino, pesquisa e extensão -30/08/2023 às 09h10; n) Divulgação do resultado final do concurso 30/08/2023 até 18h;
- ) Prazo de recurso ao resultado final do concurso 06/09/2023 até

### Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR-**BANA**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022. PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM e o CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA-

CÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ. **ÓBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS) para atender as necessidades de criacão de infraestrutura de servicos web server e banco de dados. Sisção de infraestrutura de serviços web server e banco de dados. Sistema Portal Bilhete Único Integrado (BUI), na forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo,

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08/07/2023 até 08/07/2024

VALOR: R\$ 27.066,12 (vinte e sete mil, sessenta e seis reais e doze

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-100001/001028/2021.

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

## **AVISO**

\*Torna público a revogação da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços - PERP N $^\circ$  01/23, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de bondes elétricos de transporte de passageiros, no Sistema de Bondes de Santa Teresa/RJ, por meio de disponibilização de mão de obra qualificada, por razão de interesse público, na forma do art. 62 da Lei Federal n° 13.303/16 e, Súmula n° 473 do STF. Processo nº SEI-100006/000286/2023.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 07/07/2023.

ld: 2491894

#### Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato INEA nº 43/2022. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente E A CONSTRUTO-RA RJL2 LTDA. OBJETO: REAJUSTE do preço contratado, referente à variação do índice SINAPI, para o PRIMEIRO aniversário, totalizan-do o valor de R\$ 340.933,33 (trezentos e quarenta mil, novecentos e do o valor de R\$ 340.933,33 (trezentos e quarenta mil, novecentos e trinta e três centavos), conforme planilha atestada pela fiscalização no processo administrativo n° SEI-070002/008845/2023. VALOR: Não se aplica. PRAZO: Não se aplica. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023. FUNDAMENTO: Art. 40, XI da Lei n° 8.666/93, no art. 3°, §1° da Lei 10.192/2001 e Enunciado n° 14 da PGE/RJ. PROCESSO N° SEI-070002/008845/2023

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### **EDITAIS**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158230 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 15.500,00 em 29 novembro de 2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/000529/2022.

#### CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SATURNINO TEIXEIRA DA SILVA. CNPJ/CPF N° 591.101.397-53. ENDEREÇO: ESTRADA SÃO LOURENÇO, S/N°, SÃO LOURENÇO- SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00157979 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 15.500,00 em 30 agosto de 2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo n° SEI-070002/014143/2021.

#### CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOÃO BATISTA SCHWENCK. CNPJ/CPF N° 883.060.387-20. ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, N° 336, CASCATA GUARANI - TERESÓPOLÍS.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158227 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 5.446,17 em 29 novembro de 2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo no 070022/000081/2022.

## CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ERIQUES LOPES DA SILVA. CNPJ/CPF N° 994.384.706-97. ENDEREÇO: FAZENDA BOA SORTE DOS VALENTINS, ZONA RURAL - VARRE-SAI.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação n° GEFISNOT/3068, em 15/06/2022. Processo n° SEI-E-

## CONVOCA:

NOME: AS NUNES MADEIRAS ME. CNPJ/CPF N°: 11.294.773/0001-44. ENDEREÇO: AVENIDA COELHO DA ROCHA, 1345, ROCHA MI-RANDA, RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-cado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158475emitido com a sanção de Apreensão em 13 março de 2023, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo n° SEI-070002/004997/2022.

## CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SOU MAIS ICARAÍ EMPREENDIMEN-TOS SPE LTDA. CNPJ/CPF N° 37.912.066/0001-68. ENDEREÇO: RUA PROFESSORA AURELIA PIMENTEL QUARESMA DE MOURA,

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

## INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

## **EDITAIS**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o de Infração N° GEFISEAI/00158572 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 3.000.00em 9 de marco de 2023, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo 070002/007686/2022.

## CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOÃO BATISTA EPIFANO. CNPJ/CPF  $N^\circ$  927.277.437-34. ENDEREÇO: RUA SANTA IRENE, S/N, IPITUNA,

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO- RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação n° GEFISNOT/16106, em 03/12/2021. Processo n° SEI-E-

#### CONVOCA:

NOME: CS EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - ME. CNPJ/CPF Nº: 00152304/0001-74. ENDEREÇO: RUA N LOTE 393 - INOÃ - MARI-

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Vene-zuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAl/00158788 emitido com a sanção de Embargo de obra em 24 abril de 2023, com enquadramento no artigo 29 da mesma Lei. Processo nº SEI-070029/000865/2022.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ADILON HYGINO DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 082.737.317-15. ENDEREÇO: RUA 10, Nº 07, BARRA DO AÇÚ -SÃO JOÃO DA BARRA.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413  $4^\circ$  andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158504emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 106.217,60 em 21 março de 2023, com enquadramento no artigo 61 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/004845/2022.

#### CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMI-NISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. CNPJ/CPF N° 05.482.345/0001-42. ENDEREÇO: RUA FLORENÇA, S/N, BELO HORIZONTE - JAPERI.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação n°: GEFISNOT/0113030, em 7/06/2023. Processo nº SEI-070002/000330/2022.

NOME: NILCIMAR BAPTISTA DE SOUZA. CNPJ/CPF Nº: 718.708.577-04. ENDEREÇO: RODOVIA 130 KM 12 - VARGEM GRANDE - TERESÓPOLIS.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00157776 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 4.000,00em 01 julho de 2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013748/2021.

## CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS. CNPJ/CPF N° 060.302.347-90. ENDEREÇO: SERVIDÃO MANOEL RUFANTE, CASA 03, WERNECK- PARAIBA DO SUL.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação nº GEFISNOT/01127257, em 20/09/2022. Processo nº SEI-070002/009781/2022

NOME: ASSOCIACAO CARIOCA DE WINDSURF. CNPJ/CPF Nº: 08.076.561/0001-86. ENDEREÇO: AV PEPE PRAIA DO PEPE PRACA DO WINDSURF SN ALTURA N 1430- BARRA DA TIJUCA - RIO DE

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Vene-zuela. 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158033, emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 5.248,43em 14 setembro de 2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº 070002/014953/2021.

## CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS. CNPJ/CPF N° 111.142.757-78. ENDEREÇO: AVENIDA MAISA, LOTE 08 QD 99, CORDEIRINHO- MARICÁ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA. no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158070 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 6.096,19em 23 setembro de 2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/014995/2021.

#### CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SIMONE BRITO DA ROCHA ARRUDA CNPJ/CPF N° 011.546.237-69. ENDERECO: RUA DA LAPA, S/N° GL 03, L 10, NOVA MANGARATIBA - MANGARATIBA.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA. no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158066 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 5.133,77em 23 setembro de 2022, com enquadra mento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI mento no artigo 070002/014381/2021

#### CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: DEMÉTRIO PEREIRA DE MELO. CNPJ/CPF N° 015.196.855-13. ENDEREÇO: RUA PAÇUARE N° 991 BL 14 APTO 40, COSMOS - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA. no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº GEFISEAI/00157637 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 2.164,09em 01 junho de 2022, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/000830/2022.

#### CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ATE CLUBE DE COROA GRANDE. CNPJ/CPF N $^\circ$  03.260.405/0001-57. ENDEREÇO: Av. Gov. Amaral Peixoto, 796 - Coroa Grande, Itaguaí.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00157989 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 1.710,83 em 02 setembro de 2022, com enquadra mento no artigo 77 da mesma Lei. Processo nº SEI mento no artigo 070002/013974/2021.

#### CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO CTESA - SOBRENCO - CONCRESOLO. CNPJ/CPF N° 19.486.914/0001-32. ENDEREÇO: RODOVIA 493, ESTRADA DO CONTORNO - KM 02 - S/N°, PARQUE

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413  $4^\circ$  andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE **CORREGEDORIA**

## **EDITAL**

Com vistas a esclarecimentos sobre veículo oficial, CONVIDO o exservidor SR. JHONATAN FERRAREZ DE BARROS para comparecer no Serviço de Frotas - SERVFROT, situado à Av. Venezuela 110, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação. Processo nº SEI-070002/004407/2021.

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA-DEINSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTEPREGOEIRO E MEM-BROS DE EQUIPE DE APOIO AVISO

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria INEA/COOEXEC nº 242 de 27 de setembro de 2022, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar o pregão

## PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA, ACABAMEN-TO E EMPACOTAMENTO PARA PRODUÇÃO DO LÍVRO "ATLAS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNÍCIPAIS DO ESTADO DO

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço unitário por item VALOR ESTIMADO: 223.900,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e No-

DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2023 DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2023 ÀS 10:35 HO-

DATA E HORA DO PREGÃO: 24/07/2023 ÀS 11:00 HORAS

PORTAL: www.compras.rj.gov.br NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 32020 PROCESSO Nº SEI-070002/008868/2022

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima e no site do INEA, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 de segunda à sexta feira.

Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-5962.

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO D.O DE 22/03/2022 PÁGINA 60 - 2° COLUNA **EDITAL** 

PROCESSO Nº SEI 180007/001258/2020 Onde se lê:

01 I- Título do projeto: Circuito Agropecuário da Costa Verde

01 I- Título do proieto: Expo Agro Rio 2023

ld: 2491901

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

#### **EDITAL**

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-E03/10002369/1998, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** o servidor **JORDELINO ROSA**, ld Funcional nº 3.423.647-3; Matrícula nº 832.124-2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118 - 12.º andar - Sala de Comissões - Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disci-plinar, para apurar Irregularidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

ld: 2491353

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

**EDITAL** 

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-E03/10002369/1998, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER o servidor JORDELINO ROSA, ld Funcional nº 3.423.647-3; Matrícula nº 832.124-2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118 - 12º andar - Sala de Comissões - Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar, para apurar Irregularidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

ld: 2491366

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI-E03/10002369/1998, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER o servidor JORDELINO ROSA, ld Funcional nº 3.423.647-3; Matrícula nº 832.124-2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, tuada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118 - 12.º andar - Sala de Comissões - Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar para apurar Irregularidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

ld: 2491369

### Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

#### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 11/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e a empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

PRAZO: 12 (meses), a contar da data da publicação no DOERJ.

VALOR: R\$ R\$ 504,51 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e um

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00195. FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-370003/000186/2022.

ld: 2491746

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

\*INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa ABBM Braga Comércio e Serviços Ltda. M.E.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 009/2022, relativo à "Elaboração de projeto executivo e execução de obras de construção de galpão e readequação do Heliponto do Hangar Comandante André Tavares de Campos, situado na Av. Borges de Medeiros, 1444 - Lagoa /RJ".

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

PRAZO: 90 (noventa) dias.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração

no valor do contrato. FUNDAMENTO: no art. 57, § 1°, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas

PROCESSO Nº SEI-390005/000096/2021. \*Omitido no D.O. de 30/06/2023.

ld: 2476352

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

## **AVISO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na CO77/2022, autorizada no Processo nº SEI-330018/001148/2022, referente a CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO CANAL RUI BARBOSA - JARDIM GRAMACHO, COM ELABO-RAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - DUQUE DE CAXIAS - RJ, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas, declarando como vencedora do certame a empresa STATLED BRASIL CONSTRUTO-RA E PARTICIPAÇÕES S/A, apresentou proposta no valor de R\$ 22.473.090,38 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil noventa reais e trinta e oito centavos). Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI (51319854). Processo Administrativo nº SEI-330018/001148/2022.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

\*iNSTRUMENTO: Contrato nº 003/2023.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro EMOP-RJ, como contratante e a empresa DRV ENGENHARIA LTDA,

como contratada

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO

DE OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA RUA

FRANCISCO CESÁRIO ALVIM - BAIRRO MONSUABA, ANGRA DOS

REIS - RIO DE JANEIRO - RJ, EM CONFORMIDADE COM AS ES-REIS - RIO DE JANEIRO - RJ, EM CONFORMIDADE COM AS ES-PECIFICAÇÕES DO PRESENTE PROJETO BÁSICO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias VALOR: R\$ 29.133.542,20 (vinte e nove milhões cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023.

FUNDAMENTO: Processo SEI-170002/000364/2023. \*Omitido no DO de 26/05/2023

ld: 2490025

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação nº 01 ao Termo Aditivo nº 01 Contrato nº 038/2022 **PARTES**: Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a Empresa MANU QUALITY -Manutenção, Limpeza e Reformas LTDA **OBJETO**: Formalização da alteração do prazo contratual referente ao Contrato EMOP-RJ nº 038/2022, relativo à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NOS EDIFÍCIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL CONDOMÍNIO DSUP, NO COMPLEXO DO MANGUINHOS, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEI-RO/RJ **DATA DA ASSINATURA**: 06/07/2023, **VALOR**: sem valor. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-170002/000595/2023 Omitido no D.O. de 07/07/2023.

ld: 2491838

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 020/2022. PAR-TES: Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa Fênix Construtora EIRELLI **OBJETO**: Formalização do acréscimo de serviços ao Contrato nº 020/2022, bem como a formalização do reinício de obra, relativo à Execução de Serviços de Flaboração de Estudo, Estimativa de custo e Projeto de Reforma do Restaurante Cidadão Irmã Dulce DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023. VALOR: R\$ 252.332,22 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) FUNDAMENTO: Processo nº SEI-170002/003185/2021.

### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*INSTRUMENTO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022. PARTES: DER/RJ e WEBTRIP ÁGÊNCIA DE VIÁGENS E TURISMO LTDA ME. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) días corridos, a contar de 06/06/2023, sem renúncia de reajuste. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-330032/002325/2023.
\*Omitido no D.O. de 26.06.2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica\_nº 016/2023 PARTES: Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e o Município de Santa Maria Madalena - RJ. OBJETO: Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural para que o município possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação no DOERJ. DATA ASSINATURA: 04/07/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/000528/2023.

ld: 2491756

### Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE EMPREITA DA № 030/2022. **PARTES**: CEHAB-RJ e a empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. **OBJETO**: Adequação de serviços, com acréscimo de valor do contrato inicial com fundamento no Art. 81, inciso II, cimo de valor do contrato inicial com fundamento no Art. 81, inciso II, parágrafo 2º da Lei 13303/2016, obras de infraestrutura constituídas de ligações domiciliares de água e esgoto, drenagem pluvial e pavimentação nos logradouros a seguir: Rua Francisco Viana, Travessa Francisco Viana, Travessa 4, Rua Projetada e, Travessa 3, Travessa 2, Travessa 1, Travessa Wilson Rodrigues, Rua Wilson R. dos Santos, Rua Tancredo Neves, Rua Juvenil P. Damasceno, Rua Sete de Setembro, Rua Projetada, Rua Bom Pastor (trecho 1), Rua Bom Pastor (trecho 2), Rua Américo Mandes Rua Isos Rodrigues Morgias Rua (trecho 2), Rua Américo Mendes, Rua José Rodrigues Moreira, Rua (trecho 2), Rua Américo Mendes, Rua José Rodrigues Moreira, Rua Antenor da Fonseca, Travessa Nelson Coelho, Rua Adelino Ferreira, Rua Curvelina, Estrada do Alecrim (trecho 1), Estrada do Alecrim (trecho 2), Rua José Vieira Lopes, Rua Edson Ivo e via sem nome do Bairro Alecrim, São Pedro da Aldeia, RJ. VALOR: Acréscimo do valor nicial do contrato no percentual de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) passando o mesmo a assumir o valor global R\$ 26.870.731,53 (vinte e seis milhões oitocentos e setenta mil, separato e districto a um regis o circulado a contrato.) tecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSI-NATURA: 06/07/2023. REGISTRO INTERNO N° 050/2023. FUNDA-MENTO: Despacho exarado no Processo SEI-490002/001228/2023, Lei Federal n°13.303/2016, Lei Estadual n° 287/79 e Decreto n° 46.188/2017. PROCESSO Nº SEI-490002/001336/2023.

ld: 2491603

Servico de Atendimento ao Cliente da **Imprensa Oficial do** Estado do Rio de Janeiro 0800 - 284 4675

